



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Curvelândia	4
Camara Municipal de Dom Aquino	7
Camara Municipal de Rondolândia	11
Camara Municipal de São José do Rio Claro	11
Camara Municipal de Tangará da Serra	14
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaína	21
Prefeitura Municipal de Arenópolis	22
Prefeitura Municipal de Aripuanã	22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	24
Prefeitura Municipal de Cáceres	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	70
Prefeitura Municipal de Carlinda	77
Prefeitura Municipal de Castanheira	78
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	79
Prefeitura Municipal de Cláudia	79
Prefeitura Municipal de Colíder	82
Prefeitura Municipal de Colniza	89
Prefeitura Municipal de Comodoro	89
Prefeitura Municipal de Confresa	90
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	90
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	92
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	93
Prefeitura Municipal de General Carneiro	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	94
Prefeitura Municipal de Jangada	94
Prefeitura Municipal de Jauru	94
Prefeitura Municipal de Juara	95
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Marcelândia	97
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Nobres	124
Prefeitura Municipal de Nortelândia	126
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	128
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	137
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	138
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	140
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	141
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	142
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	144

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	146
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	148
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	148
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	148
Prefeitura Municipal de Paranatinga	151
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	152
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	155
Prefeitura Municipal de Poconé	155
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	156
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	159
Prefeitura Municipal de Poxoréu	160
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	162
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	164
Prefeitura Municipal de Rio Branco	167
Prefeitura Municipal de Rondolândia	168
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	186
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	188
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	194
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	199
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	199
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	202
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	203
Prefeitura Municipal de Tabaporã	204
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	204
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	204
Prefeitura Municipal de Tesouro	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	217
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	217

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001-2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TOMADA DE PREÇOS 001/2018****MENOR PREÇO GLOBAL – TAXA DE ADM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2018, do tipo Menor preço Global – Taxa de adm, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM DE CUIABÁ – MT E DO ERAMM EM BRASÍLIA – DF COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.”**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **02 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia

Cuiabá, 17 de Janeiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT, assina a presente;

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matrícula Funcional 52-1, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, relativo ao período aquisitivo de férias de 18 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 17 de Janeiro de 2018

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e em conformidade com art. 12 do decreto legislativo nº 001/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal, Sirlene Souza Magalhães, para função de Ouvidora, a servidora ora designada fica ainda responsável pelos serviços a seguir relacionado;

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC)
Monitoramento da aplicação do Decreto Legislativo nº 001/2014
Acompanhamento das publicações no Portal de Transparência da Câmara municipal de Curvelândia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra - SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2017.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora **Sirlene Souza Magalhães**, para acompanhamento e fiscalização dos Termos Aditivos aos seguintes contratos:

a) Quarto termo Aditivo ao contrato nº 02/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa A.Dalcico ME, com seguinte objeto: Prestação de serviço de manutenção de computadores, periféricos, Rede, Pabx, Hospedagem, manutenção da home-page (página de Internet).

b) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia/MT, e a Empresa A. Dalcico - ME Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT, sendo Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato.

Artigo 2º - **NOMEAR** a servidora, **Maria Edileia da Silva** para acompanhamento e fiscalização dos termos aditivos aos seguintes contratos:

a) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa Faspel Contabilidade e Informática LTDA-ME que dispõe sobre Prestação de Serviço de Execução Orçamentaria, e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil.

b) Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 03/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – INFORMÁTICA ME, com seguinte objeto: Locação de Softwares em Contabilidade Pública, abrangendo as áreas de Contabilidade, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitações, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Patrimônio e Frotas.

Artigo 3º - **NOMEAR** a servidora **Ezenil de Moraes Magalhães**, para acompanhamento e fiscalização dos Termos Aditivos aos seguintes contratos:

a) Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 04/2014 celebrados entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com o seguinte objeto: Serviços de Consul-

toria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como, Consultoria Financeira, Administrativa e Recursos Humanos, Consultoria no Preenchimento e Envio de Informações do SISTN E LRF Cidadão. b) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2017 - celebrado entre a Câmara Municipal de Curvelândia – MT e a empresa A. Dalcico - ME, que dispõe sobre Prestação de serviço de locação de Sistema para gerenciamento de Ouvidoria Online e suporte Técnico.

Artigo. 4º - Os servidores nomeados na forma dos art. anteriores, deverão seguir os seguintes dispositivos:

1 - Do Acompanhamento

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- Do relatório do Fiscal de Contrato

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

3.2 - Propor a celebração de aditivos, rescisão ou aplicação de multas, quando necessários;

3.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 002 DE 17 DE JANEIRO 2.018

SUMULA: DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Curvelândia -MT para, no decorrer do exercício de 2018, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Sirlene Souza Magalhães

Secretario: Maria Ediléia da Silva

Membro: Ezenil Moraes Magalhães

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO, os dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue:

Presidente: Ezenil Moraes Magalhães

Secretaria: Maria Edileia da Silva

Membro: Claudinei Alves Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 001/2017 e 55/2017.

Publica-se Registra –se e Cumpra –se

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

Considerando o requerimento administrativo nº 003/2017 da servidora Sirlene Souza Magalhães, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, matrícula 1-1 efetiva no cargo de Agente Administrativo, função gratificada de Secretaria Geral, **ABONO PECUNIARIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PREMIO**, referente ao terceiro quinquênio período de 01 de abril de 2002 a 01 de abril de 2017, correspondente a 2 parcela na forma da Lei Complementar 008/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, que a Câmara Municipal deverá nomear servidores responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e atenção às orientações do Sistema de Controle Interno e Resolução Normativa 33/2012 do Tribunal de Contas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora da Câmara Municipal Sirlene Souza Magalhães, como responsável pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma que segue:

Sistema Malote Digital	65 - 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema Geo Obras	65 - 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Sistema WebMail TCE	65 - 996852711	sirlene@cmcurvelandia.com.br
Informes mensais do PLIC/Balancetes Mensais	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes tempestivo de Licitações	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br
Informes Imediatos de Concursos	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br
LRF – Cidadão	65 - 996852711	camara@cmcurvelandia.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre designação de funcionários para atestar recebimento de notas fiscais de mercadorias e prestação de serviço de fornecedores da Câmara Municipal e dá outras providências.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia e;

Considerando as exigências do artigo 63, § 2º, III da Lei Federal nº 4.320/64, e demais legislações correlatas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Servidora Sirlene Souza Magalhães, para atestar recebimento das notas Fiscais dos fornecedores da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Parágrafo Único – Na ausência da designada, fica autorizada a servidora da Maria Edileia da Silva, para mesma atribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 220/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Curvelândia/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011/2009 de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta a aplicação da Lei nº. 220/2008;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

Art. 1º - Designar como representante do Sistema **SCI-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Câmara Municipal e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Rosinei Marques de Azevedo Duarte	-	Responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 2º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCLT-SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS**: com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI as seguintes servidoras da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Sirlene Souza Magalhães Paulo Sérgio Gonsalves	-	Responsável Sistema de Compras Setor: Licitação, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 3º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI o seguinte servidor da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de Transporte Setor de guardas de veículos e equipamento.

Art. 4º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRHT – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TESOUREARIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Scheila dos Santos Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável Sistema de SRHT Setor: Departamento de Recursos Humanos e tesouraria.

Art. 5º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPP – SISTEMA DE PREVIDENCIA PROPRIA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Ezenil de Moraes Magalhães	-	Responsável Previdência Própria Setor: Fundo de Previdência Própria.

Art. 6º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCPO – SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores municipais.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Paulo Sergio Gonçalves	-	Responsável Sistema de Contabilidade e Orçamento. Setor: Departamento de Contabilidade.

Art. 7º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCC – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Maria Edileia da Silva Sirlene Souza Magalhães	-	Responsável pelo Sistema de Comunicação e Cerimonial Setor: Assessoria Parlamentar

Art. 8º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG – SISTEMA SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI a seguinte servidora da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
Ezenil Moraes Magalhães	-	Responsável Sistema de Limpeza e Serviços Gerais do Prédio da Câmara Municipal.

Art. 9º - Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA E INFORMATICA**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno – UCI os seguintes servidores da Câmara municipal.

NOME	MATRIC	FUNÇÃO
A. Dalcico - ME	-	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, página de Internet e Informática.
Francisco de Assis Da Silva – Informática Me		Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares.

Parágrafo Único: Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Art. 10 - Os servidores acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CALENDARIO 2018 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 110 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a data das Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, da Sessão Legislativa Anual de 2018, na forma que segue:

MÊS/DATA	MÊS/DATA
Janeiro – recesso legislativo	Julho: recesso legislativo
Fevereiro: 19	Agosto: 06 - 20
Marco: 05 - 19	Setembro: 03-17
Abril: 02-16 - 30	Outubro: 15-29
Maior: 14-28	Novembro: 12-26
Junho: 11-25	Dezembro: 10-17

Parágrafo único – As sessões ordinárias serão realizadas as segundas feiras as 19:30 (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMpra – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de janeiro de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL CARTA CONTRATO 001/2018

CARTA CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhor ADELSON MARTINS COIMBRA, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141, Cep. 78830-000.

CONTRATADO

NOEMIA SATELES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 06657079 SSP/MT e CPF nº 256.074.721-91, residente e domiciliada a Rua Campos Sales, nº 37 – Vila Planaltina em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo duas vezes por semana, com duração de doze meses, de janeiro a dezembro de 2018.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) ao mês.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 12 de janeiro de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Câmara Municipal Contratante

Noemia Sateles de Souza

Contratada

Testemunhas:

01) _____

Sergio Ramos de Souza

CPF...: 396.224.951-68

2) _____

Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF. 255.052.621-04

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATO Nº 001/2018**CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL****DE DOM AQUINO – MT, E DE OUTRO A EMPRESA (MEI) JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino nº 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr **ADELSON MARTINS COIMBRA**, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, com nome fantasia “CONTABILIDADE & GESTÃO”, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ: 28.195.869/0001-58, representada pelo senhor João Vieira de Jesus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 592.944.421-87, localizado a Rua Rio Mutuca, bairro Grande Terceiro em Cuiabá-MT, cep. 78065-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de Cargas e validação do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 14 (quatorze) cargas: (dezembro/2017, orçamento, carga inicial, janeiro a novembro de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por envio. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga sempre após o envio do aplic, devendo o comprovante do envio ser anexado a NFS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá início a partir de 02/01/2018 e término 31/12/2018, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, disponibilizando a contratada meios para o fiel cumprimento do objetivo.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Enviar o aplic nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

- Enviar o aplic dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 12 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

JOÃO VIEIRA DE JESUS

Contratada

Testemunhas:

01) _____

Sergio Ramos de Souza

CPF...: 396.224.951-68

2) _____

Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF. 255.052.621-04

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, **ADELSON MARTINS COIMBRA**, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141,, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.,

CONTRATADO: Pessoa Jurídica **ROBSON R. MARCIDELE DE ALMEIDA-ME**, com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

- a) Desenvolvimento do Web Site;
- b) Criação de menus;
- c) Criação de Links;
- d) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;
- e) Criação de páginas para conteúdos específicos;
- f) Criação de banners animados;
- g) Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;
- h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.
- i) Hospedagem e manutenção do endereço: <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>
- j) Criação do Portal Transparência
- k) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria
- l) Criação e configuração de e-mails para departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3- Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância global de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), sendo R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensal, a ser pago todo final de mês mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4- O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5- O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação de serviço ou deixar de cumprir uma de suas cláusulas.
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor global se for culpa do contratado, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8- DA CONTRATANTE:

8.1.1 – Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

8.1.2 – Cumprir as cláusulas aqui avençadas;

8.1.3- Tomar todas as medidas necessárias para a formalização do presente contrato.

8.1.4 – Pagar junto ao Centro de Processamento de Dados do Mato Grosso- CEPROMAT – a taxa pelo uso de domínio MT.GOV.BR, em razão do site ser de posse e domínio da Contratante.

8.2- DA CONTRATADA:

8.2.1 – Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;

8.2.2 – Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

8.2.3 - Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9- As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10- O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12- Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

Por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino-MT, 12 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

ADELSON MARTINS COIMBRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATADO:

ROBSON R. MARCIDELE DE ALMEIDA - ME

REPRESENTANTE: ROBSON RODRIGO MARCIDELE DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

01) _____

Sergio Ramos de Souza

CPF.: 396.224.951-68

2) _____

Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF. 255.052.621-04

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N. 002/2018

Ato da Mesa Diretora n. 002/2018 Dom Aquino – MT, em 17 de janeiro de 2018.

Dispõe em designar os membros componentes das Comissões de Constituição Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura e Saúde, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a vigência do Ato da Mesa 001/2017 que nomeou as comissões permanentes da Câmara Municipal de Dom Aquino extinguiu-se no último dia do ano declinando;

CONSIDERANDO os impedimentos de membros das comissões permanentes em razão da gestão e também da nova diretoria da Câmara Municipal de Dom Aquino, exigindo a retificação dos membros das comissões;

CONSIDERANDO o que se dispõe o artigo 46 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o número exíguo de vereadores constante na Câmara Municipal de Dom Aquino, nesta oportunidade indica-se somente um suplente, deixando os outros dois, para outra oportunidade, se necessário for.

RESOLVE:

Art. 1ª – As comissões permanentes da Câmara Municipal de Dom Aquino para atuação nas matérias pertinentes ficam assim constituídas:

a) As Comissões de Constituição, Justiça e Redação é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Sérgio Ramos de Souza
	Vereador Márcio Antunes Maciel
	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
Membro Suplente:	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira

b) A Comissão de Economia e Finanças é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
	Vereador Sérgio Ramos de Souza
	Vereadora Maria de Souza Oliveira
Membro Suplente:	Vereador Luciano Claudio da Silva

c) A Comissão de Defesa do Consumidor é constituída pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Sérgio Ramos de Souza
	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
	Vereadora Sebastião Matias Valadão
Membro Suplente:	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira

d) A Comissão de Educação, Cultura e Saúde é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereadora Maria de Souza Oliveira
	Vereador Sebastião Matias Valadão
	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
Membro Suplente:	Vereadora João Lúcio Gonzaga Pereira

e) A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:	Vereador Marcio Antunes Maciel
	Vereadora Sebastião Matias Valadão
	Vereador Milton Rodrigues de Souza Júnior
Membro Suplente:	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira

Art. 2º - Conforme disposição do Parágrafo 2º do artigo 46 do Regimento Interno os membros das comissões devem se reunir para eleição do Presidente e Vice-Presidente e fixar o dia da reunião ordinária.

Art. 3ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 17 de janeiro de 2018.

Adelson Martins Coimbra Presidente	Milton Rodrigues de Souza Júnior Vice-Presidente
---------------------------------------	---

Maria Aparecida Vilto da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N. 003/2018

Ato da Mesa Diretora n. 003/2018 Dom Aquino – MT, em 17 de janeiro de 2018.

Dispõe em designar os membros componentes das Comissão de Licitações e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação em constituir e designar os membros componentes da Comissão de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	Vereador Sérgio Ramos de Souza
Membro:	Servidor Weter Euter dos Santos Silva
Membro:	Servidor Jucimar Oliveira Campos
Suplente:	Servidor Ozair Almeida Mundim

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 17 de janeiro de 2018.

Adelson Martins Coimbra Presidente	Milton Rodrigues de Souza Júnior Vice-Presidente
---------------------------------------	---

Maria Aparecida Vilto da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N. 004/2018

Ato da Mesa Diretora n. 004/2018 Dom Aquino – MT, em 17 de janeiro de 2018.

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Patrimônio e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigação em constituir e designar os membros componentes da Comissão de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira
Membro:	Servidor Weter Euter dos Santos Silva
Membro:	Servidor Jucimar Oliveira Campos
Suplente:	Servidor Lourival Soares de Oliveira Filho

Art. 2ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 17 de janeiro de 2018.

Adelson Martins Coimbra Presidente	Milton Rodrigues de Souza Júnior Vice-Presidente
---------------------------------------	---

Maria Aparecida Vilto da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT PORTARIA 01/2018

PORTARIA Nº. 01/CMR/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37, V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Silvia Mara Pedroso Neres, portadora da cédula de identidade nº. 2451101-3 SP/MT e CPF nº. 048.323.911-94, residente na rua Jaime Freire S/Nº-centro Rondolândia/MT, para exercer o cargo de assessoria especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 002/2018

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ATO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** na forma da lei informa os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, conforme Portaria nº 009/2018 conforme cópia em anexo.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – PRESIDENTE

CPF: 840.789.361-72

Atribuições:

Emitir Cheques;

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Sustar/ contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

IVALDO DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO

CPF: 824.929.728-87

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 593.786.371-04

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 São José do Rio Claro-MT,
 Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
 PORTARIA N° 009/2018**

PORTARIA N° 009/2018

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – PRESIDENTE

CPF: 840.789.361-72

Atribuições:
 Emitir Cheques;
 Abrir contas de depósito;
 Autorizar cobrança;
 Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
 Receber, passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldos e extratos;
 Requisitar talonários de cheques;
 Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
 Autorizar débitos em conta relativo a operações;
 Retirar cheques devolvidos;
 Endossar cheques;
 Sustar/ contra-ordenar cheques;
 Cancelar cheques;
 Baixar cheques;
 Efetuar resgates/aplicações financeiras;
 Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 Encerrar contas de depósito;
 Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

EVALDO DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO

CPF: 824.929.728-87

Emitir Cheques;
 Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
 Endossar cheques;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 593.786.371-04

Emitir Cheques;
 Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
 Endossar cheques;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

Abrir contas de depósito;
 Autorizar cobrança;
 Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
 Receber, passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldos e extratos;
 Requisitar talonários de cheques;
 Retirar cheques devolvidos;
 Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 Efetuar transferências por meio eletrônico;
 Efetuar movimentação financeira no RPG;
 Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;
 São José do Rio Claro-MT,
 Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001-A/2018**

PORTARIA Nº 001-A/2018

DISPÕE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

CONCEDER férias relativas ao ano de 2017 à Servidora MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO, que ocupa o Cargo de Redatora do Legislativo à partir de 2/1/2018 a 31/1/2018.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 2 de janeiro de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 002/2018**

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ATO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** na forma da lei informa os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas, conforme Portaria nº 009/2018 conforme cópia em anexo.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – PRESIDENTE

CPF: 840.789.361-72

Atribuições:

Emitir Cheques;

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Sustar/ contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

EVALDO DE CASTRO – 1º SECRETÁRIO

CPF: 824.929.728-87

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – 2º SECRETÁRIO

CPF: 593.786.371-04

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar taleonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

São José do Rio Claro-MT,

Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal do Contrato n.º 08/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de janeiro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO COMO FISCAIS DE CONTRATO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **ADRIANO SERBATE**, **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO**, **LUIZ CARLOS GUIMARÃES** e **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ** para atuarem como fiscais dos contratos firmados pela Câmara Municipal para o exercício 2018.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de janeiro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/PP/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 31 de janeiro de 2018 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 16 de janeiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

CREDOR: ANA CARLA FELICIO ME

DATA: 17/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

CREDOR: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-EPP

DATA: 17/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**

CREDOR: LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI ME

DATA: 17/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

CREDOR: HORMOCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME

DATA: 17/01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017****CREDENCIAMENTO N° 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018 - CREDENCIAMENTO N° 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018****CREDOR: CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA - ME****DATA: 17/01/2018****OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.**VIGÊNCIA: 16/01/2019****PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017****CREDENCIAMENTO N° 007/2017****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2017 - CREDENCIAMENTO N° 001/2016****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2017**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAUDE DO ESTADO DO MATO GROSSO - IGHASMAT**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **06.021.514/0001-00**, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES**, RG nº 957.242-2 e CPF nº 411.237.271-04, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.04.01.001-6	Adenoidectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das adenoides. Inclui anestesia.	250	R\$ 1.727,88	R\$ 431.970,00
04.04.01.003-2	Amigdalectomia C/Adenoidectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas e adenoide. Inclui Anestesia.	250	R\$ 1.917,17	R\$ 479.292,50
04.04.01.002-4	Amigdalectomia Uni/Bilateral	Retirada cirúrgica das amígdalas. Inclui Anestesia.	250	R\$ 1.513,60	R\$ 378.400,00
04.09.07.015-7	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia	50	R\$ 1.599,15	R\$ 79.957,50
04.04.01.034-2	Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	Tamponamento nasal com objetivo de exercer pressão uniforme sobre a mucosa como um todo estancando o sangramento. Inclui Anestesia.	75	R\$ 770,00	R\$ 57.750,00
04.04.01.035-0	Timpanoplastia (Unilateral)	Procedimento cirúrgico para reconstruir a membrana timpânica. Inclui Anestesia.	75	R\$ 2.415,07	R\$ 181.130,25
04.04.01.036-9	Timpanotomia p/ Tubo de Ventilação Unilateral	Procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou tubinho) na membrana do tímpano, tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04.07.02.004-7	Apendicectomia Videolaparoscópica	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	50	R\$ 2.757,07	R\$ 137.853,50
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Utero	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	300	R\$ 505,00	R\$ 151.500,00
02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.996,73	R\$ 399.346,00
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireóide	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 570,60	R\$ 114.120,00
02.01.01.056-9	Biopsia/Exerese de Nódulo de Mama	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	200	R\$ 1.430,00	R\$ 286.000,00
04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscópica	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do videolaparoscópio. Inclui anestesia.	250	R\$ 2.963,13	R\$ 740.782,50
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	Cirurgia plástica da vagina e do perineo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia	120	R\$ 2.055,48	R\$ 246.657,60
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior com Sling	Cirurgia plástica da vagina e do perineo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia	250	R\$ 2.159,81	R\$ 539.952,50
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia	75	R\$ 2.009,77	R\$ 150.732,75
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia Posterior com Sling	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia e OPM.	75	R\$ 1.719,44	R\$ 128.958,00

04.09.05.003-2 04.09.05.004-0	Correção de Hipospádia	Procedimento cirúrgico com a finalidade de corrigir defeito congênito do pênis que resulta em desenvolvimento incompleto da uretra anterior, do corpo cavernoso e do prepúcio. Inclui anestesia. OBS: corresponde ao primeiro/segundo tempo ou a correção em tempo único.	75	R\$ 2.827,89	R\$ 212.091,75
04.09.06.004-6	Curetagem Semiótica com Ou sem Dilatação do Colo do Útero	Intervenção cirúrgica que permite retirar os restos do aborto. Inclui anestesia.	55	R\$ 861,42	R\$ 47.378,10
04.07.04.003-0	Drenagem de Hematoma / Abscesso Pré-Peritoneal	Drenagem de hematoma (acúmulo de sangue) ou abscesso (acúmulo de pus) na região pré-peritoneal (camada gordurosa que recobre o abdome). Inclui anestesia.	75	R\$ 2.834,21	R\$ 212.565,75
04.07.02.016-0	Eletrocauterização de Lesão Transparietal de Anus	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.	50	R\$ 534,50	R\$ 26.725,00
04.01.01.004-0	Eletrocoagulação de Lesão Cutânea - Até 05 (Cinco) Lesões	Destruição de lesões com o uso do aparelho de eletrocoagulação. Inclui Anestesia.	100	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00
04.07.02.021-7	Esfinterotomia Interna	Procedimento cirúrgico que consiste na seção parcial das fibras do esfíncter interno diminuindo assim a sua hipertonidade. Inclui anestesia	75	R\$ 1.641,49	R\$ 123.111,75
04.01.01.006-6	Excisão e/ou Sutura Simples de Pequenas Lesões / Ferimentos de Pele / Anexos E Mucosa	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.	100	R\$ 979,33	R\$ 97.933,00
04.09.04.006-1	Exerese de Cisto de Bolsa Escrotal (Uni/Bilateral).	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia	50	R\$ 1.378,00	R\$ 68.900,00
04.01.02.007-0	Exerese de Cisto Dermoide	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.	50	R\$ 983,25	R\$ 49.162,50
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacrococcígeo (Pilonidal)	Retirada de cisto dermóidena região interglútea, na pele em cima do cóccix e/ou sacro. Inclui Anestesia	50	R\$ 1.549,92	R\$ 77.496,00
04.01.01.007-4	Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebáceo / Lipoma	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.	50	R\$ 1.179,33	R\$ 58.966,50
04.09.02.003-6	Extração Endoscópica de Corpo Estranho / Calculo na Uretra com Cistoscopia	Extração endoscópica de corpo estranho ou calculo na uretra com realização de cistoscopia posterior a retirada. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.170,70	R\$ 117.070,00
04.07.02.027-6	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	Exerese de fissura anal podendo ou não ser associada à esfinterotomia. Inclui anestesia	50	R\$ 1.744,32	R\$ 87.216,00
04.07.01.021-1	Gastrostomia	Procedimento cirúrgico de abertura de um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo. Inclui anestesia.	50	R\$ 3.081,36	R\$ 154.068,00
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	Retirada cirúrgica das hemorroidas (parcial ou total). Inclui anestesia.	100	R\$ 1.402,84	R\$ 140.284,00
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia no epigastro. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.852,60	R\$ 185.260,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal bilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 2.260,42	R\$ 226.042,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral) com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal unilateralmente. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.752,39	R\$ 175.239,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia recidivante (repetitiva) em qualquer região corporal. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 2.005,76	R\$ 200.576,00
04.07.04.012-9	Hernioplastia Umbilical com uso de Tela	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região umbilical. Inclui anestesia e OPM	100	R\$ 1.692,31	R\$ 169.231,00
04.09.06.010-0	Histerectomia (Por Via Vaginal)	Retirada cirúrgica do útero via vaginal. Inclui anestesia	100	R\$ 2.129,80	R\$ 212.980,00
04.09.06.011-9	Histerectomia com Anexectomia (Uni/Bilateral)	Retirada cirúrgica do útero e anexos (trompas e/ou ovários). Inclui anestesia.	100	R\$ 3.421,88	R\$ 342.188,00
04.09.06.013-5	Histerectomia Total (Via Abdominal)	Retirada cirúrgica total do útero. Inclui anestesia	100	R\$ 2.552,08	R\$ 255.208,00
04.09.01.017-0	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	é um procedimento terapêutico de passagem de um cateter realizado através de um endoscópio visando restabelecer a drenagem de urina através do ureter. Inclui anestesia e OPM.	100	R\$ 1.093,40	R\$ 109.340,00
04.07.04.016-1	Laparotomia Exploradora	Procedimento cirúrgico de abertura da cavidade abdominal para exploração. Inclui anestesia	50	R\$ 2.770,52	R\$ 138.526,00
04.09.06.018-6	Laqueadura Tubária	Método contraceptivo através da ligadura tubária na mulher. Inclui anestesia.	200	R\$ 1.695,10	R\$ 339.020,00
04.09.06.019-4	Miomectomia	Retirada cirúrgica dos miomas uterinos (fibroma) preservando o útero. Inclui anestesia.	100	R\$ 2.603,77	R\$ 260.377,00

04.09.01.020-0	Nefrectomia Parcial	Retirada de um tumor renal mas não na totalidade do rim. Inclui anestesia e OPM	50	R\$ 4.208,70	R\$ 210.435,00
04.09.01.021-9	Nefrectomia Total	Retirada radical de um rim. Inclui anestesia.	50	R\$ 4.268,25	R\$ 213.412,50
04.09.01.022-7	Nefrolitotomia	Remoção de cálculo renal através de cirurgia aberta convencional. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 4.091,20	R\$ 204.560,00
04.09.06.021-6	Ooforectomia / Ooforoplastia (Uni/Bilateral)	Retirada parcial ou total de um ou de ambos os ovários (uni ou bilateral). Inclui anestesia	75	R\$ 2.053,29	R\$ 153.996,75
04.09.04.012-6	Orquidopexia Bilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular bilateralmente. Inclui anestesia	50	R\$ 1.610,85	R\$ 80.542,50
04.09.04.013-4	Orquidopexia Unilateral	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular unilateralmente. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.555,19	R\$ 77.759,50
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	É a retirada de um cálculo (ou cálculos) do rim através de incisão lombar e incisão da pelve renal. Inclui anestesia.	30	R\$ 2.521,84	R\$ 75.655,20
04.09.05.008-3	Postectomia	Retirada cirúrgica do prepúcio. Inclui anestesia	100	R\$ 860,99	R\$ 86.099,00
04.09.03.002-3	Prostatectomia Suprapúbica	Intervenção cirúrgica indicada em situações em que há um aumento do tamanho da próstata por via suprapúbica. Inclui anestesia	100	R\$ 4.671,23	R\$ 467.123,00
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Procedimento indicado não só para as displasias mas principalmente na suspeita de neoplasia maligna e para diagnóstico de neoplasia benigna. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Procedimento ambulatorial sob anestesia local, indicado para diagnóstico de lesão mamária impalpável ou palpável, com mais de 2 cm, com suspeita de malignidade que utiliza agulha grossa, específica, descartável, acoplada a pistola dedicada a esta finalidade e fornece fragmentos tissulares (04 no mínimo) para exame de histopatológico. Inclui anestesia local. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe.	80	R\$ 650,00	R\$ 52.000,00
04.08.01.014-2	Reparo de Rotura do Manguito Rotador (Inclui Procedimentos Descompressivos) – Unilateral	Procedimento de reconstrução dos tendões que compõem o manguito rotador, seja por tenorrafia, transposição tendinosa ou ambos. Inclui anestesia e OPM	100	R\$ 1.478,75	R\$ 147.875,00
04.09.03.004-0	Ressecção Endoscópica de Próstata	Retirada de fragmentos da próstata através da uretra, sem cortes, utilizando endoscópio. Inclua anestesia.	100	R\$ 2.973,40	R\$ 297.340,00
04.09.01.017-0	Retirada de Cateter Duplo J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.083,15	R\$ 108.315,00
04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo digestivo Por Endoscopia	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo utilizando endoscópio. Inclui anestesia.	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
04.08.06.035-2	Retirada de Fio ou Pino Intra-Osseo.	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de fio ou pino intra-osseo. Inclui anestesia	100	R\$ 1.551,66	R\$ 155.166,00
04.08.06.037-9	Retirada de Placa e/ou Parafusos	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de placa e/ou parafusos. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.767,09	R\$ 176.709,00
04.09.01.043-0	Tratamento Cirúrgico de Cistocele	Correção cirúrgica do prolapso da parede vaginal anterior. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.862,70	R\$ 93.135,00
04.08.01.015-0	Tratamento Cirúrgico de Fratura da Clavícula (Unilateral)	Tratamento cirúrgico da Clavícula. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 2.014,80	R\$ 100.740,00
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	Procedimento cirúrgico para retirada do acúmulo do fluido na hidrocele testicular; Inclui anestesia	50	R\$ 1.118,59	R\$ 55.929,50
04.09.01.049-9	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária (Via Abdominal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via abdominal. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.931,00	R\$ 96.550,00
04.09.07.027-0	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinária (Via Vaginal)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via vaginal. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.346,04	R\$ 134.604,00
04.08.01.018-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação /Fratura-Luxação Acromio-Clavicular (Unilateral)	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação acromio-clavicular. Inclui anestesia e OPM.	50	R\$ 3.897,95	R\$ 194.897,50
04.08.01.021-5	Tratamento Cirúrgico de Luxação Recidivante / Habitual De Articulação Escapuloumeral	Tratamento cirúrgico de luxação/fratura da articulação escapuloumeral. Inclua anestesia e OPM.	50	R\$ 3.895,75	R\$ 194.787,50
04.08.05.073-0	Tratamento Cirúrgico de Pé Cavo/Plano	procedimento de tenomiotomias, osteotomias e/ou artrodeses próprias do tratamento cirúrgico do pé cavo. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.645,20	R\$ 82.260,00
04.08.05.076-4	Tratamento Cirúrgico de Pé Torto Congênito	procedimento de tenomiotomias, osteotomias e/ou artrodeses próprias do tratamento cirúrgico do pé torto congênito. Inclui anestesia	50	R\$ 1.645,20	R\$ 82.260,00

04.03.02.012-3	Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva Túneo Osteo-Fibroso ao Nível do Carpo	Procedimento cirúrgico entre a palma da mão e o punho para cortar o ligamento que pressiona o nervo, para aliviar a pressão sobre ele. Inclui Anestesia.	100	R\$ 1.738,10	R\$ 173.810,00
04.09.04.022-3	Tratamento Cirúrgico de Torção do Testículo/do Cordão Espermático	Tratamento cirúrgico de distorção, ressecção de tecido necrosado e orquidopexia. Inclui anestesia	50	R\$ 1.465,00	R\$ 73.250,00
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico de Varicocele	Procedimento cirúrgico para varicocele (dilatação das veias do cordão espermático, ou seja, são as varizes escrotais) . Inclui anestesia	50	R\$ 962,24	R\$ 48.112,00
04.09.04.024-0	Vasectomia (Bilateral)	Método contraceptivo através da ligadura dos canais deferentes no homem. Inclui anestesia.	200	R\$ 1.002,59	R\$ 200.518,00
04.08.06.071-9	Videootroscopia (Articulações) Com Opm	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia e OPM.	150	R\$ 8.253,33	R\$ 1.237.999,50
04.08.06.071-9	Videootroscopia (Articulações) Sem Opm	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia.	150	R\$ 6.200,00	R\$ 930.000,00
04.04.01.048-2	Septoplastia para Correção de Desvio	Procedimento cirúrgico com a finalidade de reposicionar o septo nasal o mais reto possível; Inclui Anestesia.	100	R\$ 1.237,30	R\$ 123.730,00
04.04.01.041-5	Turbinectomia	Remoção parcial ou total dos cornetos nasais. Inclui Anestesia.	200	R\$ 1.578,25	R\$ 315.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 28/2017.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 15 de janeiro de 2018.

Ari Genezio Lafin

Presidente

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT

CNPJ 06.021.514/0001-00

CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES

CPF: 411.237.271-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração de não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais
- Hemograma
- Glicemia
- Tipagem sanguínea
- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 01/2016.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 15 de janeiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

15 de janeiro de 2018

CARGO: ENFERMEIRO – ZONA RURAL (PA JARAGUÁ)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GECELY ALVES DA SILVA	2º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF PRIMAVERA)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA ROSA DA SILVA	1º LUGAR
VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	2º LUGAR
SIMERI VIEIRA CAVALCANTE	3º LUGAR

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAMARES NERES PEREIRA	7º LUGAR

Água Boa- MT, 15 de Janeiro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA CONVÊNIO Nº. 001/2018

CONTRATO DE RATEIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do Cisma na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio;

RECURSOS: O valor do presente convênio é de R\$ 3.808.814,52 (Três Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do estado de Mato Grosso e Governo Federal. Conforme descrito abaixo:

Recurso	Valor mensal	Valor Anual
Contrapartida do Município	153.500,00	1.842.000,00
PAICI	20.475,00	245.700,00
MAC/Ambulatorial/hospitalar	139.126,21	1.669.514,52
FAEC - SAI - Mamografia	4.300,00	51.600,00
Total	317.401,21	3.808.814,52

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

DATA: Água Boa – MT, 16 de janeiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 31 de janeiro de 2018, às 08:00 horas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT E SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTA PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de janeiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada, no dia 22/12/2017 às 08h00, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA, QUE ATENDA AMBOS OS SEXOS (SEJA EM UNIDADE MISTA OU EM UNIDADES SEPARADAS) PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, DENTRE OUTROS, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da licitante, decorrido o prazo estabelecido. Alto Garças, 12 de janeiro de 2018. **Alessandra da Silva Dias** (Pregoeira Oficial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 005/2018 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 914/2012 que dispõe sobre alteração da Lei nº 274 de 27 de setembro de 1989 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do artigo 6º, passa a vigorar com a redação que segue:

“**Art. 6º**
.....

§ 2º - Para que o contribuinte possa ser beneficiário do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatório a assinatura de contrato de parcelamento e efetuar o pagamento da primeira parcela de débito inscrito ou não em dívida ativa, incluindo os que se encontram em processo de execução fiscal.”

Art. 2º - O § 3º do artigo 6º, passa a vigorar com a redação que segue:

“**Art. 6º**
.....

Art. 3º - No caso de haver contrato de parcelamento em vigor e estando em dia com a sua obrigação tributária, o contribuinte terá o mesmo benefício.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2018**

DECRETO Nº 015/2018

“Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos Sociais**, código CC- 5.020, a Senhora **Tamirys Dias Silva Rulli**, CPF/MF – 031.803.531-63, nomeado através do Decreto nº 115/2015, de 05 de outubro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar **RANIEL BARBOSA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade 2297170-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 044.728.011-24, do cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 17 de Janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do Pregão Presencial 001/2017, para **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 E PROCESSO 18.997/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.**

OBJETO: PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.500 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MINIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE, COM SISTEMA HIDRAULICO DE COMANDADO POR JOYSTIK, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 125 HP, CAPACIDADE DE CONCHA MINIMO 1.8 M³, CAPACIDADE, RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL MINIMO 175 LITROS, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS FECHADA SOM E AR CONDICIONADO, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA: XGMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

VALOR –R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2018**

DECRETO Nº. 020/2018.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

DECRETA

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 353,88 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
LUIZ FERNANDO LOVEZUTTE	17/01/2018	157,46
MARIA FERREIRA DA SILVA	17/01/2018	196,42
TOTAL		353,88

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 17 de janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, DE FORMA SUPLEMENTAR À LEI FEDERAL 8.666/1993, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2014-TP DO TCE/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de Araguainha-MT, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 670.115,20 (seiscentos e setenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 6.701.152,05 (seis milhões, setecentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 6.701.152,05 (seis milhões, setecentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 357.394,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.903.832,56 (dois milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.903.832,56 (dois milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Art.2º-Os valores referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão determinadas dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 67.011,52 (sessenta e sete mil e onze reais e cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior, de valor até R\$ 35.739,48 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º-O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 527, de 24 de Março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL 055/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a mudança de horário nas dependências da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 09 de janeiro de 2018, fica decretado o horário de atendimento ao público das **8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 (Brasília)**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO 056/2018

“Dispõe “sobre a Nomeação do 2º colocado Ruan Carlos Alves de Oliveira no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como **“Controlador Interno”**, atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, à contar da data da publicação desta, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de

Araguainha, sito à Rua Bahia, Nº430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art. 3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, em 17 de Janeiro de 2018.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE EDITAL Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2017 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 25/01/2018(quinta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 16 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Aripuanã, 17 de Janeiro de 2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.498/0001-71, com sede à Praça São Francisco de Assis, 128 Bairro Centro.

NOTIFICADO: JOSÉ FAUSTINO ALVES, inscrito no CPF sob nº 676.421.606-15, com estabelecimento comercial na Rua Sumaúma, S/N, localidade de Conselvan, Aripuanã/MT.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Secretaria Adjunta de Tributos, vem **NOTIFICAR** a vossa senhoria para comparecer a esta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste, para **ocupar a vaga de Taxista no Ponto de Táxi nº 05 localizado na localidade de Conselvan**, neste município, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 03/1986, conforme solicitação de vaga através do protocolo nº. 447/2016 em 30 de março de 2016.

Caso o notificado não compareça no prazo definido, a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT convocará o próximo solicitante para ocupar a vaga de taxista.

Considerar-se-á feita a intimação na data da publicação deste edital.

WANDERSON LISBOA PANTA

Secretário Adjunto de Tributos

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 9.818/2018

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR os servidores públicos municipal, devidamente aprovados na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **02/01/2018**.

Funcionário	Admissão	Cargo	Secretaria	Nível
Debora Brandão Martins	01/02/2012	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02
Edinalia Maria Alves de Oliveira	10/11/2011	Agente Comunitária de Saúde	SEMUSA	02
Edvaldo Nogueira dos Reis	01/03/2012	Motorista de Caminhão/Onibus	SEMUSA	02
Elvia Cristina Helmann	04/04/2013	Agente Comunitária de Saúde	SEMUSA	02
Gilson Santos da Silva	13/06/2012	Motorista de Automóvel	SEMUSA	02
Joao Jose da Silva	22/07/2011	Agente Comunitária de Saúde	SEMUSA	02
Karyna Candeias Ortelan	01/12/2010	Agente Comunitária de Saúde	SEMUSA	02
Marcilene Moreira Rosa	02/05/2008	Agente Comunitária de Saúde	SEMUSA	02
Marcos Quintino de Araújo	02/07/2012	Motorista de Caminhão/Onibus	SEMUSA	02
Simone Maria dos Santos	01/06/2012	Agente Administrativo	SEMUSA	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

□

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.812/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Nº 1.554/2017e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR, a denominação do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Ação Social - SEMUAS, Nível DS para Direção Superior de **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMUAS**, Nível **DS**, ocupado pela Sr^a. **NEIDE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000472679/SSP/RO e do CPF nº. 422.684.192-15, em atendimento a Lei Nº 1.554/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.817/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a apresentação de atestados médicos pelos servidores desta municipalidade nos termos descritos nos artigos seguintes.

DA ELABORAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 2º. De acordo com a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fica estabelecido que o atestado médico apresentado pelos servidores do município de Aripuanã-MT, deverá constar:

I – Especificação do tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - O estabelecimento do diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III - O registro dos dados de maneira legível;

IV - A identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

Art. 3º. Fica estabelecido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da emissão do documento, para que seja apresentado o atestado médico para justificar as faltas por doença perante esta municipalidade no Departamento de Recursos Humanos.

§1º. A apresentação do atestado médico dentro do prazo estipulado no *caput* não desobriga o servidor de comunicar seu superior imediato, de que ficará afastado de suas atividades laborais.

§ 2º Nos casos de prorrogação do atestado, 02 (dois) dias antes de terminado o prazo de afastamento estabelecido no atestado anterior, deverá haver nova inspeção e o laudo médico deve concluir pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.

§3º. Na impossibilidade do protocolo do documento junto ao departamento competente, será aceito o envio do documento por meio eletrônico encaminhado à respectiva secretaria de lotação que providenciará o protocolo no Departamento de Recursos Humanos, respeitados os prazos estabelecidos, devendo a via original ser encaminhada através dos correios.

§4º Todas as disposições contidas nesta Portaria se aplicam igualmente nos casos de apresentação de atestado médico para justificar falta ao serviço de servidor em acompanhamento médico de filho ou dependente respeitadas ainda as disposições contidas no art. 85 §1º da Lei Complementar nº 001/99.

DOS ATESTADOS ELABORADOS POR ODONTÓLOGOS

Art.4º Admitir –se - á atestado subscrito por cirurgião - dentista, no que compete sua atividade profissional, para justificação de faltas ao serviço.

Parágrafo único. Para apresentação do atestado subscrito por cirurgião - dentista deverá o servidor observar as mesmas regras exigidas para a apresentação do atestado médico contidas nesta portaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O município de Aripuanã – MT remunerará o servidor somente pelo tempo declarado em atestado médico.

Art. 6º. Os atestados médicos entregues dentro do prazo estabelecido no art. 3º da presente Portaria serão recusados quando contiver rasuras (no original e/ou na cópia), e quando apresentarem informações insuficientes (art. 2º).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.813/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Nº 1.554/2017e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR, a denominação do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Eventos - COOEV**, Nível **DAS-04** para Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Turismo - COOTUR**, Nível **DAS-04**, ocupado pela Sr^a. **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/ SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, em atendimento a Lei Nº 1.554/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.814/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Nº 1.554/2017e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário sr **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1062745-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 794.490.001-82, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SA-EL, nível DAS-02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em atendimento aLei Nº 1.554/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.815/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Nº 1.554/2017e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr **LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 695.617 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 569.935.522-72, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Iluminação Pública - DEILP, DAI-01, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento aLei Nº 1.554/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.816/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Nº 1.554/2017e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao funcionário Sr. **ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.207 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 285.805.831-87, ocupante do Cargo de Carreira de **DESENHISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devido o acúmulo de trabalho e a necessidade de mão de obra qualificada, devendo o servidor retornar prestar assistência na Prefeitura nos dias 11 e 12 de janeiro, e 15 a 19 de janeiro, restando um saldo de 7(sete) dias a serem gozados, a partir do dia 1º/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMC/2017
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA
INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL
003/2018**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO REFERENTE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMC/2017**, conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO. Segue abaixo a decisão, contendo nomes dos candidatos, números de inscrições, datas de interposições dos recursos, cargos, pareceres e motivos.

Data do Recurso: 16/01/2018
Nº da Inscrição: 949, 110 e 132 (Respectivamente)
Nome da candidata: Marlene Costa Campos, Caroline Nascimento de Jesus e José Luis dos Santos Silva
Cargo: Professor Pedagogo Sede-Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais; Técnico de Desenvolvimento Infantil Agente de Vigilância
Parecer: Recurso deferido A solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

Data dos Recursos: 16/01/2018
Nº das Inscrições: 497, 347 e 75 (Respectivamente)
Nome dos candidatos: Felimari Rhaiany Lima de Sales, Lucas Teodoro Gomes e Vera Lúcia Pereira da Silva
Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Desenvolvimento Infantil Nutrição Escolar
Parecer: Recursos indeferidos Nas solicitações de isenção de taxa de inscrição, faltaram as fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho, conforme item 4.3.2 na alínea "d" do Edital 001/2017. "... cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho".

Data dos Recursos: 16/01/2018
Nº das Inscrições:
Nome das candidatas: Jaqueline da Conceição Alves, Patrícia Suquere da Conceição e Rônica Maria da Silva
Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recursos indeferidos Não foram feitas as inscrições online no prazo estabelecido das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

Barra do Bugres, 17 de janeiro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMC

Portaria Interna nº 025/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2017

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº10/2017 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECEBIMENTO EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º06.211613/0001-54 com valor total de **R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. Prazo de contratação: 60(sessenta) dias.

Barra do Bugres-MT, 27 de dezembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA 01/2018

PORTARIA Nº 01/2.018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, combinado com art. 209, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015, que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Memorandos nº(s) 110/2017 e 140/2017, datados respectivamente de 27/07/2017 e 25/09/2017, da Assessoria Técnica Operacional, que aludem sobre a inobservância do uso dos equipamentos de proteção obrigatórios, assim como pela ausência ao trabalho sem prévia justificativa plausível a seus responsáveis, causando prejuízo ao tratamento de água, ambos em face do servidor Sr.º ANDERSON BARBOSA BRA-

GA, desta forma, conduz à conclusão de que há indícios veementes de irregularidades e faltas disciplinares praticadas por servidor integrante do quadro permanente;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades constantes do processo nº 196/2017 do Protocolo Geral;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES, matrícula nº 11, na condição de Presidente; o servidor MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO, matrícula nº 06, na condição de Secretário; o servidor ODENIL JOSE DE ARRUDA, matrícula nº 03, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados, em atenção ao contraditório e ampla defesa, atentando para as determinações da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997;

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação do presente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a esta Autarquia integrante da administração Municipal.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados referente aos exercícios de 2011 a 2012 e Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art.206, § 5º, I que estabelece: “Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...)”

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar processados prescritos e restos a pagar não processados conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos nos casos de Restos a Pagar Processados;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 48179 de 27 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar integralmente, os Restos a Pagar processados e Não Processados inscritos em 2011 e 2012, referentes aos saldos de empenhos processados e não processados pelo município, constantes do anexo I a este ato normativo e os restos a pagar não processados constantes deste ato normativo no anexo II.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, parcial ou integralmente, os restos a pagar processados inscritos nos exercícios de 2011 a 2012 e os restos a pagar não processados dos exercícios de 2013 a 2016 referentes a saldo de licitação e outros empenhos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo I e anexo II no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.01.18.

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 01/01/2011 A 28/12/2012								
Empenho	Data	Fonte	Órgão	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	À Liquidar	À pagar
00307	11/01/2012	0.1.00	020801	TELEMAT CELULAR S.A.	5.565,50	5.565,50		5.565,50
00337	23/01/2012	0.1.00	020801	MEGA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	3.781,58	3.781,58		3.781,58
00563	08/02/2012	0.1.00	020602	LUIZ CARLOS PIERONI	278,94	278,94		278,94
00663	16/02/2012	0.1.00	020602	FARIA DA GAMA E FARIAS LTDA - ME	340,00	340,00		340,00
00924	16/11/2012	0.1.00	020701	ACPI CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	3.071,60	3.071,60		3.071,60
01308	26/03/2012	0.1.00	020602	TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA	26.422,69	26.422,69		26.422,69
01711	03/04/2012	0.1.00	020801	OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	27.617,64	27.617,64		27.617,64
02222	02/05/2012	0.1.00	020901	S.I.G. SERVIÇOS DE MONT INDUSTRIAIS LTDA - ME	13.252,50	13.252,50		13.252,50
02268	04/05/2012	0.1.00	020901	MODULARES STANDS DE ALUMÍNIO LTDA ME	32.167,00	32.167,00		32.167,00
02270	04/05/2012	0.1.00	020901	ATIVA LOCAÇÃO LTDA	40.000,00	40.000,00		40.000,00
02271	04/05/2012	0.1.00	020901	S. DA C. RIBEIRO GERALDINI TENDAS ME	23.616,50	23.616,50		23.616,50
02373	15/05/2012	0.1.00	020601	CENTRO DE DIAGNÓST. E LASER.EM OFTALMOL. LTDA	450,00	450,00		450,00
02755	01/06/2012	0.1.00	020801	OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	32.285,00	32.285,00		32.285,00
02894	12/06/2012	0.1.00	020801	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	10,00	10,00		10,00
03147	26/06/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	525,00	525,00		525,00
03356	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	1.100,00	1.100,00		1.100,00
03357	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	825,00	825,00		825,00
03358	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	825,00	825,00		825,00
03359	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	1.250,00	1.250,00		1.250,00
03360	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	1.025,00	1.025,00		1.025,00
03361	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	525,00	525,00		525,00
03362	09/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	175,00	175,00		175,00
03396	10/07/2012	0.1.00	020401	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	228,11	228,11		228,11
03446	13/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	1.275,00	1.275,00		1.275,00
03447	13/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	200,00	200,00		200,00
03448	13/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	675,00	675,00		675,00
03449	13/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	100,00	100,00		100,00
03477	17/07/2012	0.1.00	020501	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	335,84	335,84		335,84
03577	25/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	225,00	225,00		225,00
03578	25/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	200,00	200,00		200,00
03743	27/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	525,00	525,00		525,00
03744	27/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	625,00	625,00		625,00
03745	27/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	325,00	325,00		325,00
03746	27/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	2.025,00	2.025,00		2.025,00
03747	27/07/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	5.900,00	5.900,00		5.900,00
03990	14/08/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	375,00	375,00		375,00
03992	14/08/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	1.575,00	1.575,00		1.575,00
04293	03/09/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	625,00	625,00		625,00
04294	03/09/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	150,00	150,00		150,00
04463	13/09/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	250,00	250,00		250,00
04464	13/09/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	475,00	475,00		475,00
04465	13/09/2012	0.1.00	020501	FUNAJURIS - FÓRUM DE CÁCERES	825,00	825,00		825,00

04786	09/10/2012	0.1.00	020602	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.500,00	4.500,00	4.500,00
05192	21/11/2012	0.1.00	020501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	58,96	58,96	58,96
05772	19/12/2012	0.1.00	020501	J. C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA	1.219,00	1.219,00	1.219,00
05884	28/12/2012	0.1.00	021202	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	245,83	245,83	245,83
05939	28/12/2012	0.1.00	021201	PREVI-CACERES	27,47	27,47	27,47
06012	28/12/2012	0.1.00	020501	TELEMAT BRASIL TELECOM S.A.	512,09	512,09	512,09
TOTAL					238.586,25	238.586,25	238.586,25

ANEXO II

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 01/01/2013 A 31/12/2016							
Empenho	Data	Fonte	Órgão	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	À Liquidar
10450	30/12/2016	0.1.00	020301	RLZ - INFORMÁTICA LTDA	7.695,78		7.695,78
00022	04/01/2016	0.1.00	020401	EMP BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO	1.511,17		0,17
00191	05/01/2015	0.1.00	020501	PREVI-CACERES	10,00		10,00
00214	04/01/2016	0.1.00	020501	RLZ - INFORMÁTICA LTDA	1.527,94		1.527,94
00957	02/02/2016	0.1.00	020501	C. T. DA SILVA - ME (DCE PAPELARIA)	6.677,00		4.072,97
00984	02/02/2016	0.1.00	020501	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	983,93		983,93
01283	22/02/2016	0.1.00	020501	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	30.462,88		5.862,24
01749	02/03/2015	0.1.00	020501	RAIMUNDO BARRETO DE LIMA	111,96		111,96
04414	14/10/2014	0.1.00	020501	PREVI-CACERES	17.760,81		17.760,81
09389	02/12/2016	0.1.00	020501	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME	3.150,00		3.150,00
10413	23/12/2015	0.1.00	020501	AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTA	1.955,70		1.955,70
10528	30/12/2016	0.1.00	020501	MINISTÉRIO DA FAZENDA	160,09		160,09
10528	30/12/2016	0.1.00	020501	MINISTÉRIO DA FAZENDA	8.307,60		8.307,60
05330	12/07/2016	0.1.02	020601	F M C CENTER CAR LTDA	2.691,02		969,62
05331	12/07/2016	0.1.02	020601	F M C CENTER CAR LTDA	401,89		401,89
05350	12/07/2016	0.1.02	020601	F M C CENTER CAR LTDA	1.188,00		1.188,00
05351	12/07/2016	0.1.02	020601	F M C CENTER CAR LTDA	553,00		553,00
05352	12/07/2016	0.1.02	020601	F M C CENTER CAR LTDA	751,11		421,81
05357	12/07/2016	0.1.02	020602	F M C CENTER CAR LTDA	437,90		113,31
09318	29/11/2016	0.1.02	020602	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	327,90		327,90
09550	08/12/2016	0.1.22	020702	EQUILIBRIO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA	110.429,47		3.756,63
09551	08/12/2016	0.1.22	020702	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME	163.382,26		19.080,79
00169	04/01/2016	0.1.00	020801	P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME	9.591,78		9.591,78
02999	28/04/2016	0.1.00	020801	RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	57.206,46		2.596,62
04463	09/06/2016	0.1.00	020801	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA	1.315,50		333,26
05321	12/07/2016	0.1.00	020801	F M C CENTER CAR LTDA	1.383,10		1.383,10
05322	12/07/2016	0.1.00	020801	F M C CENTER CAR LTDA	718,00		718,00
05323	12/07/2016	0.1.00	020801	F M C CENTER CAR LTDA	682,05		682,05
06764	31/08/2016	0.1.00	020801	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	3.350,19		3.350,19
07575	03/10/2016	0.1.00	020801	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	13.700,64		4.527,53
07854	21/10/2016	0.1.00	020801	RLZ - INFORMÁTICA LTDA	862,42		862,42
10510	30/12/2016	0.1.00	021301	EQUILIBRIO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA	110.192,33		75.897,14
05327	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	1.439,30		490,00
05328	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	447,00		447,00
05329	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	912,41		312,41
05348	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	2.376,00		2.376,00
05349	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	145,00		145,00
05353	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	4.276,80		2.999,60
05354	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	1.850,00		1.850,00
05355	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	1.824,82		1.106,87
05360	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	912,41		912,41
05361	12/07/2016	0.1.00	021661	F M C CENTER CAR LTDA	848,00		848,00
08674	17/11/2016	0.1.00	021661	MUNDO DOS BORDADOS LTDA - ME	3.963,96		3.963,96
10549	30/12/2016	0.1.00	021661	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,27		0,27
00099	04/01/2016	0.1.00	021701	EMP BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFO	773,81		773,81
01095	15/02/2016	0.1.00	021701	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELLI - EPP	1.552,00		1.552,00
06923	08/09/2016	0.1.00	021701	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	278,44		194,13
TOTAL					581.080,10		196.325,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 900 de 08 de janeiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES,** do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.01.18.

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 03/2018**

PORTARIA Nº 003/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando o teor do artigo 13, § 2º da Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015, que versa sobre a remuneração dos servidores públicos, a qual assegura a todos a revisão geral anual, de acordo com índice oficial do Governo Federal, mediante ato expedido pelo Diretor Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, reajuste à remuneração no importe 2,066% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), a título de Revisão Geral Anual - RGA, nos moldes do INPC (IBGE) referente ao período 01/2017 a 12/2017.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2018.

Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 02/2018**

PORTARIA Nº 02/2.018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, combinado com art. 209, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando o Memorando nº 001/2018 datado de 03/01/2018, da Assessoria Técnica Operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que alude sobre a entrega de Atestado Médico rasurado datado de 26/12/2017, apresentado em 03/01/2018, pelo servidor Senhor Sergio Jaivones;

Considerando que o servidor informou primeiramente à Assessoria Técnica que o afastamento seria de 03 (três) dias, ao passo que no dia 03/01/2018 o servidor entregou o mencionado Atestado com rasura, na parte

concernente aos dias do afastamento, informando que a médica procedeu tal alteração de 03 (três) para 05 (cinco) dias;

Considerando que a ausência do servidor ao trabalho no período de afastamento mencionado acarretou prejuízo à fluência dos serviços operacionais, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de sindicância investigativa para apurar possíveis irregularidades constantes do processo nº 01/2018 do Protocolo Geral;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES, matrícula nº 11, na condição de Presidente; o servidor MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PANTALEÃO, matrícula nº 06, na condição de Secretário; o servidor ODENIL JOSE DE ARRUDA, matrícula nº 03, na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados, em atenção ao contraditório e ampla defesa, atentando para as determinações da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997;

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. A Comissão ora nomeada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação do presente, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a esta Autarquia integrante da administração Municipal.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2091, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
----	------------	--------	--------------------------	----------

199/17	CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP.	Contratação de mão de obra através de dispensa de licitação com base na Lei Municipal nº 2.585 de 19.06.2017, para proceder o reparo na ponte de madeira da vazante do Rio Cabaçal que interliga o KM 14, margem direita da BR 174 a Comunidade Santa Rita.	29.12.17	04 meses
--------	-----------------------------	---	----------	----------

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 16.01.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001, 002 E 003 PE 95/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as Secretarias

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Fazenda e Saúde

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ Nº 14.689.405/0001-93 perfazendo um Valor Total R\$ 229.937,15 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e trintas e sete reais e quinze centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, frasco com 1 litro, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/pa 2,5% p/p. O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante, não sendo permitida a adição de substâncias corantes, detergente e aromatizante na formulação. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de acordo com NBR e resoluções da ANVISA vigentes, e acondicionada em caixas de papelão de boa qualidade (resistente). O produto deverá estar registrado na ANVISA/MS. Não será aceito alvejante.	11.875	UN	START	1,60	19.000,00
04	Limpa vidros, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, produto identificado na ANVISA ou com o registro no Ministério da Saúde, frasco c/ 500 ml	1.165	UN	START	2,10	2.446,50
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TEXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA COM 2 LITROS	2.392	UM	START	2,95	7056,40
07	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA BRISA DO MAR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC	1.373	UM	ULTRAFRESH	5,60	7.688,80
08	Desodorizador sanitário, nome desodorizador sanitário, desinfetante, sólido (pedra sanitária), aromatizado. Embalagem de 50 gramas.	2.710	UND	START	0,80	2.168,00
09	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMP A DOSADORA, V A APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS FRASCO DE 1 LITRO.	1.350	UND	START	2,60	3.510,00
11	Cera, tipo líquida, cor vermelha, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos, frasco com 750 ml.	260	UND	START	2,45	637,00
13	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA. FRASCO COM 2 LITROS.	1.216	UND	START	2,95	3.587,20
14	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, cor verde, características adicionais aroma limão, pH 10 a 10,5, viscosidade 400/500 CPS, composição amoníaco tensoativo (aniônico e não aniônico), constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, frasco com 500 ml. Marca Referência: Pinho Bril, Pinho Sol. Similar ou de qualidade Superior.	9.082	UND	START	1,65	14.985,30
16	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLI-PROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO: BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	503	UND	PLAST	4,00	2.012,00
18	FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58CM, PESO BRUTO 80G, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL, UNIDADE: 01 UNIDADES (AVULSO).	1.636	UND	ROSA BELA	1,60	2.617,60
19	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM	1.206	UND	MARTINS	3,00	3.618,00
20	Inseticida aerosol, inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	1.665	UND	VOREL	5,71	9.507,15
21	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, GALAO PLÁSTICO DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO TÓXICOS	729	UND	START	1,70	1.239,30
23	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA	3.781	UND	VERA	4,50	17.014,50
25	Rodo plástico em PVC, com borracha dupla, medindo 40 cm cabo em madeira revestido em plástico acoplado ao rodo com comprimento de 1,50cm.	779	UND	PLAST	5,00	3.895,00
27	Sabão: barra 200g. Composição básica: sabão glicerinado, tipo neutro. Unidade de medida: embalagem com 5 unidades.	2.657	PCT	JAMARY	3,90	10.362,30

28	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, caixa com 500 gramas. Marca Referência: ARIEL, OMO, Similar ou de Qualidade Superior.	4.710	UND	BREZZE	3,00	14.130,00
29	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, características adicionais baixa fragância e livre de corantes. Marca Referência: DOVE, similar ou de qualidade superior.	4.797	UND	MOTIVUS	0,76	3.645,72
31	Saco de lixo hospitalar, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT, cor branca, dimensão: 63x80cm, capacidade: 50L. Opção com lacre. Pacote com 100 unidades.	600	PCT	MERC	18,00	10.800,00
32	Saco de lixo hospitalar, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT, cor branca, dimensão: 63x80cm, capacidade: 30L. Opção com lacre. Pacote com 100 unidades.	600	PCT	MERC	15,00	9.000,00
33	SHAMPOO INFANTIL, neutro embalagem de 200 ml, sendo suave para os olhos quando lavado com água pura, contendo PH balanceado, além de não conter sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê.	1.550	UND	RELVAZON	5,70	8.835,00
35	Vassoura de nylon com 40 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, com cabo roscável protegido com plástico	962	UND	PLAST	4,35	4.184,70
36	Vassoura. Material das cerdas: náilon. Material do cabo: madeira. Aplicação: para vasculhar teto. Comprimento mínimo do cabo: 2 metros inteiros.	35	UND	PLAST	11,00	385,00
41	LUVA LÁTEX AMARELA TAMANHO MÉDIO: Luva de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, média, cor amarelo. Deverá estar em conformidade com as normas DA ANBT NBR 13.393.	1.242	PAR	VOLQ	1,89	2.347,38
43	Bacia plástica 20 litros Em material plástico, redonda, capacidade 20 Litros	231	UND	ARQ	5,30	1.224,30
45	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	7.096	UND	START	1,25	8.870,00
47	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	4.900	UND	MERC	2,90	14.210,00
48	SACO PARA LIXO, PRETO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4.760	UND	MERC	1,60	7.616,00
49	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS COR PRETA LARGURA 59 CM ALTURA 62 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA 0.08 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE	5.320	UND	MERC	1,35	7.182,00
50	PRODUTO CONCENTRADO DESENGRAXANTE- SOLUPAN COM BASE ALCALINA- PARA LIMPEZA PESADA. ALTA CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS IÔNICOS E ANIÔNICOS. DILUIÇÃO 1:40 : GALÃO 5 LTS	200	UND	START	23,00	4.600,00
51	PRODUTO CONCENTRADO À BASE ÁCIDA (INTERCAP) PARA LIMPEZA DE ASSOALHO DE ALUMÍNIO DE ÔNIBUS- DILUIÇÃO 1:40 : GALÃO 5 LTS.	200	UND	START	22,00	4.400,00
52	SHAMPOO PARA LAVAR CARROCERIA DE ÔNIBUS- DILUIÇÃO 1:100 : GALÃO 5 LTS.	200	UND	START	21,00	4.200,00
54	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE.	5.381	PCT	COPOPLAST	2,05	11.031,05
55	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICOS, PESO MÍNIMO 0,6 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 COPOS	1.839	PCT	COPOPLAST	1,05	1.930,95

VEIGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 09.421.056/0001-94, perfazendo um Valor Total de R\$ 122.197,46 (Cento e vinte e dois mil centos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, 500ML	2.338	UM	NOBRE	3,29	7.692,02
03	Álcool Gel - Antisséptico, produto neutro, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Com Triclosan em sua composição, embalagem com 500 ml	861	UND	ALLGEL	4,00	3.444,00
10	CERA LÍQUIDA VERDE FRASCO COM 1L.	70	UND	COMBRILHO	2,89	202,30
12	CREME DE PENTEAR INFANTIL: Especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possui álcool e não irrita. Indicação para uso infantil postado na embalagem. Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, Peso líquido do produto unitário: 300ml (mínimo).	1.100	UND	PALMOLIVE	7,73	8.503,00
17	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 120 MM, LARGURA MÍNIMA 80 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 25 G, ESPESSURA MÍNIMA 40 MM	2.776	UND	WISH	0,50	1.388,00
22	LUSTRA MÓVEIS - FRAGRÂNCIA LAVANDA, LIMPA E DÁ BRILHO SECO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MÓVEIS. FRASCO 500 ML.	456	UND	YPE	4,39	2.001,84
24	Papel higiênico branco, folha DUPLA, picotado, pacote com 4 rolos de 60 metros.	23.864	PCT	BRISA	3,36	80.183,04
26	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN	1.196	UND	MULTIPLA	5,00	5.980,00
37	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	780	UND	MULTIPLA	13,00	10.140,00
44	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½ PARA FILTRO D'ÁGUA COM ALAVANCA SUPERIOR, COM FLANGE E ANEIS DE VEDAÇÃO, NA COR BRANCA	366	UND	STEFANI	4,39	1.606,74
53	COADOR PARA CAFÉ, EM PANO/FLANELA, 100% ALGODÃO, COM 20 CM DE DIÂMETRO.	433	UND	DESSANDRE	2,44	1.056,52

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP CNPJ Nº 19.808.881/0001-08, perfazendo um Valor Total de R\$ 47.917,28 (Quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	----	-------	----------------	-------------

06	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL	833	UND	ARQPLAST	6,00	4.998,00
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NAILON, TAMANHO PADRÃO	379	UND	PLASTGRAN	1,77	670,83
34	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	898	UND	PLASTGRAN	7,24	6.501,52
38	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÉLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA CEPA 5 CM	637	UND	PLASTGRAN	5,59	3.560,83
39	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	382	UND	PLASTGRAN	4,00	1.528,00
40	LUVA LÁTEX AMARELA TAMANHO GRANDE: Luva de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, grande, cor amarelo. Deverá estar em conformidade com as normas da ANBT NBR 13.393.	1.236	PAR	VOLK	1,97	2.434,92
42	Bacia plástica 10 litros Em material plástico, redonda, capacidade 10 Litros	231	UND	ARQPLAST	5,50	1.270,50
46	Cesto telado, material polietileno, para lixo cap. 10 litros	399	UND	ARQPLAST	3,00	1.197,00
56	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDE R A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADES DE 250 GRAMAS. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CABOCLO, VISÃO OU TRÊS CORAÇÕES	4.456	UN	FAZENDAS	5,78	25.755,68

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$400.051,89 (quatrocentos mil cinqüentas e um reais e oitenta e nove centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 1227 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA** – Guarda, lotado na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2005/2010, no período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 16.01.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.7520 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

PORTARIA DE Nº.7520 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE DEZEMBRO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2688 de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias”, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 22.12.2017 a 19.01.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADERCINO BATISTA GUIMARAES	03.05.2016 a 02.05.2017
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2016 a 31.05.2017
ADRIANGELA PEHOIHOME REJARA	14.05.2017 a 13.05.2018
ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2017 a 31.01.2018
ALESSANDRA FERNANDES DA CUNHA SILVA	01.04.2016 a 31.03.2017
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2016 a 31.05.2017
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2016 a 30.09.2017
ANTONIA PIRES CARDOSO	03.10.2016 a 02.10.2017
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	01.04.2016 a 31.03.2017
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2016 a 31.01.2017
CANDIDA AFONSO GALVÃO	12.02.2016 a 11.02.2017
CHIRLEI SEVERINA DA SILVA	02.02.2016 a 01.02.2017
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	21.12.2016 a 20.12.2017
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2016 a 15.09.2017
CLEUNICE APARECIDA LOURENÇO	01.02.2016 a 31.01.2017
CLEUZA LOURDES PERREIRA PRUDENTE	01.02.2016 a 31.01.2017
CORACY ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS	01.06.2016 a 31.05.2017
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2016 a 30.09.2017
DELVINA SIGNORINI	01.10.2016 a 30.09.2017

DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	01.02.2016 a 31.01.2017
DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2016 a 10.03.2017
DEVANILDES GOMES DA SILVA	09.02.2017 a 08.02.2018
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2016 a 31.01.2017
DIVINA DA COSTA	01.02.2016 a 31.01.2017
DIVINO ANTUNES VIEIRA	01.08.2016 a 31.07.2017
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	24.10.2016 a 23.11.2017
EDNA LUCAS MACHADO	03.01.2017 a 02.01.2018
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2016 a 07.03.2017
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	01.02.2016 a 31.01.2017
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	01.08.2016 a 31.07.2017
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	06.09.2016 a 05.09.2017
ELIENE DIAS PADILHA	30.10.2016 a 29.10.2017
ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	03.01.2016 a 02.01.2017
ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2016 a 17.05.2017
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2017 a 31.01.2018
ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	01.02.2017 a 31.01.2018
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2016 a 02.12.2017
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	17.05.2016 a 16.05.2017
EUDES CARLOS DE SOUZA	22.06.2017 a 21.06.2018
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	10.04.2016 a 09.04.2017
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	30.01.2017 a 29.01.2018
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2016 a 08.04.2017
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2016 a 09.03.2017
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2016 a 30.09.2017
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2016 a 16.05.2017
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2016 a 02.09.2017
HOSANA DE SOUZA FERREIRA	30.01.2017 a 29.01.2018
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2016 a 30.09.2017
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2017 a 05.03.2018
IRIA APARECIDA FERNANDES ALVES SANTA-NA OLIVEIRA	17.05.2016 a 16.05.2017
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2016 a 31.07.2017
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2017 a 31.07.2018
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2016 a 31.01.2017
JANETE APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	14.03.2016 a 13.03.2017
JOAO BATISTA DA CUNHA	12.03.2017 a 11.03.2018
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2016 a 31.05.2017
JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS	01.02.2016 a 31.01.2017
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.01.2016 a 01.01.2017
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2016 a 31.02.2017
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2016 a 30.09.2017
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2016 a 31.01.2017
LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	01.02.2016 a 31.01.2017
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	01.08.2017 a 31.07.2018

LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2016 a 31.07.2017
LINDOMAR PIABA BENTO	01.02.2017 a 31.01.2018
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	01.02.2016 a 31.01.2017
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2016 a 31.01.2017
LUCIANA BERNARDINA SOUZA GUIMARÃES	01.08.2016 a 31.07.2017
LUCIANA MARIA DA SILVA	17.05.2016 a 16.05.2017
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2016 a 31.01.2017
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2016 a 11.03.2017
LUCIENE VIEIRA SILVA	01.06.2016 a 31.05.2017
LUCIMONE FERREIRA MORAES	17.05.2016 a 16.05.2017
LUCINEIDE BORGES DE LIMA	06.10.2016 a 15.10.2017
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	10.04.2016 a 09.04.2017
MAGNA BARBOSA LOPES	27.01.2017 a 26.01.2018
MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2016 a 02.01.2017
MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SILVA	01.06.2016 a 31.05.2017
MARCELO EMIDIO DA CRUZ	01.02.2016 a 31.01.2017
MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO	06.03.2016 a 05.03.2017
MARCILENE PRADO	01.10.2016 a 30.09.2017
MARGARETE MEIRE SILVA MARTINS	01.10.2016 a 30.09.2017
MARIA ALVES DOS SANTOS	11.03.2017 a 10.03.2018
MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES	01.03.2016 a 28.02.2017
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2016 a 30.09.2017
MARIA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA	03.01.2016 a 02.01.2017
MARIA DIAS DOS SANTOS	01.06.2016 a 31.05.2017
MARIA INACIA DE LIMA	08.06.2016 a 07.06.2017
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	02.03.2016 a 01.03.2017
MARIA JOSE DOS REIS BORGES	27.02.2016 a 28.02.2017
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2016 a 25.06.2017
MARIA LAURA IGNACIO SOARES	17.05.2017 a 16.05.2017
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2016 a 31.01.2017
MARIA MADALENA SOBRINHO	08.03.2017 a 07.03.2018
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2016 a 28.02.2017
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	01.02.2016 a 31.01.2017
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	01.06.2016 a 31.05.2017
MARILENE CORREA BORGES	20.10.2016 a 19.10.2017
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2016 a 30.09.2017
MARIZA DIAS DE SOUZA	02.02.2015 a 01.02.2016
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	01.06.2016 a 31.05.2017
MAYARA SILVA SANTOS	17.05.2017 a 06.05.2018
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	01.02.2016 a 31.01.2017
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2017 a 31.01.2018
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2016 a 06.03.2017
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2016 a 30.09.2017
NELSON GONÇALVES DE MELO	01.10.2016 a 30.09.2017

NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	08.03.2016 a 07.03.2017
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	19.12.2016 a 08.12.2017
IVALDO BENTO DA COSTA	01.08.2016 a 01.08.2017
NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.03.2016 a 05.03.2017
PATRICIA MARIA DE SOUZA	01.02.2017 a 31.01.2018
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2016 a 31.05.2017
PRISCILA CINTHIA SILVERIO NERES	20.01.2017 a 19.01.2018
REGIANE SILVERIA GOMES	14.11.2016 a 13.11.2016
RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2017 a 21.03.2018
SANDRA ALVES AGOSTINHO	01.08.2017 a 31.07.2018
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2016 a 15.09.2017
SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2017 a 15.01.2018
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2016 a 31.01.2017
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2016 a 28.02.2017
SHEILA CRISTINA MARTINS	01.08.2016 a 31.07.2017
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2016 a 15.05.2017
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2016 a 31.07.2017
SIMONE FERREIRA DE MORAES	02.02.2016 a 01.02.2017
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2016 a 08.04.2017
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2016 a 30.09.2017
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	16.09.2016 a 15.09.2017
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	01.02.2016 a 31.01.2017
SONIA JACINTO CAMPOS	25.03.2016 a 24.03.2017
SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	19.05.2016 a 18.05.2017
TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	01.02.2017 a 31.01.2018
TARIANA HILARIO MOTA	04.03.2016 a 03.03.2017
UELITA APARECIDA RODRIGUES	07.08.2016 a 06.08.2017
VAINA FERREIRA DA SILVA	01.10.2016 a 30.09.2017
VALDENE DE PAULA OLIVEIRA	13.10.2016 a 12.10.2017
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2016 a 31.01.2017
VERA LUCIA DOS SANTOS	07.03.2016 a 06.03.2017
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2016 a 06.03.2017
VIRGINA MARTINS DA SILVA	27.02.2016 a 26.02.2017
ZELI DOS SANTOS MARQUES	11.11.2016 a 10.11.2017
ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2016 a 31.01.2017
ZILMA ALVES GOMES	07.03.2016 a 06.03.2017
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2017 a 05.05.2018

II- Esta portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº7524 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA DE Nº7524 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	01.08.16 a 31.01.17
531	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.16 a 31.01.17
2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.16 a 12.06.17
467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.16 a 31.01.17
1279	ELISMAR LUIZ DE JESUS	16.11.15 a 15.11.16
559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.16 a 02.07.17
79	FLAVIA REJAINÉ DE OLIVEIRA	08.03.16 a 07.03.17
818	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.16 a 31.01.17
	JOSE EDUARDO DE SOUZA	05.05.16 a 04.05.17
1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO	01.08.16 a 31.07.17
138	LUCIMAR BORGES DE LIMA	25.01.16 a 24.01.17
159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.16 a 03.04.17
188	MOIZES GONÇALVES NETO	01.06.17 a 31.05.17
1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.16 a 12.10.17
561	NELMA MOREIRA DA SILVA	22.09.16 a 21.09.17
1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.16 a 31.07.17
1774	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	03.02.16 a 02.02.17
230	SILMAR JORGE DA SILVA	01.03.15 a 28.02.16
2345	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	03.06.16 a 02.06.17
2345	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	11.01.17 a 10.01.18
821	VIVIANE DE SOUSA DUNCK	18.07.16 a 17.07.17
1217	WELYANA ALMEIDA DA SILVA	17.05.16 a 16.05.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
CONTRATO MEDICO Nº002/2018

CONTRATO 0002/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS Nº 0002/2018.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços por credenciamento, de um lado a PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a sede à Avenida Benonico Jose Lourenço nº. 2.170 – setor União, neste ato representando pelo secretario de Administração, o Sr. JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO, brasileiro, divorciado, portador do CPF. Nº 451.862.601-00 e do RG.nº689934- SSP/MT e de outro lado JOAO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF:nº 062.586.701-72 e do RG nº. 175.711 SSP/GO devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o n.º 1331/MT, com local de atendimento a AV. Benonico Jose Lourenço, nº2170, Bairro União, em Campinópolis – MT, doravante denominado de Credenciado tem justos contratados a prestação de Serviços Médicos a segurados e dependentes do PREVI-CAMP, mediante as Cláusulas seguintes:

Do OBJETO

Clausula Primeira – pelo presente objeto de contrato de Credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais conforme a Lei n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004. Regulamentado pela a Lei n.º759 Parágrafos 12. Artigo 8º. Que e parte integrante do presente instrumento.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Segunda - Os serviços, objeto do presente instrumento, somente serão prestados a segurados, mediante a autorização do Secretario de Administração PREVI-CAMP.

DOS PREÇOS

Clausula Terceira - O PREVI – CAMP pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma, de consultas o valor de R\$ 75,00(Setenta e Cinco Reais), e o Laudo de aposentadoria, duas vezes o valor da consulta.

DA APRESENTAÇÃO DE FATURAS

Clausula Quarta – O CREDENCIADO Não terá dia definido para apresentar a documentação.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta - Para efeito do pagamento, as faturas apresentadas ao PREVI - CAMP, serão quitadas no prazo de 30 (trinta) dias, da data da consulta.

DA VIGENCIA

Clausula Sexta – O presente credenciamento terá como vigência 358 (trezentos e cinquenta e oito dias) dias consecutivos, período compreendido entre 08/01/2018 a 31/12/2018.

DA RESCISÃO

Clausula Sétima – A inobservância de qualquer clausula, condição ou obrigação do presente contrato, importara na sua rescisão imediata, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

DO VINCULO EMPREGATICIO

Clausula Oitava - O presente instrumento em hipótese alguma e sob qualquer alegação caracterizará vinculo empregatício entre o PREVI-CAMP e o CREDENCIADO.

DOS RECURSOS CLÁUSULA NONA: Os recursos utilizados para concretização do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.010-09.272.004-2026-33.90.36 DO SUPORTE LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, sendo dispensável de licitação, eis que a despesa dele oriunda não ultrapassou o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

DO FORO

Clausula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, para dirimir qualquer duvida sobre este contrato.

E, estando as partes acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, com duas testemunhas abaixo.

Campinópolis – MT, 08 de Janeiro de 2018.

JOAO GONÇALVES DA SILVA

Credenciado (a)

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª

RG.....**CPF**.....

2ª

RG.....**CPF**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 064/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EDMAR PINHEIRO ROSA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada:Edmar Pinheiro Rosa, portador do RG nº 1887828-8 SSP/MT, e CPF nº 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua 18, nº 997-S, bairro Santa Terezinha, CEP: 78.300-000, no Município de Tangará da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passara a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 064, de 25 de novembro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.2110.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do – FNAS – EXERCÍCIO

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 089/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **IMOBILIÁRIA PROGRESSO**, representado pelo seu sócio o Senhor **MARCONDES SARTOR**, Advogado portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, e CPF nº 363.467.720-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 89, de 20 de dezembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.2111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.004000 – Transferências de Recursos do FNAS

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 730, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ARLINDO LENZI**, portador do RG nº 0795304-6 SSP/MT e CPF sob o nº 401.381.607-59.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 10 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.2014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua: Rouxinol, quadra 426, chácara 36, bairro Jardim das Palmeiras, neste ato representado pela sua presidente Sra. **AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**, inscrito no CPF sob o nº 554.278.989-72, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, nº 316 SE, Centro, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE - AAPCNP**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes ao Termo de Fomento nº 002, de 25 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.2102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **Vetor Serviços e Terceirizações Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 79.401.188/0001-30, Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Av. Florianópolis, nº 630, Bairro Parque Eldorado, CEP: 78.850-000, na cidade de Primavera do Leste-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Vitor Paulo da Silva**, portador do RG nº 1265405-1 SSP/MT e CPF nº 912.530.551-49

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 021, de 05 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB – Piso de Atenção Básica

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 . Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2089.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.011000 – Transferências de Recursos do SUS PSF- Programa Saúde Bucal

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.2094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42, estabelecida na rua Roberto Carlos Brolio, 462, bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis/MT, representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **MARCONDES SARTOR**, portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, e CPF nº 363.467.720 – 15, residente e domiciliado na rua Roberto Carlos Brolio, nº 462 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 019, de 11 de abril de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.2094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CLEUNEMAR DA SILVA DORIGON.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratado: CLEUNEMAR DA SILVA DORIGON, portador do RG nº 17944864 SSP/MT, e CPF nº 021.880.169-63, residente e domiciliado na Rua Sucupira nº 27, bairro Parque das Águas, CEP: 47.990-000, no Município de Formosa do Rio Preto/BA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 080/2017 de 02 de outubro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Programática: 05.001.13.122.0002.2021.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.468.557/0001-54, estabelecida na rua Espírito Santo, nº 135 - W, Centro, CEP: 78.370-000, na Cidade de Nova Olímpia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802.781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 040, de 21 de julho de 2015, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.2059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.2065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na Rua das Dalias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Procurador, Senhor EWELSON GOMES DA SILVA, portador do RG nº 10338845 SJ/MT, CPF nº 843.372.141-00

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2017, de 29 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.2084.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA CLADIS BROLIO.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Cladis Brolio, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 0405491-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 303.636.911-20 residente e domiciliada na Rua Malaia, 401, Bairro Xangrilá, CEP: 78.070-250, no Município de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2014, de 04 de setembro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.2084.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR -ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Maristela Cristhianne Mali Nasr-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.499/0001-40, Inscrição Estadual nº 13326231-6, estabelecida na rua São Joaquim nº 1109, bairro Centro Sul, CEP: 78.020-150 na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora Maristela Cristhianne Mali Nasr, portadora do RG nº 1080411-0 SJ/MT e CPF nº 895.788.421-04

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2015, de 15 de abril de 2015, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2089.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.011000 Transferência de Recursos do SUS – Estado – PSF – Programa Saúde Bucal.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E ROQUE SCHMIDT.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: *ROQUE SCHMIDT*, portador do RG nº 802 780 SSP/PR, e CPF nº 241.300.799-72, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2014, de 15 de agosto de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2089.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 Receita de Imposto e de Transferência de Impostos – Saúde – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT PARA ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIAMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Bem Me Quer, inscrita sob o CNPJ 01.657.456/00014-91, neste ato representada por sua presidente Sra. LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 023.304.101-07, residente e domiciliado na Rua Andirobá, nº 75 – NE, Jardim Alvorada Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Termo de Fomento nº 01, de 22 de março de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.2070.3.350.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo do Parecis, do ano de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

Considerando os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais nº 010, de 21 de março de 1989 e 215, de 13 de agosto de 1992;

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 12 de fevereiro, segunda-feira – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 29 de março, quinta-feira – Ponto Facultativo;

V – 30 de março, sexta-feira – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI – 21 de abril, sábado – Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 30 de abril, segunda-feira – Ponto Facultativo;

VIII – 1º de maio, terça-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

IX – 31 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

X – 1º de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XI – 04 de julho, quarta-feira – Emancipação do Município – Feriado Municipal;

XII – 25 de julho, quarta-feira – Dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

XIII – 07 de setembro, sexta-feira – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV – 12 de outubro, sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 28 de outubro, domingo – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVI – 02 de novembro, sexta-feira – Finados – Feriado Nacional;

XVII – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII – 20 de novembro, terça-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XIX – 24 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo.

XX – 25 de dezembro, terça-feira – Natal – Feriado Nacional;

XXI – 31 de dezembro, segunda-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais nos dias de ponto facultativo, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 7 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 51.975,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.2021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TUR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.975,00
	TOTAL	51.975,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
004.23.695.0018.2031	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.975,00
	TOTAL	51.975,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA *HEIMDALLR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME*

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **IMOBILIÁRIA PROGRESSO** representado pelo seu sócio o Senhor *MARCONDES SARTOR*, Advogado portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, e CPF nº 363.467.720-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Prestação de Serviço nº 95/2017 de 29 de dezembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.2014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 045/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E EDMAR PINHEIRO ROSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: EDMAR PINHEIRO ROSA, portador do RG nº 1887828-8 SSP/MT, e CPF nº 799.930.281-34, residente e domiciliado na Rua 18, nº 997-S, bairro Santa Terezinha, CEP: 78.300-000, no Município de Tangará da Serra/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 045/2013, de 05 de agosto de 2013, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.2111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.004000 Transferências de Recursos do FNAS

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 030/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.043.391/0001-07, estabelecida na Rodovia BR-364, Km 864, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis-MT, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **Luis Carlos Loro**, portador do CPF nº 341.194.500-15 e RG nº 101408622-5 SSP/RS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo incluir a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 030/2015, de 19 de junho de 2015, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005. Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.2120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA TDR INFORMÁTICA LTDA -EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.587.070/0001-13, estabelecida na Travessa Faia, nº 27, Bairro São Francisco, CEP: 79.118-071 na Cidade de Campo Grande/MS, represen-

tada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **MÁRCIO BARBOSA DA SILVA**, CPF sob o nº 444.927.231-53.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Prestação de Serviço nº 62/2017 de 22 de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.2088.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 Transferências de Recursos do SUS PAB - Piso De Atenção Básica

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

divulga pontuações de provas práticas e títulos DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

O Senhor **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 747 de 09 de novembro de 2017, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, APLICADAS EM 14 DE JANEIRO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA-SE JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DE PROVAS PRÁTICAS E TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **18/01/2018** até as 23h59 do dia **19/01/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/ concurso

Campo Verde/MT, 17 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G.A. MORIS ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.308.251/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS - PREGÃO 133/2017.

VIGÊNCIA: 17/01/2018 À 17/01/2019

Lote	Descrição	Quant/und	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Polpa de abacaxi	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 6,84	R\$ 51.300,00
02	Polpa de abacaxi (ME/EPP)	2.500KG	INCOFRUT	R\$ 6,84	R\$ 17.100,00
03	Polpa de maracujá	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 9,77	R\$ 73.275,00
04	Polpa de maracujá (ME/EPP)	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 9,77	R\$ 24.425,00
05	Polpa de caju	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 6,66	R\$ 49.950,00
06	Polpa de caju (ME/EPP)	2.500 kg	INCOFRUT	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
07	Polpa de acerola	7.500 KG	INCOFRUT	R\$ 6,73	R\$ 50.475,00
08	Polpa de acerola (ME/EPP)	2.500 KG	INCOFRUT	R\$ 6,73	R\$ 16.825,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Campo Verde, 17 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ODETE PEREIRA DA SILVEIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 133/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa G.A. MORIS ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 09.308.251/0001-02, sagrou-se vencedora do Pregão nº 133/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).Campo Verde, 17 de janeiro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018, DE 17/01/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 17/01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2018, DE 17/01/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em

sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

FERNANDA GUIZZO ALVES

018.779.759-58

269/18

AROLD GUZZO

969.455.249-49

270/18

PAULO GUILHERME FORTI DE ALMEIDA

255.221.698-69

271/18

ANTONIO CICERO DE SOUZA

091.778.331-04

272/18

DARCY EBERHARD

250.453.429-91

273/18

M M COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. – ME

37.508.363/0001-42

274/18

ANTONIO CARLOS DA SLIVA

289.990.102-87

275/18

ADILSON TAVARES

514.584.031-49

276/18

JEFERSON SILVENTE SPIGUEL

406.773.201-59

277/18

MARCIO NOGUEIRA PINTO

930.700.391-20

278/18

ADILSON GOMES DA SILVA

540.005.809-49

279/18

GENTILIN & BIAZON LTDA. – EPP

04.543.728/0001-10

280/18

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER

550.755.410-20

281/18

LUCIA HELENA F DA GAMA

451.891.531-34

282/18

PEDRO DOMINGUES

042.869.979-01

283/18

MARIO LUIZ BONI

537.264.561-04

284/18

PAULA CRISTINA CEZAR

000.230.621-26

285/18

ODERCIO DE PAULA RIBEIRO

137.467.661-68

286/18

CARLOS CRISTIAN DA ROSA E SILVA

02.999.528/0001-41

287/18

ADRIANA SARAIVA FONSECA FIDENCIO

045.063.656-90

288/18

PAULO TAVARES

061.733.909-06

289/18

EDIMAR FELICIO DA SILVA

429.739.371-91

290/18

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

18/01/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

22/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº. 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.****NOMEIA A EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica nomeada a equipe de apoio do pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, assim constituída:

I-ERIC RODRIGO PETTENAN;

II- TATIANE SILVÉRIO;

III-ELIZANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ,

IV-JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA;

V- CAMILLA PINHEIRO GARCIA;

VI-JOSIANE RIBEIRO DA SILVA;

VII-RICARDO WASTOWISKI PIRES.

VIII- SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 12 do Decreto nº. 5.450, de 31/5/2005;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº. 005, de 02 de janeiro de 2017.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) Nº. 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 31 da Lei nº. 13.465/2017.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO E NOTIFICAR a empresa AGROPECUÁRIA MASUTTI – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.595.181/0001-30, IRINEU FELDKIRCHER, inscrito no CPF sob nº. 197.457.700-78 e DILCEO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 135.506.919-04, e ainda a quem mais interessar que o Poder Público Municipal realizou REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), da área matriculada sob o nº.3.730, no Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro, situada no Bairro Vila Nova, nesse município, com as seguintes características:

Partindo marco **M-1** cravado em comum com Terras do Município de Campos de Júlio deste loteamento, segue confrontando pelas Terras da Agropecuária Masutti – LTDA ao norte com azimuth de 88°36'05" e distância 303,55 metros até encontrar o marco **M-2**, deste segue confrontando com as Terras Irineu Feldkircher ao leste com azimuth de 174°26'56" com distância de 453,08 metros, até encontrar o marco **M-3**; deste segue confrontando com as Terras de Dilceo Ferreira da Silva ao sul com azimuth de 265°57'27" e distância 304,95 metros, até encontrar o marco **M-4**, deste segue confrontando com as Terras do Município de Campos de Júlio ao oeste com azimuth de 354°26'50" e distância 355,54 metros, até encontrar o marco **M-5**, deste segue confrontando com as Terras do Município de Campos de Júlio ao norte com azimuth de 84°26'50" e distância 175,00 metros, até encontrar o marco **M-6**, deste segue confrontando com as Terras do Município de Campos de Júlio ao oeste com azimuth de 354°26'50" e distância 126,86 metros, até encontrar o marco **M-1** ponto inicial desta descrição, fechando-se assim o perímetro.

Ficam assim cientificados do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO para MANIFESTAR-SE na forma do previsto no parágrafo 2º do artigo 31 da Lei nº 13.465/2017, a essa municipalidade promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com sede na Av. Valdir Masutti nº779-W, Bairro Bom Jardim, em Campos de Júlio, em horário de expediente, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, bem como que a ausência de manifestação por parte dos notificados, no prazo assinalado, implicará a continuidade do processo de Regularização Fundiária, de acordo com o que autoriza o artigo 31, § 6º da Lei n. 13.465/2017.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
------	---------

ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	5/12/2017 a 6/12/2017
MARCELO SAMPAIO DE LARA	4/12/2017 a 5/12/2017
SILVANA OTENIO JUNIOR	8/12/2017 a 9/12/2017
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	5/12/2017 a 7/12/2017
GABRIEL MATTE	01/12/2017 a 02/12/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	8/12/2017 a 9/12/2017
ELAINE TERESINHA MOURA	8/12/2017 a 9/12/2017 18/12/2017 a 19/12/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE MANOEL DE SOUZA	5/12/2017 a 6/12/2017
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/12/2017 15/12/2017 a 16/12/2017
ADILSON CARDOSO DE MELLO	12/12/2017 a 14/12/2017
MARLI PFEIFER	8/12/2017 a 9/12/2017
SERGIO SILVA MACEDO	8/12/2017 a 9/12/2017
WIGNY DA LUZ TEODORO	01/12/2017 a 02/12/2017
MILTON ROQUE SCHMITZ	18/12/2017 a 19/12/2017
ROZANGELA GRANDI DE MOURA	19/12/2017 a 20/12/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	01/12/2017 a 02/12/2017
NEUSA DOS SANTOS	8/12/2017 a 9/12/2017
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	5/12/2017 a 9/12/2017
	7/8/2017 a 8/8/2017 22/8/2017 a 23/8/2017
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	8/12/2017 a 9/12/2017
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	01/12/2017 12/12/2017 a 13/12/2017
ELETICE RODRIGUES DOS SANTOS	4/12/2017 a 7/12/2017
ANDELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	22/12/2017 a 23/12/2017
EVA CRISTINA DOS SANTOS	14/12/2017 a 15/12/2017
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	8/12/2017 a 23/12/2017
DANYELA SAMIRA GUIMARAES	15/12/2017 a 25/12/2017
JAQUELINE DELLATORRE	01/12/2017 a 02/12/2017 4/12/2017 a 8/12/2017
PHALOANA PINHEIRO COSTA	20/12/2017 a 21/12/2017
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	15/12/2017 a 16/12/2017
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	01/12/2017 a 16/12/2017
MARGARETE DALCIN	20/12/2017 a 23/12/2017
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/12/2017 a 02/12/2017
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	5/12/2017 a 7/12/2017 12/12/2017 a 13/12/2017
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	11/12/2017 a 12/12/2017
NATHALIA SGUAREZI CHIOCHETTA	7/12/2017 a 19/12/2017
KATHIA REGINA PINTONM SCHULZ	8/12/2017 a 9/12/2017
SIMONE PEREIRA DA SILVA	6/12/2017 a 7/12/2017
EMERSON RODRIGO ANTUNES	15/12/2017 a 16/12/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO	18/12/2017 a 20/12/2017
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	01/12/2017 a 9/12/2017
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	13/12/2017 a 16/12/2017
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	20/12/2017 a 23/12/2017
ROSILANE BARBOZA CARVALHO	18/12/2017 a 23/12/2017

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	7/12/2017 a 14/12/2017
GENI MARIA MACHADO DERIVIANI	11/12/2017 a 13/12/2017
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO	11/12/2017 a 14/12/2017
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	11/12/2017 a 12/12/2017
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	11/12/2017 a 12/12/2017
GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA	15/12/2017 a 16/12/2017
JOSEIANE LUIZ BARBOSA	13/12/2017 a 14/12/2017
LISIANE DA SILVA MENDES	17/12/2017 a 22/12/2017
NILZA SHTINI DE SOUZA	11/12/2017 a 26/12/2017
ERENIR DA COSTA COMIRAN	01/12/2017 a 02/12/2017 11/12/2017 a 14/12/2017
LUCINEIA RAMOS	01/12/2017 a 02/12/2017
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	18/12/2017 a 20/12/2017
BENEDITA DE FÁTIMA CAMARGO	01/12/2017
ROSA ALVES RIBEIRO	11/12/2017 a 16/12/2017 18/12/2017 a 21/12/2017
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	8/12/2017 a 9/12/2017 20/12/2017 a 21/12/2017
VIVIANE DA SILVA MENDES	15/12/2017 a 16/12/2017
REGIANE SANTOS SILVA	18/12/2017 a 19/12/2017
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/12/2017 a 7/12/2017
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	14/12/2017 a 16/12/2017
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	11/12/2017 a 21/12/2017
DAIANE MARCIA BORGES CHAGAS	18/12/2017 a 19/12/2017
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	4/12/2017 a 5/12/2017
VERONEIDE SANTANA	8/12/2017 a 9/12/2017 18/12/2017 a 19/12/2017
EVANILDA RAMOS DA SILVA	20/12/2017 a 21/12/2017
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	18/12/2017 a 20/12/2017
ROSANA GOMES DE BRITO	5/12/2017 a 6/12/2017
JUCELIA DUARTE ARAUJO CARDOSO	01/12/2017 a 02/12/2017 4/12/2017 a 9/12/2017
MARINES DA SILVA VARGAS	8/12/2017 a 9/12/2017
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	6/12/2017 a 9/12/2017
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	01/12/2017 a 8/12/2017
SIRLENE GOMES GRAVA	8/12/2017 a 9/12/2017 20/12/2017 a 21/12/2017
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEO DA SILVA	4/12/2017 a 5/12/2017

JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	5/12/2017 a 6/12/2017
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	18/12/2017 a 19/12/2017
THIARA DA SILVA NUNES	11/12/2017 a 12/12/2017
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	11/12/2017 a 14/12/2017
JESSICA AMAMM FROEHLICH	01/12/2017 a 02/12/2017 20/12/2017 a 21/12/2017
SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	5/12/2017 a 6/12/2017
MAYRES DA SILVA ARAUJO	9/12/2017 a 21/12/2017
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	13/12/2017 a 14/12/2017
FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	18/12/2017 a 21/12/2017
CÉLIA ALVES DE SOUZA	20/12/2017 a 21/12/2017
CINTIA NORBERTO	4/12/2017 a 5/12/2017 20/12/2017 a 21/12/2017
JOSIANE DA SILVA ANDRADE	8/12/2017 a 9/12/2017
VALQUIRIA PFEIFER DE MOURA	4/12/2017 a 22/12/2017
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	12/12/2017 a 14/12/2017 20/12/2017 a 22/12/2017
FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	18/12/2017 a 21/12/2017
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	6/12/2017 a 7/12/2017 14/12/2017 a 15/12/2017
MARIA APARECIDA EDUARDO	8/12/2017 a 9/12/2017
DIANA SILVA DE MELLO	11/12/2017 a 16/12/2017
CÉLIA ALVES DE SOUZA	20/12/2017 a 21/12/2017

Art. 7ºEssa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E REVOGA OS DECRETOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como responsáveis pelos sistemas administrativos do executivo municipal:

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL	
NOME:	JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA
CPF:	048.945.281-77
E-mail:	compras@camposdejulio.mt.gov.br
RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CARGAS MENSIS DO APLIC E TEMPESTIVAS DE PESSOAL/RH	
NOME:	DELONEI VALMORBIDA
CPF:	913.828.821-49
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE CARGAS DO SISTEMA GEOBRAS	
NOME:	CINTYA VIEIRA SOUTO

CPF:	031.480.001-88
E-mail:	Cintya.v.souto@gmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES - STR

NOME:	SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA
CPF:	050.401.119-75
E-mail:	obras@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH

NOME:	PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL
CPF:	959.924.302-10
E-mail:	rh@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA

NOME:	MARCELO SAMPAIO DE LARA
CPF:	869.731.421-68
E-mail:	sampaioj@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTABILIDADE - SCO

NOME:	SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
CPF:	474.727.151-15 CRC: 005229/0-6/RO
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br / sergionorberto.vha@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO

NOME:	WELITON MONTEIRO CECHINEL
CPF:	754.256.452-87
E-mail:	planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS - SCV

NOME:	GUILHERME COGHI DOS SANTOS
CPF:	025.336.231-80
E-mail:	convenioscj@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - SEC

NOME:	ODILA NELCI KRAMPE DONAT
CPF:	787.441.809-34
E-mail:	odiladonat@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAÚDE PÚBLICA - SSP

NOME:	CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
CPF:	010.344.261-84
E-mail:	cristianbonapaz@gmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS - STB

NOME:	ELAINE TERESINHA MOURA
CPF:	603.343.982-15
E-mail:	tributacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - SFI

NOME:	JOEL DOS SANTOS
CPF:	351.338.210-34
E-mail:	financeiro@camposdejulio.mt.gov

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE BEM ESTAR SOCIAL - SBE

NOME:	CAMILLA GARCIA PINHEIRO
CPF:	020.018.051-79
E-mail:	social@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS - SPO

NOME:	LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
CPF:	140.416.421-91
E-mail:	engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS

NOME:	LUCIA CAPELETTI
CPF:	567.142.201-97
E-mail:	comunicacao@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA JURIDICO-SJU

NOME:	VIVIANE BARBOSA SILVA
CPF:	518.947.771-15
E-mail:	juridico@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS-SSG

NOME:	RUI CARLOS SCHMIDT
CPF:	483.309.061-91
E-mail:	schmidtinter@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-STI

NOME:	WELINGTON ARAUJO JUSTINO
CPF:	785.209.242-04
E-mail:	Wellington.justino@camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 004, de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**NOMEIA PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar para desempenhar a função de pregoeiro, sem provimento de gratificação, o servidor pertencente ao quadro efetivo com lotação no órgão promotor da licitação e qualificação profissional adequada, **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO**, inscrito no CPF sob nº. 075.558.918-16matriculado sob nº. 1640, com as seguintes atribuições:

I- Condução dos procedimentos relativos ao pregão presencial ou na forma eletrônico, auxiliados pela equipe de apoio;

II- credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de proposta e os demais atos inerentes ao certame;

III- recebimento das declarações dos licitantes do pleno e verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV- abertura dos envelopes-propostas, análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V- promover a seleção e a ordenação das propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

VI- classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII- negociação do preço com vista à sua redução;

VIII- análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

IX- adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido manifestação interposição de recurso por parte dos demais licitantes, nos termos do inciso XVII do artigo 12 da Lei nº.10.520/2002;

X- elaboração da ata da sessão pública que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, especificando as desclassificadas e as selecionadas para a etapa de lances;
- c) dos lances e da desclassificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI- encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII- propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	4/12/2017 a 5/12/2017
ANA ROSA GULARTE	12/12/2017 a 13/12/2017

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	7/12/2017 a 8/12/2017

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSÉ GERMANO DA SILVA	01/12/2017

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	8/12/2017 a 9/12/2017
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	11/12/2017 a 14/12/2017 14/12/2017 a 16/12/2017
MARGARETE DALCIN	11/12/2017 a 12/12/2017
SANDRA LIBERATORRE ARDAIA	4/12/2017 a 5/12/2017

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	11/12/2017 a 12/12/2017
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	13/12/2017 a 16/12/2017 a
IRES CASSOL TOME	11/12/2017 a 12/12/2017
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	11/12/2017 a 2/12/2017
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	5/12/2017 a 7/12/2017
NADIA TALAL NEJEM	01/12/2017 a 3/12/2017
EVANIR DA COSTA COMIRAN	11/12/2017 a 13/12/2017
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	5/12/2017 a 7/12/2017
MARLEI JUNGES	4/12/2017 a 5/12/2017
ROSENILDA SILVA ARAUJO	01/12/2017
FABIANA SATURNINO DA SILVA	8/12/2017 a 22/12/2017
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	13/12/2017 a 14/12/2017
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	7/12/2017 a 9/12/2017

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o exercício de 2017, assim composta: **ERIC RODRIGO PETTENAN, ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA, DARCI RODRIGO TEIXEIRA, WILMA DA GUIA FERREIRA e ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES**, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS**

NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15638073-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, com endereço à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 8, Centro, em Canabrava do Norte-MT,

Considerando que a lei complementar 101/2000 lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais, responsabilizando o gestor que der causa a prescrição de créditos tributários;

Considerando que os Tributos Municipais Têm por finalidade essencial ser aplicada nas diversas melhorias para o município de Canabrava do Norte-MT;

Considerando que a Administração de Canabrava do Norte-MT busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para o cidadão;

Resolve **Notificar** os Contribuintes da lista em anexo, para procurarem a coordenadoria de tributos municipais para comprovar o pagamento dos seus tributos, ou se ainda assim não procederam, para pagarem os respectivos débitos.

Caso Não ocorra a quitação do débito e nem a adesão ao parcelamento, o débito será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a execução judicial, acarretando encargos de honorários advocatícios e custas judiciais, bem como, estará sujeito ao protesto extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Canabrava do Norte, constituídos na forma do Código Tributário Municipal, e alterações

Sujeitando-se ainda, vossa Senhoria a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 254/2005.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte – MT, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE SIQUEIRA DIAS

COORDENADORA DE TRIBUTOS

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Cleiomom Ferreira De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70824789253 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleire De Jesus Ferreira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02267935163 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleiton Luz Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00224956221 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleonimar Siqueira Da Cruz Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01383336105 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleomar Santos Do Nascimento Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 92991882115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleonice Brandão Do Lago Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02170451110 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleonice Da Silva Reis Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 92283772168 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleonice Martins Ferreira									CPF/CNPJ: 99057107104

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 21 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Cleuco Gomes De Brito	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00534286178
--	-----------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	-------	-----------------------

Receita/Refis Lcto/Exerc.										Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleuza Alves Pereira De Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 54588537172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cleuza Da Silva Barcelos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 37518208172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Coldvan Carlos Coelho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 24722120110 Desconto Total
Nome/Razão Social: Congregacao Crista No Brasil										CPF/CNPJ: 01365261000178

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Conrado Joanizio Carvalho De Lima CPF/CNPJ: 87750910115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Economico, Social E Ambiental "Norte Araguaia" CPF/CNPJ: 09410164000161

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Construtora 55 Limitada - Me CPF/CNPJ: 01729797000125

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 22 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Contas Assessoria E Planejamento Contabil Ltda Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc.		Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 06776527000199 Desconto Total
Nome/Razão Social: Contribuinte Utilizado Para Testes Na Nfse Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc.		Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 58426073956 Desconto Total
Nome/Razão Social: Corcina Gonçalves Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 70917701100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cristiano Dos Santos Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa		CPF/CNPJ: 01663309140 Desconto Total

Nome/Razão Social: D. Ataides Da Silva-Me CPF/CNPJ: 19564094000150

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Dalmi Martins De Castro CPF/CNPJ: 49436317115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Dalva Maria Da Costa CPF/CNPJ: 01335604146

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 23 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Damasio Cordeiro Barbosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 49595482153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Dandara Luz Brito Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02323479130 Desconto Total
Nome/Razão Social: Daniel Dias Dos Reis Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00571438113 Desconto Total
Nome/Razão Social: Daniel Ernesto Muller Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 46077588172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Daniel Ferreira Rodrigues Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01751963110 Desconto Total
Nome/Razão Social: Daniel Lemes Luz Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 86751069120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Daniel Vitor Rodrigues Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 04087559114 Desconto Total
Nome/Razão Social: Darlei Pereira De Souza									CPF/CNPJ: 00455514135

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 24 de 119

Nome/Razão Social: Deijaci Rodrigues Gloria Neta CPF/CNPJ: 02800059117

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Deijanira Maria Da Silva CPF/CNPJ: 00356757137

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Dejacy Da Silva Rego CPF/CNPJ: 87353229187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Delfino Alves De Souza CPF/CNPJ: 13862847187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Delia Ferreira De Sousa CPF/CNPJ: 62811070125

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Delmar Valadares Oliveira CPF/CNPJ: 00538336196

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 25 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Demivaldo Pereira De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 27356890852 Desconto Total
Nome/Razão Social: Denilda Pereira De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02664423150 Desconto Total
Nome/Razão Social: Denilson Alves Farias Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 62222120187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Deoclecio Bento Lima Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 48796395168 Desconto Total
Nome/Razão Social: Dessirie S. Freitas - Me									CPF/CNPJ: 19829809000159

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Deurival Da Silva Aguiar CPF/CNPJ: 96462329149

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Deusdete Da Silva Malta CPF/CNPJ: 32702892191

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Deusina Sousa Brito CPF/CNPJ: 51394979134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 26 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Deuzirene Alves Costa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00333714156 Desconto Total
Nome/Razão Social: Deyliany Almeida Goulart Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 99290588187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Diene Santos Do Nascimento Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00534284124 Desconto Total
Nome/Razão Social: Dilsa Correia Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 76805247187 Desconto Total

Nome/Razão Social: Dina Gomes Dos Santos CPF/CNPJ: 97179345172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Dinalva Da Cruz Franco CPF/CNPJ: 76956245191

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Dinoel Rosa Vieira CPF/CNPJ: 41347668187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 27 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Dinoel Rosa Vieira 41347668187 Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 14652349000112 Desconto Total	
Nome/Razão Social: Diogo De Sousa Carvalho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 93438052172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Diomar Alves Correia	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 96462442115

Receita/Refis Lcto/Exerc.										Desconto Total
Nome/Razão Social: Dionisio Soares De Araujo Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 93438079100	Desconto Total
Nome/Razão Social: Divina Alves Barreto Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 86232649168	Desconto Total
Nome/Razão Social: Divina Maria Gomes Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00076224147	Desconto Total
Nome/Razão Social: Divino Alves Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 94249741168	Desconto Total
Nome/Razão Social: Divino Alves De Souza									CPF/CNPJ: 24033243100	

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 28 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Divino Alves Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 55753663168	Desconto Total
Nome/Razão Social: Divino Ramos Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 26306433104	Desconto Total
Nome/Razão Social: Domiciana Neta Pereira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00049116100	Desconto Total
Nome/Razão Social: Domingos Ferreira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 54585473149	Desconto Total
Nome/Razão Social: Domingos Jose Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 18203019153	Desconto Total
Nome/Razão Social: Donato Luiz Pedrosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 13277154149	Desconto Total
Nome/Razão Social: Donizete Alves Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 44169485149	Desconto Total
Nome/Razão Social: Dulce Barbosa De Moura									CPF/CNPJ: 86598007100	

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 29 de 119

Nome/Razão Social: E V Soares Assessoria E Informatica - Me CPF/CNPJ: 20162315000142

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: E. F. Vieira-Me CPF/CNPJ: 05868136000131

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: E.F. Roque CPF/CNPJ: 09599548000174

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: E.Q. Da Silva-Comercio Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 06014150000130	Desconto Total
Nome/Razão Social: Ebrandina Borges De Moraes Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00113818173	Desconto Total
Nome/Razão Social: Edeimar Metke Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 28838025134	Desconto Total
Nome/Razão Social: Eder Da Silva Reis Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 88262596153	Desconto Total
Nome/Razão Social: Edilberto Jose Da Silva									CPF/CNPJ: 58922253134	

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 30 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Edileuza Rodrigues Malta Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 97058823120	Desconto Total
Nome/Razão Social: Edimar José Da Rocha Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 87089033104	Desconto Total
Nome/Razão Social: Edimilson Brandão Do Lago Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01068785144	Desconto Total
Nome/Razão Social: Edison Borges Barbosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 83452150178	Desconto Total

Nome/Razão Social: Edivaldo Rodrigues De Faria Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 30491231172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Edivane Do Lago Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 81905190182 Desconto Total
Nome/Razão Social: Edma Lucas Tavares - Me									CPF/CNPJ: 10897373000160

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 31 de 119

□
□
□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Edmilson Santos De Sousa Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 03959398107 Desconto Total
Nome/Razão Social: Edna Lucas Tavares Do Nascimento Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 99187078104 Desconto Total
Nome/Razão Social: Edson Brandão Do Lago Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00571437141 Desconto Total
Nome/Razão Social: Edson Nascimento De Assis-Me								CPF/CNPJ: 12076455000170

Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto Total
Nome/Razão Social: Eduarda Alves Almeida Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70440237114 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eldon Rodrigues Da Gloria Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00147380154 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elenice Brandão Do Lago Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70917396120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elia Regina Vieira Lima									CPF/CNPJ: 00251374173

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 32 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Eliane De Souza Rodrigues Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 86997564100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliane Maria Francisco Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 04339175129 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliane Pereira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 03233935196 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elias Silva De Matos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 60257300597 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elias Tavares De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70108137104 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elias Vasconcelos Biserra Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 98465929149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliene Lopes De Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 51584522100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliene Tavares De Souza									CPF/CNPJ: 03233894147

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 33 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Eliomar Albino Monteiro Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 85916307187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliomar Brito Coelho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70254168272 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eliomar Elias Borges Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 60079614191 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elisvania Diniz Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01947932144 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elizabete Alves De Lima Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00593856180 Desconto Total

Nome/Razão Social: Elizabeth Pereira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 46020209172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elizaldo Bento Da Gloria Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 34461930149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elizeu Felis De Lima									CPF/CNPJ: 54581338115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 34 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Elizeu Rodrigues Brito Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 46078240110 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elair Carlos Becker Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 94498911172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elsirom Dias Da Costa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 69163260182 Desconto Total
Nome/Razão Social: Elson Santana Vasconcelos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 03961704120 Desconto Total

Nome/Razão Social: Elvani Pereira Guimaraes CPF/CNPJ: 71303944120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ely Bento Da Glória CPF/CNPJ: 32702922104

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Emerson Rodrigues De Oliveira CPF/CNPJ: 04842785179

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 35 de 119

Nome/Razão Social: Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A. CPF/CNPJ: 03467321000199

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Enizan Vieira Da Silva CPF/CNPJ: 55525997134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Epaminondas Gomes CPF/CNPJ: 56902026149

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ercilei Martins Fleury CPF/CNPJ: 47606746168

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Erivelton Marques Da Silva CPF/CNPJ: 58091190182

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Esmeralda Pereira Da Mota CPF/CNPJ: 38896559120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 36 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Ets Engenharia Ltda - Me Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 21264069000100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eudes Ferreira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00147375150 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eudes José Arruda Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 26975220182 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eudimar Bueno Ferreira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00534290108 Desconto Total
Nome/Razão Social: Euripedes De Paula Rodrigues Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 22230130153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eurivan Alves Moraes Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 48770736120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Eustaquio Queiroz Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 78741971604 Desconto Total
Nome/Razão Social: Evaldo Macedo	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 44605641149

Receita/Refis Lcto/Exerc.										Desconto Total
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 37 de 119

Nome/Razão Social: Evanderly Geraldo Gonçalves CPF/CNPJ: 35093625272

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Evani Vasconcelos Biserra CPF/CNPJ: 04681745162

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ezequiel Ferreira Machado CPF/CNPJ: 02289626171

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fabiano Valverde De Moura CPF/CNPJ: 96860111100

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fabricio Clesir Custodio CPF/CNPJ: 05956169923

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 38 de 119

Nome/Razão Social: Fagno Borges Gloria CPF/CNPJ: 12945012000178

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fatima Bento De Carvalho Gonçalves CPF/CNPJ: 69609691153

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura Do Estado De - Mt. CPF/CNPJ: 03021995000165

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fernanda Souza Neves 02137910136 CPF/CNPJ: 19435721000152

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fernando Almeida Silva CPF/CNPJ: 81708211187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Fernando Da Silva Sousa CPF/CNPJ: 06450715103

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ferreira & Souza Ltda - Me CPF/CNPJ: 11398574000186

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 39 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Flavio Eduardo Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 83086846100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Flavio Nerys Da Luz Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02307203150 Desconto Total
Nome/Razão Social: Florisvaldo Rodrigues De Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 32892926149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Francielme Ferreira Mendes Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 89042328487 Desconto Total
Nome/Razão Social: Francisca Bispo Batista Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01065168179 Desconto Total
Nome/Razão Social: Francisco Alves De Jesus Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 85072613100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Francisco Martins Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 55513832100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Francisco Pereira Da Silva									CPF/CNPJ: 55524613120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br

ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO TRIBUTOS

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.464.716/0001-50, com endereço à Praça Frederico de Souza Brito, s/n, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG n. 15638073-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 011.173.691-96, com endereço à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 8, Centro, em Canabrava do Norte-MT,

Considerando que a lei complementar 101/2000 lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais, responsabilizando o gestor que der causa a prescrição de créditos tributários;

Considerando que os Tributos Municipais Têm por finalidade essencial ser aplicada nas diversas melhorias para o município de Canabrava do Norte-MT;

Considerando que a Administração de Canabrava do Norte-MT busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para o cidadão;

Resolve **Notificar** os Contribuintes da lista em anexo, para procurarem a coordenadoria de tributos municipais para comprovar o pagamento dos seus tributos, ou se ainda assim não procederam, para pagarem os respectivos débitos.

Caso Não ocorra a quitação do débito e nem a adesão ao parcelamento, o débito será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a execução judicial, acarretando encargos de honorários advocatícios e custas judiciais, bem como, estará sujeito ao protesto extrajudicial, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Canabrava do Norte, constituídos na forma do Código Tributário Municipal, e alterações

Sujeitando-se ainda, vossa Senhoria a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei nº 254/2005.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte – MT, 27 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE SIQUEIRA DIAS

COORDENADORA DE TRIBUTOS

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Receita:

Nome/Razão Social: Comercio Cereais Imperatriz Hot. Transp. Imp. E Exp. Ltda CPF/CNPJ: 37492154000158

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: A Junio P. Silveira-Me CPF/CNPJ: 14523007000100

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: A. Felix De Souza-Me Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 22684446000115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Abigail Jose Arruda Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 34450270134 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adaildo Felix De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 45937540115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adamazio Pedroso Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 32359810120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adão Alves De Barbosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 51425238149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adão Aparecido Benites									CPF/CNPJ: 36804100182

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:53 www.agili.com.br 1 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Adauto Vieira Costa Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 84862793134 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adelaide Araujo Frazão Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02028300124 Desconto Total

Nome/Razão Social: Adelmia Alves Dos Reis Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01136561145 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adivair Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 94047359149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adolfo Valerio Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00806644150 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adriana Guerra Da Silva De Jesus Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02234213169 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adriana Soares De Queiroz Dos Anjos Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00228420121 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adriano Gonçalves Da Silva								CPF/CNPJ: 55512666134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:53 www.agili.com.br 2 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Adriel Ferreira Machado-Me Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 13120215000198 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adrielmo Pedrosa Gil Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00089224116 Desconto Total
Nome/Razão Social: Adroaldo Ramalho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02440281174 Desconto Total
Nome/Razão Social: Agili Software Brasil Ltda Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 26804377000430 Desconto Total
Nome/Razão Social: Agostinho Ribeiro Viana Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 37303740520 Desconto Total
Nome/Razão Social: Agostinho Viana Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02202903186 Desconto Total
Nome/Razão Social: Agrinaldo Batista De Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 51817683187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Agripino Pugas Da Cunha Filho									CPF/CNPJ: 35142545168

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:53 www.agili.com.br 3 de 119

Nome/Razão Social: Agroquima Produtos Agropecuarios Ltda CPF/CNPJ: 01626951001709

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Agroxingu Comercio De Defensivos Agrícolas Ltda-Me CPF/CNPJ: 06208064000169

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Aguinaldo Bonatto CPF/CNPJ: 95868011104

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ailson Carneiro De Sousa CPF/CNPJ: 00300097158

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ailton Pereira De Oliveira CPF/CNPJ: 80950485187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Alaines Cristina Staffen CPF/CNPJ: 94946590153

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Alciene Rosalina Silva Borges CPF/CNPJ: 97188360120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:53 www.agili.com.br 4 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Alcione Vieira Lima Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 04757614136 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aldemir Barbosa De Assis Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 57719810104 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aldenor Borges Barbosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 82620784115 Desconto Total

Nome/Razão Social: Aldilene Medeiros Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 03300077184 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aldo Souza Da Conceição Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 51425890172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alécio Angelo Tizzo Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01110565194 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alecio Staffen Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 17822076191 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alencar De Oliveira Lobo									CPF/CNPJ: 31494102153

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 5 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Alessandra Alves Da Rocha Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 87274400100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alessandra Cristina Rocha Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 97125032168 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alessandra Pereira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01054348170 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alessandro Valverde De Moura Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00885132114 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alessandro Viana Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00656964170 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alex Naves Evangelista Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01353258114 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alexandre Belle Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 50639919120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alexandre Moreira Da Silva									CPF/CNPJ: 54568773172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 6 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Alessandro Batista Da Cruz Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02961678196 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alfredo Franco Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 68651104804 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alfredo Gervazio Alves Bezerra Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 51425297153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alice Dos Santos Barbosa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 28559231153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aline De Camargo Oliveira Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 91515173100 Desconto Total
Nome/Razão Social: Almantina Oliveira De Queiroz Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 69841810620 Desconto Total
Nome/Razão Social: Almerindo Soares De Oliveira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01280948183 Desconto Total
Nome/Razão Social: Alzira Maria Rosalina Da Silva									CPF/CNPJ: 49566628153

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 7 de 119

Nome/Razão Social: Amailton Santana De Oliveira CPF/CNPJ: 85634948134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Amancio Pereira Da Cruz CPF/CNPJ: 19853475120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Amaury Da Silva Gloria CPF/CNPJ: 00593719190

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Amd Preparação De Solo Para Cultivo Agrícola Ltda - Epp CPF/CNPJ: 03158907000171

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Amelia Mariane Granado Costa CPF/CNPJ: 02793265136

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Amteck Informatica Ltda-Me CPF/CNPJ: 09443956000132

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ana Carla Giacomelli 917.118.351-53 CPF/CNPJ: 19933882000176

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 8 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Ana Ely Moreira Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 55516254191 Desconto Total
Nome/Razão Social: Ana Lucia Da Silva Aguiar Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 70918350182 Desconto Total
Nome/Razão Social: Anadir De Arruda Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01094870102 Desconto Total
Nome/Razão Social: Anaruca Nadia Agapto Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02797730135 Desconto Total
Nome/Razão Social: Andre Candido Machado Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 81894945115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Andre Leandro De Almeida Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02988248176 Desconto Total
Nome/Razão Social: Andreia Jucelia Soares Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01031741097 Desconto Total
Nome/Razão Social: Angela Emiliana Cardoso Silva									CPF/CNPJ: 00534370128

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 9 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Angelo Bisnetto Brunetta Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 42433584949 Desconto Total
Nome/Razão Social: Anita Diniz Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01076845193 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antenaldo Furquim De Almeida Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 20229569153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonia Cristina Oliveira Costa Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 74916653149 Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonia Maria Neves CPF/CNPJ: 55514952134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonia Pereira De Souza CPF/CNPJ: 46014233172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 10 de 119

Nome/Razão Social: Antonia Pereira Virgolino CPF/CNPJ: 96208198100

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Aguiar CPF/CNPJ: 22861467134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Alves Ferreira CPF/CNPJ: 00100087000179

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antônio Anselmo Da Silva CPF/CNPJ: 79713165187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Anselmo Da Silva 79713165187 CPF/CNPJ: 13478353000143

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Borges De Souza CPF/CNPJ: 91378702115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Coelho De Souza CPF/CNPJ: 41297890159

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Antonio Francisco Campos Filho CPF/CNPJ: 39575713168

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 11 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Antonio Jose Pereira Filho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 53256034187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Junio Perbuares Silveira Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01431755133 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Luiz Lemes Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 55514081168 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Marcos Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 55517951104 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Mariano Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 88597776153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Messias Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 82101060159 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Nunes Pereira									CPF/CNPJ: 84016167191

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 12 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Antonio Pereira Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 08088705134 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Rodrigues Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 54587379115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antônio Sena Carvalho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 93277997120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Silvino Alves Coelho Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 48770310149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Soares Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 33669198172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Vicente Ferreira Sobrinho Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 54585694153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Antonio Xavier Da Silva Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 31863892168 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aparecida Neves Dos Santos									CPF/CNPJ: 99290561149

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 13 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Aparecida Rodrigues Conceição Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto.		Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02898707120 Desconto Total
Nome/Razão Social: Aragones Souza De Alecrim Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 96046171172 Desconto Total
Nome/Razão Social: Arcina Bispo Dos Santos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00089223144 Desconto Total
Nome/Razão Social: Argemira Barbosa Cordeiro Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 54584094187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Argemira Teadolina De Paula Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 33165548153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Ari Dorneles Pereira									CPF/CNPJ: 00489320000157

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Ariovaldo Luiz Perondi - Me CPF/CNPJ: 01353488000101

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Arlindo Pereira Gomes CPF/CNPJ: 70917477120

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 14 de 119

Nome/Razão Social: Arnaldo Gomes Da Silva CPF/CNPJ: 54588502115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Astrogilda Maria De Jusus CPF/CNPJ: 57640530644

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Auto Posto Oliveira Silva Ltda-Me 1 CPF/CNPJ: 15843829000123

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Beatriz Ferreira Da Silva CPF/CNPJ: 04231288178

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Belarmina Maria Pereira CPF/CNPJ: 52899080563

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Beluzia Gomes Pereira CPF/CNPJ: 26571992000109

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Benedita Fatima De Oliveira CPF/CNPJ: 57149968520

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Bento De Sousa Da Cruz CPF/CNPJ: 04095675152

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 15 de 119

Nome/Razão Social: Blair Batista Borba CPF/CNPJ: 09049525172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Blair Batista Borba - Me CPF/CNPJ: 37509247000148

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Bonfim Quixaba Da Silva CPF/CNPJ: 56900473172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Botelho & Queiroz Ltda-Me CPF/CNPJ: 19500507000132

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Bruno Oliveira Jordão CPF/CNPJ: 00611242907

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: C. Carlos De Souza-Me CPF/CNPJ: 19636049000163

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 16 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Candido Marinho Cardoso Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 20863160115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carina Dos Santos Pereira Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 01528710126 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carlos Alberto De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 31791484115 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carlos De Camargo Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 02447863802 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carlos Luiz De Araujo Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 21555788149 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carlos Marcos De Souza Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 87348284191 Desconto Total
Nome/Razão Social: Carlos Rodrigues De Oliveira									CPF/CNPJ: 91299403115

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 17 de 119

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Nome/Razão Social: Carolina Elisio Bezerra Rego Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 93435967153 Desconto Total
Nome/Razão Social: Cássio Batista Da Conceição Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 00879848146 Desconto Total
Nome/Razão Social: Celia Ferreira Motos Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 04469616125 Desconto Total
Nome/Razão Social: Celia Fonseca Lima Receita/Refis Lcto/Exerc.	Dt. Lcto.	Dt. Venc.	Dt. Pgto.	Parc.	Saldo	Correção	Juros	Multa	CPF/CNPJ: 96881747187 Desconto Total
Nome/Razão Social: Celia Medeiros Da Silva-Me									CPF/CNPJ: 09268439000174

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Celia Zilda Metke CPF/CNPJ: 53216229149

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Celina Alves Da Silva CPF/CNPJ: 54585414134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Celio Luiz Retori CPF/CNPJ: 41560060182

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 18 de 119

Nome/Razão Social: Celma Ferreira Matos CPF/CNPJ: 78516862100

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Center Moveis E Eletrodomestico Ltda - Me CPF/CNPJ: 04330173000129

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Centro De Diagnósticos Em Imagem E Prestadora De Serviços Ltda - Me CPF/CNPJ: 10669636000184

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Centro De Formação De Condutores Moreira Ltda-Me CPF/CNPJ: 10661352000141

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Cerli Batista Sousa CPF/CNPJ: 01045356107

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Cesar Luz Carvalho CPF/CNPJ: 96535156168

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Cilas Jose Barros CPF/CNPJ: 24360058187

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 19 de 119

Nome/Razão Social: Cillas Nunes De Carvalho CPF/CNPJ: 35356626134

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Circiomar De Brito Ferreira 1 CPF/CNPJ: 13936244000122

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Claudio Munir Da Silva CPF/CNPJ: 81483082172

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Claudionor Da Silva CPF/CNPJ: 98956558191

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Clecio De Assis Dantas - Me CPF/CNPJ: 08402533000292

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

Nome/Razão Social: Cleidison Brandão De Oliveira CPF/CNPJ: 45426228191

Receita/Refis Lcto/Exerc. Dt. Lcto. Dt. Venc. Dt. Pgto. Parc. Saldo Correção Juros Multa Desconto Total

□

Relação de Parcelas Pagas e Pendentes Por Contribuinte (Analítico)

Emitido em: 26/12/2017 09:22:54 www.agili.com.br 20 de 119

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 612/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N. 612/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012 e reabertura 001/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, até o dia 17/02/2018 das 07:30 hs às 11:30 hs. O qual tomara posse no dia do seu comparecimento.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 17 de janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 612/2018

Nome do candidato	Cargo	Classificação
MISLAINE FERREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	RESERVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 014/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N. 014/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, deste município nomeado pela Portaria n.º 050/2017, de 13 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 013/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N. 013/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **MOISÉS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563901-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 513.949.871-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA, deste município nomeado pela Portaria nº. 032/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 003/2017**

ATO ADMINISTRATIVO N. 003/2017

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ELABORAR E DEFINIREM DATAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, DE LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a auditoria n. 001/2016, referente a logística de medicamentos, realizada pela Unidade Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO que compete a gestão a elaboração de um Plano de Ação que tem como finalidade sanar as falhas detectadas na auditoria;

CONSIDERANDO o acórdão n. 287/2016 – Processo n. 15.303-6/2016, do TCE-MT que determinou a todos os municípios mato-grossenses para que providenciem a imediata implementação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC);

CONSIDERANDO o ofício n. 1031/2017/SMSCBN, de 01 de dezembro de 2017, que encaminha os nomes dos responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do plano de ação,

DESIGNA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais abaixo indicado, para compor a equipe que serão responsáveis para elaboração, implantação e o aperfeiçoamento do PLANO DE AÇÃO das medidas que foram e estão sendo adotadas, conforme recomendações efetuadas em auditoria interna na Secretaria Municipal de Saúde – Logística de Medicamentos:

a) Reinair da Hora Trindade, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20;

b) Higor Gustavo de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 015.703.041-57;

c) Adriana da Silva Lima, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 121.169.158-64;

d) Iramaia Rosana M. P. Marques, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 311.008.618-55.

Art. 2º. Este ato entra em vigor imediatamente, tendo a equipe o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar e encaminhar a Controladora Interna o referido Plano de ação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 01 de dezembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N°. 004/2009**

ANEXO V

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULOS OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL		COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL	
CONDUTOR DO VEÍCULO			
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº		CNHº	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº
VEÍCULO/MARCA/SUBMARCA		ANO	PLACA: CHASSI Nº
DATA DO ACIDENTE		HORA:	LOCAL DO ACIDENTE
DESCRIÇÃO SUCINTA DO ACIDENTE			
VÍTIMAS			
NOME:		ENDEREÇO:	
NOME:		ENDEREÇO:	
TESTEMUNHAS			
NOME:		ENDEREÇO:	
NOME:		ENDEREÇO:	
DANOS MATERIAIS			
PRÓPRIO:			
TERCEIROS:			
PROVIDÊNCIAS TOMADAS			
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO CONDUTOR DO VEÍCULO:		ASSINATURADO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE:	

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº. 004/2009

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA

Eu, _____NOME DO SERVIDOR_____, brasileiro, _____ESTADO CIVIL_____, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. _____, emitido por _____ÓRGÃO EMISSOR_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. _____, portador da Matrícula Funcional n. _____servidor público do município de Canabrava do Norte – MT, ocupante do cargo de motorista, autorizo a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava

do Norte – MT a eretuar o desconto em folha de pagamento, de qualquer do valor referente à infração de trânsito cometida, por mim, em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) dos meus vencimentos.

O referido é verdade, assino e dou fé.

Atenciosamente,

Canabrava do Norte - MT, em ____ de _____ de 20____.

_____(ASSINATURA DO SERVIDOR_____

Servidor Público Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº. 004/2009

[illegible]

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº. 004/2009

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, considerando a autorização que me foi concedida através da Portaria nº. _____, para conduzir veículos oficiais, alugados, cedidos ou emprestados pertencente a frota da Secretaria Municipal de ____ (NOME DA SECRETARIA) _____, do município de Canabrava do Norte, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de _____ (PASSAGEIROS/PACIENTES/MÁQUINÁRIOS) _____.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advierem.

Tendo lido o interior teor da instrução normativa STR nº. 004/2009, que “dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e dos equipamentos em geral, no âmbito do poder executivo”, aprovado pelo Decreto n. 604/

2018, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao seu objeto, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Canabrava do Norte - MT, ... de 20.....

NOME DO MOTORISTA: _____

Nº RG	Nº CPF
-------	--------

Nº CNH _____

ASSINATURA DO MOTORISTA

GESTOR DO FROTA

TESTEMUNHAS:

RG N⁰

RG N°

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº. 004/2009

[illegible]

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 611/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N. 611/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N°. 004/2009, DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 312/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO bem como, levando em consideração bem como ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa STR n°. 004/2009, versão 2, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STRN°. 004/2009

“DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO”

Versão: 02

Data da aprovação: 16/01/2018

Ato de aprovação: Decreto Municipal N° 611/2018, de 16 de janeiro de 2018.

Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo– SINSPU e Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer a política e diretrizes na gestão da frota de veículos e na execução dos serviços de transportes no âmbito da Prefeitura de Canabrava do Norte, disciplinando a classificação, a utilização, a especificação e identificação dos veículos, estabelecendo procedimentos e definindo responsabilidades.

§ 1º. Estabelecer procedimentos a serem adotados para abastecimento, manutenção corretiva e preventiva dos veículos próprios, locados ou em

comodato, equipamentos e máquinas da Prefeitura de Canabrava do Norte, através do sistema do Cartão Magnético, ou de controle manual.

§ 2º. Regulamentar o gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos do sistema de Transporte Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Urbanismo e a Secretaria Municipal de Administração são as Unidades Centralizadoras do sistema de transportes da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Unidade Gestora dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas seguintes Unidades Usuárias:

I — Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

II — Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo;

III — Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

IV — Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

VII — Secretaria Municipal de Administração;

VIII — Secretaria Municipal de Finanças;

IX — Secretaria Municipal de Saúde;

X — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio;

XI — Gabinete do prefeito;

XII — Procuradoria Geral do Município;

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - AGENTE PÚBLICO: todo aquele que exerce, na administração pública Municipal, autarquias e fundações, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, função ou qualquer espécie de atividade, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada.

II - ESPÉCIE DE VEÍCULO: caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, tais como: passageiro, carga, misto, tração, entre outros;

III - MODELO DE VEÍCULO: nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante;

IV - TIPO DE VEÍCULO: caracterização mais específica do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, sem identificação de modelo ou marca, tais como: ciclomotor, motoneta, motocicleta, automóvel entre outros;

V - UNIDADE CENTRALIZADORA — Unidade administrativa responsável pelo contrato de Gestão de Frotas, pela formulação da política de transportes da Prefeitura e pela normatização das atividades de transportes;

VI – UNIDADE GESTORA — Unidade administrativa responsável pela administração de conjunto de veículos, máquinas e equipamentos, contemplando a utilização, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva.

VII –UNIDADE GERENCIADORA — Unidade administrativa responsável pelos procedimentos operacionais relacionados a utilização e manutenção de um conjunto de veículos.

VIII – UNIDADE USUÁRIA — Unidade administrativa que apenas utiliza os serviços de transporte, sem nenhuma ingerência sobre a utilização, abastecimento ou manutenção de veículos. Os veículos colocados à dis-

posição da Unidade Usuária terão sua frota gerenciada pela Unidade Gestora da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração.

IX – CONDUTOR AUTORIZADO — Servidor Público Municipal devidamente habilitado e autorizado para dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento desta Instrução Normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I - Constituição da República Federativa de 1988;

II - Lei Federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

III - Lei orgânica Municipal;

IV - Lei 252/2005—Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte;

V -Demais legislações pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. As unidades Gerenciadoras serão responsáveis por:

§ 1º. Administrar a utilização dos veículos, buscando a racionalização dos serviços, redução de custo e melhoria dos serviços prestados e gerenciar os procedimentos de abastecimento e manutenção.

§ 2º. Orientar os condutores de veículos sobre os procedimentos para a utilização do sistema de abastecimento por cartão magnético, principalmente quanto aos estabelecimentos credenciados pela contratada.

§ 3º. Elaborar o plano de manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade, submetendo à deliberação pela Unidade Gestora e adotar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências necessárias à realização de manutenção corretiva.

§ 4º. Adotar as providências necessárias para a realização dos procedimentos de manutenção e limpeza dos veículos conforme o plano de manutenção preventiva.

§ 5º. Realizar pesquisa de preços unitários para serviços mais comuns e frequentes, registrando das empresas que apresentarem os menores preços (ex. Custo de homem\hora de lanternagem, pintura, lavagem de veículo, guincho, borracharia).

§ 6º. Providenciar os orçamentos/cotações de pesquisa de preços de serviços não registrados de manutenção corretiva e preventiva, e de peças e materiais, quando necessários.

§ 7º. Agendar o serviço com as empresas credenciadas que apresentarem as propostas de menor preço.

§ 8º. Encaminhar o veículo para a empresa fazer o serviço.

§ 9º. Acompanhar, retirar e conferir a execução do serviço e aquisição de peças.

§ 10º. Fazer o recebimento dos serviços e/ou das peças adquiridas, atestando a conformidade das notas fiscais de acordo com serviço ou compra realizados, se não houver fiscal de contrato previamente definido.

§ 11º. As manutenções de veículos e/ou máquinas, inclusive as trocas de peças, baterias, pneus e acessórios, de cada Secretaria do Município deverão ser comunicadas à Coordenadoria de Controle de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração, mediante o preenchimento de Formulário de Manutenção e da Ordem de Serviço, conforme modelos anexos a presente Instrução Normativa (Anexo I);

§ 12º. O envio do Formulário de Manutenção e da Ordem de Serviço, previstos no § 11º deste artigo, dar-se-á somente para fins de **lançamento no**

sistema informatizado de controle da frota, sendo o controle, conferência e a ratificação dos serviços de inteira responsabilidade da Secretaria, demandante do conserto do veículo.

§ 13º. As notas fiscais referentes aos procedimentos de manutenção, inclusive de troca de peças, de baterias e de pneus, dos veículos e/ou máquinas da frota do Município, deverão conter obrigatoriamente o Formulário de Manutenção, com sua respectiva Ordem de Serviço, em anexo e somente serão aceitas para pagamento na Coordenadoria de Contabilidade mediante a certificação da Coordenadoria de Controle de Veículos quanto à inclusão no sistema de frota.

§ 14º. O procedimento de entrega das notas fiscais dos serviços previstos no § 13º deste artigo junto à Coordenadoria de Compras e/ou a Coordenadoria de Contabilidade sob responsabilidade de cada Secretaria do Município, inclusive o cumprimento dos prazos contratuais.

§ 15º. Proceder a vistoria antes e depois da manutenção a fim de identificar possíveis irregularidades, tais como avarias não comunicada e o estado de conservação do veículo etc.

§ 16º. Receber as faturas, conferir com os dados dos abastecimentos efetuados, através do sistema de gerenciamento e atestar sua conformidade, submetendo à ratificação da unidade Gestora.

§ 17º. Fazer o lançamento no Controle comparativo de Frota — CCF, das despesas, por veículo, com combustível.

§ 18º. Controlar e fazer o lançamento no CCF do boletim de ocorrência.

§ 19º. Emitir relatórios mensais relativo às despesas com combustível e manutenção dos veículos de cada Unidade/Secretaria, encaminhando, via e-mail, para as respectivas Unidades Gestoras.

§ 20º. Solicitar à empresa contratada, a emissão de cartão avulso, se tiver implantado o sistema de abastecimento por intermédio do cartão.

§ 21º. Efetuar o cancelamento de cartão perdido, roubado, furtado ou extraviado.

§ 22º. Solicitar a emissão de novo cartão em substituição dos cancelados, quando for o caso.

§ 23º. Controlar a quantidade de cartão magnético perdido, roubado, furtado ou extraviado.

§ 24º. Disponibilizar relação dos postos de combustíveis credenciados a abastecer veículos da frota.

§ 25º. Propor a padronização de horários e roteiros específicos para as demandas mais frequentes e usuais, de forma a otimizar a utilização dos veículos e reduzir as despesas.

§ 26º. Manter cadastro dos veículos sob sua responsabilidade.

§ 27º. Emitir as autorizações para condutores e manter cadastro dos motoristas autorizados a conduzir os veículos sob sua responsabilidade.

§ 28º. Providenciar o abastecimento de máquinas e equipamentos de forma manual ou por meio de cartões avulsos específicos.

§ 29º. Promover, ao final do expediente, o recolhimento dos veículos sob sua responsabilidade e manter a guarda nos locais previstos e registrados no cadastro de veículo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. As Unidades Gestoras serão responsáveis por:

§ 1º. Analisar e autorizar a implantação do Plano de Manutenção Preventiva dos veículos sob sua responsabilidade, proposto pela Unidade Gerenciadora.

§ 2º. Analisar e aprovar as propostas, elaboradas pela Unidade Gerenciadora, de padronização de horários e roteiros específicos para as deman-

das mais frequentes e usuais, de forma a otimizar a utilização dos veículos e reduzir as despesas.

§ 3º. Avaliar e, excepcionalmente, autorizar a utilização de peças, materiais e acessórios reconicionados.

§ 4º. Autorizar o abastecimento de créditos nos cartões, mediante proposta da Unidade Gerenciadora, se já estiver instalado.

§ 5º. Conferir e ratificar os relatórios de faturamento elaborados pela Unidade Gerenciadora.

§ 6º. Adotar as providências necessárias à consecução do pagamento à empresa contratada, respeitando a data prevista no contrato.

§ 7º. Analisar os relatórios mensais relativos às despesas com combustível e manutenção, elaborados pela Unidade Gerenciadora.

§ 8º. Notificar a empresa sobre as eventuais divergências existentes entre a informação contida na fatura e o comprovante fornecido pelo estabelecimento comercial onde foi realizado o abastecimento, no prazo máximo de 02 dias úteis.

§ 9º. Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN e o pagamento dos demais tributos, taxas, multas que se fizerem necessárias.

§ 10º. Instaurar processo administrativo para buscar o ressarcimento de importância despendida no pagamento de multas de trânsito.

§ 11º. Providenciar junto a Secretaria Executiva de Comunicação a identificação visual da Unidade/Secretaria nos veículos e maquinários.

§ 12º. Formalizar a indicação do servidor responsável pela Unidade

§ 13º. Autorizar transporte que tenha como origem ou destino a residência do usuário.

§ 14º. Autorizar transporte nos sábados, domingos e feriados.

§ 15º. Autorizar a guarda veículos em garagem residencial.

Art. 7º. A Unidade Gerenciadora será responsável por:

I – cumprir rotinas relativas ao recebimento de notificação e pagamento de infrações de trânsito;

II – promover, tão logo receba uma notificação de infração de trânsito, a identificação do correspondente infrator e providenciar a coleta de sua assinatura no auto da notificação, diretamente ou através do responsável pela unidade onde este estiver lotado, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento;

III – vistoriar os veículos no ato da entrega ao condutor para viagem, bem como na sua devolução, anotando no Diário de Bordo do Veículo todos os danos encontrados, sob pena de responsabilidade;

IV – averiguar as condições gerais do veículo (equipamento, acessórios e documentação) e conferir os níveis de água e óleo, promover sua regularização antes de entregá-lo a um novo condutor;

V – observar as recomendações dos condutores e/ou usuários ao final de cada viagem e promover suas devidas verificações;

VI – promover constante e criterioso controle de manutenção da frota;

VII – controlar as intervenções feitas nos veículos, tais como manutenções, abastecimentos, lavagens e lubrificações, mantendo atualizada e Ficha Cadastro de Veículo Oficial;

VIII – controlar a realização dos programas de manutenção preventiva e periódica dos veículos oficiais, bem como seu acompanhamento;

§ 1º. Definir a política e diretrizes para as atividades de transportes.

§ 2º. Elaborar as normas e procedimentos.

§ 3º. Acompanhar as atividades e verificar da aderência e conformidade dos procedimentos à política, diretrizes e normas.

§ 4º. Acompanhar os processos de gestão e de rotinas operacionais, inclusive dos contratos, e avaliar a efetividade, eficiência, eficácia e qualidade.

§ 5º. Propor medidas de adequação dos processos de gestão e de rotinas operacionais.

§ 6º. Avaliar e propor o redimensionamento da frota.

§ 7º. Propor a alienação de veículos antieconômicos.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DO VEÍCULO

Art. 8º. A condução dos veículos a serviço da Prefeitura somente poderá ser realizada por pessoa, devidamente autorizada pela Unidade Gerenciadora, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo, no exclusivo interesse do serviço.

Art. 9º. Todo condutor que estiver na posse do veículo, deverá:

§ 1º. Proceder à inspeção de recebimento e de devolução do veículo sob sua responsabilidade, de acordo com lista de verificação, elaborada pela Unidade Gerenciadora, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – Estado geral do veículo (Lataria, pintura, pneus, limpeza);

II – Condições de utilização do veículo (Combustível e níveis de óleo e de água);

III – Disponibilidade e funcionalidade de itens de segurança (retrovisores, faróis, lanternas, sinalizadores, extintor, cintos de segurança, freios, direção e suspensão, macaco, triângulo, chave de roda, limpadores de para brisa);

IV – Disponibilidade de funcionalidade de itens de conforto (bancos, ar condicionado, equipamentos de sonorização);

V – Disponibilidade de funcionalidade de dispositivos de controle (velocímetro, marcadores de combustível, de temperatura, odômetro);

VI – preencher o impresso **TERMO DE RESPONSABILIDADE** (Anexo II) e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

VII – recolher o veículo, ao final de cada expediente, nos locais de estacionamento indicados pela Prefeitura Municipal, para este fim;

VIII – estacionar o veículo em local apropriado, para o embarque e desembarque do usuário;

IX – não abandonar o veículo sob sua responsabilidade a menos que encontre um local adequado para estacionar e adotando os procedimentos de sinalização necessários.

X – observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observadas rigorosamente as instruções sobre manutenção;

XI – averiguar as condições gerais do veículo (equipamento, acessórios obrigatórios e documentação) antes de assinar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, comunicando qualquer irregularidade ao gestor da frota para providências;

XII – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito;

XIII – comunicar ao gestor da frota, por meio do **DIÁRIO DE BORDO** (Anexo III) todas as ocorrências que vierem a serem verificadas, inclusive as infrações de trânsito cometidas, cujos encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, serão por si assumidos;

XIV – reconhecer a responsabilidade, efetuar o pagamento da multa ou requerer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento do valor referente à infração de trânsito cometida, em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, através do formulário **AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE**

PAGAMENTO (Anexo IV), comunicando prontamente ao gestor da frota a providencia por si tomada;

XV– comunicar ao gestor da frota os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, bem como as respectivas decisões. A falta das informações dessas ações acarretará no pagamento da multa pela Prefeitura Municipal, cabendo a esta as providências legais referentes ao ressarcimento do valor pago.

XVI– solicitar, nas situações de acidentes ou colisões, o comparecimento da autoridade de Trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência.

XVII –O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor declare-se culpado pelo acidente e se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no Boletim de Ocorrência;

XVIII – preencher corretamente, nos casos de acidente, formulário de COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE COM VEÍCULO OFICIAL (Anexo V);

XIX– responder administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e sujeitar-se ao ressarcimento pela Prefeitura Municipal e/ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras sanções apuradas em processo administrativo disciplinar em que lhe seja concedido o direito de ampla defesa;

XX– comparecer aos locais determinados pelo usuário com a necessária antecedência;

XIX– estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da Prefeitura Municipal;

XX– não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;

XXI – não dirigir, conforme determina a legislação de trânsito, sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

XXII – manter o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse da Prefeitura Municipal e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade;

XXIII– comunicar ao gestor da frota as situações em que o usuário provoque quaisquer danos em veículo oficial, para as providências cabíveis;

XXIV– preencher corretamente o Diário de Bordo do Veículo, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração ocorrida no itinerário pré-definido e autorizado pelo superior imediato, bem como qualquer eventual problema apresentado;

XXV – recolher o veículo, ao final de cada expediente, nos locais de estacionamento especialmente definidos pela Prefeitura Municipal para este fim;

XXVI – observar, irrestritamente, as condições de uso dos veículos oficiais previstas nesta instrução normativa.

§ 2º. Comunicar a Unidade Gerenciadora sobre quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste ou conserto.

§ 3º. Certificar-se da posse do cartão de abastecimento do respectivo veículo, garantindo a conferência das informações contidas no referido cartão, confrontando com as informações do veículo, quando houver instalado.

§ 4º. Comunicar imediatamente a Unidade Gestora, a perda, extravio, furto ou roubo do cartão de abastecimento, quando houve.

§ 5º. Verificar junto a Unidade Gerenciadora a existência de saldo suficiente para abastecimento do veículo.

§ 6º. Identificar o posto junto a Unidade Gerenciadora onde será efetuado o abastecimento.

§ 7º. Certificar se o estabelecimento está operando com aquele cartão, antes de efetuar o abastecimento, quando houver já instalado este procedimento.

§ 8º. Requisitar ao estabelecimento onde efetuou o abastecimento, o comprovante de débito e o cupom fiscal correspondente. Os dados financeiros entre o cupom fiscal e o comprovante de débito deverão ser exatamente iguais.

§ 9º. Preencher adequadamente e entregar, semanalmente, o Diário de Bordo (conforme modelo do Anexo III) à Unidade Gerenciadora.

§ 10º. Conduzir o veículo de forma adequada, observando as normas de trânsito, as normas e orientações da Prefeitura, as origens, destinos e roteiros, definidos pela Unidade Gerenciadora, para cada viagem.

§ 11º. Tratar os passageiros com urbanidade e respeito.

Art. 10º. Serão de inteira responsabilidade do condutor as eventuais infrações de trânsito cometidas na condução de veículos utilizados pela Prefeitura, incluindo o pagamento das respectivas multas e outras penalidades cabíveis, mediante competente processo administrativo e, se necessário, judicial.

Art. 11º. Além do contido no artigo anterior, é dever do condutor nos casos de acidentes:

I – comunicar imediatamente o caso do sinistro ao gestor da frota, principalmente nas situações com vítimas ou, não o localize comunicar ao Secretário da sua respectiva secretaria municipal;

II – solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para levar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada da cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local;

III – fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;

IV – abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;

V – preencher e assinar o formulário de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial (Anexo V), anotando nos campos próprios: descrição do acidente, nomes, endereço, número da cédula de identidade e CPF das vítimas e das testemunhas, providências tomadas e demais dados importantes para o processo do acidente;

VI – em caso de acidente com vítima, se possível e pertinente, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, acionando o resgate imediatamente;

VII – em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e iniciar as testemunhas;

VIII – não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;

IX – caso autoridade de trânsito declare não ser necessária à presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;

X – havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado;

XI – nas situações de pane, acidente ou colisão, promover a imediata sinalização e evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja imperiosa;

III – Comunicar o responsável pela Unidade Gestora do Frotas/Órgão sobre a ocorrência.

§ 1º. Após receber comunicação do acidente, o responsável pela Unidade Gestora do Frotas/Órgão deverá tomar as seguintes providências:

I – Comunicar imediatamente, via telefone ou pessoalmente, a ocorrência ao Secretário Municipal de Administração. Esta ação visa avaliar se há necessidade de outras providências a serem tomadas;

II – Comunicar formalmente ao Secretário Municipal responsável pelo veículo/máquina/motocicleta, enviando:

- a) Comunicação de acidente com Veículos Oficiais preenchido;
- b) Boletim de Ocorrência;
- c) Cópia do Controle de Tráfego do dia da ocorrência;
- d) Cópia da CNH do motorista/conductor.

III – Ao receber os documentos citados no inciso II, o secretário municipal, ocupante da secretaria do referido veículo, deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração para que possa:

a) Abrir um processo com o assunto “*Sindicância Adm. p/ apurar responsabilidade roubo/furto veículo (modelo), placa , dia / /___, motorista (nome do motorista envolvido)*”, sendo sempre um processo para cada ocorrência de acidente de veículo;

b) Providenciar declaração do motorista com relato da ocorrência;

c) Conferir e completar documentação do processo;

d) Encaminhar processo à Comissão de Sindicância – CS para julgamento, até no máximo 30 dias após a ocorrência do sinistro;

e) Informar mensalmente ao responsável pelo envio dos informes do APLIC os processos de sindicância abertos para apurar responsabilidade sobre acidente de trânsito, especificando número do processo, data de abertura e assunto, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

IV – A Comissão de Sindicância irá apurar se houve responsabilidade do motorista/conductor pelo acidente do veículo, através de procedimentos próprios pré-determinados e emitir relatório de conclusão do julgamento.

V – A partir da data do relatório final da Comissão de Sindicância, o servidor público citado por si próprio, ou por meio do sindicato terá 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

VI – Após término do prazo de defesa do servidor público ou o sindicato, o processo de Sindicância deverá ser encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral para parecer;
- b) ao Prefeito Municipal para ciência e decisão;
- c) à Gerência do Frotas para ciência do resultado.

VIII – Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

a) Ao receber o processo de sindicância do acidente de trânsito, atualizar os valores pagos pelos reparos realizados nos veículos.

b) Nos casos de ressarcimento por terceiros em que a cobrança for realizada pela Procuradoria Geral, este mesmo órgão fará a atualização dos valores.

c) Nos casos em que o terceiro envolvido no acidente for julgado responsável, a Secretaria Municipal de Finanças deverá convocar o terceiro responsável pelo acidente para ressarcimento dos danos;

d) Se a tentativa não for bem sucedida, enviar processo à Procuradoria Geral para cobrança extrajudicial.

Art. 12º. Além do contido no artigo anterior, é dever do condutor nos casos de Roubo ou furto de Veículos veículo oficial integrante da frota da Prefeitura Municipal, tomar as seguintes providências:

I – Informar imediatamente a Polícia através do 190;

II – Providenciar Boletim de Ocorrência Policial B.O. ou realizar um B.O. eletrônico através do site da Delegacia Virtual do Estado de Mato Grosso;

III – Comunicar o responsável pela Unidade Gestora do Frotas/Órgão sobre a ocorrência.

§ 1º. Após receber comunicação do sinistro, o responsável pela Unidade Gestora do Frotas/Órgão deverá tomar as seguintes providências:

I – Comunicar imediatamente, via telefone ou pessoalmente, a ocorrência ao Secretário Municipal de Administração. Esta ação visa avaliar se há necessidade de outras providências a serem tomadas;

II – Comunicar formalmente ao Secretário Municipal responsável pelo veículo/máquina/motocicleta, enviando:

- a) Formulário de Ocorrência de Sinistro de Veículos Oficiais preenchido;
- b) Boletim de Ocorrência;
- c) Cópia do Controle de Tráfego do dia da ocorrência;
- d) Cópia da CNH do motorista/conductor.

III – Ao receber os documentos citados no inciso II, o secretário municipal, ocupante da secretaria do referido veículo, deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração para que possa:

a) Abrir um processo com o assunto “*Sindicância Adm. p/ apurar responsabilidade roubo/furto veículo (modelo), placa , dia / /___, motorista (nome do motorista envolvido)*”, sendo sempre um processo para cada ocorrência de sinistro de veículo;

b) Providenciar declaração do motorista com relato da ocorrência;

c) Conferir e completar documentação do processo;

d) Encaminhar processo à Comissão de Sindicância – CS para julgamento, até no máximo 30 dias após a ocorrência do sinistro;

e) Informar mensalmente ao responsável pelo envio dos informes do APLIC os processos de sindicância abertos para apurar responsabilidade sobre acidente de trânsito, especificando número do processo, data de abertura e assunto, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

IV – A Comissão de Sindicância irá apurar se houve responsabilidade do motorista/conductor pelo roubo ou furto do veículo, através de procedimentos próprios pré-determinados e emitir relatório de conclusão do julgamento.

V – A partir da data do relatório final da Comissão de Sindicância, o servidor público citado por si próprio, ou por meio do sindicato terá 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

VI – Após término do prazo de defesa do servidor público ou o sindicato, o processo de Sindicância deverá ser encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral para parecer;
- b) ao Prefeito Municipal para ciência e decisão;
- c) à Gerência do Frotas para ciência do resultado.

VII – A Seção de Administração de Transportes/DGA providenciará o arquivamento definitivo do processo, após constatar que não resta nenhuma pendência.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 13º. São deveres do servidor requisitante e/ou usuário:

I – obedecer aos horários e itinerários pré-determinados na Requisição de Veículos;

II – comunicar, com antecedência, eventuais atrasos ou cancelamentos do serviço programado;

III – tratar com respeito, cordialidade e gentileza o condutor e demais passageiros;

IV – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

V – utilizar sempre o cinto de segurança (bancos dianteiro e traseiro);

VI – sempre que possível, fornecer informações ao motorista sobre o período de espera;

VII – colaborar para a preservação do patrimônio público, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;

VIII – no interior do veículo, evitar procedimentos que possam distrair a atenção do motorista;

IX – manter conduta moral e disciplinada no interior do veículo;

X – comunicar ao gestor da frota, qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção do veículo;

XI – rubricar o Diário de Bordo do veículo no campo destinado à assinatura do usuário, declarando ter recebido os serviços de transporte.

§ 1º. Solicitar e utilizar os veículos para atividades de interesse exclusivo do serviço público.

§ 2º. Conferir os dados lançados no Boletim de Tráfego e atestar sua conformidade, por meio de assinatura em campo próprio do documento, especialmente quanto à data, horários de saída e de retorno, origem, destino e quilometragem.

§ 3º. Relatar, no campo "Observações" do Boletim de Tráfego, eventuais problemas verificados nas condições do veículo.

§ 4º. Relatar, junto à Unidade Gerenciadora, por telefone ou e-mail, quaisquer excessos, impropriedades ou irregularidades cometidos pelos condutores;

§ 5º. Auxiliar o condutor na adoção de providências em caso de acidente ou avarias no veículo.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14º. São responsáveis pelo cumprimento da presente instrução normativa, os condutores autorizados, os responsáveis pelas unidades Gerenciadoras e Gestoras, e usuários.

Parágrafo único. Casos omissos deste normativo serão tratados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração de Canabrava do Norte, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Controladoria Municipal.

Art. 15º. Os custos decorrentes de danos provocados a terceiros, imputados à Prefeitura, serão debitados na dotação orçamentária das Unidades/Secretarias.

Art. 16º. Os custos com abastecimento, manutenções preventivas e corretivas, executadas nos veículos incluídos no sistema, serão debitados dos respectivos créditos orçamentários de cada Unidade/Secretaria, à qual o veículo está vinculado.

Art. 17º. As Unidades/Secretarias usuárias devem notificar, imediatamente, a Unidade Gerenciadora sobre qualquer problema relativo aos veículos, condutores ou serviços prestados.

Art. 18º. Sempre que o veículo for encaminhado à Unidade Gerenciadora, ele deverá estar acompanhado da chave, do documento e do cartão de abastecimento, se assim houver. Objetos e documentos pessoais do condutor deverão ser retirados antes da entrega.

Art. 19º. Para a lavagem e a higienização completa do veículo, as Unidades/Secretarias deverão solicitar o serviço à Unidade Gerenciadora através do e-mail, ou contato telefone.

Art. 20º. Acidentes envolvendo veículos da Prefeitura devem ser comunicados imediatamente à Unidade Gerenciadora, por telefone, e, oportunamente, por meio de documento formal.

Art. 21º. É responsabilidade da Unidade Gerenciadora a fiscalização dos serviços realizados nas oficinas e as providências quanto ao recebimento ou rejeição do serviço.

Art. 22º. É vedado (a):

I – A utilização do sistema para realização de despesas — abastecimento ou manutenção — de veículos não cadastrados.

II – O pagamento de abastecimento e manutenção de veículos da frota através de adiantamentos, se houver possibilidade de se fazer os referidos serviços e/ou abastecimentos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração;

III – O provimento de serviços de transporte para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo quando houver autorização da Unidade Gestora devidamente justificada.

IV – O uso de veículos nos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver autorização da Unidade Gestora devidamente justificado.

V – A guarda dos veículos em garagem residencial salvo quando houver autorização da Unidade Gestora devidamente justificado;

VI – transportar objetos particulares (encomendas), pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou quaisquer outras pessoas não autorizadas;

VII – fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado;

VIII – usar bebida alcoólica ou substâncias tóxicas em seu interior, sujeitando o infrator a responder pela conduta irregular;

IX – conduzir o veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives.

Art. 23º. Sempre que o horário de trabalho do agente público, que esteja diretamente a serviço, for estendido para além do previsto em jornada de trabalho regular, trabalhando-se em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração, poderá ser utilizado veículo para transportá-lo à sua residência, mantendo-se a necessidade de registro fidedigno no Boletim de Tráfego.

Art. 24º. Aos servidores que, por ação ou omissão, cometerem qualquer infração ao disposto nesta Instrução Normativa, responderão na forma prescrita no Estatuto dos Servidores Públicos e na legislação vigente.

Art. 25º. Os casos omissos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para análise e parecer.

Art. 26º. Esta Instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 27º. A atualização desta Instrução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transportes de Canabrava do Norte – MT.

CAPÍTULO X

DA APROVAÇÃO

Art. 28º. E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte-MT, 16 de janeiro de 2018.

LUCIENE BATITA DA CONCEIÇÃO ZAGO

Controladora Interna

APROVADO:

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
PORTARIA Nº 017/2018**

16 de janeiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON LEHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nilson Lehen por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/01/2016 a 21/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 014/2018**

16 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Daiana da Rosa Moraes ocupante do cargo de Técnica em Educação Física. Matrícula nº3843 lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018, relativo ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 16 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 016/2018**

16 de janeiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUÍZA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Luíza Rodrigues por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 04/04/2017 a 03/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro e divisória (parede) em gesso acartonado para atendimento da necessidades das diversas secretarias municipais e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/01/2018 às 15h30min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 17 de Janeiro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA Nº 019/2018****De 16 de janeiro de 2018**

Nomeia Membros da Comissão para Organização do Carnaval 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Organização do Carnaval 2018:

- Eduardo Junior de Oliveira;
- Alini Pilocelli;
- Eliane de Oliveira Felten;
- Charles Juliano Visconti;
- Damião Neto Alves Guimarães;
- Marilei Bier;
- Robinson Carlos Braz;
- Ezequias Magalhães de Lima;

- Sergio Campos Leite;
 - Sirlei Mariza Matias Haas;
 - Ruberlan da Silva Rezende;
 - Wanderley Ferreira de Medeiros;
 - Ildo Scapini;
 - Valdemilson Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
 PROCESSO SELETIVO 004/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR 012**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2018

A Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, nos termos do edital de abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO 001 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA
236	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	VILA GARAPU	4,5
232	HELEN KATIANE MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	VILA CULUENE	5,5
387	MAXILENE WAGNER GOMES DOS SANTOS	052.276.461/46	VILA MATINHA	7,5
389	SILVANA APARECIDA MOLINA	184.596.828/03	VILA MATINHA	6,0
522	MARISA PORTELA	514.684.760/68	SEDE	7,5
800	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	SEDE	7,0
803	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	SEDE	7,0
203	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	SEDE	7,0
411	DEBORA CRUSTINA FORTUNATO	060.108.729/10	SEDE	7,0
835	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	SEDE	7,0
721	DANIELE GARCIA	020.467.721/13	SEDE	7,0
909	KELLI ALVES DA SILVA	012.847.951/52	SEDE	7,0
148	ANDREIA CINTIA MORAES	015.087.321/24	SEDE	6,5
910	TYELLE EVANGELISTA TEIXEIRA	040.071.461/28	SEDE	6,5
761	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	045.878.161/40	SEDE	6,5
802	JOÃO RIBEIRO COELHO	268.118.471/15	SEDE	6,0
570	SANDRA DE CASTRO DOS SANTOS	987.473.981/91	SEDE	5,5
186	LIDIANE FERREIRA DE SOUZA	050.559.681/41	SEDE	5,5
1064	DANIELA DE CASTRO BATISTA	048.064.351/20	SEDE	5,5
889	DIMAS ANTONIO DOS SANTOS	824.679.941/04	SEDE	5,5
949	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA	016.664.761/61	SEDE	5,5
386	LUIZA MINEIRA DE OLIVEIRA	001.620.671/19	SEDE	5,0
855	DANIELLE FURLANETO DA SILVA	103.543.279/09	SEDE	5,0
305	MARIA JOSÉ VIDIGAL SOUZA	426.450.771/53	SEDE	5,0
945	ROSILENE RAMOS DE SOUZA	046.558.544/21	SEDE	5,0
466	DALVA RODRIGUES DA SILVA	014.034.911/19	SEDE	5,0
856	SIDMAR BORGES TEXEIRA	017.860.061/03	SEDE	5,0
809	ANIEMI GARCIA LOPES	043.840.011/93	SEDE	5,0
474	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	SEDE	4,5
715	PEDRO DA ROCHA SILVA	638.545.112/72	SEDE	4,5
110	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	028.917.331/00	SEDE	4,5
739	PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS	074.894.611/03	SEDE	4,5
508	REGIA LUCIA DOS SANTOS	839.095.161/49	SEDE	4,5
390	JANE FERNANDES FAVERO	015.781.661/36	SEDE	4,0
720	MARILENE FURLANETO VAILATI	019.835.669/26	SEDE	4,0
891	LAURA LUCIANA DA COSTA	004.630.471/17	SEDE	4,0
869	SUZANA ALVES NUNES	043.214.241/00	SEDE	4,0
492	DEBORA SILVA PINHEIRO	004.858.39/05	SEDE	4,0
CARGO 002 - AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA
329	ANA LUCIA SIMÃO SANTANA	035.988.481/45	VILA SERRA DOURADA	7,5
199	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	VILA SERRA DOURADA	7,0
356	ELEANDRA LEIVA RODRIGUES LIMA	000.274.431/75	VILA SERRA DOURADA	4,0
350	ELIENE ALVES TAVEIRA	652.150.281/68	VILA MATINHA	4,5
406	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	VILA GARAPU	5,5

768	IVETE FATIMA DA SILVA	994.254.321/04	VILA GARAPU	4,0	2º
573	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	ESCOLA AMÁLIA V. TONIELLO	7,0	1º
421	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	027.515.921/39	VILA CULUENE	4,0	1º
419	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	SEDE	7,5	1º
288	KARLA PATRICIA ALVES	006.281.751/59	SEDE	7,5	2º
1038	GESILAINE LEITE DA SILVA	019.026.421/71	SEDE	7,0	3º
1023	ELIANE PAULA GABRIEL FERREIRA	001.532.201/71	SEDE	7,0	4º
559	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	SEDE	6,5	5º
1055	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	SEDE	6,5	6º
357	DOMINGAS GONÇALVES DE MORAES JESUS	332.552.451/68	SEDE	6,5	7º
473	JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA	041.630.831/70	SEDE	6,5	8º
253	MARLI TEREZINHA DA SILVA	495.673.141/87	SEDE	6,0	9º
744	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOURENÇO P	838.495.561/15	SEDE	6,0	10º
661	EDVANIA SILVA DE HOLANDA	061.322.881/20	SEDE	6,0	11º
348	ELIETE DE OLIVEIRA	026.684.941/50	SEDE	6,0	12º
870	REGINA HEPP	960.748.091/00	SEDE	5,5	13º
242	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705/68	SEDE	5,5	14º
89	DULCE NEIDE MATOS DA SILVA	004.811.675/01	SEDE	5,5	15º
903	ELVIRA ALVES GUIMARÃES	570.682.831.87	SEDE	5,5	16º
668	ANITA PEREIRA DA SILVA	012.121.571/76	SEDE	5,5	17º
515	LEONITA RIBEIRO	058.923.679/24	SEDE	5,0	18º
376	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	027.883.011/03	SEDE	4,5	19º
801	MARGARETE LUCIA EMMERTT SOARES	888.954.321/34	SEDE	4,5	20º
527	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	SEDE	4,5	21º
764	POLIANA NASCIMENTO DE CASTRO	050.707.491/29	SEDE	4,0	22º

CARGO 003 - AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
318	LILIAN RAQUEL FERREIRA MIGUEL	012.038.071/47	SECRETARIA DE SAÚDE	6,0	1º
349	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	007.317.251/07	SECRETARIA DE SAÚDE	6,0	2º
51	CLEIDI GRASIELE DE LIMA	010.417.841/80	SECRETARIA DE SAÚDE	4,5	3º
113	NILCE INACIO DA SILVA	474.542.101/04	SECRETARIA DE SAÚDE	4,0	4º

CARGO 004 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
399	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	SECRETARIA DE SAÚDE	8,0	1º
980	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	SECRETARIA DE SAÚDE	7,0	2º
450	ANDERSON ESTANLEY CARBONE	862.991.151/49	SECRETARIA DE SAÚDE	6,5	3º
452	RAFAEL DA SILVA	024.363.851/57	SECRETARIA DE SAÚDE	6,5	4º
212	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA	025.783.151/75	SECRETARIA DE SAÚDE	6,0	5º
560	RODRIGO DE SOUSA SILVA	029.352.901/94	SECRETARIA DE SAÚDE	5,0	6º

CARGO 005 - MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
832	ALBERTO OTELAKOSKI	018.124.531/08	VILA MATINHA	9,0	1º
605	MARCOS ADÃO MARTINS	845.945.511/49	VILA CULUENE	5,0	1º
551	EDILSON TELES DA SILVA	967.926.981/72	VILA CULUENE	4,0	2º
191	JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA	030.783.261/95	VILA GARAPU	6,5	1º
893	VELCI DE CASTRO MELO	276.073.990/20	VILA GARAPU	6,0	2º
798	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	SEDE	8,5	1º
480	LUCIANO SANTANA AIRES	844.221.061/04	SEDE	6,0	2º
641	HENRIQUE GONSALVES DOS SANTOS	043.473.076/91	SEDE	5,5	3º
828	RENATO APARECIDO BASILI	174.101.688/62	SEDE	5,5	4º

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**CARGO 006 - ATENDENTE DE FARMÁCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
557	MATHEUS VITOR AMARAL	045.307.881/80	SEDE	5,0	1º
840	LAURA DE SOUZA BRILHANTE	083.003.541/64	SEDE	4,5	2º
1039	ELAINE RIBEIRO DA SILVA	001.458.532/41	SEDE	4,0	3º
866	ELIZABETH SOUZA VIEIRA	024.427.461/40	SEDE	4,0	4º
1020	JORGE MONTEIRO ARAÚJO	042.320.761/07	SEDE	4,0	5º
882	SELMA AUGUSTO CANDIDO OGUIDO	474.537.881/53	SEDE	4,0	6º

CARGO 07 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
355	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028.033.151/73	SEDE	4,5	1º
886	ALINI SUARES DE ARAÚJO VASCONCELOS	049.827.961/81	SEDE	4,0	2º
86	LEIDIANE SILVA DOS SANTOS MOREIRA	055.973.571/58	SEDE	4,0	3º

CARGO 08 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
815	LAÍS FERNANDA LUCATELLI	060.842.551/67	SEDE	9,0	1º
922	LUCIANE RODRIGUES SILVA	050.601.376/60	SEDE	8,5	2º
511	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	327.672.771/49	SEDE	8,5	3º
673	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	SEDE	8,0	4º
85	ANNE CAROLINNE GEROLDINI	024.639.551/63	SEDE	8,0	5º
837	MACIELI MAIARA BENITES CORRÊA	006.720.200/41	SEDE	7,5	6º
241	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	SEDE	7,5	7º

112	JULIANA SILVESTRE VALK	004.676.521/20	SEDE	7,5	8º
353	LUCAS ANTONIO LANZA SILVA	401.419.148/66	SEDE	7,5	9º
612	RAFAEL LOPES LUZ	033.437.761/73	SEDE	7,0	10º
816	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	SEDE	7,0	11º
486	VICTOR DOS SANTOS SILVA	069.004.191/86	SEDE	7,0	12º
773	BRUNA BARREIRA SALES DE PAULA	071.475.551/63	SEDE	7,0	13º
1049	LARISSA BATISTA GALDINO	706.220.311/47	SEDE	7,0	14º
31	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	SEDE	7,0	15º
716	CHRISTIANE REZENDE FLORES	953.412.851/15	SEDE	7,0	16º
405	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	SEDE	6,5	17º
996	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	SEDE	6,5	18º
851	IAMÁ SEIVA DE SOUSA MOTA	147.168.197/10	SEDE	6,5	19º
609	GESSYKA RODRIGUES MOURA	039.381.481/52	SEDE	6,0	20º
354	TAYNA MENDES DA SILVA	043.869.251/98	SEDE	6,0	21º
321	CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS	016.972.651/70	SEDE	6,0	22º
464	IVANETE DALLA COSTA	444.176.911/34	SEDE	5,5	23º
159	CAROLINE EIDT	015.258.991/04	SEDE	5,5	24º
417	AURECI LÓPIS DA SILVA	292.131.718/46	SEDE	5,5	25º
632	DARLAN GUERRA OZELAME	023.766.171/38	SEDE	5,5	26º
660	KAMILLA KALKMANN	054.658.951/01	SEDE	5,5	27º
265	MARLI REJANE SCHMIDT	721.801.611/15	SEDE	5,5	28º
120	LILIAN ROSANE MALVESSI DOURADO	879.094.991/91	SEDE	5,5	29º
852	WEBERTON FRANCISCO DA SILVA	003.766.441/76	SEDE	5,5	30º
553	JULIANA DOS SANTOS SILVA MATOS	046.786.341/50	SEDE	5,0	31º
403	BRUNO FABIO HEINRICH	059.579.971/02	SEDE	5,0	32º
1066	SUELLEN YUMI INOUE	054.722.901/12	SEDE	5,0	33º
890	CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131/10	SEDE	5,0	34º
876	DAIANE COSTA DOS SANTOS	054.506.891/60	SEDE	5,0	35º
810	DERCI JOÃO NUNES CAMARGO	460.207.990/34	SEDE	5,0	36º
1047	SORAIA MARIA BATISTA	007.315.751/13	SEDE	5,0	37º
591	SUSANNE SOFIA LUDUVICO MOREIRA	326.377.318/69	SEDE	5,0	38º
48	ANA LUCIA BERNARSKI	706.074.091/00	SEDE	4,5	39º
320	KAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	046.692.961/75	SEDE	4,5	40º
1057	SIMONE RODRIGUES MACHADO BORGES	017.416.881/08	SEDE	4,5	41º
872	ANGELINA MILCHAREK HEIN	865.042.311/68	SEDE	4,0	42º
971	EBNER LIMA DA SILVA	032.141.161/77	SEDE	4,0	43º
696	TIANE SOUZA TOLOTTI	005.032.421/79	SEDE	4,0	44º
1048	ANA CATARINA SPENGLER	043.888.641/02	SEDE	4,0	45º

CARGO 09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
997	ARICA SILVA TELES	003.004.061/26	SEDE	6,5	1º
957	CELIAMAR LADEIA DE SOUZA	700.353.261/15	SEDE	5,5	2º
709	JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	037.594.531/80	SEDE	4,5	3º
986	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	SEDE	4,5	4º
819	ROSIMEIRE ALVES DIAS	002.195.641/60	SEDE	4,5	5º
987	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	046.963.701/35	SEDE	4,5	6º
960	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	SEDE	4,0	7º

CARGO 10 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
377	JOENILSON VIEIRA ORMANDES	964.244.511/53	SEDE	5,5	1º
218	LHEIDYANE RODRIGUES DA SILVA	025.600.041/78	SEDE	4,0	2º
615	DORACY BERTO DE OLIVEIRA	015.287.308/28	SEDE	4,0	3º

CARGO 11 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
748	ADRIANA PATATT	042.669.381/79	VILA SERRA DOURADA	4,5	1º
82	THAIS ALVES DA CUNHA	404.188.628/77	VILA CULUENE	7,0	1º
40	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	VILA CULUENE	7,0	2º
129	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	VILA CULUENE	6,5	3º
234	DEBORA NAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	038.099.141/18	VILA CULUENE	6,0	4º
401	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	VILA CULUENE	4,5	5º
631	KALYNE DA SILVA COSTA	030.019.173/18	VILA CULUENE	4,5	6º
795	YKLA CRISTIANE TEIXEIRA	062.978.861/80	VILA MATINHA	5,5	1º
28	VANISSE LUCIA BORGES	967.009.391/00	VILA MATINHA	5,5	2º
422	MARIA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	487.831.611/04	VILA MATINHA	5,0	3º
373	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	VILA MATINHA	4,0	4º
541	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	SEDE	8,0	1º
524	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	SEDE	8,0	2º
133	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	SEDE	6,5	3º
548	REGINA JOSÉ ALVES	990.201.651/00	SEDE	6,0	4º
413	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84	SEDE	6,0	5º
261	ANGELA MARIA RODRIGUES	924.627.749/04	SEDE	6,0	6º
563	ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES	054.649.481/12	SEDE	5,5	7º
95	ARIANE THARINE DE SOUZA SILVA	062.169.381/26	SEDE	5,5	8º
140	CLEUSA DE SOUZA BARBOSA	058.502.988/19	SEDE	5,5	9º
477	JAPIAÇU DOS SANTOS	817.712.401/30	SEDE	5,5	10º

98	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	SEDE	5,5	11 °
237	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	SEDE	5,5	12 °
394	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761/84	SEDE	5,5	13 °
754	CICA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	SEDE	5,5	14 °
6	LIUSLAINE MARIA MARTINS	031.944.921/10	SEDE	5,5	15 °
1063	JANAINA AGUIAR GARZON	042.688.261/06	SEDE	5,5	16 °
751	MARISETE BRENTANO SOUZA LIMA	957.175.361/00	SEDE	5,5	17 °
712	EVIANE GOMES AZEVEDO DO NASCIMENTO	007.018.031/85	SEDE	5,5	18 °
144	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	SEDE	5,5	19 °
418	ROSECLEIA DE SOUZA	848.142.331/91	SEDE	5,5	20 °
407	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	SEDE	5,0	21 °
967	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	SEDE	5,0	22 °
566	MARCIANE LOIRI SCHENKEL LOCATELLI	041.786.769/70	SEDE	5,0	23 °
1042	CAMILA DO PRADO SANTOS	075.385.551/88	SEDE	5,0	24 °
57	LENIR MUHLBEIER	375.875.281/72	SEDE	5,0	25 °
794	SHEILA CRISTIANE KESSLER	037.700.581/94	SEDE	5,0	26 °
990	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.168.881/34	SEDE	5,0	27 °
41	MARINETE CARVALHO DE SOUSA	013.520.903/09	SEDE	5,0	28 °
499	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	SEDE	5,0	29 °
465	MAIZE ALVES OLIARI	037.048.691/98	SEDE	4,5	30 °
158	ELIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	SEDE	4,5	31 °
519	JULIANA DORNELES	047.767.881/52	SEDE	4,5	32 °
182	ALESSANDRA DE MATTOS MENDES	047.621.551/01	SEDE	4,5	33 °
765	ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO EPIFANIO	065.521.031/82	SEDE	4,5	34 °
252	TATYANE SPINDOLA RODRIGUES DA SILVA	006.572.411/99	SEDE	4,5	35 °
787	NUBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521/02	SEDE	4,0	36 °
878	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	047.720.951/36	SEDE	4,0	37 °
848	JHYWLLY HELLENA RODRIGUES	038.151.012/39	SEDE	4,0	38 °
913	PATRICIA CRISTIANE CARVALHO	000.552.341/94	SEDE	4,0	39 °
91	ELIANE SOARES DA SILVA	010.246.891/58	SEDE	4,0	40 °
767	ANA ANGELICA XAVIER	011.648.091/21	SEDE	4,0	41 °
649	REGEANE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	053.346.311/43	SEDE	4,0	42 °
902	TAIS LAILINE DA SILVA	043.855.741/70	SEDE	4,0	43 °
246	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	SEDE	4,0	44 °
532	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	SEDE	4,0	45 °
635	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	SEDE	4,0	46 °
814	GLEIBIANE AP FERNANDES SOUZA	032.543.731/97	SEDE	4,0	47 °
574	MARINALVA ALVES BARBOSA	012.132.911/94	SEDE	4,0	48 °
64	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	014.527.731/30	SEDE	4,0	49 °

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**CARGO 12 - ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
818	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	SECRETARIA DE SAUDE	9,0	1 °
677	NADINE BERTÉ CERON PEREIRA	016.229.121/36	SECRETARIA DE SAUDE	8,0	2 °
561	KARINE DOS SANTOS SILVA	047.189.941/01	SECRETARIA DE SAUDE	7,5	3 °
359	THAMARA CARDOSO LEMES	046.030.411/95	SECRETARIA DE SAUDE	7,0	4 °
595	VALQUIRIA DO ESPIRITO SANTO LIMA	045.368.151/47	SECRETARIA DE SAUDE	7,0	5 °
316	ADRIANA KLOCH	020.733.711/08	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	6 °
92	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	001.959.051/21	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	7 °
1016	KEILA CAROLINE DA FONSECA ALVES	021.380.461/17	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	8 °
150	JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR	035.731.871/45	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	9 °
484	GRAZIANY NASCIMENTO	057.555.991/81	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	10 °
251	LARISSA VIEIRA MACHADO	026.859.020/66	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	11 °
942	MIRIÁ SILVA BRITO	724.256.101/97	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	12 °
54	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	13 °
1030	GRACIELE SOARES GUIMARAES	012.237.381/24	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	14 °
2	WANDERSON RODRIGUES DIAS	009.135.411/09	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	15 °
426	MARCELA FELISBERTO XAVIER	034.831.121/46	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	16 °
222	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	17 °
778	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	18 °
539	GECELY ALVES DA SILVA	024.606.201/01	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	19 °
964	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	20 °
678	EDILEIDE NERY DE ARAUJO	959.734.751/15	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	21 °
664	CLAUDIMARI SLAVIERO	722.788.460/00	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	22 °
636	ANDRIESSA GALL PORSCH	017.822.751/00	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	23 °
437	KISLA DENIZE KUHN	838.054.781/00	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	24 °
268	MARILIA JUNQUEIRA ALVES	083.203.436/31	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	25 °
488	ÉLIDA RODRIGUES DA SILVA	020.062.591/80	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	26 °
681	JOSIEL DA SILVA PEREIRA	042.127.221/00	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	27 °
804	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	28 °
° 858	CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839/03	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	29 °
782	HELYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER	040.316.341/29	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	30 °
1062	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128.031/56	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	31 °
374	MARCINEI BARABA	303.704.828/08	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	32 °
575	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	779.208.051/04	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	33 °
874	WHATTINA R. P. SILVESTRO	022.766.761/16	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	34 °

627	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	043.902.901/50	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	35 °
596	JOYCE MIRELLY BERNARDES DE ASSUNÇÃO	037.388.691/82	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	36 °
682	CAROLINA CARDOSO DO CARMO	036.106.991/08	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	37 °
183	RODRIGO SILVA RIOS	041.034.581/43	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	38 °
294	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	SECRETARIA DE SAUDE	3,5	39 °
478	NILVA VIEIRA DA PAZ	597.641.201/72	SECRETARIA DE SAUDE	3,5	40 °
CARGO 13 - FISIOTERAPEUTA					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
1080	JORDANA ARANTES RODRIGUES VIANA	037.749.831/94	SECRETARIA DE SAUDE	7,0	1 °
520	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	2 °
622	JALUSA FRIEDRICH	050.437.021/92	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	3 °
238	CEMI MARAFON RODRIGUES	000.698.211/51	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	4 °
14	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	5 °
233	CAMILA FERNANDES PIRES	056.927.211/47	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	6 °
364	JAQUELINE ADORNO SARTORI	017.869.861/08	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	7 °
935	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	038.566.621/70	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	8 °
614	PAOLLA ZAMBENEDETTI DOS SANTOS	051.144.581/40	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	9 °
1050	HANDREY ROCATTO BOSZCZOWSKI	029.396.251/07	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	10 °
534	ANDERSON BARROS DE ASSIS	897.161.241/04	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	11 °
197	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	12 °
821	MARIELLY COSTA FREITAS	703.004.071/65	SECRETARIA DE SAUDE	4,0	13 °
CARGO 14 - FONOAUDIÓLOGO					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
4	DANIELLE CRISTINA RIOS DE AMORIM	003.109.651/44	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	1 °
CARGO 15 - ODONTÓLOGO					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
284	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47	SECRETARIA DE SAUDE	9,0	1 °
906	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	027.997.621/66	SECRETARIA DE SAUDE	8,0	2 °
210	MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES	016.644.371/93	SECRETARIA DE SAUDE	7,5	3 °
727	LAERCIO OPRINI MIRANDA	035.130.771/06	SECRETARIA DE SAUDE	7,5	4 °
220	ROOSEVELT HONAN LO-YANG DELANO PIMENTEL	010.313.381/01	SECRETARIA DE SAUDE	7,5	5 °
936	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	033.096.461/57	SECRETARIA DE SAUDE	7,0	6 °
916	MAGDAJACINTO BRASIL	059.266.631/05	SECRETARIA DE SAUDE	7,0	7 °
1065	JAQUELINE FIALHO MARTINS BELMONTE	027.570.981/79	SECRETARIA DE SAUDE	6,5	8 °
507	KEOOMA LAILA GONÇALVES DRESCH	029.257.801/64	SECRETARIA DE SAUDE	6,0	9 °
311	MARIANA ALVES DE OLIVEIRA	002.628.241/08	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	10 °
820	FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES	015.373.991/60	SECRETARIA DE SAUDE	5,5	11 °
976	RANNIELY FERNANDES ADORNO	036.948.111/92	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	12 °
620	KÁLLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	047.702.411/43	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	13 °
984	KALLIL VINÍCIOS SANTOS TEIXEIRA	056.335.061/03	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	14 °
616	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	15 °
393	LIVIO DA SILVA SANTOS	938.368.051/20	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	16 °
351	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	051.859.441/61	SECRETARIA DE SAUDE	5,0	17 °
289	FRANCYELLY APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	041.921.891/27	SECRETARIA DE SAUDE	4,5	18 °
CARGO 16 - PROFESSOR					
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
397	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	CULUENE	6,5	1 °
309	GILDETE DA COSTA FERREIRA	055.321.956/17	CULUENE	5,5	2 °
235	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	CULUENE	5,5	3 °
240	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	CULUENE	5,0	4 °
791	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	CULUENE	5,0	5 °
552	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	CULUENE	4,5	6 °
331	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	930.967.741/72	CULUENE	5,0	7 °
550	MARCILENE APARECIDA SILVA	623.675.951/00	CULUENE	4,5	8 °
506	ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	853.385.671/72	GARAPU	6,5	1 °
101	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031/60	GARAPU	6,0	2 °
675	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	GARAPU	5,5	3 °
528	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	SERRA DOURADA	4,0	1 °
375	VANIA LÚCIA BORGES	000.075.091/38	MATINHA	7,5	1 °
372	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	MATINHA	4,5	2 °
52	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	SEDE	7,0	1 °
904	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	SEDE	7,0	2 °
270	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	SEDE	7,0	3 °
286	LILIAN CRISTIANE LEIGH HAAS	850.809.501/53	SEDE	7,0	4 °
337	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	SEDE	6,5	5 °
784	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	SEDE	6,0	6 °
271	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	SEDE	6,0	7 °
634	GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	965.457.551/53	SEDE	6,0	8 °
332	ANA FLAVIA PEREIRA DOS ANJOS	011.492.801/07	SEDE	6,0	9 °
896	CÉLIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	SEDE	5,5	10 °
151	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	SEDE	5,5	11 °
638	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	SEDE	5,5	12 °
152	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	SEDE	5,5	13 °
217	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	SEDE	5,5	14 °

845	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	SEDE	5,0	15 °
42	FABRICIA FERREIRA DE CARVALHO	937.977.611/04	SEDE	5,0	16 °
562	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	SEDE	5,0	17 °
775	ARTEMISIA VIEIRA DOS SANTOS	989.343.501/30	SEDE	5,0	18 °
648	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.922.617/80	SEDE	4,5	19 °
379	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	SEDE	4,5	20 °
285	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	SEDE	4,0	21 °
694	ÂNGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	SEDE	4,0	22 °
409	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	432.184.401/06	SEDE	4,0	23 °
211	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	SEDE	4,0	24 °

CARGO 17 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO	Nota	CLASSIFICAÇÃO
567	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	GARAPU	6,0	1 °
790	MARINES CORBARI	594.963.041/68	GARAPU	5,5	2 °
479	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841/70	MATINHA	7,5	1 °
637	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	SEDE	7,0	1 °
630	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931/36	SEDE	7,0	2 °
391	DANIELLY TAVARES FLORES KONZEN	035.547.261/92	SEDE	6,5	3 °
490	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191/37	SEDE	6,0	4 °
877	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	SEDE	6,0	5 °
667	JANIA BORGES VIEIRA DA SILVA	010.228.391/52	SEDE	6,0	6 °
292	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	SEDE	6,0	7 °
87	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	SEDE	5,5	8 °
619	JULIANA SPOHR	046.856.171/42	SEDE	5,5	9 °
122	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82	SEDE	5,5	10 °
106	ELEUZA ROCHA RIBEIRO	023.325.701/28	SEDE	5,0	11 °
420	MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	025.261.390/23	SEDE	5,0	12 °
279	JAQUELINE LUCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	SEDE	5,0	13 °
274	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637-60	SEDE	5,0	14 °
245	GISELENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	SEDE	5,0	15 °
9	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA	040.283.471/22	SEDE	5,0	16 °
428	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	SEDE	5,0	17 °
402	MARKELLY MARQUES DA SILVA	020.267.381/22	SEDE	4,5	18 °
650	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	SEDE	4,5	19 °
17	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	023.463.951/21	SEDE	4,5	20 °
448	VALDETE FRIES	025.207.151/46	SEDE	4,5	21 °
293	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT	004.020.081/70	SEDE	4,0	22 °
680	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.271/22	SERRA DOURADA	6,0	1 °

*REP significa REPROVADO

Jaqueline Pereira de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2017.

**GABINETE
PORTARIA Nº015/2018**

16 de janeiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILSE TERE-SINHA GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE**Art. Art. 1º** – Conceder férias regulamentares para a Servidora Ilse Teresinha Gotz, por um período de 30 dias.

-Gozo de férias dos primeiros 15 dias, no período de 08/02/2018 a 22/02/2018.

-Gozo de férias dos últimos 15 dias, no período de 15/10/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 17/02/2017 a 16/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 013/2018**

De 09 de janeiro de 2018.

Nomeia Servidor para Exercer a função de Responsável Técnico Social de Projetos Habitacionais.O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Rezende Santeiro**, matrícula 3844, para exercer o cargo de **Responsável Técnico Social de Projetos Habitacionais**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 02/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ata de reunião realizada no dia 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência N.º 2017.378913 de 16/11/2017;

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 162 e incisos VIII e XXI do artigo 163 da Lei Municipal n.º 892/2015, que dispõe sobre o estatuto que rege o servidor público do Município de Carlinda;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos indicados no Boletim de Ocorrência n.º 2017.378913.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PARCERIA N° 01/2018

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.057/2017:

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000 CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado, **A FUNDAÇÃO SERVIR/CASA PINARDI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua H-09, s/n.º - Setor Industrial, cidade de Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, devidamente cadastrado no **CNPJ** sob n.º **00.832.550/0001-77**, doravante denominada **FUNDAÇÃO SERVIR**, neste ato representada por sua Presi-

dente **KIKUE YASUDA CEBALLOS**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16451359 SSP/MT e CPF n.º 247.219.528-13, residente e domiciliada à Rua H-10, n.º 962, Setor Industrial, cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.057/2017, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Parceria tem por objeto o atendimento integral de crianças de 0 a 12 anos, de ambos os sexos, em regime de abrigo e em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, pela **FUNDAÇÃO SERVIR**, encaminhadas pelas instituições e órgãos municipais de Carlinda/MT responsáveis pela defesa e proteção da criança e adolescente.

II - CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** repassará o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 30(trinta) de cada mês.

Parágrafo Único: Para consecução do objetivo do presente Termo de Parceria o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

06 –Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.001.08 – Assistência Social

06.001.08.244 – Assistência Comunitária

06.001.08.244.0005– Proteção Social Básica

06.001.08.244.0006.2015 – Manutenção das Atividades da SEMAS

33.50.41.00.00.00 – Contribuições. R\$ 24.000,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA

A **FUNDAÇÃO SERVIR** se compromete a atender crianças de 0 a 12 anos do município de Carlinda/MT, de ambos os sexos, conforme as orientações de Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e o Regimento Interno da Casa Pinardi.

IV - CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Parceria inicia-se a partir de 17 de janeiro de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado anualmente.

V – CLÁUSULA QUINTA

Os valores serão depositados mensalmente em conta específica, até o dia 30(trinta) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **FUNDAÇÃO SERVIR** prestará contas da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Só serão remetidos novos valores da Parceria, com a devida prestação de contas dos valores pagos anteriormente.

VI – CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, editado, rescindido ou modificado a qualquer tempo, por ambas as partes ou unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, atendendo a conveniência administrativa, e ao interesse público.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA

Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 17 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

KIKUE YASUDA CEBALLOS

Presidente da Fundação Servir

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 03/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ata de reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência N.º 2017.421279 de 21/12/2017;

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 162 e incisos VIII e XXI do artigo 163 da Lei Municipal n.º 892/2015, que dispõe sobre o estatuto que rege o servidor público do Município de Carlinda;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos indicados no Boletim de Ocorrência n.º 2017.421279.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA
CASTANHEIRA - MT**

PLANILHA FAMÍLIAS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

MUNICÍPIO: CASTANHEIRA - MT

FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PRÓ-FAMÍLIA	CPF
1. ADELIA MARTA TEOFILO	030.343.901-73
2. ANA APARECIDA COSTA DE MELO	042.469.081-00
3. ANA MARIA DE JESUS CARDINI	632.799.591-87
4. ANTONIO FARIAS	880.284.291-49

5. APARECIDA CACILDA DOS SANTOS	024.304.201-98
6. BRIGIDA SANTANA DE ALVARENGA	820.057.751-20
7. CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	062.184.491-81
8. CELITA TEREZINHA VISNIESKI CARVALHO	045.012.781-88
9. CLEIDENICE PELUTTI	856.409.641-20
10. CLEUCIR ZYGOSKI	908.537.681-53
11. CLEUZA ANTONIO	551.769.761-53
12. CLEUZA APARECIDO MARTENDAL	016.871.641-00
13. CRISTIANE DE LIMA	030.103.591-48
14. DEODETE BELEM DOURADO	784.458.171-91
15. EDNA FERREIRA DA COSTA	041.706.901-41
16. ELOIDES ELEUTÉRIO DA SILVA	454.684.600-25
17. ERONDINA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	026.652.501-60
18. FRANCIELE FREIRE DA SILVA	063.651.921-00
19. GABRIELLY ARAUJO DIAS	029.272.951-07
20. GREICE MARQUES VIEIRA	043.459.991-38
21. HELENA DE JESUS CARDINI	650.626.201-04
22. IRACI FERREIRA DE FREITAS	001.857.071-22
23. JAIR MORAIS DOS SANTOS	333.164.499-9
24. JESSICA NAIARA SENEM	059.349.511-06
25. JESSICA NOLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	031.796.271-07
26. JESSICA THALES FREITAS DE MACEDO	035.806.171-76
27. JOELITA BORGES PEREIRA	985.696.001-00
28. JOSE MARIA FURBINO	349.706.306-15
29. VALERIA ARAUJO BENTO	056.992.941-55
30. JOSE RAIMUNDO DA SILVA	050.722.321-74
31. LUCIANA MARQUES DA SILVA	031.339.961-18
32. LUIZ GONZAGA DE BARROS	073.484.801-36
33. LUIZ JOAQUIM MOREIRA	277.230.542-20
34. JOÃO FERPOTTO	176.307.031-04
35. ADRIANA NUNES DE AGUIAR	053.196.211-32
36. 37. MARIA ENIS DA SILVA	001.656.321-27
38. MARIA PATRICIA DA SILVA	014.956.991-29
39. MARILDO PEREIRA DOS SANTOS	420.253.462-04
40. MARLI INES SCHERER	590.922.380-15
41. NATÁLIA CARDOZO LOURENÇO	550.789.581-34
42. ORLANDO LUIS CORREIA	340.250.651-34
43. OSMARINA MEDEIROS DE LIMA	097.498.728-00
44. PEDRO FERREIRA DE LIMA	054.094.838-12
45. RITA DE CASSIA BORGES DAS NEVES	051.358.171-58
46. ROSANA RODRIGUES DA SILVA	061.274.921-57
47. ALIETE DE JESUS FERNANDES	027.407.951-81
48. ROSINEIA MARIANO REIS SENEN	712.341.442-04
49. SANDRA MARIA GONÇALVES	015.438.451-85
50. SEBASTIÃO CAMELO	571.220.081-34

51.	SEVERINA SALETE BARROS BARANOSKI	018.090.171-06
52.	SIRLETE DE SOUZA SANTOS	056.662.161-47
53.	SUELI APARECIDA SIEBRA DA COSTA	995.388.651-20
54.	TALIA DE LIMA SOUZA	072.765.891-37
55.	TATIANE ANGELA KEGLER	050.400.951-63
56.	THALYTA MOURA BATISTA	061.957.691-00
57.	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	060.949.931-06
58.	MARCILENE COELHO DE SIQUEIRA	897.183.132-49
59.	WALTER TAVARES DOS SANTOS	218.575.711-34
60.	ZELIA BARBOSA DE OLIVEIRA	571.863.751-20
61.	RENATA BARBOSA BALDUINO	036.149.731-82
62.	ERENI NUNES DE LIMA	939.921.301-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO Nº.: 001/2018.

ATO Nº.: 001/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DJENANE SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 15 de janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE ATO Nº.: 002/2018.

ATO Nº.: 002/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANDREA DE SOUSA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 17 de janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 30/01/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para fins de atividades da Obra de Pavimentação Asfáltica localizada na Avenida José Castro Dória, da estaca 24 a estaca 39, no município de Cláudia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para fins de atividades da Obra de Pavimentação Asfáltica localizada na Avenida José Castro Dória, da estaca 00 a estaca 24, no município de Cláudia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), pra fins de atividades da Obra de Pavimentação Asfáltica localizada na Avenida Zenóbio da Costa, da estaca 00 a estaca 41 + 14,097m, no município de Cláudia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Revitalização do Lago, localizado na Rua Presidente Médici com Avenida Joaquim Murtinho no município de Cláudia/MT.

RECURSOS HUMANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Defere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 18 de janeiro de 2018.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I							
Processo Seletivo Simplificado 003/2017							
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017							
Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Local de Atuação	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos
1	Solange Caldeira	Professor-Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	004.109.121-31	16/11/2017	não	30,000
2	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos	Professor -Pedagogia	Setor Rural-Assentamento Keno	021.489.591-23	16/11/2017	não	30,000
3	Debora Valk Sauer	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	024.887.461-69	16/11/2017	não	10,000
4	Ionice Gonçalves da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007.188.981-76	17/11/2017	não	10,000
5	Welida Gragel de Andrade	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055.112.191-26	17/11/2017	não	10,000
6	Cristiane Pereira da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	025.709.661-26	17/11/2017	não	30,000
7	Ana Paula Rodrigues	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	909.421.241-20	17/11/2017	não	30,000
8	Josiane Cardoso Pinto Coval	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020.365.751-96	17/11/2017	não	10,000
9	Maria José Ribeiro da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058.343.823-71	17/11/2017	não	12,000
10	Keylla Clerika do Nascimento	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	887082091-20	21/11/2017	não	17,125
11	Sirlei Maria Schneider	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	003000351-28	21/11/2017	não	15,000
12	Jessica Felix Viana	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061657261-19	21/11/2017	não	11,075
13	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014552401-92	21/11/2017	não	10,000
14	Eliane Marisa Schumann Bispo	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Zumbi dos Palmares	829496979-68	21/11/2017	não	27,000
15	Célia de Oliveira Freitas	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	868193991-20	21/11/2017	não	20,000
16	Cirlene Valério da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	025591081-94	21/11/2017	não	30,000
17	Maria Nunes de Souza	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Zumbi dos Palmares	858832041-04	21/11/2017	não	29,850
18	Debora Cristina Nogueira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044846991-09	03/01/2018	não	10 ,000
19	Géssica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	044846981-29	03/01/2018	não	25,000
20	Solange Jose Bergonzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	700848151-91	03/01/2018	não	10,000
21	Marli Inês Souza	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	523075491-53	03/01/2018	não	30,000
22	Miriam Martins Batista	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	016272741-03	03/01/2018	não	20,000
23	Andressa Karoline Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	080297941-69	04/01/2018	não	10 ,000
24	Ivone Rauber Coan	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	621605081-87	04/01/2018	não	10 ,000
25	Cirle Lago	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	013707941-93	04/01/2018	não	10 ,000
26	Claudia Pereira Amaral	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	841925001-59	04/01/2018	não	25,000
27	Claudia Dutra de Castilho	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	927821081-15	04/01/2018	não	25,000
28	Vanessa Schmeing de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	065803361-10	04/01/2018	não	10,000
29	Tays Lauane de As Medeiros	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046382461-09	04/01/2018	não	10,000
30	Elis Regina Ferreira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061256631-59	04/01/2018	não	10,000
31	Rosicley Aparecida Roque	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	018877881-07	04/01/2018	não	30,000
32	Fabiane Lucilene Fritzen	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	000517381-71	04/01/2018	não	25,000
33	Vanusa Socorro Guerra Golbi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	022085451-33	04/01/2018	não	15,000
34	Jessica Rdrigues da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046402561-32	04/01/2018	não	10,000

35	Jose Rayone de Oliveira da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	054957801-32	04/01/2018	não	14,000
36	Vanderleia dos Santos Pitol	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	013402590-36	04/01/2018	não	18,175
37	Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	011660033-02	04/01/2018	não	17,500
38	Roselange Mendes França	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	735708009-97	04/01/2018	não	15,000
39	Sandra Lago Palvissini	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	000568311-45	05/01/2018	não	25,000
40	Fatima Regina Ferreira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	824751211-49	05/01/2018	não	30,000
41	Leda Maria Wentz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	865833871-15	05/01/2018	não	30,000
42	Rosângela Rocha de Oliveira	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	008685381-32	05/01/2018	não	30,000
43	Marilene Ferreira Lemes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	921550221-15	05/01/2018	não	25,000
44	Maria de Fatima Fattore	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	260663218-46	05/01/2018	não	20,000
45	Aparecida Trajano da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	840463171-91	05/01/2018	não	20,000
46	Cristiane Aparecida Alcantara	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	021352491-06	05/01/2018	não	25,000
47	Fernanda /aparecida Viana Ledesman	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	060712629-92	05/01/2018	não	20,000
48	Margarida Gambin Lazzari	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	846732221-72	08/01/2018	não	30,000
49	Mayara Cristina Feldhaus	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	038710591-37	08/01/2018	não	30,000
50	Milena de Souza Almeida	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058348851-01	09/01/2018	não	10,000
51	Carina Ribeiro da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	037055091-95	09/01/2018	não	10,000
52	Kevin Suelen Gobbi Giaccopini	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	042556961-60	09/01/2018	não	10,000
53	Fabiana aparecida Ferreira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	028804491-62	09/01/2018	não	10,000
54	Carla Giovane Borelli	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020365711-07	09/01/2018	não	20,000
55	Evelin Maiara Lima de Moraes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	049074481-80	09/01/2018	não	10,000
56	Diego de Oliveira Dias	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	039272111-25	09/01/2018	não	10,000
57	Tatiane Maria Marques	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	027534221-25	09/01/2018	não	10,000
58	Jaqueline Franciele Schnaider	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	074473159-31	09/01/2018	não	10,000
59	Eliete da Silveira Maldonado	Professor - Pedagogia	Setor Rural - Assent. Keno	006878181-41	09/01/2018	não	25,000
60	Luana Terezinha Bastian	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	048243921-10	09/01/2018	não	19,125
61	Viviane Regina de Lima	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	066139109-45	09/01/2018	não	10,000
62	Zuleide Caldeira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	004109141-85	09/01/2018	não	11,850
63	Samela Santos Franco Fernandes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	065634311-78	09/01/2018	não	10,000
64	Educilei Pereira Lopes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	033566701-58	09/01/2018	não	20,000
65	Darlete Gonçalves Vieira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	0427262011-18	09/01/2018	não	10,000
66	Francisca Liziane Pereira Cruz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044410571-99	09/01/2018	não	10,000
67	Valdirene Luiz Duarte	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	009.919391-40	09/01/2018	não	20,000
68	Ana Paula da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	703435381-64	09/01/2018	não	10,000
69	Atie Frago do Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	023141991-03	10/01/2018	não	10,000
70	Welida Gragel de Andrade	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055112191-26	10/01/2018	não	10,000
71	Danieli aparecida Lemos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	047656821-88	10/01/2018	não	20,000
72	Dirce Lurdes Boufleuer Welter	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	026792179-93	10/01/2018	não	10,000
73	Antonia Mendes Araujo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007814621-69	10/01/2018	não	10,000
74	Leila Terezinha Diel Schmidt	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	027112101-70	10/01/2018	não	30,000
75	Antonia Mendes Araujo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007814621-69	10/01/2018	não	10,000
76	Raquel da Silva Marins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	034934716-61	10/01/2018	não	25,000
77	Vanessa Caetano de Souza Claro	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	037240271-25	10/01/2018	não	15,000
78	Edinamar de Souza Terra Queiroz	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	899818129-00	10/01/2018	não	25,000
79	Suzamara Mendes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	051355371-12	10/01/2018	não	10,000
80	Marcia Maria Wink	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	945227741-68	10/01/2018	não	20,000
81	Iracema Betine de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	511512351-72	10/01/2018	não	10,000
82	Tamara Fernanda de S. L. Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	032486361-65	10/01/2018	não	10,000
83	Jacqueline Ferreira Antoniolo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	047286011-96	10/01/2018	não	10,000
84	Edna Tama dos Santos Sena	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	636737302-30	10/01/2018	não	10,000
85	Alexandra da Conceição Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041282801-43	10/01/2018	não	10,000
86	Raquel da Silva Marins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	026922981-79	10/01/2018	não	15,000
87	Alcione Teixeira Pereira Lopes	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	915092113-49	11/01/2018	não	10,000
88	Elaine Cristina Figueiredo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044388671-77	11/01/2018	não	10,000
89	Juliane Dotto Dalmaso	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020207881-79	11/01/2018	não	10,000
90	Ismael de Areias Cruz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	016323133-83	11/01/2018	não	25,000
91	Clisneide Alves de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	979039901-44	11/01/2018	não	15,000
92	Vitória Machado Sabino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058382611-37	11/01/2018	não	11,250
93	Gedeany Felix da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	032592861-44	11/01/2018	não	10,000
94	Maria Adelaide Silveira da Silva	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	252479132-72	11/01/2018	não	25,000
95	Cassiane da Rocha Lima	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	066220211-20	12/01/2018	não	10,000
96	Roseli Vaz de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014017031-60	12/01/2018	não	15,000
97	Eva Cardoso	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	024544441-60	12/01/2018	não	30,000
98	Franciele Castilho Amaral	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041219661-12	12/01/2018	não	10,000
99	Franciele Lemos da Costa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	015286671-07	12/01/2018	não	20,000
100	Larissa Lourenço Lopes Martins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055513171-88	12/01/2018	não	14,175
101	Mayara Rodrigues Roman	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	045523361-69	12/01/2018	não	10,000
102	Irani Scheffler	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	007407151-35	12/01/2018	não	15,000
103	Suelem Beatriz Figueiredo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	060796491-01	12/01/2018	não	10,000
104	Janaína Franco	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	003252541-92	12/01/2018	não	10,000
105	Cristiane de Oliveira Sassi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059070351-02	12/01/2018	não	10,000
106	Fátima Rosaria da Costa queiros	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	000131181-61	12/01/2018	não	20,000
107	Mykaela Araujo Ximenes Modeste	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	003655871-09	12/01/2018	não	20,000
108	Valdir Martins	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	933447241-34	12/01/2018	não	10,000
109	Gabriel Edilson Reinehr	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	063416061-33	15/01/2018	não	10,000
110	Renata Cristina Borges	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	040337091-42	15/01/2018	não	10,000
111	Janice Alves de Jesus Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	014552401-92	15/01/2018	não	10,000

112	Juliani Ramos da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	048253841-45	15/01/2018	não	10,000
113	Thayna jose de Azevedo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061619691-14	15/01/2018	não	10,000
114	Tifani Aparecida dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	039169661-03	15/01/2018	não	10,000
115	Ana Lucia Cardoso Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	021766571-36	15/01/2018	não	10,000
116	Rosana Aparecida de Oliveira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	018759941-65	15/01/2018	não	15,000
117	Andreia Siqueira Alves Kracieski	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	018997009-00	15/01/2018	não	25,000
118	Valdirene dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	623868080-68	15/01/2018	não	14,000
119	Cleonice da Silva Lentz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	912673231-91	15/01/2018	não	10,000
120	Daniel Vilalba Aquino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	044419911-00	15/01/2018	não	10,000
121	Pamela da Silva Vaz	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059566131-90	15/01/2018	não	10,000
122	Keith Suellen da Silva Saugo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	058411061-80	16/01/2018	não	10,000
123	Laudinete Batista Weis	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	769375421-00	16/01/2018	não	10,000
124	Marislana Taques Quirino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	060432681-59	16/01/2018	não	10,000
125	Beatriz Dilschneider Ortoloni	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	056911591-43	16/01/2018	não	11,875
126	Daiane Andrade Melo	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061673001-27	16/01/2018	não	12,850
127	Karolina de Sousa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	059700141-33	16/01/2018	não	10,000
128	Thalia de Oliveira dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055554971-21	16/01/2018	não	10,000
129	Darlene Haubert	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	041155751-31	16/01/2018	não	15,525
130	Meire Lúcia da Silva	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	996612761-53	16/01/2018	não	15,000
131	Angela Maria Soares de Almeida	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	000073631-76	16/01/2018	não	10,000
132	Tarcila Cristina Cassini	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	046300541-46	16/01/2018	não	10,000
133	Sonia Lima Fernandes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	837121351-49	16/01/2018	não	20,000
134	Adriane Salete Tondelo Berticelli	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	967292791-68	16/01/2018	não	17,300
135	Adriele Prevelato Vieira	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	048255111-98	16/01/2018	não	10,000
136	Nathan Junior Rodrigues	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	055429121-50	16/01/2018	não	10,000
137	Erika de Oliveira Gragel Costa	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	004156451-07	16/01/2018	não	15,000
138	Tania da Silva Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	061396891-39	16/01/2018	não	10,000
139	Elisangela Lima de Moraes	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	061499911-13	16/01/2018	não	20,000
140	Gisele Franco	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	053074481-39	16/01/2018	não	12,500
141	Lucilia Francisca de Souza	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	015286931-08	16/01/2018	não	10,000
142	Eliane de Almeida Rizzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	870916401-44	16/01/2018	não	12,200
143	Claudete Maia	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	019704681-90	16/01/2018	não	10,000
144	Myrran Lucia Maria Antoniazzi	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	588752479-00	16/01/2018	não	10,000
145	Daiane Botelho Divino	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	028219291-37	16/01/2018	não	10,000
146	Regiane Serra dos Santos	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	043635011-46	16/01/2018	não	10,000
147	Jaquiceli Aparecida Prazer	TDIE	Setor Urbano - Escolas e Creches	020909271-86	16/01/2018	não	10,000
148	Edena Regina de Lima	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	835762589-49	16/01/2018	não	20,000
149	Andreia Rauber	Professor - Pedagogia	Setor Urbano - Escolas e Creches	024191581-30	16/01/2018	não	25,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS DEZEMBRO/2017

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2015/2016	19/12/2017	28/12/2017	10
361	ADOLFO FERREIRA MOURA	2016/2017	22/12/2017	05/01/2018	15
1919	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2271	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2373	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2016/2017	19/12/2017	28/12/2017	10
3117	AILTON JOSE LEMOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3116	ALAIN JOSE MANGOLIN	2016/2017	26/12/2017	16/01/2018	22
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1501	ALICE DA CRUZ ALMEIDA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2016/2017	26/12/2017	09/01/2018	15
318	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3133	ANDERSON DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2878	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	2015/2016	18/12/2017	01/01/2018	15
3424	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1055	ANTONIA MARIA CUSTODIO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3564	ANTONIO CARLOS FERRANTE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3115	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
309	ANTONIO NASCIMENTO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3563	APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2207	APARECIDA DE LOURDES DECHICHI SASAZAWA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
316	APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
291	APARECIDA PRECILIANA VUOLLO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4915	ARAYNA FAGUNDES	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
4491	ARNO MARTINS	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
154	AURELICE MARCOS BALAN	2017/2018	22/12/2017	05/01/2018	18
1045	BABIERE PELISSARI	2014/2015	19/12/2017	05/01/2018	18
3974	CAIO BOVO GOMES	2016/2017	19/12/2017	17/01/2018	30
70	CARLOS ALBERTO MILIATI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3705	CARLOS ALBERTO SILVA	2016/2017	26/12/2017	05/01/2018	11

3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2016/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
1264	CIRLEIDE DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1733	CIRLENE APARECIDA BALIERO	2017/2018	26/12/2017	05/01/2018	11
3134	CIZINO MANOEL DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
982	CLAUDEMIR DORINI	2016/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
304	CLAUDILENE GOMES PESSOA	2016/2017	08/12/2017	21/12/2017	14
304	CLAUDILENE GOMES PESSOA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3990	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	2015/2016	19/12/2017	17/01/2018	30
307	CLAUDINEIA VIEIRA	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
301	CLEBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2017/2018	26/12/2017	04/01/2018	10
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2017/2018	26/12/2017	05/01/2018	11
2799	CLEUNICE NEVES VILELA SOUTO	2017/2018	23/12/2017	21/01/2018	30
324	CLEUSA MARIA MENDES DE SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
378	CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3562	CRISTIANE PLACIDO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4103	DAIANE FERNANDA DACROCE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4629	DALVA ANGELITA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4841	DEISQUELI PEDROSO DE AMORIM	2017/2018	21/12/2017	19/01/2018	30
308	DEMARO DE OLIVEIRA	2015/2016	11/12/2017	09/01/2018	30
3704	DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
444	DIRCE ANGELO FERREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1860	DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS	2016/2017	21/12/2017	08/01/2018	19
95	DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL	2017/2018	26/12/2017	10/01/2018	16
249	EDILEUS DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3962	EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
277	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
19	EDINA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4660	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2506	EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2016/2017	21/12/2017	19/01/2018	30
402	EDNA APARECIDA PLENS	2016/2017	06/12/2017	15/12/2017	10
3619	EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
311	EDNA FERREIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
235	EDVAL MOREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2014/2015	04/12/2017	02/01/2018	30
3130	ELIANE LOPES PEREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3423	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1028	ELIANE MOREIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1274	ELIANE RUBENS DE SOUZA	2016/2017	26/12/2017	14/01/2018	20
1332	ELIAS PEREIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1068	ELINA REGINA SOARES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3163	ELISANDRO RUBENS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1024	ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI	2017/2018	22/12/2017	05/01/2018	15
399	ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
174	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
199	EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
278	ENI PEREIRA LIMA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
279	ERICA DE MELO DA SILVA	2016/2017	22/12/2017	05/01/2018	15
445	EZENI DE OLIVEIRA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2016/2017	19/12/2017	07/01/2018	20
3188	FABIO ROGERIO COVRE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3128	FERNANDA BERNERT DAMACENO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2210	FLAVIA CORREIRA DA SILVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3988	FRANCELLE ALTRÃO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1044	FRANCISCA NELI DEODATO	2017/2018	22/12/2017	05/01/2018	15
185	FRANCISCO ALFREDO SEMELLER	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4483	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
4455	GABRIELLE RAYSSA PEREGO	2017/2018	26/12/2017	14/01/2018	20
118	GENI DIAS ZACOME	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3316	GILMA VALADAO DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3560	GISELLE JERONIMO SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2016/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
178	GRACINDA DE FATIMA BETARELLI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3124	HELENA COSTA DE ARAUJO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1838	HELIO ANTONIO DE SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3664	HELITON RUBENS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1056	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	2017/2018	26/12/2017	12/01/2018	18
3121	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
280	ILSON MOREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
281	IRENE ALVES VIANA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1026	IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
236	ISABELA DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30

1313	IVANETE BOTELHO DE SOUZA	2016/2017	27/12/2017	25/01/2018	30
160	IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3127	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	2017/2018	26/12/2017	18/01/2018	22
295	IVONETE TEREZA DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
447	IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
312	IZABELA SOARES DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3118	JAILSO FISTAROL	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
161	JANAINA CANTOIA TONA GARCIA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1005	JANETE BOSQUETTI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
429	JILDETE FERNANDES BITTERS	2016/2017	19/12/2017	17/01/2018	30
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2015/2016	04/12/2017	02/01/2018	30
437	JOAO DA ROCHA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1415	JOAO GERALDO DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4100	JOCELIA PEREIRA LIMA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4873	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3190	JONES BOGNAR DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
403	JOSE ATAIDE DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3132	JOSE BATISTA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3111	JOSE DE ASCIS DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3847	JOSIANE DA COSTA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2791	JOSIANE GADZISKI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3433	JUDINEIS LIMA GOULART	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1063	JULIANA APARECIA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1397	JULIANA SALDINO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
36	JURACI FERREIRA DA SILVA ADAO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3126	KELLY CRISTINA PAVARIN FRANCISCATO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1017	LAERCIO APARECIDO DA COSTA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4591	LEDA TATIANE DE LIMA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
305	LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
28	LEOLINA LUIZA MAGALHAES	2017/2018	26/12/2017	24/01/2018	30
1003	LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	2015/2016	22/12/2017	20/01/2018	30
2790	LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVADAVIA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
261	LORENA RASSVEILER LEAL	2017/2018	26/12/2017	24/01/2018	30
467	LOURDES VIEIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3131	LUCAS BRUNO DE SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1064	LUCIANA MOREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
409	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
88	LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	2016/2017	22/12/2017	10/01/2018	20
3939	LUCILEIA SANTOS FREIRE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3125	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2504	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3405	LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
163	LUCY DIANA MATIAS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2015/2016	11/12/2017	09/01/2018	30
362	LUIZ MANOEL DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
283	LUIZ VANDELINO MOLINARI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3849	LUZENY FRANCISCO PORTUGUES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
376	LUZIA BARBARA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
470	LUZIA CAVALCANTE DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1848	LUZIA ROSALINA DE MELO SOUZA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
122	LUZMARINA GOMES DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
284	MANOELITO GOMES ARAGAO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2903	MARA LEMOS MARTINS	2015/2016	19/12/2017	07/01/2018	20
377	MARCELI ALVES DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	05/01/2018	15
4104	MARCELI GOURLACH DE ALMEIDA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3558	MARCIA DA SILVA FURLANETTO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1257	MARCIA RODRIGUES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
77	MARIA APARECIDA DE SOUZA DAPPER	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
274	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
315	MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE	2017/2018	26/12/2017	24/01/2018	30
382	MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
451	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTTA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
38	MARIA CRISTINA FAVERO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
296	MARIA DA GLORIA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2016/2017	26/12/2017	09/01/2018	15
385	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	2015/2016	22/12/2017	01/01/2018	11
87	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	2017/2018	26/12/2017	12/01/2018	18
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2016/2017	20/12/2017	08/01/2018	20
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2017/2018	26/12/2017	04/01/2018	10
477	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
471	MARIA LUCIA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
479	MARIA LUCILENE DE JESUS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3451	MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30

396	MARIA LUIZA PEREIRA DUARTE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1057	MARIA TATIANE CAVEQUIA	2016/2017	26/12/2017	10/01/2018	16
177	MARILANDE BRAGA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2505	MARILUCIA DE JESUS SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
123	MARILZA MENDONCA DE MELLO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
464	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
397	MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3959	MARINES B. DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2797	MARIO DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
252	MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS	2017/2018	26/12/2017	12/01/2018	18
63	MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
333	MARLI CANDIDO DE LIMA	2016/2017	26/12/2017	24/01/2018	30
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2016/2017	26/12/2017	04/01/2018	10
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	26/12/2017	10/01/2018	16
466	MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS	2015/2016	22/12/2017	20/01/2018	30
4940	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
3450	MIRIAN DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
97	MIZAEZ BEZERRA MILAN	2013/2014	26/12/2017	12/01/2018	18
4594	MONICA MALICE	2017/2018	22/12/2017	02/01/2018	12
124	NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
476	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
391	NEIO LUCIO MACIEL MARTINS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
171	NELSI FIGUEIREDO DE LIMA	2016/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
169	NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
98	NILZA ROMULADO DOSANTOS	2017/2018	22/12/2017	10/01/2018	20
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
180	NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA MOTA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
172	ODETE DE TONI CRACO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3172	PAULO DE SOUZA CALISTO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
411	PEDRO LEONIR CAMARGO	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2015/2016	19/12/2017	17/01/2017	30
400	QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4430	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
4929	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	2017/2018	19/12/2017	17/01/2018	30
367	RAQUEL APARECIDA DO AMARAL	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
188	RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVBEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
298	REGINA ANTONIA MARTINS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3632	RENATA CORREA RAMOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
189	RENIRA SUNIGA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3927	ROBERTA MARTINS CONTE	2016/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
1155	ROGERIO DA SILVA CANOVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
204	ROSA APARECIDA ZANCANI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4771	ROSA CRISTINA MARINELLI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
365	ROSA SANTIAGO DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3848	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
287	ROSALICE CAMURI VIEIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
379	ROSANA APARECIDA CHAVES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2503	ROSANA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3461	ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
325	ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS FERNANDES	2017/2018	26/12/2017	05/01/2018	11
135	ROSANGELA SPONTAM MARQUES	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
469	ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1069	ROSANY TEREZINHA GUIMARAES BASTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
313	ROSE ALVES BISPO	2016/2017	22/12/2017	20/01/2018	30
186	ROSELI MACENA DE JESUS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4469	ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO	2017/2018	20/12/2017	18/01/2018	30
4101	ROSENY DE SOUZA AMORIM	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
2213	ROSEVANI VALERIO CALVI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1070	ROSIMEIRE CARRILHO CASADEI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1112	ROSINEI DA SILVA SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2012/2013	11/12/2017	30/12/2017	20
1067	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA BELGO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
375	SANDRA PEGORARO DOS SANTOS	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
394	SEBASTIANA ALVES FERNANDES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2015/2016	19/12/2017	07/01/2018	20
1509	SILVANETI BARBOSA DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1048	SILVANIA RODRIGUES SALOMAO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3708	SILVINO DA ROCHA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1237	SIMONE DOS SANTOS BATISTA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1062	SOLAINA KOCOVA SILVA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
129	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2015/2016	20/12/2017	18/01/2018	30

288	SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA	2015/2016	26/12/2017	24/01/2018	30
78	SUELI APARCEIDA DE ALMEIDA PINTO	2014/2015	19/12/2017	07/01/2018	20
1411	TANIA JUSTINIANA DE SOUZA SOARES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3474	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
39	VALDECI MOREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2016/2017	26/12/2017	24/01/2018	30
480	VALDELICIA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3559	VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
17	VALDEMIR FERNANDO DA SILVA	2015/2016	13/12/2017	11/01/2018	30
393	VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3137	VALDIRENE VIANA ROCATTO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3466	VANDERLEIA ALVES NUNES	2014/2015	20/12/2017	03/01/2018	15
2788	VANESSA FERNANDES FISCHER BOSSETTI	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
1022	VANILDA ROSA FERREIRA	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
3846	VANUSA DE OLIVEIRA MARINHO NUNES	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO	2017/2018	22/12/2017	20/01/2018	30
167	VERGINIA CONCEICAO DA SILVA	2017/2018	22/12/2017	05/01/2018	15
366	WILSON PAES	2016/2017	19/12/2017	17/01/2018	30
237	ZELINDA ALVES DE LIMA	2016/2017	11/12/2017	09/01/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2921	ANGELA MARIA LOPES	2012/2017	11/12/2017	09/01/2018	30
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2011/2016	19/12/2017	17/01/2018	30
205	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	2009/2014	11/12/2017	09/01/2018	30
1060	CARMEM ALICE COTRIM GARCIA STROPA	2011/2016	26/12/2017	24/01/2018	30
338	CLEIDE PRATES RIBEIRO	2006/2011	04/12/2017	02/01/2018	30
345	CLOVIS JOSE ALVES	2011/2016	04/12/2017	02/01/2018	30
241	ELIANE CRISTINA B. DOS SANTOS	2009/2014	26/12/2017	24/01/2018	30
3153	FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	2012/2017	19/12/2017	17/01/2018	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI	2010/2015	11/12/2017	09/01/2018	30
269	JOAO PALHOTO	2010/2015	11/12/2017	09/01/2018	30
1093	LUCY MARA GOMES	2011/2016	19/12/2017	17/01/2018	30
3094	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	2012/2017	04/12/2017	02/01/2018	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA	2010/2015	19/12/2017	17/01/2018	30
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2012/2017	26/12/2017	24/01/2018	30

Colider – MT, 28 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS NOVEMBRO/2017

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2015/2016	21/11/2017	30/11/2017	10
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2016/2017	01/11/2017	30/11/2017	30
3658	CRISTINA GERMANA DA MATA	2016/2017	06/11/2017	05/12/2017	30
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2012/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4884	DIEME BARBOSA ARAUJO FOGO	2017/2018	10/11/2017	17/11/2017	08
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2016/2017	20/11/2017	04/12/2017	15
377	MARCELI ALVES DOS SANTOS	2017/2018	20/11/2017	04/12/2017	15
4069	MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA	2016/2017	21/11/2017	30/11/2017	10
2818	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	2016/2017	01/11/2017	30/11/2017	30
132	NOEMIA PRESTES	2016/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	20
17	VALDEMIR FERNANDO DA SILVA	2014/2015	13/11/2017	12/12/2017	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR MARTINS MACEDO	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
355	AUREO WERMUTH	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
191	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1731	DAYANE CAROLINI RODRIGUES	2011/2016	15/11/2017	14/12/2017	30
406	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
402	EDNA APARECIDA PLENS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
463	FRANCISCA NOEL GARDAS	2007/2012	27/11/2017	26/12/2017	30
2145	ILSON MOREIRA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2002/2007	21/11/2017	09/01/2018	50
233	JOSE CARLOS DONADIA	2009/2014	22/11/2017	21/12/2017	30

1599	LUCIANA DA SILVA SANTANA	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	22
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2008/2013	29/11/2017	08/12/2017	10
2148	MARGARIDA GAONA	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2011/2016	06/11/2017	05/12/2017	30
87	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
464	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2818	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
98	NILZA ROMUALDO DOS SANTOS	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	30
132	NOEMIA PRESTES	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	30
189	RENIRA SUNIGA	2009/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
133	ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA	2007/2012	01/11/2017	29/01/2018	90
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2009/2009	06/11/2017	05/12/2017	30
337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2011/2016	20/11/2017	18/01/2018	60
78	SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PITO	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
326	SUSANI PETINI	2011/2016	05/11/2017	02/02/2018	90
1115	TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	30
111	UBERACI DAS CHAGAS	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colider – MT, 30 de novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 745/2017, que designou a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, para atuar como Responsabilidade Técnica do Controle Vetorial e condução das ações de controle da dengue, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base (Licença Maternidade), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO 003/2018

No **Decreto Nº.003/2018**, que **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicado em 10 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
03	01	4.379,02
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		4.379,02
AREA VERDE		15.967,50
TOTAL DE AREA VERDE		15.967,50
RUAS		8.979,38
TOTAL DE AREA PÚBLICA		29.325,90
AREA DE APP		0,00
AREA DE DOMINIO PUBLICO		6.214,90

Leia-se:

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
03	01	4.379,02
08	04	1.068,51
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL		4.379,02
AREA VERDE		15.967,50
TOTAL DE AREA VERDE		15.967,50
RUAS		8.979,38
TOTAL DE AREA PÚBLICA		29.325,90
AREA DE APP		0,00
AREA DE DOMINIO PUBLICO		6.214,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 1023/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 845/2017, que designou a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA**, Fiscal de rodoviária para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base (Auxílio Doença), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO, do cargo de Coordenadora de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 29 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER ATA Nº 007/2017

Ata da Sétima Reunião do CISRNM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada na data de vinte e sete de dezembro de 2017, com início às 15:00 horas, na sede do CISRNM, situado à Rua Machado de Assis nº 731 – Bairro Nossa Senhora da Guia - Colíder/MT. A reunião foi presidida pelo Presidente Interino Noboru Tomiyoshi e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna, contou com a presença do Sr. Silas de Oliveira Resende, Secretário Municipal de Saúde de Marcelândia, representando Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia; Sr. Evandro Ugolini Secretário Municipal de Administração, representando o Sr. José Lair Zamoner, Prefeito de Nova Guarita, Sra. Elisiane Schuster Secretária Municipal de Saúde de Nova Guarita, Prefeita de Nova Santa Helena, Sra. Terezinha Guedes Carrara e Sr. Luiz Fernandes Pereira da Silva Secretário Municipal de Saúde; Vice Prefeito de Colíder, Dr. Massahiro Ono, restando os demais presentes consignados na lista de presença de assinaturas anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e, em seguida, solicita a leitura da ata anterior que é lida pela Secretária Executiva e após algumas correções foi aprovada por unanimidade. Na sequência iniciou a primeira pauta da ordem do dia: **1.1 Definição do Orçamento para o Exercício de 2018** - **Que** diante da pauta a ser aprovada, foi colocado a necessidade de aumento da percapita para o ano de 2018, uma vez que, a atual pactuação encontra-se defasada pois foi realizada no ano de 2013. Após vários debates foi decidido pela maioria realizar um aumento de R\$ 1,50 (Um Real e Cinquenta Centavos) percapita, exceto Marcelândia; - **Que** diante do que fora pactuado, foi aprovado o Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018, constituindo-se em expedição da respectiva Resolução de Plano Aplicação que, comparando ao exercício atual (R\$ 2.200.000,00), haverá um aumento de R\$ 280.000,00, resultando um montante de **R\$ 2.480.000,00** (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) para o futuro exercício de 2018. O Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, sendo lavrada e aprovada a presente Ata contendo 30 (trinta) linhas e 01 (uma) página sem rasuras, que vai assinada por mim, Dieme Barbosa Araújo André Fogo, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes na lista de presença em anexo.

PORTARIA Nº 1025/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 787/2017, que designou o servidor **VALTER JOSE SMERDECK** para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base (Auxílio Doença), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER ATA Nº 006/2017

Ata da Sexta Reunião do CISRNM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, realizada na data de vinte de outubro de 2017, com início às 15h:20min, na sede do CISRNM, situado à Rua Machado de Assis nº 731 – Bairro Nossa Senhora da Guia - Colíder/MT. A reunião foi presidida pelo Presidente Noboru Tomiyoshi e a Secretária Executiva Maria Aparecida de Araújo Luna, contou com a presença do Sr. Silas de Oliveira Resende, Secretário Municipal de Saúde de Marcelândia, representando Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito de Marcelândia; Sr. Luiz Fernandes Pereira da Silva, Secretário Municipal de Saúde, representando Prefeita de Nova Santa Helena Terezinha Guedes Carrara, Sr. Evandro Ugolini Secretário Municipal de Administração, representando o Sr. José Lair Zamoner, Prefeito de Nova Guarita, Sra. Elisiane Schuster, Secretária Municipal de Saúde de Nova Guarita, Vice Prefeito de Colíder, Dr. Massahiro Ono, restando os demais presentes consignados na lista de presença de assinaturas anexa. O Presidente inicia a reunião dando boas vindas aos presentes e, em seguida, iniciou a primeira pauta da ordem do dia: **1.1 Diagnóstico situacional de momento do Hospital Regional de Colíder** – O Diretor do HRCOL Senhor Elisandro de Souza Nascimento informa que as dívidas do Hospital estão sendo quitadas; Em relação aos atendimentos do hospital ainda estão atendendo as demandas reprimidas e posteriormente irão abrir o atendimento para as demais demandas. Estão contratando pessoal para reestruturar a equipe para começar atender as demandas dos municípios. O hospital está adquirindo um novo sistema para visualizar melhor o andamento do hospital, informa que o mesmo encontra-se abastecido em relação a medicamento e suplemento em relação a alimentação está realizando processos de compras para aquisição, informa também que os cardápios foram alterados para diminuir custos. Em relação à estrutura está planejando uma reforma na parte de alvenaria. A pediatria ainda está com dificuldades, porém, encontra-se em funcionando, uma vez que, está sendo organizada toda a parte administrativa. Em relação ao fechamento das portas do hospital para atendimentos eletivos estão sendo realizadas várias reuniões com Prefeito de Colíder e Corpo de Bombeiros para dar andamento nesse processo. Prefeito Noboru pergunta sobre o gerenciamento do Hospital se ainda esta sendo pelas OSS e o Diretor responde que já está sob responsabilidade do Estado a gerência do HRCOL. Informa que os médicos receberam até o mês de Julho e começaram a pagar o mês de agosto/2017, porém, os funcionários estão com o pagamento em dia. O prefeito Noboru registra que é muito importante o diálogo com a Direção, parabeniza o mesmo pelo esforço na tentativa de solucionar os problemas do HRCOL, fica contente que a população está sendo atendida. Prefeito relata que está se organizando para começar atender os pacientes de seu município nos casos eletivos, oferecendo assim o primeiro atendimento, porém, ressalta que muitos serviços que são oferecidos pelo município e que é responsabilidade do Estado serão suspensos devido ao alto índice de investimento na saúde. Vice Prefeito Massahiro Ono ressalta que a situação não é favorável para essas adequações de atendimento do PA e pelo fato também de que o Estado não quer nem dialogar sobre assunto com o município. Na sequência foi realizada a leitura da Ata da quarta reunião para ser analisada pelos presentes, após leitura a ata foi aprovada por unanimidade. **1.2 Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato de Rateio referente ao Bloco PAPI para Consultas Especializadas e Exames**, aos municípios de Itaúba, valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e Nova Guarita, valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e também solicitação de Termo Aditivo ao Contrato de Rateio de Itaúba com relação ao quantitativo de diárias a Casa de Apoio para atendimento aos pacientes até o mês de dezembro, sendo solicitado

1.016 (Hum Mil e Dezesesseis) diárias, após ser analisado pelos presentes, todos manifestaram favorável **1.3 Prestação de Contas 1º Semestre e 3º Trimestre** – A Secretária Executiva inicia a apresentação da prestação de contas do 1º semestre e 3º trimestre do Consórcio, lembrando que as referidas informações já foram encaminhadas aos municípios e que a presente explanação será apenas um resumo das informações. Foram apresentados as despesas administrativas, repasses do PAICI e PAPI, montantes de despesas e receitas, foram apresentados também os serviços adquiridos através do consórcio para os município, foi apresentado a relação de prestadores e valor de pagamentos, foi realizado um consolidado de atendimento a pacientes somando um montante de 15.181. **1.4 Apresentação de Atraso Geral de Pagamentos por tipo de Recurso** – A Secretária Executiva apresenta a todos o que tem a receber dos município, PAPI R\$ 82.159,26, PAICI R\$ 5.586,98, Transporte 26.355,93 e Casa de Apoio R\$ 98.151,40, somando um montante de R\$ 294.412,83, a Secretária Executiva relata que entende a situação dos município mas, solicita a todos a regularização dos atrasos, na sequência entrega aos representantes dos municípios um relatório contendo a descrição das dívidas em atrasado. **1.5 Correção de Índice Inflacionário (valor INPC) de 2016 que é de 6,57%** – A Secretária Executiva apresenta a todos a necessidade de realizar a correção do Índice inflacionário para os servidores do Consórcio (exceto o cargo de Secretária Executiva e Assessor Contábil), já foi analisado pelo advogado e contador e após constatar legalidade e condições de pagamento, pede a permissão de todos os presentes, após analisar a tabela de cálculos, todos aprovam por unanimidade. **1.6 Serviços Ativos Consórcio** – Foram entregue uma cópia de um Relatório contendo a Relação dos Serviços Ativos e Demonstrativos de Gastos com Exames e Serviços Especializados de janeiro a setembro de cada município para os representantes dos municípios presentes. **1.7 Apresentação do Conselho Fiscal do CISRNM** – A Secretária Executiva faz a leitura dos membros representantes do Conselho Fiscal. O Presidente do Consórcio ressalta que na próxima reunião haverá necessidade de discutir a per capita. Manda um abraço a todos os prefeitos da região. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, sendo lavrada e aprovada a presente Ata contendo 80 (oitenta) linhas e 03 (três) páginas sem rasuras, que vai assinada por mim Dieme Barbosa Araújo André Fogo, pelos membros presentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte Matogrossense e pelos demais presentes na lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 002/2018

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de perfuração de poço semi-artesiano para atender a Câmara Municipal de Colniza**. A abertura desta licitação ocorrerá no próximo dia 30 de Janeiro do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. 002/2018, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074.

Colniza- MT, 17 de janeiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 014/2017

PORTARIA N.º 014/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. LUIZ ROBERTO RUZ.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III, da Lei Municipal nº 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e Lei nº 1328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. LUIZ ROBERTO RUZ, VIÚVO, portador da cédula de identidade RG nº. 2598449-7 SSP_MT, inscrito no CPF sob o nº. 858.028.918-15, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS II, classe “C”, nível “4”, lotado(a) no DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, nº. 2017.02.14360P, a partir de 01/09/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 27 de setembro de 2017.

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

PORTARIA N.º 011/2017

PORTARIA N.º 011/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. JESUINO MEDINA DE SOUZA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo III, da Lei Municipal nº. 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei nº 1328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. JESUINO MEDINA DE SOUZA, CASADO, portador da cédula de identidade RG nº. 1084262-4 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº. 328.587.289-68, efetivo no cargo de VIGIA, classe “A”, nível “1”, lotado no PSF CIDADE VERDE EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, nº. 2017.04.14359P, a partir de 01/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 27 de setembro de 2017.

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO PREVI

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 215/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03 de Janeiro de 2018, na página 21, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 215/2017

Onde se lê:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 215/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2013 E ADITIVOS NºS153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032, 101, 308/2016, 009 E 044/2017

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SELMA BARBIERO

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóveis nº. 052/2013 e aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032, 101, 308/2016, 009 e 044/2017, que tem como objeto a locação de um Imóvel urbano, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 154-E, bairro Centro, sendo o lote 17 da quadra 22, loteamento Cidade Comodoro, na cidade de Comodoro – MT, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/12/2017 à 30/03/2018, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 03 parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)

Leia-se:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 215/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2013 E ADITIVOS NºS153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032, 101, 308/2016, 009 E 044/2017

DATA: 29/12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SELMA BARBIERO

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóveis nº. 052/2013 e aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032, 101, 308/2016, 009 e 044/2017, que tem como objeto a locação de um Imóvel urbano, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 154-E, bairro Centro, sendo o lote 17 da quadra 22, loteamento Cidade Comodoro, na cidade de Comodoro – MT, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/12/2017 à 30/03/2018, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 03 parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON

POETARIA 002/2018 DO CONSELHO CURADOR DO PREVICON

PORTARIA N.º 02/2018/CONSELHO CURADOR PREVICON

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos do município de Confresa –MT- PREVICON”

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores municipais de Confresa (PREVICON), no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, § único da Lei Municipal nº 728/2016 que dispõe sobre a criação do quadro de servidores do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Confresa-MT.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. Cleiton Barbosa da Silva CPF: 853.324.371-53 e RG:1027454 servidor publico municipal lotado sob matricula nº10243 do cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos servidores de Confresa – MT, (PREVICON).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2018. Revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 16 de janeiro de 2018.

Homologo

Cícero Romão Dias Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 14

ANTONIA REGINA FERNANDES DOS SANTOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 25

EVANDRO JUEL ANHALT DAVI

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o candidato reside na micro área a qual pretende tomar posse.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 003/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 003/2018

b) Licitação Nr.: 001/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/01/2018

e) Objeto da Licitação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, GERENCIADO PELA PREFEITURA E JURUENA MT. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL PARA RAIOS X E ITENS DE FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012307 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC – LTDA: (95) R\$ 969.355,556

Totalizando (95) itens no valor global de R\$ 969.355,56

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA- Nº 001/2018 PROCESSO 002/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: " **PES- SOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO ATENDIMENTO DE URGÊN-**

CIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES. ", cu- jas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (DEZENOVE) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

REGIANE DIAS BATISTA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>) Declaração de que

nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE 014/2018

No 17º (Décimo Sétimo) dia do mês de Janeiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. ALESSANDRA BUDINE IRINEU, portadora do CPF n.º 069.467.081-21, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 17 de Janeiro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Alessandra Budine Irineu

Funcionário (a)

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99** contratação de empresa especializada no fornecimento que constitui objeto da presente licitação: “**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017, GERENCIADO PELA PREFEITURA E JURUENA MT. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL PARA RAO X E ITENS DE FARMACIA BASICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**” O presente contrato tem o valor global de **R\$ 969.355,56 (Novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** válido por um período de 12 (Doze) meses, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. A partir de 17 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2018 - CONTRATADO: JESSYE CARVALHO DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de R\$ 3.402,31 (Três Mil Quatro-

centos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação - 2.022; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047; IV – Fonte do Recurso: Próprio Diamantino/MT, 12 de Janeiro de 2018.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2018 - CONTRATADO: GRACIELA FERREIRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de R\$ 3.402,31 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação - 2.007; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.1002; IV – Fonte do Recurso: FUE-FUM - Secretaria.

Diamantino/MT, 11 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL 017/2018

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **FABIOLA FERREIRA DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/01/2018 a 14/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL 509/2017

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MAURO RIBOLDI**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 22/12/2017 a 20/01/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 510/2017**

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **ISADORA MATOS DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 22/12/2017 a 20/01/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **EDSON DELARMI**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - GÁS LP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÁS LP E VASILHAMES DE GÁS LP** de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade **Pregão Presencial-SRP** no dia **29/01/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 17 de janeiro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2018 Em 17 de Janeiro de 2018

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 24 Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, e ainda o disposto do artigo 32 da Lei Complementar 009/2010 que diz sobre o horário de trabalho dos servidores da Câmara ser fixado pelo Presidente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o expediente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT a partir de 18 de Janeiro de 2018 fixado a funcionar no horário das 07h00m às 13h00m (Sete horas às Treze horas).

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais e de urgência determinada a cada departamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 17 de Janeiro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda Palácio José Felix de Arruda

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Extrato do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 055/2012 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15/01/2018. Edição 2.895 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2018.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1005 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, para o quadriênio 2018-2021 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de dezembro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Extrato do 10º Termo Aditivo ao contrato nº 055/2012 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 15/01/2018. Edição 2.895 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 17 de janeiro de 2018.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº 24.772.147/0001/68, torna publico que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização de Diversas Ruas no Município de Jangada – MT.

Jangada-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Ederzio De Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0043/2018.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme especificações constantes no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 30/01/2018 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a empresa ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, referente ao processo de Dispensa 001/2018.

Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru – MT, 17 de janeiro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 01,02 E 03/2018

PORTARIA GP/N° 001/2018.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I - Narciso Barbosa de Souza – Presidente

II- Antônio Batista da Mota -Membro

III - José Roberto Pereira Alves - Membro

VI - Luiz Carlos Correia - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N°002/2018.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Antônio Batista da Mota

II – Narciso Barbosa de Souza

III- Luiz Carlos Correia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/N° 003/2018.

□

Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de Juara - MT e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Maria Cleonice Marcelino de Souza**-Presidente, **Rosemar de Alencar**, **Leandro Francisco Schmitz** e **Lucia Marestone Fenerich** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI, a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2018.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 066/2017

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 066/2017

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 010/2016

CONTRATADA: RAFAEL PINHEIRO CAMPOS - ME

CNPJ: 27.303.523/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS ÀS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECER INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leia-se

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 066/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 010/2017

CONTRATADA: RAFAEL PINHEIRO CAMPOS - ME

CNPJ: 27.303.523/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DESTINADAS A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS ÀS ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 061/2017

CONTRATADA: C. G. DE MATOS - ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 009/2017

CONTRATADA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 00.822.126/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2018,

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Caixa de texto: “Institui Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que ele:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2018, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com a seguinte composição:

Presidente: **ISRAEL SEBASTIÃO TENÓRIO** - Vereador

Vice-Presidente: **LEONE DUTRA DE ASSIS** - Vereador

Secretário: **RIVANIA DE LOURDES ROCHA** – Vereadora

Art. 2º A presente comissão, terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o ano subsequente.

Art. 4º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, não receberam nenhuma remuneração ou gratificação pelo exercício da função, todavia quando em exercício de suas funções, junto a Comissão terão assegurados o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 003/2018,

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Caixa de texto: “Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Moraes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos Administrativos a serem firmados com o Poder Legislativo Municipal, no exercício de financeiro de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da

Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, possui uma estrutura administrativa diminuta, o que resultará em pouquíssimos contratos administrativos firmados durante o presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Moraes, para responder pelo **acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos**, a serem firmados por este Poder Legislativo Municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 004/2018,

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Caixa de texto: "Designa a Servidora efetiva Maria Beatriz Moraes para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no exercício de 2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Efetiva Maria Beatriz Moraes, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal e Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração da referida servidora, porém serão custeadas todas as despesas pela Câmara Municipal, no exercício das atividades atinentes as suas atribuições de Ouvidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura previs-

ta para o **dia 31 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 17 de Janeiro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e transporte dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 17 de Janeiro de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA EXTRATO CONTRATUAL 2018

CONTRATO 02/2018

CONTRATANTE: PREVILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGENCIA: 08.01.2018 até 30.04.2018.

MENSAL R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

Considerando que todas as etapas do referido processo seletivo simplificado foram cumpridas regularmente,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2017

Matupá, 17 de Janeiro de 2018.

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

CARGO / ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DIEGO RICO PEREIRA	17741017 SSP-MT	16	1º	Aprovado (a)
MARGARETH DURKS	15614123 SSP-MT	15	2º	Classificado (a)
MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
JUSSARA XAVIER SOUZA	16517946 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
LUCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA	16024834 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
MARY LOPES VENCANCIO	253504703 SSP-SP	12	-	Não Classificado (a)
SANDRA HELENA BOFF GOMES	001418707 SSP-MS	9	-	Não Classificado (a)
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11798912 SSP-MT	9	-	Não Classificado (a)
ELIZANGELA VIEIRA SILVA	11932112 SSP-MT	9	-	Não Classificado (a)
AZENATE PEREIRA ALBUQUERQUE	48129382 SSP-CE	8	-	Não Classificado (a)
MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	43223178 SSP-PA	-	-	Ausente
OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	21789951 SSP-SP	-	-	Ausente
OZIEL ANTONIO	54301 MJ-INDIGENA	-	-	Ausente
SABRINA ALVARENGA STEFFENS	20919182 SSPMT	-	-	Ausente

CARGO/ ENFERMEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BARBARA CRISTINA DE SOUSA	22054200 SJUSP-MT	23	1º	Aprovado (a)
FERNANDA SALVI	18150233 SSPMT	23	2º	Classificado (a)
CLAUDIA CLARO DA SILVA	20972148 SSP-MT	22	3º	Classificado (a)
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259 SSP-MT	22	4º	Classificado (a)
ESTELLA CAROLINA NUNES	102418611 SSP-PR	21	5º	Classificado (a)
JOSIANE DE SOUZA MICHEL	24226840 SSPMT	20	6º	Classificado (a)
FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	17521335 SSP-MT	20	7º	Classificado (a)
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	001481794 SSP-MS	20	8º	Classificado (a)
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852 SSPMT	20	9º	Classificado (a)
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100 SSPMT	19	10º	Classificado (a)
POLIANA LOPES	24616001 SJUSP-MT	19	11º	Classificado (a)
MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	23990376 SSP-MT	18	12º	Classificado (a)
ROBERTO CASTRO SANTANA	19126182 SSP-MT	16	13º	Classificado (a)
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	20735537 SSP-MT	16	14º	Classificado (a)
MARCIA MARIA DE FREITAS	14740923 SSP-MT	15	15º	Classificado (a)
LEILIANE RODRIGUES JARDIM	18164684 SSP-MT	15	16º	Classificado (a)
MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	001682243 SSPMS	15	17º	Classificado (a)
GRASIELE DALMORO	21022372 SSPMT	12	-	Não Classificado (a)
DENI FERREIRA PADILHA	22035389 SSP-MT	09	-	Não Classificado (a)
CHRISTIANE CRUZ BARRETO	19044852 SSP-MT	-	-	Ausente
CLEANI FERNANDES DA COSTA	80447400 SSP-PR	-	-	Ausente
DYULIANA DE SOUZA	20248660 SSP-MT	-	-	Ausente
FELIPE DALMOLIN	21618810 SSP-MT	-	-	Ausente
JEFERSON SOARES DOS SANTOS	21092451 SSP-MT	-	-	Ausente
LUANA BILOWONS	21022739 SSP-MT	-	-	Ausente
RICARDO CARDOSO SOARES	12055136 SSP-MG	-	-	Ausente
WALDIRA BARROSO LOBO	08944369 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO/ ODONTOLOGO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	17659043 SSP-MT	21	1º	Aprovado (a)
GEANE BRAGA PAE	19152140 SSP-MT	20	2º	Classificado (a)
GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	19404050 SSP-MT	19	3º	Classificado (a)
CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	23446340 SSP-MT	17	4º	Classificado (a)
EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS	12285765 SJSP-MT	-	-	Ausente
PAOLA ARBUES ZOCAL	22269070 SSPMT	-	-	Ausente

CARGO/ FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAIARA BORGES VIEIRA	2097468 0 SSP-MT	18	1º	Aprovado (a)
ANNY KAROLINY COSTA	1969283-8 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
KATIELLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	18147518 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	1980471 SSP-PI	-	-	Ausente
PATRICIA CARRARA	25395947 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO/ FONOAUDIOLOGO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA MARTA DE SOUZA	84331384 SSP-PR	-	-	Ausente

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533 SSP-MT	20	6	26	1º	Aprovado (a)
DENYS DA SILVA	19809069 SSP-MT	20	5,5	25,5	2º	Aprovado (a)
LETICIA DAIANE ALGAYER	14211556 SJSP-MT	21	4	25	3º	Aprovado (a)
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	21398852 SSP-MT	17	4	21	4º	Aprovado (a)
ALDERICE ALVES GONÇALVES	16042689 SSP-MT	17	4	21	5º	Aprovado (a)
MARTA BORTOLOTO STACHE	6807700 SSP-SC	15	5,5	20,5	6º	Aprovado (a)
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	13108328 SSP-MT	20	-	20	7º	Aprovado (a)
ELIZANGELA COELHO DA SILVA	19122489 SSP-MT	20	-	20	8º	Aprovado (a)
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952 SSP-MT	19	-	19	9º	Aprovado (a)
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	30588502 SSP-MT	15	4	19	10º	Aprovado (a)
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585 SSP-SP	18	0,5	18,5	11º	Aprovado (a)
ANA PAULA LIESENFELD	23601841 SSP-MT	17	1,5	18,5	12º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158 SSP-MT	18	-	18	13º	Aprovado (a)
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855 SSP-MT	17	-	17	14º	Aprovado (a)
ELENIR BEIA DOS SANTOS	08655456 SSP-MT	16	-	16	15º	Classificado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	15640841 SSP-MT	16	-	16	16º	Classificado (a)
VANESSA FERREIRA DA SILVA	15869857 SSP-MT	15	-	15	17º	Classificado (a)
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201 SJ-MT	15	-	15	18º	Classificado (a)
CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	291165928 SSP-SP	15	-	15	19º	Classificado (a)
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220 SSP-SE	15	-	15	20º	Classificado (a)
RENATA NEVES AZEVEDO	17602637 SSP-MT	15	-	15	21º	Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
APARECIDA FRAZÃO SILVA	24360511 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	22618163 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
FABIANA PEREIRA	421552785 SSP-SP	13	-	13	-	Não Classificado (a)
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	11377690 SJ-MT	13	-	13	-	Não Classificado (a)
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	13545914 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	21125961 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	16279042 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	16516101 SJP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	920219 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	22458000 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
SANDRA APARECIDA DA COSTA	14498324 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
ANTONIO GOUVEA FERNANDES	05089280 SSP-MT	10	-	10	-	Não Classificado (a)
EVA HIPÓLITO DOS SANTOS	867931 SSP-MT	8	-	8	-	Não Classificado (a)
ADRIANA CATIA COUTO	15009920 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente
CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091 SSP-RS	-	-	-	-	Ausente
FLAVIA LOPES FREIRE	18884130 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente
JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA	11715588 SJSP-MT	-	-	-	-	Ausente
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	1886031-1 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249 SJ-MT	17	6	23	1º	Aprovado (a)
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340 SSP-MT	17	5,5	22,5	2º	Aprovado (a)
LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	19469160 SSP-MT	16	6	22	3º	Aprovado (a)
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792 SSP-MT	15	5	20	4º	Aprovado (a)
MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	08998167 SSP-MT	18	-	18	5º	Aprovado (a)
JOSIANI TRINDADE DE OLIVEIRA	17601240 SSP-MT	16	2	18	6º	Aprovado (a)
ROZIANE SOUZA DANTAS	5729031 SSP-PA	17	-	17	7º	Aprovado (a)
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
IRANEIDE NUNES DA SILVA	3546156 SSP-PA	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726 SSP-PR	13	-	13	-	Não Classificado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	21874409 SSP-MT	13	-	13	-	Não Classificado (a)
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756 PCI-PA	13	-	13	-	Não Classificado (a)
VERONICA SILVA BULHÕES	19969279 SSP-MT	13	-	13	-	Não Classificado (a)
WADILA CARVALHO SOUZA	18915086 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	12683469 SSP-MT	6	-	6	-	Não Classificado (a)
DANIELA COSTA PAES	15571912 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente
DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857 SSP-PB	-	-	-	-	Ausente

KELLY LUCIA HINKEL	15642550 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente
PAULA REGINA MORAES MARTINS	12074535 SJSP-MT	-	-	-	-	Ausente
WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	21724873 SSP-MT	-	-	-	-	Ausente

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632 SJSP-MT	19	4	23	1º	Aprovado (a)
KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563 SEJ-MT	16	-	16	2º	Aprovado (a)
CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	15588750 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060 SSP-MA	9	-	9	-	Não Classificado (a)

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	30504210 SSP-MT	18	4	22	1º	Aprovado (a)

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA INDIGENA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MISMA TURI RONDON MAMEDES	56148 FNI/MS	15	-	15	1º	Aprovado (a)

CARGO/ PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVANA DA SILVA	19483970 SSP-MT	22	4	26	1º	Aprovado (a)
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182 SJSP-MT	17	4	21	2º	Classificado (a)
ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	31135579 SSP-MT	19	-	19	3º	Classificado (a)
LEODORO ADEMAR VIEGAS	12648892 SSP-MT	17	-	17	4º	Classificado (a)
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950 SSPMT	15	-	15	5º	Classificado (a)
LILIA FABIANA PATELIN	1899570 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
MARLENE DOS SANTOS ALVES	18731058 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
ELIANE RODRIGUES	16272064 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
SILVANA DE OLIVEIRA	12145955 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)

CARGO/ PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA MACAIEWSKI FERREIRA	821857 SSPMT	18	4	22	1º	Aprovado (a)
GLEICY LIMA RIBEIRO	4611729 SSP – PA	21	-	21	2º	Classificado (a)
VANESSA JANINE BASTITEL	22195050 SSP-MT	17	-	17	3º	Classificado (a)
LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	2475958 SSP-PA	12	-	-	-	Não Classificado (a)
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755 SSP-SP	10	-	-	-	Não Classificado (a)

CARGO / FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LARISSA MEZA FERREIRA	26443350 SSP-MT	19	1º	Aprovado (a)
JAILSON GOMES DE CARVALHO	25223941 SSP-MT	18	2º	Classificado (a)
BRUNO FELZKE DORNELAS	26154617 SSP-MT	18	3º	Classificado (a)
JOHN RAIAN SILVA DAMASCENO	25225537 SSP-MT	17	4º	Classificado (a)
EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	26287005 SSP-MT	16	5º	Classificado (a)
WESLEY ODILON SILVA DE SOUZA	28410807 SSP-MT	16	6º	Classificado (a)
PROPECIO MORAIS SILVA NETO	17000947 SSP-MT	16	7º	Classificado (a)
HENZO GEREMIAS LEITE DA ROSA	276625 SSP-MS	15	8º	Classificado (a)
ANA LUIZA DE CARVALHO LOPES	4617581 SSP-GO	15	9º	Classificado (a)
FERNANDO PEREIRA LIMA	22634509 SSP-MT	15	10º	Classificado (a)
ANA PAULA CAVALCANTE	17684692 SSP-MT	15	11º	Classificado (a)
GISLAINE AIRES PINTO	23159022 SSP-MT	15	12º	Classificado (a)
ESTELA RODRIGUES DO AMARAL	23910887 SSP-MT	15	13º	Classificado (a)
LUIZ ALEXANDRE SCABENI OLIVEIRA	25222287 SJSP-MT	15	14º	Classificado (a)
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	25327178 SSP-MT	15	15º	Classificado (a)
DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	20615574 SSP-MT	15	16º	Classificado (a)
FERNANDO COSTA MASSOCATTO	21097658 SSP-MT	15	17º	Classificado (a)
ALLINE KAREN LIMA FERREIRA	21353417 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
DENISE POMMERENING MARTINS	24213047 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
KEILA CARDOSO LIMA	17228930 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
LEONARDO MARAFON	5696427 SSP-SC	14	-	Não Classificado (a)
MARINA GOMES DE ANDRADE DUARTE	14463729 SSP-MG	14	-	Não Classificado (a)
PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	22035621 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642 SJ-MT	13	-	Não Classificado (a)
ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	25005197 SJSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
AUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	25040723 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
JOÃO GUILHERME ANTONIO VOGEL	15803511 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)

KAMILA GOMES BARROS	21796319 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
LARA CAROLINE TRINDADE GALVÃO	28092457 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
MAYKON MANOEL DE FARIA	18235565 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
NAIARA MENEZES DOS SANTOS	28759150 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
JUNIOR DA SILVA MAFRA	23063556 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
LARISSA DIAS PINHEIRO	5929125 PC-PA	12	-	Não Classificado (a)
WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO	18802800 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
ANDRE SILVA DE SOUZA	23159677 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
EVANDRO JOSE DA ROCHA	17542669 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
FABIANA CARDOUZO	15235416 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA	20303386 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
KAREN LANYELLE HUHNS	23715332 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	28491807 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	21977330 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
RENATA BARROSO DA SILVA	12994081 SSP-AM	11	-	Não Classificado (a)
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
ANDERSON ALVES PEREIRA	457963451 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	20216432 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
IRAENE NEVES SILVA	26576600 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
JANETE TOMIELLO	08356491 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
EDILTON CONCEIÇÃO RODRIGUES	0347923420089 PJC-MA	9	-	Não Classificado (a)
MAICON DIONIS TOMBINI	21775940 SSP-MT	9	-	Não Classificado (a)
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	31102751 SSP-MT	9	-	Não Classificado (a)
EMYLLY RODRIGUES SOARES	25236695 SSP-MT	8	-	Não Classificado (a)
GILBERTO GASPAR DE MIRANDA	23751584 SJ-MT	8	-	Não Classificado (a)
MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	21743681 SSP-MT	6	-	Não Classificado (a)
ALAO BATISTA DOS SANTOS	17689236 SJSP-MT	-	-	Ausente
ALESSANDRA KAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	26885581 SSP-MT	-	-	Ausente
ALINE ROSA DA LUZ	1106663411 SSP-RS	-	-	Ausente
CLAUDIA IARA FERNANDES DA SILVA	18502431 SSP-MT	-	-	Ausente
ELIEL MELO CARNEIRO	24383058 SSP-MT	-	-	Ausente
FELIPE CAMPOS PALOSCHI	24475530 SSP-MT	-	-	Ausente
FELLIPE RODOLFO DE SOUZA GESSO	25534769 SSP-MT	-	-	Ausente
FLAVIO GOMES ARAUJO	18235832 SSP-MT	-	-	Ausente
FLAVIO SANTOS SENA	27735958 SSP-MT	-	-	Ausente
FRANK WILLIAN CAPITANI	20216530 SSP-MT	-	-	Ausente
GEANE PEREIRA BATISTA	20514700 SSP-MT	-	-	Ausente
IVETE APARECIDA ZOCANTE MANENTE	14586388 SSP-SP	-	-	Ausente
LARISSA GABRIELA DA SILVA	24587729 SSP-MT	-	-	Ausente
LEIDIANE COELHO VARÃO	18188265 SSP-MT	-	-	Ausente
LUIZ FELIPE ROCHA DE LAZARI	7465953 SSP-PA	-	-	Ausente
MARCELO VINICIOS DA SILVA PEREIRA	2867471-5 SSP-MT	-	-	Ausente
MARLYCE DE ALMEIDA GOMES	1976305 SSP-RN	-	-	Ausente
NAIARA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	23125985 SSP-MT	-	-	Ausente
RAYSSON RODRIGUES SOUSA	6353529 SSP-GO	-	-	Ausente
SIMONE KATYA HOFFMANN	13685015 SSP-MT	-	-	Ausente
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	24195057 SSP-MT	-	-	Ausente
WILSON SOUSA DA SILVA	234470810 SSP-MT	-	-	Ausente
ZARACAM FAGUNDES JACOME	1454307 SSP-MS	-	-	Ausente

CARGO / TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEBORA PEREIRA AZAMBUJA MORAIS SILVA	1555052 SSP-RO	19	1º	Aprovado (a)
MIRIAN CLEMENTE DOS SANTOS	23972165 SSP-MT	15	2º	Aprovado (a)
MARCOS ANTONIO LIMA	09334734 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
JUSCELINA PARANHOS SOUTO	136778256 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
ELENIR APARECIDA DE SOUZA	12265799 SSP-MT	-	-	Ausente
EVELINE FRANCO FIORAVANTE	14952823 SSP-MT	-	-	Ausente
SUELI DE FÁTIMA LEMES DE LIMA	001272403 SSP-MS	-	-	Ausente

CARGO / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANA FERREIRA SALINA	001250242 SSP-MS	18	1º	Aprovado (a)
LORACI JUREMA NICOLAI	13795147 SSP-MT	18	2º	Aprovado (a)
ALINE DA SILVA LINS	24532258 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS	22790837 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
REGIELLE DA SILVA DE ARAGÃO	19011601 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO / AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA	25351923 SJSP-MT	17	1º	Aprovado (a)

CARGO / EDUCADOR SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	220181561 SSP-SP	25	1º	Aprovado (a)
HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	20304889 SSP-MT	19	2º	Classificado (a)
KATIELY NAIARA ANDREATTO	26641860 SEJ-SP	18	3º	Classificado (a)
ELIANE DA SILVA PEÇANHA	17602068 SEJ-SP	17	4º	Classificado (a)
MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	2488792-7 SEJ-SP	17	5º	Classificado (a)
GILIANE CAMILA CZECHOWSKI	16924584 SSP-MT	16	6º	Classificado (a)
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	13578405 SSP-MT	15	7º	Classificado (a)
MARIA AUREA COSTA SOUSA	12316857 SEJ-SP	8	-	Não Classificado (a)
DIANA MARTELO DINIZ	24532029 SEJ-SP	7	-	Não Classificado (a)
ARESSA CAIONI	26087600 SSP-MT	-	-	Ausente
BEATRIZ SCHAFFER	11516488 SJII-MT	-	-	Ausente
CACILDA MARIM	23009725X SSP-SP	-	-	Ausente
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	22719946 SSP-MT	-	-	Ausente
ESTEFANI RODRIGUES AMARAL	23912219 SJUSP-MT	-	-	Ausente
TAYNARA DA SILVA CARLETO	24193941 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO / AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	21539308 SSP-MT	25	1º	Aprovado (a)
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073 SSP-MT	24	2º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOARES DE LIMA	19955510 SSP-MT	24	3º	Aprovado (a)
ELAINE KALINE BRANDÃO SOUZA	16271181 SSP-MT	23	4º	Classificado (a)
ROSYLAINE ALVES DA SILVA	10223223 SJ-MT	23	5º	Classificado (a)
ERICA FERNANDES DA SILVA	27502350 SSP-MT	23	6º	Classificado (a)
LUCÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2175110-2 SSP/MT	23	7º	Classificado (a)
JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	11506067 SSP-MT	22	8º	Classificado (a)
DANIELLE BEZERRA DA SILVA SOUZA	00001071042 SSDC RO	22	9º	Classificado (a)
SIMONE LIMA MENEZES	17957621 SSP-MT	22	10º	Classificado (a)
TATIANE FERRO KAEFER	21301832 SSP-MT	22	11º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677 SSP-MT	22	12º	Classificado (a)
DAGLIA ALINE NEKEL VIEIRA	18914705 SSP-MT	22	13º	Classificado (a)
CLAUCIA SOARES DOS REIS	23909617 SSP-MT	22	14º	Classificado (a)
ELOISA PEREIRA DA SILVA	19352735 SSP-MT	21	15º	Classificado (a)
EUZINETE PIMENTA BEZERRA	4901281 SSP-PA	21	16º	Classificado (a)
DIRCE STEFFEN EUGENIO	835342 SSPMT	21	17º	Classificado (a)
JOELMA MENDES APARECIDO	1808315-3 SSP/MT	21	18º	Classificado (a)
FRANCIELE BOFF	24526045 SJUSP-MT	21	19º	Classificado (a)
VALDETE APARECIDA GUIMARAES DOS SANTOS	68529280 SSP-PR	21	20º	Classificado (a)
LUANA SANTANA	20097590 SSP-MT	21	21º	Classificado (a)
ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	23420790 SSP-MT	21	22º	Classificado (a)
JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	24229016 SSP-MT	21	23º	Classificado (a)
APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	181622150 SSP-MT	20	24º	Classificado (a)
LUCILENE PEREIRA PINER	4616902 PCPA	20	25º	Classificado (a)
ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	907511489 SJ-RS	20	26º	Classificado (a)
FERNANDA MOURA MAGALHÃES	21995567 SSP-MT	20	27º	Classificado (a)
LETICIA CANDIDO DE OLIVEIRA	19218192 SSP-MT	20	28º	Classificado (a)
MYLLENA DE PAULA NUNES	24455296 SSPMT	20	29º	Classificado (a)
DANIELE FREIRE NASCIMENTO	24893072 SSP-MT	20	30º	Classificado (a)
ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO	531601067 SSP-SP	20	31º	Classificado (a)
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	07518200 SSPMT	20	32º	Classificado (a)
SABRINA MACIEL GARGIONI	24863041 SSP-MT	19	33º	Classificado (a)
CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	29707943 SSP-MT	19	34º	Classificado (a)
REJANE FARIAS CHAVES SOARES	18561659 SSPMT	19	35º	Classificado (a)
ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715 SSP-MT	19	36º	Classificado (a)
BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	27346005 SSP-MT	19	37º	Classificado (a)
ALINE DOS SANTOS RAMOS	9153654 SSPMT	19	38º	Classificado (a)
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940 SSP-MT	19	39º	Classificado (a)
PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	21131660 SSP-MT	19	40º	Classificado (a)
VERONICA LIMA CARVALHO	26751496 SSP-MT	19	41º	Classificado (a)
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	2067315-9 SSP/MT	19	42º	Classificado (a)
MAISA OLIVEIRA SOUSA	2406948 SSPMT	19	43º	Classificado (a)
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	21886865 SSPMT	19	44º	Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862 SSP-MT	18	45º	Classificado (a)
WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	20955561 SSP-MT	18	46º	Classificado (a)
GISLAINE CRISTINE FATIGA	21876959 SSPMT	18	47º	Classificado (a)
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	13413902 SSP-MT	18	48º	Classificado (a)
KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	24475360 SSP-MT	18	49º	Classificado (a)
ADIANE GOMES MARIO	28331788 SSP-MT	18	50º	Classificado (a)
JOSEANE DA SILVA CASTRO	29227259 SSP-MT	18	51º	Classificado (a)
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678 SSP-MT	18	52º	Classificado (a)
MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335 SSPMT	18	53º	Classificado (a)
DANIELA LIMA CARVALHO	20082630 SSP-MT	17	54º	Classificado (a)
ANA PAULA DE SIQUEIRA	7903848 SDS-PE	17	55º	Classificado (a)
ANDREIA PEREIRA DIAS	220673720027 SJSP-MA	17	56º	Classificado (a)
ADRIELE GONÇALVES DA SILVA	24292678 SSPMT	17	57º	Classificado (a)

ELISA MONTEIRO GUERZONI	16517750 SSP-MT	17	58°	Classificado (a)
FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS NASCIMENTO	24272973 SSP-MT	17	59°	Classificado (a)
MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	26056437 SSPMT	17	60°	Classificado (a)
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734 SSP-MT	17	61°	Classificado (a)
VIVIANE BISPO DE ABREU	21093628 SSPMT	17	62°	Classificado (a)
KELLY NODARI DA SILVA	29039231 SSPMT	17	63°	Classificado (a)
AMARIA RAMOS DA SILVA	15491315 SSP-MT	17	64°	Classificado (a)
MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	24352349 SSP-MT	16	65°	Classificado (a)
IVANETE APARECIDA MOMOLLI DE MORAES	22185313 SSP-MT	16	66°	Classificado (a)
ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	20216955 SSP- MT	16	67°	Classificado (a)
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	27822206 SSP-MT	16	68°	Classificado (a)
ALINE COSTA SILVA	28723465 SSP-MT	16	69°	Classificado (a)
KARINA FERNANDES MARQUES DA SILVA	27334554 SSP-MT	16	70°	Classificado (a)
GREYS KELLY LERMEN	16609018 SSP-MT	16	71°	Classificado (a)
MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	10982230 SSP-MT	16	72°	Classificado (a)
MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	29402255 SSP-MT	15	73°	Classificado (a)
ALINE REGINALDO DELFINO	23945982 SSP-MT	15	74°	Classificado (a)
ALINE MOSQUER DUTEL	24005312 SSP-MT	15	75°	Classificado (a)
TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730 SSP-MT	15	76°	Classificado (a)
ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401 SSP-MT	15	77°	Classificado (a)
LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	10230084 SSP-MT	15	78°	Classificado (a)
BRUNA ALEXANDRA DIEFENTHALER	17515831 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
CECILIA DE CARVALHO SILVA	18222625 SSPMT	14	-	Não Classificado (a)
GESSICA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26792109 SJSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
LOHAYNE LIMA FAGUNDES	28410041 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
LUANA DEISE FERNANDES	22595368 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
MAURIZETE DA SILVA FEITOSA	177474920010 GEJSP -MA	14	-	Não Classificado (a)
MIKAELLY MORAIS SILVA	26418347 SSPMT	14	-	Não Classificado (a)
PALOMA ALCANTARA HERGESELL	25669095 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	23035200 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
RAFAELA CASAGRANDE	27899624 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
RAYSSA VITORIA FEERREIRA PEREIRA	0467267120124 SSP-MA	14	-	Não Classificado (a)
SILVIA TONATO	23141557 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
BEATRIZ RIBEIRO RICARDO	26977982 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	28758544 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	18162908 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
CLAUDIVAN RODRIGUES MENEZES	1629723-7 SSP/MT	12	-	Não Classificado (a)
ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	24195340 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
LINDALVA DA SILVA RAMOS	1861779 SSP-PI	12	-	Não Classificado (a)
LUCIA PINHEIRO SILVA	508335 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
MARILENE CRISTINA RIBEIRO	24005436 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
RAELMA SILVA BATISTA	0386361020090 SSP-MA	12	-	Não Classificado (a)
ELLEN KARINE LEMOS	25572520 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
LAURINETE DO NASCIMENTO SILVA	033790872007 SSP-MA	11	-	Não Classificado (a)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	001112186 SSP-MS	11	-	Não Classificado (a)
JULIANA SALES DE SOUZA	23062312 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
MILENA PEREIRA SIMÃO	31135447 SSP-MT	8	-	Não Classificado (a)
SIMONE BARBOSA FEITOSA	20664940 SSP-MT	7	-	Não Classificado (a)
ZILDENI RODRIGUES DA SILVA	2009022-6 SSP/MT	2	-	Não Classificado (a)
ADRIELE PINCER SAVARIS	25808230 SSP-MT	-	-	Ausente
ALINE FERNANDES LEITE	6691353 SSPMT	-	-	Ausente
ANA CAROLINA SOUSA DE OLIVEIRA	27651835 SSP-MT	-	-	Ausente
ANA PAULA LUDWIG PEREIRA	17696135 SSP-MT	-	-	Ausente
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801 SSP-MT	-	-	Ausente
ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866 SSP-MT	-	-	Ausente
ANGELICA DE LIMA	428115093 SSP-SP	-	-	Ausente
ATRICIA GAMA DA SILVA	24224758 SSP-MT	-	-	Ausente
BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	22789464 SSPMT	-	-	Ausente
CATIUSA LARISSA HINTZ	15816826 SSP-MT	-	-	Ausente
CHARLIANE SILVA VIEIRA	26881608 SSP-MT	-	-	Ausente
CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	18426441 SSP-MT	-	-	Ausente
CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	31275850 SSP-MT	-	-	Ausente
CRISTIANI DA SILVA	25767127 SSP-MT	-	-	Ausente
CRISTINA DE QUADROS BORGGREVE	23649879 SSP-MT	-	-	Ausente
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520 SSP-MT	-	-	Ausente
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865 SSP-MT	-	-	Ausente
ELIANA GOMES CARVALHO	29752450 SSPMT	-	-	Ausente
ELISETE FEITOSA DE OLIVEIRA	21097135 SSP-MT	-	-	Ausente
ERICA PEREIRA DIOGO	7342166 SSP-PA	-	-	Ausente
EUNICE LEMES DA SILVA	22630589 SSP-MT	-	-	Ausente
IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604 SSP-MT	-	-	Ausente
JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	24140759 SSPMT	-	-	Ausente
JAQUELINI SIMONI	26576570 SSP-MT	-	-	Ausente
JENIFER DA SILVA CABRAL	28140125 SSP-MT	-	-	Ausente
JOSIANI LOURENÇO DOS SANTOS	16279069 SSP-MT	-	-	Ausente

JULIANE RIBEIRO MENDES	23353481 SSP-MT	-	-	Ausente
KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	24228931 SSP-MT	-	-	Ausente
KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367 SSP-SC	-	-	Ausente
LORRANE SOUSA SANTOS	21964521 SSP-MT	-	-	Ausente
LUANA CRISTINA SCAVONE	25306677 SSP-MT	-	-	Ausente
LUANA NERES CARDOSO	26783401 SSP-MT	-	-	Ausente
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	21582122 SSP-MT	-	-	Ausente
LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500 SSP-MT	-	-	Ausente
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	19654944 SSPMT	-	-	Ausente
MARINES SCARTEZENI	15981223 SSP-MT	-	-	Ausente
MARISA COELHO LOUREIRO	000532231 SSP-MT	-	-	Ausente
MARTA FERREIRA DE SOUZA	24352543 SSP-MT	-	-	Ausente
PATRICIA DE PAULA FUSSI	24228761 SSP-MT	-	-	Ausente
REGIANE DE LIMA SOARES	24676861 SSP-MT	-	-	Ausente
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438 SSP-MT	-	-	Ausente
ROSANGELA RIBEIRO AZEVEDO	1411868 SSDC-RO	-	-	Ausente
ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	17314020 SSP-MT	-	-	Ausente
ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	4120274503 SSP-RS	-	-	Ausente
SILVANA NUNES DA SILVA	25748270 SSP-MT	-	-	Ausente
SIMONI MARIA DA SILVA	406788558 SSP-SP	-	-	Ausente
TAGILA SOUZA SANCHES	23034920 SSP-MT	-	-	Ausente
VALMIZA DOS SANTOS SILVA	17730473 SSP-MT	-	-	Ausente
VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947 SSPMT	-	-	Ausente

CARGO / AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	24531340 SSP-MT	21	1º	Aprovado (a)
EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	14523590 SSP-MT	18	2º	Classificado (a)
GRACINETE SILVA OLIVEIRA	1215029-0 SSP-MT	17	3º	Classificado (a)
ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	15605515 SJSP-MT	17	4º	Classificado (a)
RAELEM SILVA DAMASCENO	28996330 SSP-MT	16	5º	Classificado (a)
VANUZA RODRIGUES MENDES	20055544 SSP-MT	16	6º	Classificado (a)
FRANCIEL EDUARDO FERREIRA	5826158 SSP-GO	15	7º	Classificado (a)
GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753 SSP-MT	15	8º	Classificado (a)
CARLOS HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS	24226629 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	18995993 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
ANDRE HONORIO DE SOUZA	25668617 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
BRUNO HERBERLE	16610709 SSPMT	13	-	Não Classificado (a)
EDIVAN ALVES BARBOSA	20274467 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
RONICLEIA ALVES CARVALHO	22308342 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	22634398 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
LUCAS WESLEY DA SILVA VITORINO	22618201 SSP-MT	12	-	Não Classificado (a)
ANGELA PEREIRA DE ARAUJO	08356874 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
EVALDO VIEIRA RIBEIRO	18083790 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
MANOEL LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	24518409 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	27142558 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
SIDNEI DONIZETI CORDEIRO	3969669 SSP-PA	11	-	Não Classificado (a)
CLAUDIO DA SILVA	21750742 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
WAGNER OLIVEIRA GALDINO	23058579 SSP-MT	9	-	Não Classificado (a)
CLAUDEMIR COUSSEAU	2119962111 SSP-BA	-	-	Ausente
CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	22633391 SSP-MT	-	-	Ausente
GRACENILDA FERREIRA ALVES	4701927 SSP-PA	-	-	Ausente
JAKSON BRUNO BATISTA DE SIQUEIRA	22154868 SSP-MT	-	-	Ausente
JEFERSON LIMA BRESSAN	23669420 SSP-MT	-	-	Ausente
MARISTELA APARECIDA NUNES	23440805 SSP-MT	-	-	Ausente
RAFAEL DOS SANTOS	7651051 SSP-SC	-	-	Ausente
RENAN ALVES PESSOA	2380590-0 SSP-MT	-	-	Ausente
SIMONE LINO DA SILVA	6482497 SSP-PA	-	-	Ausente
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	17476372 SSP-MT	-	-	Ausente
VALDOMIRO OLIVEIRA MARTINS	18103308 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO / COZINHEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SA FERREIRA	442493959 SSP-MA	20	1º	Aprovado (a)
THAYS LEITE DAS NEVES	18264042 SSP-MT	17	2º	Classificado (a)
FRANCIELI DE SALES	2509079-8 SSP-MT	-	-	Ausente
MARIA APARECIDA DA COSTA	1381221 SSP-SE	-	-	Ausente

CARGO / CUIDADOR SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	376153 SSP-RO	21	1º	Aprovado (a)
BETANIA RODRIGUES LIMA	16102207 SSP-MT	21	2º	Classificado (a)
LIGIA MARIA DA CRUZ	09797742 SSP-MT	16	3º	Classificado (a)
MARIA APARECIDA HONORIO DE SOUZA	22634347 SSP-MT	-	-	Ausente

RANGEL ALVES DA SILVA	2007200022 CTPS- MT	-	-	Ausente
-----------------------	---------------------	---	---	---------

CARGO / MANUTENÇÃO E LIMPEZA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEUZIMAR MORAES SILVA	11287365 SJ-MT	24	1º	Aprovado (a)
VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	21360782 SSP-MT	22	2º	Aprovado (a)
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679 SSP-GO	22	3º	Aprovado (a)
ANA PAULA DOS REIS	2215597-0 SSP-MT	22	4º	Aprovado (a)
ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920 SSP-MT	21	5º	Aprovado (a)
MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040 SSP-MT	21	6º	Aprovado (a)
ELIANE DE FATIMA CZECHVSKI	11338725 SJSP-AC	21	7º	Aprovado (a)
VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282034 SSP-MT	20	8º	Aprovado (a)
NELI SANTOS SILVA	13415549 SSP-MT	20	9º	Classificado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	22511733 SSP-MT	19	10º	Classificado (a)
JAKELINE FABIANI DA SILVA	20000944 SSP-MT	19	11º	Classificado (a)
ROSANI PRAXEDES DA SILVA	16601386 SJSP-MT	19	12º	Classificado (a)
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	23094265 SSP-MT	19	13º	Classificado (a)
ODENI DE CASTRO LEANDRO	25040677 SSP-MT	19	14º	Classificado (a)
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	001426624 SSP-MS	19	15º	Classificado (a)
FABIANA DOS SANTOS SOUSA	25610821 SSP-MT	18	16º	Classificado (a)
CÉLIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372 SSP-DF	18	17º	Classificado (a)
MICILENE RODRIGUES DA SILVA	27566412 SSP-MT	18	18º	Classificado (a)
ZENALIA DE ARAUJO MARCELINO	18355102 SSP-MT	18	19º	Classificado (a)
ROSELI NUNES DOS SANTOS	17885191 SSP-MT	18	20º	Classificado (a)
CAROLINA ROMAIS SILVA	18734022 SSP-MT	18	21º	Classificado (a)
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510 SSP-MT	18	22º	Classificado (a)
SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	16423364 SSP-MT	18	23º	Classificado (a)
ELAINE ALVES DUARTE	27345661 SSP-MT	18	24º	Classificado (a)
BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	27524230 SSP-MT	17	25º	Classificado (a)
DJANIRA DELFINO DA SILVA	15571815 SSP-MT	17	26º	Classificado (a)
FRANCILENE DA SILVALUIS	7530188 SSP-PA	17	27º	Classificado (a)
FABIO PATRICK DA SILVA	30890276 SSP-MT	17	28º	Classificado (a)
ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	20488033 SSP-MT	17	29º	Classificado (a)
SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	18943640 SSP-MT	17	30º	Classificado (a)
LUZINETE DA SILVA MENEZES	15361381 SSP-MT	16	31º	Classificado (a)
CINTIA DA SILVA MONTEIRO	0206399099 SSP-RJ	16	32º	Classificado (a)
NELCI NUNES DA SILVA	16924487 SSP-MT	16	33º	Classificado (a)
ERICA SOARES REIS	20659202 SSP-MT	16	34º	Classificado (a)
MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	08227705 SSP-MT	16	35º	Classificado (a)
VERA LUCIA PEREIRA LEAL	19289510 SSP-MT	16	36º	Classificado (a)
FABIANA VIANA GOMES	23057491 SSP-MT	15	37º	Classificado (a)
SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645 SSP-PA	15	38º	Classificado (a)
LUCIMAR GONÇALVES LIMA	3059950 SSP-PA	15	39º	Classificado (a)
ANA BEATRIZ MEDEIROS	22596399 SSP-MT	15	40º	Classificado (a)
ANTONIA MARY RODRIGUES	14330903 SSP-MT	15	41º	Classificado (a)
ELIETE DA SILVA MENEZES	13964143 SSP-MT	15	42º	Classificado (a)
ALINE FROTA MARQUES	2400547-9 SSP-MT	15	43º	Classificado (a)
ELIETE BARBOSA DE CARVALHO GUIMARAES	18203736 SSP-MT	15	44º	Classificado (a)
JOSELY MARLI DE ASSIS	7283065 PC-PR	15	45º	Classificado (a)
KATIA APARECIDA PINA	000631290 SSP-MS	15	46º	Classificado (a)
JUDITE ALVES DOARTE	57429860 SSP-PR	14	-	Não Classificado (a)
ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	1661645-6 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326 SSP-PA	13	-	Não Classificado (a)
JUCELIA REIS DA SILVA	28419715 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	30331757 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	06562973 SSP-MT	13	-	Não Classificado (a)
JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	18541372 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
MACLEANE CARVALHO PEREIRA	19059418 SSP-MT	10	-	Não Classificado (a)
MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇÃO	16517520 SSP-MT	6	-	Não Classificado (a)
ADRIA MARA DA SILVA DUMES	24121991 SSP-MT	-	-	Ausente
CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	18324533 SSP-MT	-	-	Ausente
CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	17602017 SSP-MT	-	-	Ausente
DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	819961 SSP-MT	-	-	Ausente
ELIANA CAMARGO	1163488-0 SSP-MT	-	-	Ausente
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239 SSP-MT	-	-	Ausente
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823 SSP-MT	-	-	Ausente
GREICEANE NEVES DA SILVA	4005401 SSP-MT	-	-	Ausente
HELENA LEAL MACHADO	18083269 SSP-MT	-	-	Ausente
IVANI MARIA ANGELO DA SILVA	16249275 SSP-MT	-	-	Ausente
KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549 SSP-MT	-	-	Ausente
MARIA ALINE DA CONCEIÇÃO MARINHO	21977640 SSP-MT	-	-	Ausente
MARIANA ROSA GUIMARAES	22389350 SSP-MT	-	-	Ausente
MISAEL VIEIRA GOMES	25895826 SSP-MT	-	-	Ausente
NAIR ZANCHIM	10677046 SSP-MT	-	-	Ausente
RAIANE FARIAS DE SOUSA	23728329 SSP-MT	-	-	Ausente
ROSA SILVA DA SILVA	30220726 SSP-MT	-	-	Ausente

ROSANA FRANCISCA MATOS	21432570 SSP-MT	-	-	Ausente
ROZILDA ALVES PEREIRA	12886467 SSP-MT	-	-	Ausente
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234 PJC-GO	-	-	Ausente

CARGO / MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ PEREIRA	33783124 SSP-PR	23	1º	Aprovado (a)
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12485497 SSP-MT	21	2º	Aprovado (a)
VANIA LIMA CARVALHO	20083416 SSP-MT	21	3º	Classificado (a)
CLEBERSON DIEGO CARFI	21138893 SSP-MT	19	4º	Classificado (a)
VALMIR PAIVAS	12265632 SSP-MT	18	5º	Classificado (a)
GILDO DOS SANTOS JARDIM	16756096 SSP-MT	18	6º	Classificado (a)
PAULO DOS SANTOS	17860601 SSP-MT	18	7º	Classificado (a)
RAFAEL FERREIRA BORGES	17514355 SSP-MT	17	8º	Classificado (a)
LEANDRO LOPES	17216761 SSP-MT	17	9º	Classificado (a)
FABIO DOS SANTOS CARMO	16278216 SSP-MT	17	10º	Classificado (a)
CIDNEI APARECIDO ALVES	10429514 SSP-MT	16	11º	Classificado (a)
RAIMUNDO NONATO ALVES COIMBRA	276129320040 GEJ-MA	16	12º	Classificado (a)
DIVINO DE ABREU LEAL	6322959 SSP-PA	16	13º	Classificado (a)
LEONARDO LUCAS DE MEIRA	22798536 SSP-MT	16	14º	Classificado (a)
ADEMIR DE OLIVEIRA FERNANDES	17163779 SSP-MT	-	-	Ausente
ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	6585943 PC-PA	-	-	Ausente
DONTINO DA SILVA BARREIRA	16669932 SSP-MT	-	-	Ausente
GILMAR JOSE TONIELLO	11488166 SJ-MT	-	-	Ausente
GIOVANE CAMARGO	22424245 SSP-MT	-	-	Ausente
JOÃO BATISTA PEREIRA SILVA	308005 SSP-TO	-	-	Ausente
LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	19472226 SSP-MT	-	-	Ausente

CARGO / RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RITA APARECIDA SCHMEING	20500270 SSP-MT	21	1º	Aprovado (a)
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	21346690 SSP-MT	21	2º	Classificado (a)
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	27345769 SSP-MT	21	3º	Classificado (a)
FABIANE DA SILVA	25006568 SJSP-MT	21	4º	Classificado (a)
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	30414768 SSP-MT	20	5º	Classificado (a)
THAYNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	21539812 SSP-MT	20	6º	Classificado (a)
VANESSA DE SOUZA SILVA	23740248 SSP-MT	19	7º	Classificado (a)
EDUARDO DE MEIRA	24616176 SSP-MT	19	8º	Classificado (a)
MARIZETE RAUBER	16272005 SSP-MT	19	9º	Classificado (a)
SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986 SSP-MT	19	10º	Classificado (a)
RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511 SSP-MT	19	11º	Classificado (a)
JACKSON HENRIQUE PEREIRA DA LUZ	24503304 SSP-MT	18	12º	Classificado (a)
DILVA MARIA MARINI	28591712 SSP-MT	18	13º	Classificado (a)
DIONARA DOS SANTOS	5116264135 SSP-RS	17	14º	Classificado (a)
GRACIELE DA SILVA	19468130 SSP-MT	17	15º	Classificado (a)
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	18222560 SSP-MT	16	16º	Classificado (a)
FABIANA GUEDES LIMA	16609573 SSP-MT	16	17º	Classificado (a)
ROSILEI FATIMA CASTILHO	17542758 SSP-MT	16	18º	Classificado (a)
TATIANE ABREU DA SILVA	18995675 SSP-MT	16	19º	Classificado (a)
KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522 SSP-MT	16	20º	Classificado (a)
JAELENE BACH MACHADO	23535326 SSP-MT	15	21º	Classificado (a)
INGRIDE RAIENE NEVES DA SILVA	26576597 SSP-MT	15	22º	Classificado (a)
BRUNA GABRIELLY MARQUES FERREIRA	536989734 SSP-MT	15	23º	Classificado (a)
GEISON RAFAEL DA SILVA	19289340 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
RIQUELE POLIANA SILVA	20508441 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
IVANILA DOS SANTOS VELHO	3080655 SSP-MT	11	-	Não Classificado (a)
CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	30266033 SSP-MT	-	-	Ausente
DANIELA PEREIRA	23667427 SSP-MT	-	-	Ausente
DEBORA ZANELLA FACCO	2359090 SSP-MT	-	-	Ausente
DENISE MORAES WILGES	1825539-6 SSP-MT	-	-	Ausente
FABIANA ALVES	18262198 SSP-MT	-	-	Ausente
FERNANDA FERNANDES DA SILVA	25005260 SSP-MT	-	-	Ausente
GABRIELLI DA LUZ DE SOUZA	29869153 SSP-MT	-	-	Ausente
GILMARA NOGUEIRA KAMINKI	27577082 SSP-MT	-	-	Ausente
HELIENE LEAL MACHADO AS SILVA	20092458 SSP-MT	-	-	Ausente
ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246 SSP-MT	-	-	Ausente
JANAINA APARECIDA DE PAULA	626620156 SSP-SP	-	-	Ausente
JANAINA DE JESUS PEREIRA	26056402 SSP-MT	-	-	Ausente
JULIANA AGUIAR DE OLIVEIRA	24457582 SSP-MT	-	-	Ausente
JULIANA MONTAGNER	6631339 SSP-PA	-	-	Ausente
LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	30472520 SSP-MT	-	-	Ausente
LUCIENI CARDOSO DOS SANTOS	17030056 SSP-MT	-	-	Ausente
LUCILEIA DIAS CARVALHO	979796 SSP-MT	-	-	Ausente
MARIA ANGELICA SANDRI	95369995 SSP-PR	-	-	Ausente
MARONICE LIMA DA SILVA	26542714 SSP-MT	-	-	Ausente

TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	23728248 SSP-MT	-	-	Ausente
VANESSA APARECIDA DA SILVA RAK	24664065 SJP-MT	-	-	Ausente

CARGO / NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368 SSP-MT	20	1º	Aprovado (a)
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	13884425 SSPMT	20	2º	Classificado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484 SSP-MT	17	3º	Classificado (a)
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	09356690 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
LUCIA AGUIAR DA SILVA	16553578 SSPMT	-	-	Ausente

CARGO / NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037 SSP-MT	25	1º	Aprovado (a)
IARA FELZKE DORNELAS	23525185 SSP-MT	24	2º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA DE MACENA	23068191 SSP-MT	24	3º	Aprovado (a)
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848 SJSP-MT	24	4º	Aprovado (a)
AMANDA CARVALHO SOUSA	0472812020132 SSP-MA	23	5º	Aprovado (a)
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIA-NO	17029953 SSP-MT	23	6º	Aprovado (a)
DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451 SSP-MT	23	7º	Aprovado (a)
CLEIA APPEL	10780327 SJ-MT	23	8º	Classificado (a)
ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	16517962 SSP-MT	22	9º	Classificado (a)
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	25554158 SSP-MT	22	10º	Classificado (a)
ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820 SSP-MT	22	11º	Classificado (a)
DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409 SSP-MT	22	12º	Classificado (a)
MARICLER BACKES PEREIRA	17305055 SSP-MT	22	13º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078 SSP-MT	22	14º	Classificado (a)
ALINE ALVES WANDERLEY	16296605 SSP-MT	22	15º	Classificado (a)
ELI EGIDIO DA SILVA CORDEIRO	17314720 SSP-MT	21	16º	Classificado (a)
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820 SSP-MT	21	17º	Classificado (a)
MARINEIS DE FATIMA PASTRE	46979214 SSP-PR	21	18º	Classificado (a)
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	25843559 SEJSP-MT	20	19º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	2102452-9 SSP-MT	20	20º	Classificado (a)
HELENA DE OLIVEIRA SILVA	13805983 SSP-MT	20	21º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES FERREIRA	31062792 SSP-MT	20	22º	Classificado (a)
ANGELINA BORGES DOS ANJOS	13R 1412221 SSP-SC	20	23º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779 SSP-MT	20	24º	Classificado (a)
ROSANGELA GABIATI	14093642 SSP-MT	20	25º	Classificado (a)
FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	29977606 SSP-MT	20	26º	Classificado (a)
CARLA MAFRA CELLA	16230469 SSP-MT	19	27º	Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	18210872 SSP-MT	19	28º	Classificado (a)
CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	31102700 SSP-MT	19	29º	Classificado (a)
ANDREZA ZANELATO DA SILVA	15134164 SSP-MT	19	30º	Classificado (a)
HRAWANY GARCIA ZAGONEL	230333010 SSP-MT	19	31º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641 SSP-MT	19	32º	Classificado (a)
ELAINE SENE NAVA INOMATA	09575570 SSP-MT	19	33º	Classificado (a)
LUCIMAR DE OLIVEIRA	20092369 SSP-MT	18	34º	Classificado (a)
CARINA FERREIRA BORGES	18083692 SSP-MT	18	35º	Classificado (a)
ANTONIA VIEIRA	10258370 SJ-MT	17	36º	Classificado (a)
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	17028027 SSP-MT	17	37º	Classificado (a)
KISMAR DE MOURA	07997809 SSP-MT	17	38º	Classificado (a)
LEIDINEIA DE QUADROS	20653700 SSP-MT	17	39º	Classificado (a)
MIRLENE SANTOS ARAUJO	12139904 SSP-MT	17	40º	Classificado (a)
RAYANE CARDOSO	19351450 SSP-MT	17	41º	Classificado (a)
CLEONICE MARTINS	361971 SSP-MS	16	42º	Classificado (a)
RITA MARIA GOMES SOARES	10633243 SSP-MT	16	43º	Classificado (a)
ANITA FERREIRA DE CARVALHO	10320725 SSP-MT	15	44º	Classificado (a)
FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716 SSP-PA	15	45º	Classificado (a)
ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	24028207 SSP-MT	-	Não Classificada de acordo com o Item 5.3.1 "a" do Edital nº 001/2017	
ALCIONE SIQUEIRA CABRAL	21006385 SSP-MT	-	-	Ausente
EDINEIA APARECIDA FERREIRA	6755371-3 SSP-PR	-	-	Ausente
ELOISA PARENTES LIMA	21398631 SSP-MT	-	-	Ausente
GRASIELA RODRIGUES AMORIM	28554221 SSP-MT	-	-	Ausente
MACILENE SILVA DOS SANTOS	160055720009 GEJ-MA	-	-	Ausente
MARIA ELIZETE BRITO DO NASCIMENTO	1599648 SSP-PA	-	-	Ausente
MARIA SOLENI FATIMA DO ROSARIO	17852102 SSP-MT	-	-	Ausente
MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872 SSP-MT	-	-	Ausente
SIDINEIA DUARTE DA SILVA VIEIRA	14197529 SSP-MT	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

Onde se Lê:

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Leia-se:

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2018**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 070/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: é “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017**.

OBJETIVO: Aditar O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **13 DE JULHO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº. 074/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: é “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017**.

OBJETIVO: Aditar O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **27 DE JULHO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
036/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016**.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada o novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE JULHO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.
075/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 074/2017 da respectiva **Dispensa de Licitação 012/2017**.

CONTRATADOS: TEREZINHA ZAPANI E SADI GASPARETTO

OBJETIVO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE AGOSTO DE 2018**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas no dia 21 de dezembro de 2017;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à Classificação Geral divulgada por meio do Edital Complementar nº 005 pela Banca Examinadora;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato/Cargo/Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
---------------------------	--------------------------	-----------------------

FABIOLA MELÃO DOS SANTOS / PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL / Nº 538	A candidata interpôs recurso alegando que não foram atribuídos os pontos da prova de títulos.	Recurso com provimento. Analisando minuciosamente o recurso da candidata constatou-se que, por lapso, não foi computado os pontos de sua titulação, no entanto, o acréscimo da nota não altera sua classificação. Desta forma o resultado da somatória de sua nota final será retificado conforme abaixo.
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA / NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL / Nº 311	A candidata interpôs recurso requerendo informação sobre sua classificação, pois se inscreveu para o cargo de Nutrição Escolar – Zona Rural e não para o cargo de Nutrição Escolar – Sede do Município.	Recurso com provimento. Analisando minuciosamente o recurso da candidata constatou-se que, por lapso, sua classificação foi divulgada na relação para o cargo de Nutrição Escolar – Sede do Município, enquanto o correto seria para o cargo de Nutrição Escolar – Zona Rural. Desta forma o resultado da classificação para o seu cargo será retificado conforme abaixo.

II – Divulgar a Classificação Retificada dos Cargos – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL, NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL em decorrência dos provimentos de recurso contra a Classificação Geral, conforme anexo único deste edital complementar;

RESULTADO RETIFICADO

CARGO/ PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TÍTULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632 SJSP-MT	19	4	23	1º	Aprovado (a)
KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563 SEJ-MT	16	-	16	2º	Aprovado (a)
CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	15588750 SSP-MT	14	-	14	-	Não Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572 SSP-MT	12	-	12	-	Não Classificado (a)
DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931 SSP-MT	11	-	11	-	Não Classificado (a)
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060 SSP-MA	9	-	9	-	Não Classificado (a)

RESULTADO RETIFICADO

CARGO / NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368 SSP-MT	20	1º	Aprovado (a)
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	13884425 SSPMT	20	2º	Classificado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484 SSP-MT	17	3º	Classificado (a)
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	09356690 SSP-MT	14	-	Não Classificado (a)
LUCIA AGUIAR DA SILVA	16553578 SSPMT	-	-	Ausente

RESULTADO RETIFICADO

CARGO / NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE DO MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037 SSP-MT	25	1º	Aprovado (a)
IARA FELZKE DORNELAS	23525185 SSP-MT	24	2º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA DE MACENA	23068191 SSP-MT	24	3º	Aprovado (a)
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848 SJSP-MT	24	4º	Aprovado (a)
AMANDA CARVALHO SOUSA	0472812020132 SSP-MA	23	5º	Aprovado (a)
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIA-NO	17029953 SSP-MT	23	6º	Aprovado (a)
DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451 SSP-MT	23	7º	Aprovado (a)
CLEIA APPEL	10780327 SJ-MT	23	8º	Classificado (a)
ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	16517962 SSP-MT	22	9º	Classificado (a)
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	25554158 SSP-MT	22	10º	Classificado (a)
ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820 SSP-MT	22	11º	Classificado (a)
DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409 SSP-MT	22	12º	Classificado (a)
MARICLER BACKES PEREIRA	17305055 SSP-MT	22	13º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078 SSP-MT	22	14º	Classificado (a)
ALINE ALVES WANDERLEY	16296605 SSP-MT	22	15º	Classificado (a)
ELI EGIDIO DA SILVA CORDEIRO	17314720 SSP-MT	21	16º	Classificado (a)
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820 SSP-MT	21	17º	Classificado (a)
MARINEIS DE FATIMA PASTRE	46979214 SSP-PR	21	18º	Classificado (a)
ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	25843559 SEJSP-MT	20	19º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	2102452-9 SSP-MT	20	20º	Classificado (a)
HELENA DE OLIVEIRA SILVA	13805983 SSP-MT	20	21º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES FERREIRA	31062792 SSP-MT	20	22º	Classificado (a)
ANGELINA BORGES DOS ANJOS	13R 1412221 SSP-SC	20	23º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779 SSP-MT	20	24º	Classificado (a)
ROSANGELA GABIATI	14093642 SSP-MT	20	25º	Classificado (a)
FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	29977606 SSP-MT	20	26º	Classificado (a)
CARLA MAFRA CELLA	16230469 SSP-MT	19	27º	Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	18210872 SSP-MT	19	28º	Classificado (a)
CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	31102700 SSP-MT	19	29º	Classificado (a)
ANDREZA ZANELATO DA SILVA	15134164 SSP-MT	19	30º	Classificado (a)
HRAWANY GARCIA ZAGONEL	230333010 SSP-MT	19	31º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641 SSP-MT	19	32º	Classificado (a)

ELAINE SENE NAVA INOMATA	09575570 SSP-MT	19	33º	Classificado (a)
LUCIMAR DE OLIVEIRA	20092369 SSP-MT	18	34º	Classificado (a)
CARINA FERREIRA BORGES	18083692 SSP-MT	18	35º	Classificado (a)
ANTONIA VIEIRA	10258370 SJ-MT	17	36º	Classificado (a)
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	17028027 SSP-MT	17	37º	Classificado (a)
KISMAR DE MOURA	07997809 SSP-MT	17	38º	Classificado (a)
LEIDINEIA DE QUADROS	20653700 SSP-MT	17	39º	Classificado (a)
MIRLENE SANTOS ARAUJO	12139904 SSP-MT	17	40º	Classificado (a)
RAYANE CARDOSO	19351450 SSP-MT	17	41º	Classificado (a)
CLEONICE MARTINS	361971 SSP-MS	16	42º	Classificado (a)
RITA MARIA GOMES SOARES	10633243 SSP-MT	16	43º	Classificado (a)
ANITA FERREIRA DE CARVALHO	10320725 SSP-MT	15	44º	Classificado (a)
FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716 SSP-PA	15	45º	Classificado (a)
ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	24028207 SSP-MT	-	Não Classificada de acordo com o Item 5.3.1 "a" do Edital nº 001/2017	
ALCIONE SIQUEIRA CABRAL	21006385 SSP-MT	-	-	Ausente
EDINEIA APARECIDA FERREIRA	6755371-3 SSP-PR	-	-	Ausente
ELOISA PARENTES LIMA	21398631 SSP-MT	-	-	Ausente
GRASIELA RODRIGUES AMORIM	28554221 SSP-MT	-	-	Ausente
MACILENE SILVA DOS SANTOS	160055720009 GEJ-MA	-	-	Ausente
MARIA ELIZETE BRITO DO NASCIMENTO	1599648 SSP-PA	-	-	Ausente
MARIA SOLENI FATIMA DO ROSARIO	17852102 SSP-MT	-	-	Ausente
MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872 SSP-MT	-	-	Ausente
SIDINEIA DUARTE DA SILVA VIEIRA	14197529 SSP-MT	-	-	Ausente

III – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2017.

Matupá – MT, em 17 de janeiro de 2018.

Renato Fernandes de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 4.000L (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", PARA O CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.

CONTRATADO: **POSTO DANUBIO AZUL LTDA**

Endereço: **Rua Presidente Tancredo Neves nº 3508, centro**

CEP: **78280-000**

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: **24.765.513/0001-51**

Valor da contratação: **R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).**

Prazo: 18 de janeiro à 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de janeiro de 2018

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

C.E.P.: 78280-000

Processo Administrativo: 001/2018

Processo de Licitação: nº.: 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste, MARLI ANDROMEDE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 001/2018

b) Licitação Nr.: 1/2018-DP – DISPENSA DE LICITAÇÃO

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 17/01/2018

e) Data da Adjudicação: 17/01/2018

f) Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 4.000L (QUATRO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM", PARA O CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

EMPRESA	CNPJ	Prazo da contratação	Item	Valor un.	Quant.	Valor Total
POSTO DANUBIO AZUL LTDA	24.765.513/0001-51	18 de janeiro à 31 de Dezembro de 2018.	Gasolina Comum	R\$ 4,26	4.000 l	R\$ 17.040,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.01.031.2001 – 3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA

MIRASSOL D'OESTE, 17 de janeiro de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2018****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SONHO AZUL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MORIEL TAYNARA NERGES	3º LUGAR

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS	3º LUGAR
JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLO RIBEIRO	4º LUGAR
MATHEUS VIEIRA DA SILVA	5º LUGAR
NAYARA DOS SANTOS MORAES	6º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	4º LUGAR
ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO PEREIRA MOURA	3º LUGAR
EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	3º LUGAR
CADASTRADOR SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO MOREIRA ALVES	2º LUGAR
PSICÓLOGA VOLANTE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	2º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DREISIANE SOARES	13º LUGAR
AMANDA DA SILVA GONZAGA	14º LUGAR
FERNANDA CRISTINA SCHIAVO FERREIRA	15º LUGAR
THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	16º LUGAR
PSICÓLOGO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE NOGUEIRA VIANA	2º LUGAR
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS -INTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE TELES DA SILVA	30º LUGAR
LEILA VILAS BOAS	31º LUGAR
MARLENE ALVES DA SILVA	32º LUGAR
MÉDICO - PSF	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELLY DA SILVA LARA PICADA	30º LUGAR
AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	12º LUGAR
NIVEA RODRIGUES FRANCO	13º LUGAR
ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	14º LUGAR
LUCIA HELENA DA SILVA	15º LUGAR
LUCIMAR DE ARAÚJO	16º LUGAR
ANA PAULA PEREIRA ALVES	17º LUGAR
MERENDEIRA	

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALCIONE DE FREITAS SANTOS	12º LUGAR
JOSENI GOMES DE ARAÚJO	13º LUGAR
JUCIMAR SALDANHA DANTAS	14º LUGAR
MARILZA DE PAULA BARBOSA	15º LUGAR
VIGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON DOS ANJOS JESUS	20º LUGAR
LUCIANO GONZAGA SILVA	21º LUGAR
CLEYTON FELIPE DOS SANTOS	22º LUGAR
MARIO BRAZ DA SILVA	23º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CULTURA	
NOME	RESULTADO
ROBERTA TELES RODRIGUES MICHALSKI	2º LUGAR
MONITOR DE ESPORTES	
NOME	RESULTADO
LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	5º LUGAR
MONITOR DE INFORMÁTICA	
NOME	RESULTADO
GABRIEL BARBOSA COSTA	1º LUGAR
MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	
NOME	RESULTADO
JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	6º LUGAR
GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	7º LUGAR
ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8º LUGAR

MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES

NOME	RESULTADO
MARCO ANTONIO DA SILVA	6º LUGAR
ROBERTO CAZARIN	7º LUGAR
ALTAMIRO JOSÉ BORGES	8º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de janeiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerado da função comissionada de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, nomeado pela portaria nº 019/2017, o servidor **CARLOS EDUARDO TOLON**, ocupante do cargo de contador, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerado da função comissionada de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS**, nomeado pela portaria nº 019/2017, o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada, da função de **COORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA FC-3**, a servidora, Sra. **MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA**, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada através da portaria nº 062/2017, deixando de perceber as vantagens da referida função.

Artigo 2º - Fica lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a servidora, Sra. **MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA**, ocupante do cargo de merendeira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA SERVIDORA**
PORTARIA Nº 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **DIRETORA, na Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"**, a Sra. **MIRIAN DA SILVA FARIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA SERVIDORA**
PORTARIA Nº 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **DIRETORA, no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"**, a Sra. **ROSA-NA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, no **Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Taman-daré"**, a Sra. **CLAUDIA MARA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentes ao ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, no **Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Taman-daré"**, a Sra. **VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentes ao ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **DIRETORA**, no **Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"**, a Sra. **JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acq

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIAS

PORTARIA Nº 073 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

RETIFICA A PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, considerando a constatação de erro constante da Portaria nº 013/2018 relativo aos dados pessoais do nomeado,

RESOLVE

Artigo 1º- RETIFICAR a Portaria nº 013/2018, que "nomeia interinamente Diretor Geral do SAEMI", para fazer constar que o CPF e o RG correto do Sr. Valter Cesar Coutinho é: **CPF nº 926.295.711-49 e RG nº 13856774 SSP/MT.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 013/2018.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Retificada por força da Portaria 073/2018

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em conformidade com o artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º- Fica nomeado o servidor do SAEMI, Sr. Valter Cesar Coutinho, matrícula nº 30, residente e domiciliado na Rua Paulina Moreira de Mattos nº 646, Bairro Morumbi, nesta cidade, portador do CPF nº 926.295.711-49 e RG nº 13856774 SSP/MT, para exercer interinamente o Cargo em Comissão DAS-1 de DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste-SAEMI, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SAEMI.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, DESIGNADO para exercer a função de Ordenador de Despesas, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal em 02 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, no **Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz"**, a Sra. **LUCIDALVA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentes ao ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado, para a função de **DIRETOR**, na **Escola "Zumbi dos Palmares"**, o Sr. **LÚCIO MOREIRA NUNES**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º - Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **DIRETORA, na Escola "Comezinho de Vida e Pré Escola Nossa Senhora Aparecida"**, a Sra. **MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO, na Escola "Comezinho de Vida e Pré Escola Nossa Senhora Aparecida"**, a Sra. **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **DIRETORA, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz"**, a Sra. **VILMA PEREIRA GONÇALVES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Diretora, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz"**, a Sra. **CLEUZA XAVIER DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de

suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada, para a função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, na **Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar"**, a Sra. **IARA JAMARIQUELI DE LIMA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2018/2019, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Supervisora Pedagógica, dentre outras atribuições:

I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;

II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;

III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;

IV - Incentivar a pesquisa escolar;

V - Incentivar o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;

VI - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;

VII - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;

VIII - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;

IX - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta data, da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, o servidor **OSIAS FELIPE SANTIAGO**, nomeado pela portaria nº 127/2017, deixando de perceber vantagens relativas às funções.

Artigo 2º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **OSIAS FELIPE SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'oeste, portador do CPF nº. 487.900.791-91 e RG nº. 738.652 SSP/MT, para a função comissionada de **GESTÃO DA SECRETARIA ESCOLAR (FC-02)**, percebendo as vantagens relativas às funções, conforme anexo II - Tabela de Remuneração de Função Comissionada - FC da CL 159/2016.

Artigo 3º- Compete ao Gestor da Secretaria Escolar, dentre outras atribuições:

I - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;

II - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;

III - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;

IV - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;

V - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);

VI - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;

VII - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);

VIII - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;

IX - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;

X - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;

XI - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 047 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada, da função de **COORDENADORA DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a servidora, Sra. **LUCY SILVA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, nomeada através da portaria nº 067/2017, deixando de perceber as vantagens da referida função.

Artigo 2º - Fica nomeada, para o cargo de **GERÊNCIA DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA**, a servidora, Sra. **LUCY SILVA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo as vantagens do cargo, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete a Gerência de Saúde Atenção Básica: gerenciar todas as atividades relacionadas a Saúde básica, dentre outras atribuições:

Gerenciar a Gestão dos PSF'S:

I - Cumprimento das ações instituídas pelos Governos, Federal, Estadual e Municipal no programa de saúde da família

Gerenciar a Gestão de Posto de Saúde:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Posto de Saúde;

II - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito à normatização e organização da prática da atenção básica em saúde,

Garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

III - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;

IV - Fazer a articulação com os setores da Secretaria Municipal de Saúde;

Gerenciar a Gestão de AIH

I - Realizar diariamente os trabalhos de supervisão hospitalar da rede municipal de saúde, integrante de Sistema Único de Saúde;

II - Realizar visita aos usuários SUS em seu leito para verificar e constatar se a patologia do usuário é a mesma constante do prontuário, principalmente nos casos de cirurgias múltiplas e concomitantes;

III - Monitorar medidas de permanência das internações, bem como taxa de ocupação;

IV - Avaliar a realização de procedimentos de resolubilidade ambulatorial;

V - Autorizar e acompanhar se necessário, a realização de procedimentos especiais com o paciente internado;

VI - Notificar os diretores das unidades de saúde conveniadas, das eventuais irregularidades encontradas;

VII - Verificar a qualidade dos serviços hospitalares prestados;

VIII - Apresentar mensalmente os relatórios resultantes dos serviços de supervisão, identificando as distorções e solicitando glosas;

IX - Solicitar Auditorias quando necessárias;

X - Efetuar análise das AIHs simuladas;

XI - Verificar se a internação foi regulada;

XII - Avaliar se está havendo excesso de "urgências" das internações;

XIII - Autorizar o faturamento das AIHs;

XIV - Analisar os prontuários, laudos, procedimentos solicitados e realizados;

XV - Avaliar as indicações de UTI;

XVI - Comunicar à chefia imediata as irregularidades encontradas nos procedimentos realizados pela rede conveniada ao SUS.

- Outras atividades correlatas a todos os itens anteriores.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS DESLIGA FOLHA PAGAMENTO

PORTARIA Nº 058 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 001/2018, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º – Desliga da folha de pagamento, a servidora **IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura conforme processo nº 2017.04.00084P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA REENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA PORTARIA Nº 291/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

Considerando o que dispõe o Artigo 18 da Lei Complementar nº 158/2016, bem como o que dispõe o parágrafo 5º da LC 158/2016;

Considerando a Portaria nº 291 de 29 de junho de 2017, que promove por escolaridade, com vigência a partir de janeiro de 2018, e, considerando a ocorrência de promoção por tempo de serviço ocorrida no lapso temporal de junho a dezembro do referido ano;

Resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Altera as classes, constantes da Portaria nº 291/2017, que concede promoção aos servidores, conforme quadro abaixo:

NOME	CLASSE
Alessandre Francisco da Costa	B-03
Antonio Adriano Ramos	C-02
Antonio Casado Santiago	B-12
Antonio Roberto Greve	B-04
Célio Salmeron	B-04
Cynthia Cibele Capeletti Leão	C-04
Elaine Rodrigues de Oliveira	C-02
Geraldo Vieira	C-02
Gessimar Charles de Barros	C-04
Gláucia Stefânia Macedo de Assunção	B-04
Jacimara Castro	C-03
Madalena Brito de Carvalho	C-03
Marcos Antonio dos Santos	C-04
Nelson José dos Santos	B-04
Pedro Jimenez dos Reis	C-04
Roberto da Silva Nogueira	B-09
Robyson Barcelos Galeano	C-02
Rosa Maria dos Santos Gasparini	B-04
Rosimar Custódio da Silva Fiorim	C-04
Sergio Ricardo do Nascimento	B-04
Sidnei Francisco de Melo	C-12
Silvana Khippaiz Nogueira	C-05
Sueli dos Santos	C-04
Tatianne Natalina Gomes Ferreira	B-04
Valdir Rodrigues Garcia	C-04
Valdirene Pasqueto Perez	B-04
Vilma Manzoni Sanches	B-07
Vilson Clemente Diogo Ferreira	B-04
Vlaukenia Klippel Moreira	C-04
Wenderson de Souza Câmara	B-04

Artigo 2º - Revoga o Artigo 132 da Portaria nº 291 de 29 de junho de 2017.

Artigo 3º - Fica promovido da classe B-03 para a classe C-03, com direito aos proventos advindos a partir de 01/01/2018, o servidor Luismar da Silva Martins, por haver concluído o curso de Pós Graduação em Gestão Pública, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Ratifica os demais artigos da Portaria nº 291 de 29 de junho de 2017.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº 060 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, portadordRG 1770795-1 SSP/MT e CPF nº 015.359.871-97, residente e domiciliado nesta cidade, para a Função Comissionada de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE DADOS**, percebendo as vanta-

gens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador de Geração de Dados, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA E NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, OF. nº 73/2018, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada da função comissionada de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO - FC-3**, nomeado pela portaria nº 123/2017, a servidora **CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Professora, deixando de perceber as vantagens da função, a partir de 01/01/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA E NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a solicitação da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, OF. nº 73/2018, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada da função comissionada de **GESTÃO DE MENSALIDADE ESCOLAR - FC- 02**, nomeado pela portaria nº 019/2017, a servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora, deixando de perceber as vantagens da função, a partir de 16/01/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3256 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE OS VALORES DE MÃO-DE-OBRA E O RESPECTIVO ISSQN POR M2 PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGUNDO O TIPO E A CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO, PARA VIGORAREM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 134, de 26 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

Considerando os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON – MT, referentes ao mês de Dezembro de 2017;

Considerando preço do serviço estipulado no inciso II artigo 68 da Lei Complementar nº 134, de 26 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto, no percentual de 20% (vinte por cento) constante da tabela abaixo, levando em consideração o Custo Unitário Básico de Construção, referencia mês de dezembro de 2017, publicado pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON-MT.

Art. 2º O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado a partir de valores de mão-de-obra por m2 (metro quadrado) segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes da tabela abaixo.

Tabela de ISSQN de Obra

Tipo/Categoria			Custo Construção (em R\$)	Mão de Obra	ISSQN/M (em R\$)
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência Unifamiliar, Popular – RP1Q	1.380,30	276,06	11,04
		Residência Unifamiliar, padrão baixo – R-I-B	1.431,54	286,30	11,45
		Residência Unifamiliar, padrão normal – R-1-N	1.697,49	339,50	13,58
		Residência Unifamiliar, padrão alto – R-1-A	2.059,64	411,92	16,47
	MULTIFAMILIAR	Residência Multifamiliar, Projeto de Interesse Social - PIS	938,99	187,79	7,51
		Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Baixo – PP-B	1.265,58	253,11	10,12
		Residência Multifamiliar, Prédio Popular Padrão Normal – PP-N	1.627,92	325,58	13,02
		Residência Multifamiliar, Padrão Baixo – R-8-B	1.202,19	240,43	9,61
		Residência Multifamiliar, Padrão Normal – R-8-N	1.378,53	275,70	11,02
		Residência Multifamiliar, Padrão Alto – R-8-A	1.658,69	331,73	13,26
COMERCIAL/INDUSTRIAL	Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-N		1.603,77	320,75	12,83
	Edifício Comercial – Andares Livres – CAL-8-A		1.722,07	344,41	13,77
	Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-N		1.369,70	273,94	10,95
	Edifício Comercial com Salas e Lojas – CSL-8-A		1.501,80	300,36	12,01
	Galpão Industrial – GI		722,85	144,57	5,78

Art. 3º Os valores constantes deste decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador/tomador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m2 correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º A tipologia de edificação para efeitos de base de cálculo de que trata o artigo 2º e a constante da Relação dos Projetos – Padrão Novo CUB/M2 publicado pela SINDUSCON/MT, que passa a fazer parte do presente Decreto como Anexo Único.

Art. 5º Por força da Lei nº da Lei nº 1.171 de 28 de agosto de 2013, fica isento de ISSQN a prestação de serviços por trabalhador autônomo em serviços de construção civil em obras residenciais até 70m2.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3256/2018

RELAÇÃO DOS PROJETOS - PADRÃO DO NOVO CUB/M² (NBR 12.721.2006)

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real (m²)	Área Equivalente (m²)
R1 – B	Residência Unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	58,64	51,94
R1 – N	Residência Unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios. Sendo um suíte c/ banheiro, banheiro social, sala circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).	3	106,44	99,47
R1 – A	Residência Unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios. Sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).	4	224,82	210,44
RP1Q	Residência Unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.	1	39,56	39,56
PIS	Residência Unifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos / tipo pavimento, térreo: Hall, escada, 4 apartamentos/andar, c/2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e AS. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, c/ banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos/andar, c/2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	991,45	978,09
PP – B	Residência Unifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo Pavimento.térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos/andar c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e AS. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito c/banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.	2	1.415,07	927,08
PP – N	Residência Multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Garagem, pilotis e 4 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 32 vagas de garagem coberta, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festa, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimentos-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço c/ banheiro e varanda.	3	2.590,35	1.840,45
R8 – B	Residência Multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo. Pavimento, térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 aptos/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos/andar, c/ 2 dormitório, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	2	280.164	1.885,51
R8 – N	Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem Pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevador e quatro apartamentos por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, AS c/ banheiro e varanda.	3	5.998,73	4.135,22
R8 – A	Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banheiro, central gás e guarita. Pavimento-tipo: halls de circulação, escada, elevador e 2 apartamentos por andar, c 4 dormitório, sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, AS completa e varanda.	4	5.917,79	4.644,79
R16 – N	Residência Multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: escada, elevador, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiro, central gás e guarita. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e quatro apto por andar, c/ três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e AS c/ banheiro e varanda.	3	10.562,07	8.224,50
R16 – A	Residência Multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Esc. Elevador, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiro, central de gás e guarita. Pavimento-Tipo: Hall de circulação, escada, elevador 2 apto por andar, c/ quatro dormitório, sendo um suíte c/ banheiro e closet, outro c/ banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, AS completa e varanda.	4	10.461,85	8.371,40
CSL – 8	Edifício Comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavimento, térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento. Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e oito salas c/ sanitários privativo por andar.		5.942,94	3.921,55
CSL – 16	Edifício Comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavimento, térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento. Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: hall de circulação, escada, elevador e oito salas c/ sanitário privativo por andar.		9.140,57	5.734,46
CAL – 8	Edifício comercial andares livres: Garagem, pavimento, térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: escada, elevador, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito i instalação sanitária. Pavimento Térreo: escada, elevador hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevador e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar		5.290,62	3.096,09
GI	Galpão Industrial: área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banheiro, um vestiário e um depósito.		1.000,00	

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 071 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, protocolo nº168/2018, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada da função comissionada de **COORD. DA RENDA E INSERÇÃO PRODUTIVA - FC-03**, nomeada pela portaria nº 019/2017, a servidora **SUELI CRISTINA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professora, deixando de perceber as vantagens da função, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS EXONERA E NOMEIA SERVIDORA

PORTARIA Nº 072 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, protocolo nº169/2018, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica exonerada da função comissionada de **COORD. DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CIDADANIA- FC-03**, nomeada pela portaria nº 019/2017, a servidora **FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Monitora de Creche, deixando de perceber as vantagens da função, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PRONUNCIAMENTO GESTOR CONTAS 2017

PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E SOBRE O PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com o intuito de melhor atender aos munícipes dentro dos parâmetros legais, mantendo as devidas precauções no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros a disposição deste poder legislativo, a administração tem procurado adequar ao máximo o sistema de controle interno, haja visto o interesse em cumprir com todas as normas impostas e que se fazem necessárias ao bom desempenho das atividades do setor público. Portanto, podemos descrever acerca dos principais procedimentos administrativos ocorridos no exercício financeiro de 2017:

- Foram firmados contratos de prestações de serviços com terceiros.
- Não houveram emissões de cheques sem provisões de saldos financeiros, portanto consequentemente, não houveram devoluções.
- Houveram aquisições de bens patrimoniais móveis no montante de R\$ 9.371,46 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Hum Reais, Quarenta e Seis Centavos).
- Não Foram realizadas Obras de Engenharia.
- Não houveram alienações ou baixas de bens patrimoniais móveis e imóveis, no decorrer do exercício.
- O orçamento programa inicial para o exercício financeiro de 2017, foi fixado em R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), sendo portanto suplementado no decorrer dos meses 09 e 12 / 2017 em (+) 88.999,96 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Seis Centavos) = Totalizando R\$ 2.388.999,96 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Seis Centavos), do qual foi empenhado o valor de R\$ 2.387.865,62 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais, Sessenta e Dois Centavos), sendo que o referido orçamento programa para 2017 foi devidamente cumprido dentro das normas técnicas, apurando no encerramento das atividades uma economia de dotação no montante de R\$ 999,96 (Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Seis Centavos).
- Os repasses recebidos provenientes das interferências financeiras totalizaram o montante de R\$ 2.388.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais), sendo que do referido valor houve devolução para a Prefeitura Municipal no total de R\$ 134,38 (Cento e Trinta e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos), restando uma pequena diferença entre a LOA e os valores repassados, no valor de R\$ 999,96 (Novecentos e Noventa e

Nove Reais, Noventa e Seis Centavos), montante o qual não representa quaisquer danos consideráveis para a administração desta Entidade.

- Em 2017, deixaram de serem pagos Restos a Pagar remanescentes de 2013, no montante de R\$ 1.064,86 (Hum Mil, Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) e do exercício de 2014, o montante de R\$ 38.869,04 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos), totalizando o saldo de Restos a pagar em R\$ 39.933,90 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).

- Em 2017, não constam registros de quaisquer valores inscritos em Restos a pagar para o exercício seguinte.

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais Patronais no decorrer do exercício financeiro de 2017, atingiram a somatória de R\$ 1.518.047,90 (Hum Milhão, Quinhentos e Dezoito Mil, Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos), não ultrapassando portanto o limite de 70% do montante dos repasses recebidos, o que significa o cumprimento dos princípios legais estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Das consignações retidas durante o Exercício Financeiro de 2017, foram todas recolhidas em suas totalidades dentro do próprio exercício.

- No ato de encerramento das atividades do exercício de 2017, foram devolvidos aos cofres públicos do Poder Executivo Municipal, o valor de R\$ 134,38 (Cento e Trinta e Quatro Reais, Trinta e Oito Centavos), restando, portanto, como saldo financeiro da conta bancária Nº 28.608-7 – Banco do Brasil S/A, o montante de R\$ 0,00 (Zero Reais).

- Não foram cancelados quaisquer saldos referentes a valores consignados no decorrer do Exercício Financeiro de 2017 ou de Exercícios anteriores.

Portanto, em se tratando do Parecer Técnico Conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão desta Casa de Leis, emitido pelo Controlador Interno deste Poder Legislativo, nos pronunciamos em pleno acordo com o seu conteúdo, não havendo sugestões ou emendas a serem requeridas por parte desta entidade jurisdicionada.

Certos do cumprimento das normativas desta Egrégia Corte de Contas, desde já agradecemos à Vossa Excelência pela estimável atenção e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nobres-MT, 31 de Dezembro de 2017. Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS EM 2013 E 2014 E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS EM 2013 E 2014 E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não houveram pagamentos para os seguintes Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDORES	VALOR EM R\$
(+) Inscritos em 2013 = Dataplus Informática e Eletrônica Ltda.	1.064,86
(+) Inscritos em 2014 = Diversos Fornecedores	38.869,04
(=) Total Geral dos Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014 e não pagos em 2017	39.933,90

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR PAGOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2017:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO / 2017:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não foram pagos por esta Câmara Municipal de Nobres – MT, quaisquer valores provenientes de Restos a Pagar inscritos em Balanço Geral de Exercícios anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE PROCESSOS LICITATÓRIOS ABERTOS
E CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE PROCESSOS LICITATÓRIOS ABERTOS E CONCLUÍDOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não houveram aberturas ou encerramentos de processos licitatórios realizados por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
JUSTIFICATIVA REFERENTE CANCELAMENTOS DE RESTOS Á
PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

JUSTIFICATIVA REFERENTE CANCELAMENTOS DE RESTOS Á PAGAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Justificamos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não houveram cancelamentos de restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR CANCELADOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não houveram registros correspondentes a cancelamentos de restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE DÉBITOS PROVENIENTES DE
VALORES CONSIGNADOS E NÃO RECOLHIDOS:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE DÉBITOS PROVENIENTES DE VALORES CONSIGNADOS E NÃO RECOLHIDOS:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, a Câmara Municipal de Nobres não registrou em Restos á Pagar do Exercício Financeiro de 2017, quaisquer valores consignados retidos e não recolhidos, haja visto o recolhimento de todo o montante.

Por Ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = Nº 001 / 2018**

O Vereador Adelian Pereira Messias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que, estará á disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2018 à 15 de Abril de 2018, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2017, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres - MT, 05 de Janeiro de 2018.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:**

BALANÇO GERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA Nº 1112689

DECLARAÇÃO REFERENTE RESTOS Á PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Declaramos para fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, no Exercício Financeiro de 2017, não houveram inscrições em restos á pagar por esta Câmara Municipal de Nobres – MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins a que se destina.

Nobres – MT, 31 de Dezembro de 2017.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente = Biênio 2017 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
‘RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017**

‘RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017

DISTRATO Nº 001/2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede à Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 1140, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro, casado, Portador do RG 351773 SSP/MT sob CPF nº 503.511.841-04, residente neste município e a Secretária de Assistência Social abaixo assinada.

DISTRATADO: VINICIUS VIANA RONDON COM C.P.F: 055.622.401-90

MOTIVAÇÃO – O motivo é o requerimento do contratado para a presente rescisão.

JUSTIFICATIVA – O presente distrato justifica-se em pedido do contratado.

OBJETO DO CONTRATO - Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 79, inciso II.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominada DISTRATANTE e DISTRATADO, na melhor forma de direito, vem através do presente instrumento com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir de comum acordo a pedido da Distratado, a partir desta data, o Contrato nº 029/2017, firmado entre as partes, convencionando-se que fica expressamente distratado todo o termo do referido Contrato.

As partes do presente distrato dão plena, geral e irrevogável aceitação por todos os termos ora avançados.

Por estarem satisfeitos e distratados, assinam o presente instrumento de rescisão contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais, tornando sem todos os termos do contrato nº 029/2017, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nortelândia, 09 de janeiro de 2018.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

Distratante

Marcia Deungaro Fernandes

Secretária de Assistência Social

Distratante

VINICIUS VIANA RONDON

C.P.F: 055.622.401-90

Distratado

Testemunhas:

CPF nº

CPF Nº

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devido a servidora Keila Moura Ribeiro e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Keila Moura Ribeiro, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Municipal Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2005 (dezesseis de março de dois mil e cinco) a 16/03/2010 (dezesseis de março de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 29/01/2018 (vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito) a 27/02/2018 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 17º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 17/01/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

LEONAM SILVA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2018**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO DE 2018,

RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2017-SMAS, EDITAIS N.ºS 001 E 002/2017-SMAS, E A LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 13/11/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMAS, para a contratação temporária de profissionais da Assistência Social, no cargo de Assistente Social, substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, conforme os Editais vigentes e Lei Autorizativa Municipal nº 431/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2017 e 002/2017 e a Lei Autorizativa Municipal 431/2017, torna público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SMAS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO DE 2018, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/2017-SMAS, EDITAIS N.ºS 001 E 002/2017-SMAS, E A LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 13/11/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**, para a contratação temporária de profissionais da Assistência Social, no cargo de Assistente Social, substituto em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, para o ano de 2018.

2. Os candidatos aprovados e/ou classificados foram aqueles que obtiveram pontuação na prova escrita, observado os critérios de desempate previsto no Edital 001/2017-SMAS.

3. Os candidatos desclassificados foram aqueles que não compareceram na realização das provas e não cumpriram as normas previstas no Edital nº 001/2017-SMAS.

4. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

5. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial, do qual consta a classificação no ANEXO I.

6. A convocação para o contrato de trabalho será de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilidade das vagas de substituição dos profissionais da assistência social efetivos e estáveis que encontrarem-se de licenças diversas, férias, atestados médicos, desvios de função e/ou readaptação, vacância, durante o ano de 2018.

7. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2017-SMAS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/

2017 – SMAS – PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, PARA O ANO DE 2018

I – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	INSC.	NOME:	N. P.	RESULTADO FINAL
1º	05	LIZ MENDES ORMOND	6,5	Aprovado
2º	04	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	6,0	Aprovado
3º	09	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	6,0	Classificado
4º	07	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	5,0	Classificado
5º	02	SIRLENE LUCIANA DE LIMA DA SILVA	4,0	Classificado
6º	06	ROSILENE COSTA DE SOUZA XIMENES	4,0	Classificado
7º	08	ROSANE TEREZINHA TECH DA LUZ	3,0	Classificado
8º	01	MARIANA B. BORGES EGIDIO	F	Desclassificado
9º	03	ANGELICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	F	Desclassificado

LEGENDA:

NP = NOTA PROVA

F = FALTA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE GALVÃO ITACARAMBY

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE DIVERSAS
OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Revitalização da Praça São Benedito, localizada na Avenida Getúlio Lino de Souza no município de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção da Praça Augusto Lima, localizada na 21 de abril no município de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Aplicação de Pré Misturado a Frio “PMF” em diversas Ruas do perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação das Ruas: Travessa Carvalho, Rua Antonio de oliveira, Rua Teodorico Pereira e Rua Tapirapuã do perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT, CNPJ 03.425.170/0001-06, torna público que requereu à **Sema/MT, AUTPRIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDO**, para uso e abastecimento do P.A Raimundo Rocha município de Nortelândia - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Recuperação de Estradas Vicinais e construção de Bueiros no P.A São Francisco zona rural do município de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), para Recuperação de Estradas Vicinais no P.A Raimundo da Rocha zona rural do município de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de uma Ponte de concreto armado sobre o Rio Santana, localizada na Rodovia MT-343 no município de Nortelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

“Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO, NOTIFICAÇÃO de empresas no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, para emissão de Alvarás e dá outras providências.”

Otarcí Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO, Notificação de empresas no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, para emissão de Alvarás e dá outras providências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde - setor de tributos e da Vigilância Sanitária Municipal.

Edilberto José da Costa – Servidor Municipal da Sec. Administração – Setor de Tributos

Valdir da Costa – Servidor Municipal da Sec. Saúde – Vigilância Sanitária

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa neste município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexar relações das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento. e) Verificar se a empresa já possui Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizada. f) Fazer levantamento da quantidade de máquinas de cartão de crédito que o estabelecimento possui, e realizar o cadastramento das mesmas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Janeiro de 2018.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N. 004/2018

DECRETO N. 004/2018

“Determina a imediata aplicação do percentual de reajuste da Revisão Geral Anual concedida a todos os servidores do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto 057/2017 cuja aplicação foi retida ou postergado e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando ainda que apesar das medidas de contenção de gastos com pessoal o Art. 5º do referido Decreto n.047/2017 excepciona a concessão de RGA aos servidores municipais

D E C R E T A

Art.1º - Fica determinada a aplicação imediata, a todos os servidores municipais, do percentual de 3% que faltava para completar os 6,58% de recomposição salarial devida à título de RGA estabelecido no Decreto n. 57/2017.

Art. 2º - Fica determinada a aplicação imediata, a todos os servidores comissionados municipais, do percentual de 6,58% de recomposição salarial devida à título de RGA estabelecido no Decreto n. 57/2017 e sobrestados por força do Art. 4º do mesmo decreto.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º - A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 17 de janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 003/2018

DECRETO Nº. 003/2018

“Concede aos servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional o percentual de 10% de reajuste salarial e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei Complementar n.032/2015 e:

Considerando as negociações mantidas com os representantes do SINTEP, nas quais restou acordado a concessão de reajuste salarial aos servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional;

D E C R E T A

Art.1º - Fica determinada a aplicação imediata, a todos os servidores Técnicos Administrativos Educacional e Apoio Administrativo Educacional que efetivamente desempenham suas atividades nas unidades educacionais e na administração central da Secretaria Municipal de Educação, do percentual de 10% sobre o salário base, sem prejuízo da recomposição salarial efetivada a título de RGA estabelecido no Decreto n. 57/2017.

Art. 2º - O aumento salarial concedido será aplicado sobre o vencimento básico do servidor.

Art.3º - A despesa decorrente do presente Decreto correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 17 de janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 2017

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 2017 PUBLICADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017 PELO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2884

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2017, na forma presencia publicada no 21 de Dezembro de 2017, no jornal AMM/MT processo administrativo n.º 906/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001/34, com sede Rua Gaturamo, 100, Bairro Jardim Primavera município de Arapongas/PR representado pelo Senhor Luiz Carlos Salvi, Portador da cédula de identidade nº 4.502.096-7 IIP/PR, inscrito no CPF nº 619.057.639-72 residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201 Bairro Jardim Universidade município de Arapongas/PR CEP: 86.702-820.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.2 Este instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual **aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza**, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **138/2017**, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2017 e seus anexos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.]

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexada ao edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social	EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001/34						
Endereço:	Rua Gaturamo, 100, Bairro Jardim Primavera município de Arapongas/PR						
Contatos:	43 30562332						
Representante:	Senhor Luiz Carlos Salvi						
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	LUVA, DESCARTÁVEL - PLÁSTICA TAM. ÚNICO C/ 100 UND.	LUVA, DESCARTÁVEL - PLÁSTICA TAM. ÚNICO C/ 100 UND.	48	Und	LAGROTTA	R\$ 2,18	R\$ 104,64
114	PANO LIMPEZA DE CHÃO	PRODUTO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO (SACO DE ALGODÃO - TIPO CRU; TAMANHO: 60 X 80; APLICAÇÃO: LIMPEZA CHÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO GROSSO, SEM FUROS, COSTURADO, MATERIAL 100% ALGODÃO).	1480	Und	MARTINS	R\$ 3,04	R\$ 4.499,20
129	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS BRANCO LEITOSO PADRÕES DA ABNT PACOTE COM 100UND.	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 60 LTS BRANCO LEITOSO PADRÕES DA ABNT PACOTE COM 100UND.	200	Pct	PLASTPEROLA	R\$ 30,41	R\$ 6.082,00
135	TOUCA, DESCARTÁVEL POLIÉPROPILENO 20G ELÁSTICO SANFONADO PACOTE COM 100 UND.	TOUCA, DESCARTÁVEL POLIÉPROPILENO 20G ELÁSTICO SANFONADO PACOTE COM 100 UND.	65	Und	ANADONA	R\$ 7,49	R\$ 486,85
136	VASCULHADOR – PRODUTO COM BASE SISAL 3,50M PA-	VASCULHADOR – PRODUTO COM BASE SISAL 3,50M PARA LIMPEZA DE TETO.	149	Und	ESCOVA	R\$ 4,20	R\$ 625,80

	RA LIMPEZA DE TETO.						
139	PANO DE PRATO PARA COZINHA	PRODUTO EM 100% ALGODÃO EXCELENTE QUALIDADE, LARGURA 41 CM, COMPRIMENTO 68 CM.	365	Und	MARTINS	R\$ 1,64	R\$ 598,60
VALOR TOTAL R\$ 12.397,09 (Doze Mil Trezentos Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)							

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

3.5. A critério da administração, o prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;

3.6. Constituem motivos para o cancelamento desta Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2017;

3.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada Secretaria Municipal deste município, conforme a seguir:

a). Secretaria de Administração – **Jorge Vinicius Cunha Miranda**

b). Secretaria de Educação – **Marlei Tavares Leite**

c). Secretaria de Saúde – **Kathea de Oliveira**

d). Secretaria de Ação Social – **Alessandra Marcia da Silva**

e). Secretaria de Obras – **Marcos Antônio de Figueiredo Silva**

f). Secretaria de Desenvolvimento – **Eliseu Juliano Tirloni.**

4.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **4.3** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **4.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **4.5** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **4.6** Os fiscais acima citados deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO.

5.1 O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é a partir de 05(cinco) dias, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento pelas Secretarias demandantes ao fornecimento em remessa parcelada de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço. **5.3** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 A entrega dos produtos serão realizadas pela empresa contratada dentro dos horários conforme prazo estabelecidos no item 5.1.

6.2.A secretaria demandante emitirá uma ordem de fornecimento para a empresa vencerá que garantirá a entrega os produtos no prazo e horário local estabelecido.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preço A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13 A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14 Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pelo mesmo, no prazo de 24 horas, caso constatado divergências nas especificações.

7.19 Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

7.20 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28 É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações nesta Ata de Registro de Preço.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nesta Ata de Registro de Preço;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto nesta Ata de Registro de Preço.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (dias) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

9.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

9.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

9.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta ATA Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.2.3. Fraudar na execução do contrato; 13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.2.5. Cometer fraude fiscal; 13.2.6. Não mantiver a proposta. 13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.2. Multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 13.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.10. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.11. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SAÚDE	FEDERAL	1305- PROJ. ATIVIDADE	33.90.30.00	114	070019
SAUDE	PROPRIO	2067- PROJ. ATIVIDADE	33.90.30.00	100	070046
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 - MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2101 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - GESTÃO	33.90.30.00	100	050024
EDUCAÇÃO	FEDERAL	2063 - GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050093
		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A.SOCIAL	FEDERAL	2024-MANUT.DO PAIF	33.90.30.00	129	060018
A.SOCIAL	FEDERAL	2027-MANUTENÇÃO APOIO A PESSOA IDOSA /API	33.90.30.00	129	060021
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS	33.90.30.00	129	060026
A.SOCIAL	PROPRIO	2022-MANUTENÇÃO DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30.00	100	060006
A.SOCIAL	FEDERAL	2029 - MANUTENÇÃO DO FUPIS/FUMIS	33.90.30.00	129	060030
A.SOCIAL	FEDERAL	2082-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD BF	33.90.30.00	129	060033
A.SOCIAL	PROPRIO	2090-MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	33.90.30.00	100	060037
A.SOCIAL	FEDERAL	2028-MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	33.90.30.00	129	060026
		SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA			
OBRAS E INFRA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	100	080006
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	PROPRIO	2 2278 -RECUPERAÇÃO E MANUT. E CONT. DE ESTRADAS VICIN.	3 33.90.30.00	100	080031
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	PROPRIO	2277 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3 33.90.30.00	100	080024
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040020
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA SALVI LOPES & CIA LTDA ME,

CNPJ nº 82.478.140/0001/34

Representado pelo Senhor Luiz Carlos Salvi

RG: nº 4.502.096-7 IIP/PR e CPF nº 619.057.639-72

DECRETO Nº 002/2018

DECRETO Nº 002/2018

“CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 18/01/2018 à 02/02/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Vigia Noturno

1- Paulo Gonçalo da Costa Junior 2- Heloisa Maria Maciel 3- Jucinei Martins Greff

Art.2º. Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.
1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6

Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **2.10.** Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 17 de Janeiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 061/2018-1 apresentada pela Secretaria Municipal de Administração de adituação de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 004/2017 conforme parecer jurídico nº 008/2018 referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT, situado na Rua Coronel Botelho, Nº.20, Bairro Centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, com a como LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA, brasileira, viúva, RG nº. 0331555-0 SSP/MT e CPF nº. 551.595.591-91

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir de 24/01/2018 data do termino do terceiro termo aditivo.

2.2.O valor original do contrato nº 008/2014 não será alterado.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Locação de imóvel localizado na Avenida Coronel Botelho, nº 20, centro desta cidade com uma área de 147,07m², situado no centro desta cidade, contendo :02 quartos;01 quartos com suíte;02 salas;01 banheiro;01 cozinha;01 área de serviço;02 varandas.	06 MESES	1.400,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL : R\$ 8.400,00				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de ADM e Planej.	Próprio	2089- Manut. Das Ativ. De ADM e Planejamento	040023	33.90.36.00-Pessoa física	100	R\$ 8.400,00
TOTAL						R\$ 8.400,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 008/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 004/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

0331555-0 SSP/MT

CPF nº 551.595.591-91

DECRETO N.005 /2018

Decreto n.005 /2018

“Determina o pagamento da diferença gerada à a partir do contingenciamento salarial imposto pelo Decreto n.47/2017 e dá outras providências.”

Considerando que as medias de contenção de despesas com pessoal implementadas pelo Decreto n.47/2017 surtiram o efeito desejado, contribuindo diretamente para a redução do percentual projetado para o fechamento do Exercício de 2017na ordem de 61% de gastos com pessoal, situação que foi revertida mantendo o percentual em 52,40%, cumprindo a LRF.

Considerando a vedação da redução salarial prevista pelo Art. 7, VI da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º Em face do princípio da irredutibilidade salarial previsto no Art. 7, VI da Constituição Federal, fica autorizado o pagamento das diferenças salariais, inclusive sobre os reflexos incidentes em férias e gratificação natalina decorrentes do contingenciamento salarial imposto pelo Decreto n.047/2017, devidamente corrigido monetariamente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014

ERRATA 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 PUBLICADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018 PELO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2896

ONDE SE LÊ

6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, de supressão de módulos referente ao Contrato nº115/2014, processo administrativo nº 00177/2017-1 ficando apenas os módulos de, Cartão Combustível e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT com a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, pes-

soa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, reajuste de preço aos módulos de 6,28% reequilíbrio financeiro que permaneceram aditivados, conforme parecer jurídico nº 458/2017 e as partes identificadas resolvem celebrar aditivo de supressão e Prazo.

MÓDULOS SOFTWARES QUE PERMANECERAM ADITIVADOS

Item	Softwares	Meses	Valor Unitários com reajuste 6,28%	Valor Total R\$
01	Gerenciamento da Rede de Água e Saneamento e emissão de fatura.	12	R\$ 446,43	R\$ 5.357,16
02	Gerenciamento de Combustível/ Cartão Combustível	12	R\$ 1.443,86	R\$ 17.326,32
VALOR TOTAL: R\$ 22.683,48 (Vinte e dois Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)				

DA SUPRESSÃO - MÓDULOS SOFTWARES

Item	Softwares
01	Planejamento/Orcamento
02	Contabilidade
03	Tesouraria/Finanças
04	Arrecadação Municipal
05	ISSQN com Emissão de NFS-e
06	Fiscalização Municipal
07	Portal da Transparência
08	Processos, 2º Via de Boleto e Emissão de Certidão na Web
09	Controle Interno
10	Recursos Humanos e Folha de Pagamento
11	Holerite na Web
12	Ponto Eletrônico
13	Assistência Social
14	Compras
15	Licitação
16	Patrimônio
17	Estoque
18	Protocolo/Processos
19	Veículos
21	Saúde: Almoarifado para Controle de Medicamentos e Farmácia
22	Saúde: Informatização do Laboratório Municipal
24	Educação

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 29/12/2017 termino de Vigência do termo aditivo de prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL R\$
080008	Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	5.357,16
040021	Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	17.326,32
Valor Total				22.683,48

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II “d” e Parecer Jurídico nº 458/2017

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 115/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

26.804.377/0004-30

JOSÉ CARLOS URIAS

CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR

CPF sob o n.º 596.277.789-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2018**

PORTARIA Nº 002/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RETORNO DO VEREADOR DR. MARCIO LAURINDO”

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Licença requisitada pelo Vereador Dr. Marcio Laurindo por motivo de saúde e que a mesma foi concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias conforme artigo 91, I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, formalizada pela Resolução nº 004/2017;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa de Leis especialmente no artigo 56, que trata das competências do Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO o Recesso Legislativo e o artigo 92, IV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o término da Licença concedida e a ausência de pedido de prorrogação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno ao cargo de Vereador do Dr. Marcio Laurindo, em razão do término da Licença concedida;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de janeiro de 2018

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOB Nº 004/2017 POR NUMERAÇÃO REPETIDA.

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 004/2017 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 23 de novembro de 2017, edição nº 2.860 ano XII possui a mesma numera-

ção que outra Resolução nº 004/2017 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 03 de outubro de 2017, edição 2.827 ano XII;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a Retificação da Resolução nº 004/2017:

Onde se lê: Resolução nº 004/2017 – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A DOAR BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Leia-se: Resolução nº 005/2017 – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A DOAR BEM MÓVEL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 004/2017 ora retificada.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de janeiro de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO E RETORNO À LISTA DE SUPLENÇA”

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa de Leis especialmente no artigo 56, que trata das competências do Presidente da Câmara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2017 que trata da concessão da Licença requisitada pelo Vereador Dr. Marcio Laurindo;

CONSIDERANDO a convocação do 1º Suplente o Senhor Valdir Pinheiro de Souza (PPS) para assumir o exercício do cargo de Vereador e que a posse se deu em 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que a posse do Senhor Valdir Pinheiro de Souza como Suplente foi em virtude da Licença concedida ao Dr. Marcio Laurindo e que a mesma terminou em 31/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica afastado do exercício do cargo de Vereador o Senhor Valdir Pinheiro de Souza (PPS), no qual retorna à lista de suplência, em razão do término da Licença concedida ao Vereador Dr. Marcio Laurindo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de janeiro de 2018

Adelino Schmoller

Presidente – Biênio 2017/2018

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 004/2018 “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 004/2018

“DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, na Lei Complementar Municipal nº 074 de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I – Emolumentos;

II – Expediente;

III – Serviços Diversos;

IV – Cemitério.

§ 1º Entende-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papéis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou remuneração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, De apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de areia e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 4º Entende-se por Cemitério, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De inumação de ou exumação de sepultura rasa, prorrogação de prazo, e outros serviços especificados na Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Os preços públicos e as tarifas terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, e em consonância com as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Município, quantificado no parágrafo único do art. 335 e art. 336, da Lei Complementar Municipal nº 074 de 22 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela – Anexo Único, deste Decreto.

§ 1º Os aposentados ficam isentos do pagamento dos emolumentos e tarifas de expediente de que tratam os itens 1 e 2 – Tabela – Anexo Único deste artigo, mediante comprovação da condição de aposentado.

§ 2º Terão desconto de 50% (cinquenta por cento) dos preços públicos constantes do item 4 da Tabela – Anexo único deste decreto, os aposentados e os que comprovarem renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo, ou mediante atestado de pobreza, a serem expedidos pela polícia judiciária civil ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será requerido a autoridade apresentando os documentos comprobatórios.

Art. 3º Os serviços constantes dos itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.7 da tabela – Anexo Único, só será realizado pela municipalidade quando houver disponibilidade de equipamentos e de pessoal, sem prejuízo da normalidade dos serviços públicos a coletividade tida como já programados e do recolhimento dos referidos valores constantes da tabela.

§ 1º O requerimento para a realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura que, depois de verificada a possibilidade do atendimento, notificará o requerente para o recolhimento dos valores constantes da tabela.

§ 2º As despesas de locomoção (frete) de maquinários da zona urbana para a zona rural, para realização dos serviços, correção às expensas e sobre a responsabilidade do requerente, que deverá prover meios de transporte adequado para cada tipo de maquinário, respeitando-se as normas brasileiras de trânsito.

Art. 4º Os preços e tarifas constantes da Tabela – Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Em 17 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Certifico que o presente Decreto foi devidamente publicado em conformidade com Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Port. 004/2017

TABELA – ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	QUANT.	VALOR
1.	EMOLUMENTOS	UPF	R\$
1.1.	GUIA/DAM's (Documento de Arrecadação Municipal) por documento expedido.	0,32	8,72
1.2.	Capa de Processo, por Unidade	0,07	1,90
1.3.	Demais Emolumentos, por unidade	0,14	3,80
2	EXPEDIENTES	UPF	R\$
2.1.	CERTIDÕES DE:	-	-
2.1.1.	Negativa de Tributos.	1,34	36,51
2.1.2.	Registro e da Certidão da marca de gado.	3	81,75
2.1.3.	Avaliação de Bens Imóveis	2	54,50
2.1.4.	Comprovante de Propriedade	2	54,50
2.1.5.	Comprovante de cadastro imobiliário ou sócio econômico, por inscrição.	2	54,50
2.1.6.	Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição.	1	27,25
2.1.7.	Segunda Via	1,34	36,51
2.1.8.	Demais Certidões não especificadas nos itens anteriores.	2	54,50
2.2	ATESTADO DE:	-	-
2.2.1.	Residência	0,5	13,62
2.2.2.	Pobreza	Isenta	Isenta
2.2.3.	Segunda Via	1	27,25
2.2.4.	Demais atestado não especificados nos itens anteriores.	0,5	13,62
2.3	PETIÇÃO/REQUERIMENTO	-	-
2.3.1.	Dirigido a qualquer autoridade municipal, por solicitação de informação ou encaminhamento.	Isenta	Isenta
2.4.	BAIXA DE QUALIDADE NATUREZA, POR SOLICITAÇÃO.	1	27,25
2.5.	AVERBAÇÃO	2	54,50
2.6.	FORNECIMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL POR EXEMPLAR	3	81,75

2.7.	BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, POR UNIDADE.	0,5	13,62
2.8.	TRANSFERENCIA POR IMÓVEL URBANO PELO PROCESSO DE CONTRATO OU RECIBO DE COMPRA E VENDA.	0,5	13,62
2.9.	PEDIDO PARA TROCA DE NOTA FISCAL AVULSA PARA EMPRESA OU VICE VERSA QUANDO JÁ RECOLHIDO O TRIBUTO DEVIDO, INCLUINDO EMISSÃO DAM.	0,23	6,27
2.10.	EMISSÃO POR NOTA FISCAL AVULSA, INCLUINDO EMISSÃO DAM.	0,23	6,27
3.	SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
3.1.	DE NUMERAÇÃO OU RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO	-	-
3.1.1.	Pela Numeração	0,5	13,62
3.1.2.	Pela Renumeração	1	27,25
3.2.	DA APRENSÃO E TRANSPORTE DE BENS EM GERAL	-	-
3.2.1.	De mercadoria por quilo ou unidade	0,025	0,68
3.2.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça.	0,5	13,62
3.2.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça.	2	54,50
3.2.4.	De Veículos de tração mecânica, por unidade.	1,5	40,87
3.2.5.	De veículos de tração animal, por unidade.	1,5	40,87
3.2.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou por unidade.	1	27,25
3.3	DE DEPOSITO DE BENS APRENDIDOS	-	-
3.3.1.	De mercadorias por quilo ou unidade, ao dia ou fração.	0,5	13,62
3.3.2.	De cães ou animal de pequeno porte, por cabeça e por dia ou fração.	0,7	19,07
3.3.3.	De equino, bovino ou similar, por cabeça, por dia ou fração.	1	27,25
3.3.4.	De veículos de tração mecânica, por unidade ao dia ou fração.	1,5	40,87
3.3.5.	De veículos de tração animal, por unidade ao dia ou fração	1	27,25
3.3.6.	Demais, não incluídos nos itens anteriores, por cabeça ou unidade, por dia ou fração	1,5	40,87
4.	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UPF	R\$
4.1.	Capinação de lote e a remoção do lixo gerado, por m2.	0,016	0,44
4.1.1.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,01	0,27
4.1.2.	Roçagem mecânica e acabamento manual de lote urbano, com até 360m2, por m2.	0,015	0,41
4.2.	CAMINHÃO BASCULANTE DE TERRA, POR UNIDADE.	2	54,50
4.3.	REMOÇÃO DE LIXO, COMPREENDENDO ENTULHOS, DETRITOS INDUSTRIAIS, GALHOS DE ÁRVORE E ETC. POR CAMINHÃO.	2	54,50
4.4.	REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, INDUSTRIAL, QUANDO REALIZADO EM HORÁRIO ESPECIAL, POR CAMINHÃO.	2,5	68,12
4.5.	ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, BOX, BANCAS E ETC., POR M2 AO DIA.	0,68	18,53
4.6.	PERMISSÃO PARA COLOCAÇÃO DE CAÇAMBA OU "CONTAINERS" EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR UNIDADE AO DIA OU FRAÇÃO.	0,30	8,17
4.7.	SERVIÇOS DE TRATOR, ATIVIDADE URBANA OU RURAL, POR HORA.	3,55	96,74
5.	CEMITÉRIO (sendo fora da sede, será cobrada a meta de da taxa de fiscalização para permissão)	UPF	R\$
5.1.	INUMACÃO OU EXUMACÃO DE SEPULTURA RASA	-	-
5.1.1.	De adultos, por cinco anos.	2	54,50
5.1.2.	De menores, por três anos.	1,5	40,87
5.2.	INUMACÃO EM CANTEIRO	-	-
5.2.1.	De adulto, por cinco anos.	2	54,50
5.2.2.	De menores, por três anos.	1,5	40,87
5.3.	EXUMACÃO	-	-
5.3.1.	Após cinco anos.	10	272,50
5.3.2.	Antes de cinco anos.	6	163,50
5.4.	PERMISSÃO PARA:	-	-
5.4.1.	Abertura de sepultura (adulto ou menor)	10	272,50
5.4.2.	Abertura de carneira, jazida ou mausoléu, para nova inumação.	10	272,50

5.4.3.	Entrada e retirada de ossada.	5	136,25
5.4.4.	Remoção e mudança de ossada no interior do cemitério.	5	136,25
5.4.5.	Permissão para construção de carneira, colocação de inscrição e execução de obras e embelezamento.	10	272,50

DECRETO Nº 003/2018“ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENEICA DO MUNICIPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMOVES, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXERCÍCIO

DECRETO Nº 003/2018

“ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENEICA DO MUNICIPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMOVES, MEDIANTE ATO ONEROSO-ITBI, EXERCÍCIO DE 2018.”

A Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, o art. 173 §§1º e 2º da Constituição Estadual, bem como, pelo disposto no art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o estabelecido no artigo 4º, § único, da Lei Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal, e alterações,

Considerando a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período acumulado de janeiro a Dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores da Planta Genérica de valores do Município, criada pela Lei Complementar Municipal nº 534/2013 e Lei Municipal nº 683/2017 de 19 de dezembro de 2017, no percentual de 2,06% (dois inteiros, e seis centésimos por cento) para os efeitos do ITBI.

Art. 2º - A nova tabela de Valor Venal, anexo II da Planta Genérica de Valores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

4 - Dispõe sobre as regiões fiscais rurais e a tabela de ITBI (Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens e Imóveis) estabelecendo os critérios e avaliações cujo valor adotado é por hectare.

4.1 – Estabelece-se valores únicos na tabela abaixo, com cobrança do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com os critérios dispostos para os imóveis rurais, independente de localização em região fiscal rural, quando proveniente de título de propriedade Originário e com procedimento para o primeiro registro no cartório de imóveis.

REGIOES FISCAIS RURAIS	ÁREA NÃO BENEFICIADA	ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA	ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTAVEL
Região até 20 KM ao entorno do Perímetro Urbano	2.499,63	3.026,14	3.630,93
Região após 20 km de Nova Brasilândia até Peresópolis.	1.587,00	2.922,79	3.508,01
Região do Porteira e Córrego dos cavalos	1.587,00	2.922,79	3.508,01
Região do Caiana	1.815,46	2.922,79	3.508,01
Região de Peresópolis, do Urbano e Monjolinho.	1.587,00	2.922,79	3.508,01
Monjolinho á divisa incluindo a Região da Serra Azul	1.587,00	2.922,79	3.508,01
Região Lote XI	1.587,00	2.922,79	3.508,01
Título Originário/1º registro	792,98	1.460,86	1.753,46

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DA TABELA

- **ÁREA NÃO BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural que é desprovido de qualquer benfeitoria, ou seja, área considerada de terra bruta.

- **ÁREA SEMI OU PARCIALMENTE BENEFICIADA:** Compreende-se o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) não atendimento por curso natural de água ou por abastecimento artificial precário; b) possui sede precária; c) possui pequena parte de sua área sem estar cercada; d) área sem pastagem e ou com pequena extensão de pastagem para pecuária e ou outros animais; e) desprovida de curral, ou em condições precária para o manejo de animais; etc....

- **ÁREA FORMADA/BENEFICIADA OU AGRICULTÁVEL:** Compreende o imóvel rural provido de algumas benfeitorias, tais como: a) atendimento por curso natural de água, represado e ou canalizado; b) possui sede dotada de comodidade básica;

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato grosso, Em 12 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Certifico que o presente Decreto foi devidamente publicado em conformidade com Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Port. 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017/CMNG

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Início: 02/01/2018 - Final 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais).

VALOR MESANAL: 12(doze) parcelas iguais de R\$ 3.100,00(três mil e cem reais).

CONTRATADO: QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP- CNPJ nº 05.373.363/0001-30

OBJETO: é Locação de softwares de gestão pública para registro dos atos e fatos administrativos expedidos pela Câmara Municipal de Nova Guarita/MT nas seguintes áreas: a) Protocolo, b) Planejamento, c) Orçamento, d) Compras, e) Licitações, f) Contratos, g) Contabilidade, h) Tesouraria, i) Patrimônio, j) Almoxarifado, l) Recursos Humanos/Folha de Pagamento, m) Acesso a Informação e n) Frota.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 02 de Janeiro de 2.018

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

EDITAL Nº. 001 / 2018

EDITAL Nº. 001 / 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2018, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao terceiro Quadrimestre do Exercício de 2017.

Nova Guarita, aos 11 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2018 DATA: 17/01/2018 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL SR.ª JOSIANNE PEREIRA DA SILVA LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2018

DATA: 17/01/2018

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª JOSIANNE PEREIRA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Sr.ª Josianne Pereira Da Silva, lotada na secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O período concedido terá início em 28/12/2017 a 26/01/2018, retornando as suas atividades no dia 27/01/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 17/01/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO Nº. 029/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº. 029/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – PREVINOM, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.715.755/0001-14 situado na Avenida Tiradentes, nº211 N, Bairro Centro, Nova Marilândia/MT, representado neste ato pela **Sra. Marta Regina Waiandt da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 468.444.141-53 e do RG nº 0740800-5 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 410, Bairro Centro, Nova Marilândia/MT, doravante denominado CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1.do Termo de Vinculação n.º 029/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia – PREVINOM e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINOM relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 4.235.173,03 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 029/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 029/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 66.703,98 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.558,66 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVINOM relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 4.235.173,03 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e três centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1.do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 029/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVINOM providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Marilândia/MT, 17 de Janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA****CONTRATANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2018**

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, BIÊNIO 2018/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 17 de janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2018**

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELA ETELVINA FERRO DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CMEI, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para Direção nos anos de 2018 e 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANGELA ETELVINA FERRO DA SILVA, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Reino Encantado", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 17 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**Prefeita Municipal****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30/01/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY**Pregoeiro Oficial do Município****Decreto 042/2017**

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2018**

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de Dezembro de 2017, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 15, de 16 de janeiro de 2018 edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º A partir de 1º de Janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde – MT, 17 de Janeiro de 2.018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 010/2018

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “REINO ENCANTADO”, BIÊNIO 2018/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VALDIRENE SOBRINHO DA COSTA, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil “Reino Encantado”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 17 de janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 008/2018

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. ANDERSON CHRISTEN TENFEN, PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para Direção nos anos de 2018 e 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. ANDERSON CHRISTEN TENFEN, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretor é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 17 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 011/2018

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANDRÉA ALVES DA SILVA COELHO, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, BIÊNIO 2018/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANDRÉA ALVES DA SILVA COELHO, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Roberto José Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 17 de janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 001-002 E 003/2018

CONTRATO N°. 001/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA VETERINÁRIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 09 de FEVEREIRO de 2018

5. VALOR R\$: 3.913,52 (Três mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017.

CONTRATO N°. 002/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA BERNARDO PAULINO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 09 de FEVEREIRO de 2018

5. VALOR R\$: 4.696,22 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017.

CONTRATO N°. 003/2018

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2018.

4. VIGÊNCIA: 09 de FEVEREIRO de 2018

5. VALOR R\$ 1.700,04 (Hum mil e setecentos reais e quatro centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87 situado na Rua Minas Gerais, n.º 1.229 W, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, representado neste ato pelo **Sr. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 956.919.875-34 e do RG n.º 0537711848 **SSP/BA, Diretor Executivo**, residente e domiciliado na Rua 32, Qd 30, Lt 03 Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 001/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuada entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia– SIMPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SIMPREV relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 22.975.949,77 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 001/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 001/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 269.967,41 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.497,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), referente a 1,175% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SIMPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 22.975.949,77 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 001/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SIMPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Olímpia/MT, 05 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA- SIMPREV

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03, a **Senhora ELAINE GRACIELY ZANATA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 1319669-3 SSP-MT e do CPF: n.º 929.381.241.04, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será concedida à nível de Chefe de Departamento, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de Janeiro de 2.018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **IDAMILDO DUNGA LIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 593.905/83 SSP/CE e do CPF: 811.847.351-15 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **ARI CANDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 1411405-4 SSP/MT e do CPF: 345.805.060-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE COM OS FINS DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO XXVI DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A PRESENTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam constituídos Membros da Comissão Disciplinar Permanente com os fins de instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos efetivos:

Josenil Marques Pereira – Presidente;

Suzany Passarello Araújo – Secretária;

Eliete Maria da Silva - Membro;

Aldeni Antônia do Nascimento – Suplente.

Paragrafo Único: Esta Comissão Disciplinar Permanente funcionará com seus trabalhos na sede do município de Nova Olímpia, em horário de expediente municipal.

Art. 2º - A Comissão Disciplinar Permanente ora constituída segue, nos termos da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008 e Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar ora nomeada terá o acompanhamento de seus trabalhos da Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar o Senhor **HELIO PEREIRA DA SILVA** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 1024189 - SSP-MT e do CPF: 925.455.724-20, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, nomeado para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Portaria n.º 087/2008 de 05/08/2008. Ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria de Designação N.º 032/2017 de 02/01/2017 que nomeou para ocupar a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICA GERAL DO II CICLO**, o Professor efetivo municipal Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º10126309 SSP/MT e do CPF: n.º.871216971/49, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 21 de dezembro de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, torna público que NÃO HOUVE interposição de recursos contra o Edital de Homologação das Inscrições.

Nova Olímpia, 17 de janeiro de 2018

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 10126309 SSP-MT e do CPF: 871.216.971-49 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 028/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr.ª Zenilda Alves da Silva, Suplente Edivaldo Moreira da Silva, Secretária a Sr.ª Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça e Membro a Sr.ª Cristiane Botelho de Souza.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/01/2018 à 15/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 29/2018

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **Sr.ª SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATI**, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MT e CPF nº 049.763.881-90, do cargo de Chefe de Departamento de Trabalho e Emprego, com efeito retroativo a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2018 a 17/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO ELETIVO N° 02/2017

1. RESULTADO DOS APTOS NA PROVA PSICOLÓGICA DO PROCESSO ELETIVO – EDITAL N° 02/2017.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 02/2017, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público:

A relação dos candidatos aptos no Processo eletivo 02/2017, para o cargo de suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Santa Helena - MT.

Nº	Nome do candidato	Resultado
01	SONIA MARIA RAMOS	APTA
02	PAULO DOS SANTOS DE SOUZA	APTO
03	ELZA DA SILVA	EXCLUÍDO

Nova Santa Helena – MT, 17 de JANEIRO de 2018.

JOSE ROBERTO CARRARA

PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 031/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares de **Edson Brunetti da Silva**, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, do Servidor Público Municipal **Edson Brunetti da Silva**, Enfermeiro, devendo retomar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo a 02/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2018 à 17/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 30/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **VALERIA ALMEIDA UBEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17191610 SSP/MT e do CPF nº 013.322.381.73, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2018 à 17/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Santa Helena – MT CMDCA, no uso de suas atribuições Legais, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012

Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015, sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público Estadual, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, torna público o Edital Complementar conforme previsto no Edital 02/2017 Artigo 18.5.

1 Eleição para suplente do Conselho Tutelar.

1.1 A eleição para suplente do Conselho Tutelar será realizada no dia 26 de janeiro de 2018, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às 7h00min, às 17h00 os candidatos são.

Sonia Maria Ramos

Paulo dos Santos Sousa

2 Apuração dos votos.

2.1 a contagem de votos acontecerá no mesmo dia 26/01/2018 após chegar a urna da Vila Atlântica.

3 Posse dos suplentes

3.1 O CMDCA convocará o suplente mais votado para que no prazo de 03 (três) dias manifestar o interesse de nomeação qual será encaminhada a chefia do poder executivo municipal, para posterior nomeação para cobrir férias dos conselheiros Tutelar.

Nova Santa Helena – MT, 17 de janeiro de 2018

Jose Roberto Carrara Presidente do CMDCA	Simara Jung Presidente da Comissão Especial Eleitoral
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO INEXIGIBILIDADE 001/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.01, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE À ETAPA PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, AMPARANDO-A NO TOCANTE A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, POSSIBILITANDO UMA ATUAÇÃO CONJUNTA, PADRONIZADA E EFICIENTE ENTRE OS SETORES, CONTANDO COM DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS NO MERCADO. Empresa habilitada. **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LT-**

DA, inscrita no CNPJ nº07.797.967/0001-95, com o valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais).

Nova Xavantina – MT, 17 de janeiro de 2018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2017

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: HDX Comercial EIRELI - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico 019/2017

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Contrato 055/2017.

Natureza da Despesa: 33.90.30.36

Valor Global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Data assinatura: 18/12/2017.

Vigência: 31/12/2018.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Poliana Tamara Moraes e Silva Moura

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2017

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratado: Casa do Computador LTDA-EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico 019/2017

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Contrato 053/2017.

Natureza da Despesa: 33.90.30.36

Valor Global: R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)

Data assinatura: 18/12/2017.

Vigência: 31/12/2018.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ezequiel Mattei

Fiscal de Contrato: Elizandra Aparecida Brito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Às 13:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 244, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91,, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **15/01/2017**, doravante denominadas FORNECEDORAS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata

que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

D

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.443.348/0001-77
Endereço: AV. segunda radial QD. 48	Nº: 363
Bairro: SET Pedro Ludovico	Cidade: Goiânia –GO
Representante Legal: JIHANNE RAMOS ROCHA,	CEP: 74000-000
e-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com	CPF: 002.409.811-62
	Telefone: (62)32418277

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGITADOR MULTIFUNCIONAL TIPO VDRL/ TIPO KLINE COM VELOCIDADE ATÉ 230 RPM: 110V/220V. GARANTIA.	UND	01	VORTEX	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
02	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética), Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões), Imunologia (metodologia elisa em tubos ou turbidimetria), Hormônios (metodologia Elisa em tubos), Equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade; até 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); Faixa de leitura: -0100 a 3.500 Abs; Monocromador com mínimo 08 filtros; Banda de pesagem; Luz púrpura; Leituras Monocromáticas e Bicomáticas; Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas; Leituras em observância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; Leituras com padrão, multi padrão e fator; Estatísticas de controle de qualidade com gráfico; Impressão de resultado com impressora gráfica incorporada; Lâmpada de tungstênio de longa durabilidade; Controle completo de reação cinética ou colorimétrica. GARANTIA.	UND	01	BIOPUS	R\$ 11.150,00	R\$ 11.150,00
04	BANHO MARIA DIGITAL 110/220 V: Capacidade 105 TB; Termostato Digital; Termômetro Digital; Estante plástica; Reservatório de água em aço inox; Controle de temperatura mínima 60° a 100°. GARANTIA.	UND	02	KACIL	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
05	CADEIRA ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM AÇO PARA COLETA DE SANGUE: Assento, encosto e braço(s) estofados em espuma, tecido ou curvin; Apoio de braço totalmente regulável; Pés protegido por ponteiros plásticos; Acabamento em pintura. Cor variada. GARANTIA.	UND	01	RT	R\$ 779,00	R\$ 779,00
06	CENTRIFUGA ÂNGULO FIXO 12 TB 4000RPM 110/220V: Sistema analógico; Motor sem escovas e sem poluição por poeira; Incluso rotor 12x15ml; Tacômetro analógico e timer; velocidade de rotação máxima 0-4000 RPM (ajustável). GARANTIA.	UND	02	INOVA	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00

Valor total R\$: 19.159,00 (Dezenove mil e cento e cinquenta e nove reais)

Fornecedor: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME,	CNPJ: 12.313.826/0001-90
Endereço: AV. Antônio Fidelis	Nº: 1158
Bairro: QD: 156 LT: 08	Cidade: Goiânia –GO
Representante Legal: THIAGO DO EGITO ARAUJO	CEP: 74840090
e-mail:	CPF: 006.642.381-30
	Telefone: (62)30866453

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICO 60 LITROS 220V: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Pannel em teclado de membrana e controle termodinâmico mde temperatura e pressão a acompanhamento através de manômetro/termômetro; Fecho de tampa em triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamentos; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Secagem de material e com opção de ciclos extras. GARANTIA.	UND	01	STERMAX	R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,00
07	CENTRIFUGA DIGITAL PARA HEMATÓCRITO 30 CAPILARES: Digital e micro processada; Display de LCD de 16 caracteres por 02 linhas; Timer de quartz até 60m; velocidade 10.000RPM; 30 provas de capilares; Parto reforçado; Trava de 01segurança; 110/220V. GARANTIA.	UND	01	BENFER	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
08	CONTADOR DE CÉLULAS (MECÂNICO): Contador manual de células sanguíneas formando por 08 teclas; registro de contagem com 03 dígitos e registro totalizador, ambos com alcance até 999. GARANTIA.	UND	01	BENFER	R\$ 480,00	R\$ 480,00
09	CONTADOR DE CÉLULAS DIGITAL: Contador digital de células cm 11/12 teclas; Visor digital; Registro de leucócitos, informando valores totais e subtotais; Possibilidade de contagem de até 999 células; Alarma sonoro e bloqueio automático; Função Timer; Voltagem 110/220V. GARANTIA.	UND	01	IONLAB	R\$ 680,00	R\$ 680,00
10	DEIONIZADOR DE ÁGUA 50L/HR: Coluna em PVC; Resina mista aniônica e Catiônica; Circuito eletrônico para indicação de corrente e qualidade da água (max. 6uS/cm) através de lâmpada vermelha. GARANTIA.	UND	01	BIOPAR	R\$ 770,00	R\$ 770,00
11	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM 150 LITROS: Fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo; Câmara interna em aço inox; Resistência a corrosão e altas temperaturas; Pintura eletrostática; Controlador de temperatura; Isolamento térmico com lã de vidro (roofing); Três prateleiras removíveis. 110/220V; GARANTIA.	UND	01	NOVA TECNICA	R\$ 4.260,00	R\$ 4.260,00
12	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: Montado sobre estativa metálica; Led com aumento até 1600X; Resistente a reagentes químicos; Condensador centralizável;. Com diafragma de íris e filtros azul e verde; Cabeçote binocular movel inclinado a 45° e rotação de 360°; Sistema de iluminação halógena embutido na base. GARANTIA.	UND	02	IONLAB	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
13	SUPORTE (ESTANTE) DE WESTERGRENN: Suporte em base de ferro ou alumínio pintada, capacidade para 10/12 provas; GARANTIA.	UND	01	CRAL	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	TEMPORIZADOR ELETRO-MECÂNICO (MULTIMARCADOR): Temporizador eletromecânico com capacidade até 30 análise simultâneas; Mostrador de escalas em minutos; Temporização máxima de duas horas; Disco marcador em acrílico. 110/220V. GARANTIA.	UND	01	BENFER	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00

Valor Total R\$: 20.220,00 (vinte mil Duzentos e vinte e dois reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio –MT, mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 024/2017**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 024/2017** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através de portaria.

Secretaria	Fiscal do contrato	Suplente do contrato
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	LUZIRENE DOS SANTOS ABREU

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Tapurah convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO -MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

JIHANE RAMOS ROCHA

CONTRATADA

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME

CNP: 12.313.826/0001-90

THIAGO DO EGITO ARAUJO

CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

Eva Rodrigues Brito Gilvan Vieira Luz

CPF: 022.547.951-63 CPF: 020.369.411-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. TAÍDE CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.775.151-16 e portador do RG sob o nº 22090088 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear a **Sra. LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.372.641-39 e portadora do RG sob o nº 1845222-1 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

“NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.218.371-20 e portador do RG sob o nº 10689605 SSP/MT, como responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra abaixo especificada:

- Construção de Ampliação da Cobertura do Centro de Convivência do Idoso - CCI – Contrato n. 074/2017.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. TAÍDE CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.775.151-16 e portador do RG sob o nº 22090088 SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO**, nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.****PORTARIA Nº 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES**, inscrita no CPF sob o número 024.041.851-44 e portadora do RG de número 1954382-4 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSESSORIA JURÍDICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1447/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1447/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1519/2017, de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica Reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 138.297,87 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

09.002.15.451.0016.1172.4490.51.00.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.....
R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
R\$ 8.297,87

TOTAL

.....R\$
138.297,87

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Proposta nº 1604/2017, conforme Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.....
R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
R\$ 8.297,87

TOTAL

.....R\$
138.297,87

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 01 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: o procedimento licitatório na modalidade adesão a ata de registro de preço para contratação de empresa para futura e eventuais execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, englobando aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos, peças genuínas ou originais, independente de marca ou categoria para atendimento da frota de veículos.

Razão Social: **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.626/0001-55.**

LOTES ADERIDOS

Linha Elétrica	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433075	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por cento).	

Acessórios	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433079	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 78% (setenta e oito por cento).	

Hidráulica	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433090	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras é de: 73% (setenta e três por cento).	

Razão Social: **R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.298/0001-12**

LOTES ADERIDOS

LINHA MECÂNICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).	

LINHA MECÂNICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 90% (noventa por cento).	

SUSPENSÃO E FREIO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433069	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

SUSPENSÃO E FREIO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433070	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

LINHA ELÉTRICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433073	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

LINHA ELÉTRICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433074	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

ACESSÓRIOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433077	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

ACESSÓRIOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433078	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por centos).

SISTEMA ELETRÔNICO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433084	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 55% (cinquenta e cinco por centos).

SISTEMA ELETRÔNICO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433086	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos

do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por centos).

HIDRÁULICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433092	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por centos).

HIDRÁULICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433094	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
439030	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
439032	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes, é de: 95% (noventa e cinco por centos).

Proceda - se a Homologação das empresas:

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME.

R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Pedra Preta - MT, 17 de janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

**ATA DE ADESÃO Nº 001/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 "CARONA"—
PREFEITURA DE JANGADA/MT.**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 e Pregão Presencial nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAIS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, ENLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.

No dia 17 de janeiro de 2018, às 16

h00min, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, a Pregoeira, Senhora, **ANDREIA MARIA NEGRI** e a Equipe de Apoio, cons-

tituída pelos Senhores, **LUZANE FRANCISCO GOMES e ADSONIA DA SILVA MATOS**, para a Sessão Pública para Adesão, o da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos de habilitação para conferência. As Empresas **Fornecedoras NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.619.626/0001-55 situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, 3000, B, Jardim Panorama, Várzea Grande CEP: 78.140-215 e **R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME**, situada na Rua Mario Mota (Lot Embauval), 210, sala 02, Centro Norte, Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.298/0001-12. Em ato contínuo, depois de analisada e conferida os documentos de Habilitação, constatou-se que as Empresas **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME e R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME** estão apta, ficando fixado o percentual da Adesão:

PERCENTUAL DE DESCONTO EMPRESA NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME:

Linha Elétrica	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433075	PEÇAS DA LINHA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por cento).	

Acessórios	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433079	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 78% (setenta e oito por cento).	

Hidráulica	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433090	PEÇAS DA LINHA HIDRÁULICA PARA MAQUINAS PESADAS
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras é de: 73% (setenta e três por cento).	

PERCENTUAL DE DESCONTO EMPRESA R M COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME:

LINHA MECÂNICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433065	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).	

LINHA MECÂNICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433066	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES
Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 90% (noventa por cento).	

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433069	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).

SUSPENSÃO E FREIO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433070	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433073	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).

LINHA ELÉTRICA	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433074	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433077	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 95% (noventa e cinco por cento).

ACESSÓRIOS	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433078	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por cento).

SISTEMA ELETRÔNICO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433084	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 55% (cinquenta e cinco por cento).

SISTEMA ELETRÔNICO	
CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433086	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos

do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por cento).

HIDRÁULICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433092	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas montadoras, é de: 85% (oitenta e cinco por cento).

HIDRÁULICA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
433094	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes. é de: 95% (noventa e cinco por cento).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
439030	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes. é de: 95% (noventa e cinco por cento).

AR CONDICIONADO

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS
439032	PEÇAS DA LINHA MECÂNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento para da frota de veículos do Município de Pedra Preta/MT. O percentual de desconto para fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, sobre a tabela de preços fornecida pelas fabricantes. é de: 95% (noventa e cinco por cento).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANDREIA MARIA NEGRI

PREGOEIRA

LUZANE FRANCISCO GOMES

SECRETÁRIA

ADSONIA DA SILVA MATOS

MEMBRO

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI).

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), a Recuperação de Estradas Vicinais construção de Bueiros e Pontes de Madeiras no P.A Vale do Prata zona rural do município de Pedra Preta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução de referente ao contrato nº 016/2015. DO PRAZO: altera-se a Cláusula III de 08/01/2018, para mais 180 dias compreendendo com fim de execução em 06/07/2018 do contrato original, data termo 06/01/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - CONTRATADO: V.A. G DE MATOS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.629.127/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA PORTARIA Nº 016/2018

O SENHOR ATAÍD MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “Membros do Conselho Municipal da Habitação” do município de Poconé-MT, composta da seguinte forma:

CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Presidente: Cynthia Aparecida Eubank de A. Volpato - CPF: 204.440.101-06

Vice- Presidente : Clemente João Gonçalves – CPF: 503.486.981-00

Secretaria: Tayanara Cristina da Silva do Carmo – CPF: 060.910.791-74

APAE

Titular: Cynthia Aparecida Eubank A. Volpato - CPF: 204.440.101-06

Suplente: Augusto de Carvalho - CPF: 536.091.741-53

Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Antonio Rafael da Silva - CPF: 044.512.671-02

Suplente: Angelo José da Silva - CPF: 571.945.641-49

HOSPITAL GERAL DE POCONÉ

Titular: Danton CAporossi - CPF: 176.284.231-91

Suplente: Ediberto Gonçalo Proença - CPF: 898.811.501-59

Comunidade Quilombolas

Titular: Rosária Leite da Costa - CPF: 780.972.151-87

Suplente: Vanda Alves da Silva - CPF: 860.723.741-15

SISMUP

TITULAR: Silva Fátima da Silva - CPF: 362.429.931-04

Suplente: Edna Maria dos Santos Costa - CPF: 362.477.901-04

Câmara Dirigentes Lojistas-CDL

Titular: Cecília Maria de Assis e Silva - CPF: 352.575.471-04

Suplente: Naiane Aparecida da Silva - CPF: 039.293.651-89

Secretaria de Mun. Infra-Estrutura

Titular: Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF: 352.579.541-68

Suplente: Edevaldo Ferreira Vieira - CPF: 014.684.951-51

Secretaria de Mun. Desenvolvimento A. Urbano e Rural

Titular: Luis Mateus da Silva - CPF: 810.532.821-68

Suplente: Yara Neves Dutra- CPF: 721.871.401-30

Secretaria de Mun. Saúde

Titular: Carmem Lúcia Furtado Gonçalves - CPF: 900.874.611-54

Suplente: Ted Arruda Alves da Silva - CPF: 027.918.221-00

Secretaria de Mun. Assistência Social Emprego e Renda

Titular: Jucinéia Silva Araújo - CPF: 011.773.351-23

Suplente: Jucilene Terezinha Dias de Campos - CPF: 667.776.401-00

Secretaria de Mun. Educação

Titular: Nardo Cesar da Guia Oliveira - CPF: 468.951.321-01

Suplente: Charlene Moraes Arruda Rosário - CPF: 001.166.431-29

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **RONEY BATISTA CARDOSO**, matrícula 254, referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 a 19/03/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão para Elaboração do Processo Seletivo Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (02/JANEIRO/2018), para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente a TESTES SELETIVOS, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

- MAGNO FERNANDES DE GODOI;
- ELIEL PEREIRA ALVES
- ELIANI BONFIM SOLDERA
- ANTONIO VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA
- ROSINETE DA SILVA GUILHERME;

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, terá responsabilidade de elaborar e aplicar o Teste Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 02 de janeiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008**.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 16/02/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIOR**, matrícula 2030, portadora do CPF nº 030.253.531-47, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da **Licença Maternidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018

DISPENSA 02/2018

EU, Martins Dias de Oliveira – Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente processo de Dispensa nº 002/2018, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa Física: **MANOEL BENEDITO ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **723.094-SSP-MT** e do CPF nº **275.779.101-04** Com o valor global de: **R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, O OBJETO REFERIDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO NO MUNICIPIOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 17 de Janeiro de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre transferência do servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Orçamento e Contabilidade para o cargo em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANSFERIR**, a partir desta data (02/janeiro/2018), o senhor **FA-BIO HENRIQUE DA SILVA**, portador do RG n.º. 22944273 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECursos HUMANOS PORTARIA Nº 011/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2018, 30 dias de férias aos professores e funcionários abaixo relacionados.

Dilma da Silva Almeida – matrícula 220, período aquisitivo 02/03/2016 a 01/02/2017.

Vanessa Faria Beltrami – matrícula 1392, período de 23/07/2016 a 22/07/2017.

Carmelito Guilherme Cebalho dos Santos – matrícula 173, período aquisitivo 10/03/2014 a 09/03/2015.

Jose Vieira de Oliveira – matrícula 357, período aquisitivo 30/04/2015 a 29/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a

pessoa Física: **ELENA DE DEUS JUNQUEIRA** Portador do RG: 377790 e CPF: 299.631.741-15, com o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) **MENSAIS COM O OBJETO REFERIDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT. PELO PERÍODO DE 12 MESES. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Porto Esperidião - MT, 17 de janeiro de 2018**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

RECursos HUMANOS PORTARIA Nº 012/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, matrícula 16, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2018

DISPENSA 01/2018

EU, Martins Dias de Oliveira – Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo de Dispensa nº 001/2018, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa Física: **ELENA DE DEUS JUNQUEIRA** Portador do RG: 377790 e CPF: 299.631.741-15, com o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) **MENSAIS O OBJETO REFERIDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT. PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 17 de Janeiro de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito

RECursos HUMANOS PORTARIA Nº 013/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **JOSÉ GALVÃO SILVA SEBALHO**, matrícula 04, referente ao período aquisitivo de 11/08/2016 a 10/08/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 014/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA nº 014/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de 02 de janeiro de 2017, 30 dias de férias aos funcionários abaixo relacionados.

JUCILENE APARECIDA GOMES – matrícula 405, período aquisitivo 11/02/2016 a 10/02/2017.

WALESKA ANTUNES DA SILVA – matrícula 1321, período aquisitivo 12/03/2015 a 11/03/2016.

MARIA JUDITH DA SILVA – matrícula 399, período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2017.

CARLA REGINA FONSECA – matrícula 1309, período aquisitivo 05/03/2016 a 04/03/2017.

SAULO ALVES BARBOSA – matrícula 86, período aquisitivo 10/08/2014 a 09/08/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa Física: **MANOEL BENEDITO ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 723.094-SSP-MT e do CPF nº 275.779.101-04 Com o valor global de: R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, O OBJETO REFERIDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Porto Esperidião - MT, 17 de janeiro de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

RECURSOS HUMANOS ERRATA - PORTARIA Nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 16/12/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SANDRA PINTO DE MIRANDA JOVIOR**, matrícula 2030, portadora do CPF nº 030.253.531-47, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da **Licença Maternidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 016/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 dias de férias, para fins de aposentadoria, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 ao servidor **VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 1417, referente ao período aquisitivo de 11/02/2012 A 10/12/2013.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA**, matrícula 1669, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 A 10/03/2017

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 02 de JANEIRO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 10, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de JANEIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS O SENHOR SERGIO APARECIDO PAULINO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009 e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **SERGIO APARECIDO PAULINO**, portador da cédula de identidade n.º 35.661.543-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 655.566.741-91, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁ-

RIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS a partir de 16 de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT 16 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA MARCIA HELENA TREVIZAN LOPEZ).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Marcia Helena Trevizan Lopes	Téc. Enfermagem	Saúde	Início: 08/01/2018 Final: 06/02/2018	01/10/2013 30/09/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

AF/SM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2018**

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM - EM 1,9448% (UM VÍRGULA NOVENTA E QUATRO E QUARENTA E OITO POR CENTO), PARA EFEITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 308 e Parágrafo único da Lei Municipal Complementar 007/2006;

CONSIDERANDO o reajuste de 1,9448% (UM VÍRGULA NOVENTA E QUATRO E QUARENTA E OITO POR CENTO) no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** - ocorrido no período de **01 de Janeiro 2016 a 30 de Novembro de 2017**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica atualizado em 1,9448% (UM VÍRGULA NOVENTA E QUATRO E QUARENTA E OITO POR CENTO), a Unidade Padrão Fiscal do Município - **UPFM** - passando seu valor unitário a vigorar **durante o ano de 2018** o equivalente a R\$ 1,78 (Hum Real e Setenta e OITO Centavos), para os fins tributários a que se refere o artigo 308 da Lei Municipal Complementar nº 007/2006.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 003/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 09 de Janeiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA

DIVULGA OS GABARITOS DEFINITIVOS DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

GABARITOS DEFINITIVOS

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, e, inexistindo a interposição de qualquer recurso frente aos Gabaritos Preliminares anteriormente publicados, **DIVULGAR** o gabarito definitivo das provas realizadas no dia 14 de janeiro de 2018, por cargo, conforme segue:

ENSINO MÉDIO

APOIO EDUCACIONAL I – MONITOR DE CRECHE – 20hrs e 40hrs			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. B	11. B	21. D	31. A
02. C	12. D	22. C	32. A
03. A	13. D	23. A	33. B
04. A	14. B	24. B	34. C
05. B	15. D	25. B	35. D
06. D	16. B	26. A	36. A
07. C	17. B	27. C	37. B
08. A	18. D	28. C	38. C
09. D	19. C	29. D	39. A
10. A	20. D	30. C	40. D

APOIO EDUCACIONAL I – VIGILANTE – 40hrs			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. B	11. D	21. D	31. A
02. C	12. B	22. C	32. A
03. C	13. C	23. A	33. B
04. C	14. C	24. B	34. C
05. D	15. C	25. B	35. D
06. A	16. C	26. A	36. A
07. A	17. A	27. C	37. B
08. A	18. D	28. C	38. C
09. C	19. A	29. D	39. A
10. A	20. D	30. C	40. D

APOIO EDUCACIONAL II – INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – 30hrs			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. C	11. B	21. D	31. A
02. C	12. A	22. C	32. A
03. A	13. D	23. A	33. B
04. D	14. B	24. B	34. C
05. A	15. A	25. B	35. D
06. D	16. D	26. A	36. A
07. D	17. C	27. C	37. B
08. C	18. C	28. C	38. C
09. D	19. D	29. D	39. A
10. A	20. C	30. C	40. D

APOIO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR “MERENDEIRA” – 40hrs			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. B	11. D	21. D	31. A

02. A	12. A	22. C	32. A
03. C	13. B	23. A	33. B
04. C	14. D	24. B	34. C
05. D	15. C	25. B	35. D
06. C	16. D	26. A	36. A
07. A	17. A	27. C	37. B
08. B	18. C	28. C	38. C
09. B	19. B	29. D	39. A
10. C	20. A	30. C	40. D

AGENTE EDUCACIONAL – MOTORISTA – 40hrs – Zona Rural e Sede

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. C	11. B	21. D	31. A
02. B	12. A	22. C	32. A
03. A	13. A	23. A	33. B
04. A	14. C	24. B	34. C
05. D	15. C	25. B	35. D
06. D	16. B	26. A	36. A
07. B	17. B	27. C	37. B
08. B	18. A	28. C	38. C
09. C	19. A	29. D	39. A
10. A	20. D	30. C	40. D

AGENTE EDUCACIONAL – MECÂNICO – 40hrs

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. B	11. C	21. D	31. A
02. B	12. D	22. C	32. A
03. D	13. C	23. A	33. B
04. A	14. C	24. B	34. C
05. B	15. B	25. B	35. D
06. C	16. A	26. A	36. A
07. D	17. A	27. C	37. B
08. B	18. D	28. C	38. C
09. C	19. A	29. D	39. A
10. A	20. A	30. C	40. D

TÉCNICO EDUCACIONAL I – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 30hrs

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA		
01. B	11. D	21. D	31. A
02. D	12. A	22. C	32. A
03. C	13. A	23. A	33. B
04. C	14. D	24. B	34. C
05. B	15. D	25. B	35. D
06. D	16. A	26. A	36. A
07. C	17. A NULA	27. C	37. B
08. D	18. D	28. C	38. C
09. B	19. A NULA	29. D	39. A
10. C	20. D	30. C	40. D

QUESTÕES 17 E 19 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL I – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 30hrs FORAM DECLARADAS NULAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017, POR SEREM IDÊNTICAS, FATO QUE, COM CERTEZA, TRARÁ PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA. FICA, PORTANTO, CONFERIDA A PONTUAÇÃO DE AMBAS AS QUESTÕES A TODOS OS CANDIDATOS PRESENTES.

ENSINO SUPERIOR

TÉCNICO EDUCACIONAL II – NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01. C	11. B	21. D	31. C
02. A	12. B	22. D	32. A
03. C	13. D	23. A	33. B
04. A	14. C	24. C	34. C
05. A	15. A	25. B	35. A
06. A	16. C	26. C	36. C
07. C	17. A	27. C	37. A
08. B	18. A	28. B	38. D
09. A	19. C	29. A	39. A
10. B	20. B	30. A	40. C

PROFESSOR – 30hrs – Sede, Zona Rural e Distritos

LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01. C	11. B	21. B	31. B
02. A	12. B	22. B	32. A
03. C	13. D	23. C	33. C

04. A	14. C	24. A	34. A
05. A	15. A	25. A	35. D
06. A	16. C	26. C	36. B
07. C	17. A	27. B	37. C
08. B	18. A	28. A	38. A
09. A	19. C	29. D	39. C
10. B	20. B	30. B	40. D

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/01/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/02/2018, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento

dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/01/2018, A PARTIR DAS 08h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de janeiro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.26/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TAPA BURACOS. decorrente de Dispensa nº 003/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a U.D.F. DO NASCIMENTO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.386.887/0001-09. Aditivam o contrato com término em 12/03/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 12 de janeiro de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 09/2017 – SEEL**

PORTARIA Nº. 09/2017 – SEEL

A Secretária de Educação de Poxoréu/MT no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei do PCCS do Magistério Público Municipal, da Lei nº 1512/12, da Lei nº 1.330 de 19 de novembro de 2009 e do PME nº 1766 de 23 Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de coordenador (a) pedagógicoe Secretário Escolar deunidade escolar da rede pública municipal para o biênio 2018/2019

I - O processo eleitoral deverá ocorrer no dia 30/01/2018 em todas as unidades escolares da rede pública municipal de Poxoréu, com exceção das unidades com menos de 100 alunos no ano anterior, bem como também as entidades filantrópicas conveniadas.

Art. 2º - Os critérios para escolha de coordenador pedagógico têm como referência clara os campos do conhecimento pedagógico, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação a ser designado para a função gratificada de coordenador pedagógico de escola pública municipal será realizado no dia da atribuição dos servidores na unidade escolar.

I - A seleção do candidato pela comunidade escolar será por meio de votação efetuado pelos seus pares, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (Prova Brasil, e outras);

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

II - O coordenador em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

III - Nodia da eleição deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 4º - Para a função de Coordenador Pedagógico o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser Professor da rede municipal de ensino, efetivo ou estável;

II – ser habilitado em Licenciatura Plena.

III – possuir experiência de, no mínimo 02 (dois) anos em sala de aula.

Art. 5º - Para a função de Secretário Escolar o candidato deve ser servidor público municipal efetivo ou estável ocupante do cargo de Técnico Educacional I.

Art. 6º - É vedada a participação, nos processos seletivos, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 7º - Todo gestor escolar (Secretário, Coordenador e Diretor) em exercício, que tiver cumprido dois mandatos sequenciais completos, independentemente da forma de acesso ao cargo, estará impedido de disputar a eleição

Art. 8º – O processo de eleição de coordenador será conduzido pelo diretor e pelo secretário (a) escolar, ambos em exercício, desde que os mesmos não estejam pleiteando algumas das vagas.

I – Caso os gestores atuais tiverem impedimentos para conduzir o processo, deverão ser designadas pela Secretaria de Educação duas pessoas para tal função.

Art. 9º - O voto deverá ser dado em cédula única e depositado em urna, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo diretor.

Art. 10 – Terão direito a voto para coordenador pedagógico todos os professores efetivos lotados na unidade.

Art. 11 – Terão direito a voto para o cargo de secretário escolar todos os funcionários da unidade escolar.

Art. 12 – O secretário escolar, ou alguém designado a fazer, deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os professores participantes do processo.

Parágrafo único - Antes da abertura da urna instalada no local de votação, os responsáveis pelo processo de eleição, deverão examinar os votos e divulgá-los no ato da apuração, tornando de conhecimento de todos, a contagem e resultado.

Art. 13- São nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 14– Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes do processo, todo material será entregue ao Diretor da unidade que deverá encaminhar a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado.

Art. 15 –No momento de transmissão da função ao coordenador eleito, o profissional da educação que estiver no cargo, deverá apresentar todas as informações necessárias para o cumprimento da função.

Art. 16 – Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo e possivelmente eleito, responderá pela coordenação e/ou secretaria, um profissional designado pelo Secretaria de educação.

Art. 17 – Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção será facultado dirigir representação à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, contados do dia da eleição

Art. 18 – Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 14 e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poxoréu, 18 de dezembro de 2017.

Prof. Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 13/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

GILMAR FIRMINO DOS SANTOS - Período 17/01/2018 a 16/02/2018.

CLEONIR GOMIDES PINHEIRO - Período 15/01/2018 a 14/02/2018.

EDSME MACHADO CAMARGO - Período 15/01/2018 a 14/02/2018.

EDNÉIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO - Período 08/01/2018 a 07/02/2018.

MARIA DA PENHA LUZ LOPES VENTURA - Período 17/01/2018 a 16/02/2018.

FRANCIELE INES NEIVA - Período 16/01/2018 a 15/02/2018.

JOSIANE PEREIRA DE SOUZA - Período 15/01/2018 a 14/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA DE Nº 01/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

“NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

ONDE SE LE: PORTARIA DE Nº 01/2018

PASSA A LER: PORTARIA DE Nº 11/2018

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 16 DE JANEIRO 2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 012/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 02-01-2018 A 31-01-2018”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 02-01-2018 a 31-01-2018.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

ALESSANDRA REGINA DE MELO COSTA

ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ

ANA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA

APARECIDA DE SALES TEIXEIRA

ARLETE LUZIA DE SOUZA

BRAIS XAVIER

CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO

CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA

DOUGLAS DA SILVA

ELIZANGELA DE SOUZA LIMA

GILMAR FIRMINO DOS SANTOS

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA

ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA

JUDITH RODRIGUES PACHECO

JURANDY CARDOSO DOS SANTOS

LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA ROCHA

LIZIETE REGINALDO DA SILVA

LUCIMAR MARIA DE JESUS

LUCINÉIA RODRIGUES PACHECO

MARCIA MARQUES DE OLIVEIRA

MARCOS MANOEL DA SILVA

MARIA DA PENHA PATRÍCIO

MARIA EUNICE DA SILVA

MARIA FLORÊNCIO DE SALES

MARIA JOSE PACHECO DE ALMEIDA

MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS

MARIA MARTINS DE SOUZA

MARILAINÉ NEGRIS

MARILENE RIBEIRO

MILSOLANGE ALVES ANDRADE

ROSELI DE ASSIS CUIABANO

ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

ROSENI PEREIRA DIAS NEIVA

SEBASTIÃOQUIRINO MENDES

SUELI XAVIER

SUZANA SILVA DE PAULA

VALDINETE DA SILVA

VALÉRIA TONIOLO

VERA LUCIA DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R\$ 8,71 PARA R\$ 8,87 A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2018 CONFORME DETERMINA O ART.219 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor TARCÍSIO FERRARI no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a correção da UPFm de 8,71 para R\$ 8,87 a partir de 17 de Janeiro de 2018, conforme determina o Art. 219 da lei Complementar N° 07 de 24 de Dezembro de 2002.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, aos 17 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

PREGÃO: Nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, nas cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME** estabelecida à Rua dos Araés nº 328, Bairro Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 10.883.236/0001-77 neste ato representada por seu administrador **Sr. Adenir Pinto da Silva**, portador do RG. nº 1218025 - 2ª Via/SSP/GO e do CPF nº 202.494.621-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Gestão, Execução e Fornecimento de Estruturas para realização de Eventos Institucionais e Promocionais no Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDOR

3.1 **Constituem obrigações do Fornecedor:**

3.1.1 Efetuar os serviços do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.6 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.7 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.8 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.9 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

4.1 **São obrigações do gerenciador:**

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registra-

dos, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para os serviços, segue abaixo conformedes- crito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 025/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de som profissional para atender eventos. com até -15.0- 00 PESSOAS. Incluindo som periférico P.A. composto de 01 processador digital, 02 equalizadores de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 04 efeitos digitais para voz, 16 canais de gate, 12 canais de compressor, 02 canais de compressor valvulado, 01 CD player, 01 MD, 01 DVD, 01 decibelímetro, 01 caixa de comunicação entre as mesas de P.A. e monitor, 01 mesa digital 48 canais ou mesa analógica 48 canais com 08 grupos de VCA / P.A. - 40 caixas line array, 40 caixas subgrave, 10 amplificadores digitais para as line array, 06 amplificadores digitais para as frequências de sub / monitor - 01 mesa digital 48 canais d 24 mandadas de monitor ou 01 mesa analógica de 48 canais e 24 mandadas de monitor, 01 analisador digital, 02 efeitos digitais para voz, 08 canais de compressores, 04 canais de compressores valvulado, 08 canais de gate, 24 canais de Power play, 24 fones de ouvido koss, 12 equalizadores de 31 bandas de equalização, multi cabo 56 vias, 80 metros, 10 garra glamp, 24 pedestais girafa, 08 pedestais pequenos, 08 sub snake, 15 réguas de ac em ferro 12 monitores amplificadores, 02 caixas sub, 01 bateria completa / 01 main power com estabilizador de 10.000 watts com chave reversa 220v/380v contendo: 08 tomadas 220v, 08 tomadas 110v entrada de 250 amperes, side 08 caixas line array, 08 caixas sub / microfones - 24 sm 58, 16 sm 57, 04 sm 58 sem fio, 24 microfones condenser 81, 02 d 52, 08 sm shotgun, direct box, 12 direct box ativo, 12 direct box passivo/ back line - 01 mesa 16 canais, 02 cabeçotes valvulados de 800 watts, 02 caixas contendo 4 alto falantes de 10, 01 gk 800, 01 caixa com falantes de 15, 01 caixa com falantes de 10.	03	3.350,00	10.050,00

02	Locação de movings light, modelo 575, para atender o rfer técnico de art ist as em geral e eventos do município.	42	R\$ 134,25	R\$ 5.638,50
03	Locação de estrutura de alumínio em Q30, para montagem de banners de propaganda, pórt icos de ent rada com aplicação de faixa, cenários de artistas e eventos do município.	390	R\$20,00	R\$ 7.800, 00
04	Locação de palco profissional de 14X12, de 14 metros de cena, por 12 metros de profundidade, 02 metros do solo e 08 metros de pé direito, treliçado de ferro ou alumínio com cobertura em telhas galvanizadas ou lona vinílica, anti-mofo; anti fungos, proteção IV/UV confeccionada em poliéster/PVC de alta resistência, auto extingüível e proteção black -out melhorando a condição térmica do produto piso em módulos de 2m x 1m com base tubular em compensado naval e dois camarins de 04 x 04 metros, com ar condicionado.	03	R\$ 3.833,00	R\$ 11.499,00

7.1.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.2 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.3 Os serviços prestados desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.7 O serviços será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1Ao Município de Ribeirãozinho/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **Secretaria Municipal de Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirãozinho/MT, 29 de dezembro de 2017.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

CNPJ 10.883.236/0001-77

Testemunhas:		
Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Adenir Pinto da Silva CPF 202.494.621-68	Marcos Vinicius C. Lopes CPF: 038.355.951-05
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica OAB 10.214-B		

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 27/12/2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 001/2017, que tem por objeto: contratação de **Shows Regional**, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2018, com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT. Tendo por vencedoras do certame as empresas A P Da Silva Multieventos - ME, CNPJ: 10.883.236/0001-77 e a empresa M. Luiz Zampieri – EPP, CNPJ 25.079.396/0001-35

Ribeirãozinho - MT, 29 de dezembro de 2017.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de **Show Regional**, a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2018, com apresentação às 23:00 horas no Centro Cultural Extinta Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Empresa A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da empresa M. Luiz Zampieri –EPP, para realização de shows no 118 ° Festa de Santos Reis nesta cidade de Ribeirãozinho em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 27 de dezembro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03.2018

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Processo de Dispensa de Licitação no 03/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN – CNPJ Nº 29.271.417/0001-70, para prestação de serviços de: **Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais relativos aos registros de atos e fatos contábeis praticados pela Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo sua execução orçamentária e financeira bem como a alimentação para a geração do sistema APLIC**, até 16/11/2018, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais. Rio Branco, 16 de janeiro de 2018. V. Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

CONTABILIDADE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03.2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN – CNPJ Nº 29.271.417/0001-70, CPF: 174.248.441-72, localizada na Rua Dourado, nº 2595, Centro, Lambari D'Oeste – MT, para a prestação de serviços de: **Contratação da prestação de serviços técnicos profissionais relativos aos registros de atos e fatos contábeis praticados pela Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo sua execução orçamentária e financeira bem como a alimentação para a geração do sistema APLIC**, até 16/11/2018, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, para atender a Câmara Municipal de Rio Branco, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Rio Branco-MT, 17 de janeiro de 2018.

Vereador LUIZ CARLOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 51/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 51/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 68/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 16, Quadra nº 64, localizado a Rua Joao Prudente dos Santos nº 83 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : CLAUDINEIA EUGENIO PEDRA - PAULO SERGIO VURTUOSO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 68./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 16, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 36/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 36/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 44/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 18, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 45 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados CAMILA DE ARAUJO PEIXOTO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 44./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 18, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 23/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 23/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 27/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 124 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : VALDIR JOSE SANTANA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 27./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 01, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes

fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 26/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 26/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 30/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 04, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 94 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ADRIANO SOARES EDUARDO

: JULIANE AMORIM DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 30./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 04, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 22/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 22/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 26/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 26, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 139 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : DAYANE MICHELE DOS SANTOS ALIENTE

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 26./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 26, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 21/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 21/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 25/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 25, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 127 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : LUZIA APARECIDA BARREIROS DE ARAUJO MONTOVANELLI - SIDEIR MANTOVANELLI

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no in-

ciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 25./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 25, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 20/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 20/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 24/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 24, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 105 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ELAINE DOS SANTOS RAMOS DA CUNHA, PEDRO PEREIRA DA CUNHA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 24./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 24, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 04 de dezembro 2017

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 19/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 19/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 23/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 23, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 97 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JULIANA PORFIRIO PEREIRA - DANIEL NASCIMENTO DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 23./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 23, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 18/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 18/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 22/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 22, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 89 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : SOLANGE DE LIMA - REINADO DIAS ARAUJO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 22./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 22, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 17/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 17/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 21/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 21, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 81 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : VALDELINA PEREIRA DIAS

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 21./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 21, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 16/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 16/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 20/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 20, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 69 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : MARIZA PAULO DOS SANTOS - ADENILSON MIGUELAS ALVES DOS SANTOS

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 20./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 20, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja

proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 15/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 15/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 19/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 19, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 57 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : SILVIA MARA PEDROSO NERES

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 19./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 19, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 14 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 14 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 18/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 18, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 45 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA - CLEIDEMAR MEDEIROS PEREIRA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 18./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 18, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 13 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 13 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 17/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 17, Quadra nº 62, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 33 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : MARTA SOUZA DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 17./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 17, Quadra nº 62, em

favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 27/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 27/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 31/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 05, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 82 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ROSANGELA MIRANDA CARVALHO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 31./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 05, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 28/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 28/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 35/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 09, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 42 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO

: GLEISON BUSS.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 35./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 09, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 12 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 12 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 15/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 15, Quadra nº 62, localizado na a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 13 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : GILVANI CARDOSO PEREIRA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no in-

ciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 15./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 15, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 29/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 29/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 36/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 10, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 34 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : KATIA ELISANE MOTTERLE

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 36./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 10, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 30/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 30/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 37/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 11, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 28 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JUSCIELLE BEZERRA SOUZA

: UANDERSON TEIXEIRA DA SILVA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 37./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 11, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 11 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 11 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 13/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 13, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 06 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : ANA LAURINDA PEDRA - OTAVIO EUGENIO PEDRA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 13./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 13, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 31/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 31/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 38/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 12, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 16 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : NEUZA CERQUEIRA DO NASCIMENTO - WILSON SILVA DO NASCIMENTO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 38./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 12, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 10 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 10 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 12/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 12, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 16 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : JOSE DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 12./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 12, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja

proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 09 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 09 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 11/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 11, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 26 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : JUDITE PEREIRA DA SILVA E SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 11./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 11, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 08 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 08 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 09/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 09, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 44 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 09./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 09, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 07 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 07 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 08/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 08, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 58 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS FABIO MARTINS DE ALMEIDA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 08./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 08, Quadra nº 62, em

favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 06 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 06 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 07/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 07, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 68 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : REGINETE AMORIM DE ALMEIDA COSTA, EDSON DA COSTA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 07./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 07, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que

seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 05 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 05 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 06/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 06, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 80 Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : LORIVAL PADILHA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 06./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 04 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 04 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 04/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 04, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 100, Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : JAIRO APARECIDO CERQUEIRA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 04./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 04, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 02 /2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 02 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 02/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 02, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 120, Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : ANA PAULA PEREIRA, FRANCIRLEI BARBOSA SILVA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 02./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 02, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 32/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 32/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 39/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 13, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 06 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JOSE RECO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 39./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 13, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 03 /2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 03 /2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 03/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 03, Quadra nº 62, localizado na Rua da Saudade nº 112, Conjunto Habitacional Flor do Ipê.

Legitimados : SARA DOS SANTOS RAMOS

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 03./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 03, Quadra nº 62, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 33/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 33/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 41/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 15, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 11 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados JOAO ELIAS DE ALMEIDA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 41./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 15, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 34/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 34/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 42/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 16, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 21 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados JOSE LUIZ DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 42./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 16, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 35/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 35/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 43/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 17, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 33 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados CLEIDE ALVES DE SOUZA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 43./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 17, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 37/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 37/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 45/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 19, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 53 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados SANDRA DOS SANTOS SOUZA - FÁBIO CESAR DE CASTRO.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 45./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 19, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 38/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 38/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 46/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 20, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 61 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JOSE CASSEMIRO DAMACENO

: ALICE TEREZA DE ANDRADE DAMACENO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 46./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 20, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo

do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 39/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 39/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 47/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 21, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 75 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ELESANDRA HELENA FERNANDES - WELTON BALDO SOTELLE

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 47./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 21, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 40/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 40/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 50/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 24, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 107 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ELISETTE NUNES DOS SANTOS

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 50./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 24, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 41/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 41/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 51/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 25, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 115 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ISAIAS ALVES LUZ - DANIELY CORDEIRO MOURA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publi-

cidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 51./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 25, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 41/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 41/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 51/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 25, Quadra nº 63, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 115 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ISAIAS ALVES LUZ - DANIELY CORDEIRO MOURA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 51./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 25, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 42/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 42/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 55/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 03, Quadra nº 64, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 62 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JOSE DA CRUZ DE LIMA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 55./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 03, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 43/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 43/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 56/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 04, Quadra nº 64, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 48 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : MARIA APARECIDA NETO DOS SANTOS- DARCI DOS SANTOS SOUZA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 56./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 04, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 44/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 44/2017/GAB/PREFEITO**Proc. Administrativo nº 57/UMC/2017.**

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 05, Quadra nº 64, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 34 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 57./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a

Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 05, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 45/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 45/2017/GAB/PREFEITO**Proc. Administrativo nº 58/UMC/2017.**

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 06, Quadra nº 64, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 28 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ALVINO COELHO - DIRCE DE OLIVEIRA COELHO

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 58./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que

seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 46/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 46/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 59/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 07, Quadra nº 64, localizado a Rua Avelino Teixeira de Souza nº 16 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : JOAO FERREIRA LIMA

: MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 59./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 07, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 47/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 47/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 62/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 10, Quadra nº 64, localizado a Rua Joao Prudente dos Santos nº 21 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ANA PAULA DE SOUZA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 62./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 10, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologado para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 48/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 48/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 64/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 12, Quadra nº 64, localizado a Rua Joao Prudente dos Santos nº 47 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : LARISSA MONTEIRO RODIO

: ELEXSON DA COSTA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 64./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 12, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV -

saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 49/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 49/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 65/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 13, Quadra nº 64, localizado a Rua Joao Prudente dos Santos nº 59 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : KEILA TAIANI NASCIMENTO FREIRE - LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA.

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 65./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 13, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 50/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 50/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 67/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 15, Quadra nº 64, localizado a Rua Joao Prudente dos Santos nº 71 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : ROSANA CARVALHO ROCHA

: ROBSON DE JESUS SOUZA,

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 67./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 15, Quadra nº 64, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 25/2017/GAB/PREFEITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 25/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 29/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 03, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 104 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : LUCILENE ROSENDO DA SILVA

:CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no in-

ciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 29./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 03, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DECISÃO ADMINISTRATIVA 24/2017/GAB/PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA 24/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 28/UMC/2017.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado Lote Urbano nº 02, Quadra nº 63, localizado a Rua Idalino Gomes de Oliveira nº 114 Conjunto habitacional Flor do Ipê no Município de Rondolândia /MT

Legitimados : LUZIA CARDOSO ALVES - GILMAR DA SILVA ALVES

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 28./2017, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 02, Quadra nº 63, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos legitimados fundiários do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologa para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato contínuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT, 04 de dezembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 001/2018 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE (FUNCULTUR)

Convênio nº 001/2018 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste (FUNCULTUR)

Trata-se de Convenio firmado por força da Lei Municipal 1.447/2016, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT**, sito à Avenida Otávio Costa, s/nº, Centro, Rosário Oeste – MT, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 03.180.924/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 1068015-2 SSP-MT, e sob o CPF nº 823.357.531-34, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 14.961.783/0001-84, com sede à Praça Manoel Loureiro, nº 73, Centro, Rosário Oeste – MT, representada no ato por seu Presidente/Diretor eleito (conforme ata de eleição anexa), Sr. **NAFTALI ULLER ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador do RG nº 1230059-4 SSP/MT e sob o CPF nº 005.963.941-52, residente e domiciliado na Chácara Campina, s/n, Bairro Alto, em Rosário Oeste - MT, adiante denominada **FUNCULTUR**, realizam convênio para repasse de recursos que servirão para o fim de custeio das despesas operacionais para o fiel desempenho das atribuições inerentes a “*Fundação*” mediante a cláusula e condição seguinte:

CLASULA 1º - Fica, nos termos da Lei Municipal 1.447/2016, firmado o Convênio entre o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT** e a “*Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste - MT*”, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 14.961.783/0001-84, com sede à Praça Manoel Loureiro, nº 73, Centro, Rosário Oeste – MT para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único. O Objetivo do presente Convênio é a participação financeira do **MUNICÍPIO** na nas atividades da entidade, e consiste no custeio das despesas operacionais da “*Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT*”.

CLAUSULA 2º - O valor de repasse será consistente no repasse mensal de numerários no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLAUSULA 3º - DAS OBRIGAÇÕES

1 – DA FUNCULTUR

I - Apresentar ao **MUNICÍPIO** ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Realização de atividades culturais, e turísticas voltadas a população Rosariense;

IV - Atendimento regular, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

V - Comprovação dos recolhimentos fiscais;

VI - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela FUNDAÇÃO DE CULTURA

E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

2 – PREFEITURA

I - Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE ROSÁRIO OESTE - MT ou através de recibo; II - Avaliação qualitativa dos serviços prestados, mediante fiscalização.

CLAUSULA 4° - O repasse dos valores estipulados no artigo primeiro serão repassados em 10 (dez) parcelas, todo o dia 20 (vinte) de cada mês diretamente na conta corrente de nº. 82848 agencia 0667-X, Banco do Brasil SA de Rosário Oeste - MT de titularidade da Fundação de Cultura e Turismo e Rosário Oeste – MT, tendo seu início no dia **20.02.2018** e seu término em **20.11.2018**.

CLASULA 5° - O prazo do presente contrato convênio será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante o atingimento da meta de bom atendimento à população neste período por livre arbítrio entre as partes.

CLAUSULA 6° - O descumprimento de qualquer obrigação previstas no presente contrato por parte da FUNCULTUR dará causa a extinção unilateral do mesmo.

CLAUSULA 7° - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como competente para solucionar quaisquer conflitos provenientes deste.

Por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, em 16 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

NAFTALI ULLER ALVES DE ALMEIDA

Presidente da FUNCULTUR

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 001 - 2018

PORTARIA Nº 001/2018

de 17 de Janeiro de 2018

“Dispõe sobre instauração de procedimento administrativo para apurar eventuais condutas de servidor(a) publico municipal tipificadas no artigo 179, inciso XVII da Lei Municipal 1.234/2011, e dá outras providencias”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MARCELO SILVA E SOUZA (matricula 186) por supostas praticas de conduta tipificada no artigo 179, inciso XVII da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º. Ficam designados para realização e coordenador dos trabalhos desta comissão os seguintes servidores estáveis:

I – JILSETE ALVES DA CUNHA - Presidente;

II – ELOY SCHULZ – Secretario(a)

III - IZAIAS EROLTILDES DA SILVA - Membro comissão

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 06.01.2017.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 002 - 2018

PORTARIA Nº 002/2018

de 17 de Janeiro de 2018

“Dispõe sobre concessão do beneficio de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o beneficio de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) a servidora **REGINA CÉLIA DA SILVA** com proventos integrais a partir de **18.12.2017** e com término previsto em **16.06.2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 003 - 2018

PORTARIA Nº 003/2018

de 17 de Janeiro de 2018

“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) de cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **FELIPE AGUIAR DAMASCENO** – Chefe do Setor de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **TALITA GABRIELA FERREIRA SANTOS** – Chefe do Setor de Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 004 - 2018**

PORTARIA Nº 004/2018

de 17 de Janeiro de 2018

“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do exercício de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA** – Coordenadora de Proteção e Controle da Criança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2017**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação de Licitação

Pregão Presencial nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT. VENCEDOR: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02 nos lotes 03, 04, 05, 06 e 07; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78 nos lotes 13, 14, 21 e 22 e **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.062.376/0001-72 nos lotes 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Janeiro de 2018 – **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/SAD/2018**

PORTARIA Nº. 001/SAD/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **Admir Lopes Ricardo** – Presidente

b) **Wilson Pereira da Silva** – Secretário

c) **Claudia Rosa da Silva** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais.

a) **Jocelito Carlos Link** – 1º Suplente

b) **Tatiane do Nascimento** – 2º Suplente

c) **Andreia Albrecht** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2018

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 02 de janeiro de 2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/SAD/2018**

PORTARIA Nº. 002/SAD/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU”.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (Pregoeiro Oficial)

Wilson Pereira da Silva (1º Substituto)

Admir Lopes Ricardo (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Claudia Rosa da Silva (1º Membro Oficial)

Tatiane do Nascimento (2º Membro Oficial)

Edelson José Barreto (1º Membro Substituto)

José Augusto Silva Gonzaga (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 002/SAD/2017 de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/SAD/2018**

PORTARIA Nº 003/SAD/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS**, no cargo ou função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº. 731, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/SAD/2018**

PORTARIA Nº 004/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e

na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº 0126/SAD/2017 de 28 de Novembro de 2017 de elevação de classe do Sr. Admir Lopes Ricardo da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 477, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 0126/SAD/2017 de 28 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/SAD/2018**

PORTARIA Nº 023/SAD/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES**, inscrito no **CPF: 513.915.541-91** na matrícula **nº345**, no período de 08/01/2018 á 08/04/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/SAD/2018**

PORTARIA Nº 005/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº 0105/SAD/2017 de 20 de Setembro de 2017 de elevação de classe da Sra. Mariane Ferreira Fontalva Silva da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 331, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 0105/SAD/2017 de 20 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/SAD/2018**

PORTARIA N° 006/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 0105/SAD/2016 de 20 de Julho de 2016 de elevação de classe da Sra. Noeli Elidia Marmet Herr da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 68, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 0105/SAD/2016 de 20 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/SAD/2018**

PORTARIA N° 007/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 081/SAD/2016 de 15 de Junho de 2016 de elevação de classe da Sra. Evalina Ribeiro da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 587, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 081/SAD/2016 de 15 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2018**

PORTARIA N° 008/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 081/SAD/2016 de 15 de Junho de 2016 de elevação de classe do Sr. Ronisvon Alves Dutra da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 597, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 081/SAD/2016 de 15 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/SAD/2018**

PORTARIA N° 009/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016 de elevação de classe da Sra. Elaine Marmet da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 240, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/SAD/2018**

PORTARIA Nº 010/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016 de elevação de classe da Sra. Maridalva Rempel da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 56, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/SAD/2018**

PORTARIA Nº 011/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016 de elevação de classe da Sra. Maria Lima de Almeida da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 238, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/SAD/2018**

PORTARIA Nº 012/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016 de elevação de classe da Sra. Patrícia Carvalho da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 325, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/SAD/2018**

PORTARIA Nº 013/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016 de elevação de classe da Sra. Sandra Neres da Conceição da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 76, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 075/SAD/2016 de 25 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/SAD/2018**

PORTARIA Nº 014/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA ELEVAÇÃO CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 086/SAD/2016 de 24 de Junho de 2016 de elevação de classe da Sra. Joycelene Silva Araujo da Classe A para Classe C, inscrito na matrícula 607, conforme Ata da reunião que redefiniu todas as concessões para nível B, por não apresentarem ainda o interstício de 03 anos para elevação de classe C, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 086/SAD/2016 de 24 de Junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/SAD/2018**

PORTARIA Nº 015/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Promoção de Classe
Maria Lucimar Pereira Soares	Técnico em Enfermagem	345	Classe A para Classe B
Laura Vicunha G. de Oliveira	Técnico em Enfermagem	548	Classe A para Classe B
Ivanete de Fátima Carvalho	Técnico em Enfermagem	335	Classe A para Classe B
Danilo Jardim Fonseca	Técnico em Enfermagem	542	Classe A para Classe B
Rosilene Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	370	Classe A para Classe B
Maria de F. Pereira Soares	Técnico em Enfermagem	343	Classe A para Classe B
Susanne Sabino	Bioquímico	585	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/SAD/2018**

PORTARIA Nº 016/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a portaria nº. 100/SAD/2017 de 06 de Setembro de 2017 da Cedência da Sra. Nayara Ribeiro Aguiar, inscrito na matrícula 362, de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação no art. 65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 100/SAD/2017 de 06 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/SAD/2018**

PORTARIA Nº 017/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Ficam concedido Férias Coletivas para os servidores Advany Silva Conceição, Alanna da Silva Oliveira, Alci Eva Carvalho, Aldo Correa Ferreira, Alessandra da Silva Coutinho, Alexandra dos Santos Camargo, Antonio Martinho Bercker, Aparecida Nunes da Mata, Astor Albrechet, Benedito Antonio dos Santos, Berenice Nunes do Nascimento, Carlucia Ribeiro da Silva, Caroline Soares Cardoso, Celia Maria Terra Pinto, Celia Nunes G. Luca, Daiane Goular F. Barreto, Deusuiza Batista da Silva, Edelson Jose Barreto, Edivaldo de Sousa Melo, Eloi Diehl Araujo, Elsedir Maria Fedrigo, Erivanira Souza Santos, Idalina B. M. Costa, Ilza Martins Cazumba, Imay Caetano F. Cunha, Ivani Lambrecht Colbek, Ivany Lima de Almeida, Ivonildo Martins Cazumba, Joelma Silva de Oliveira, Jose Francisco Sales, Joycelene Silva Araujo, Keila Batista dos Santos, Laerte de Jesus Feliciano, Leida Silva Miranda, Liliane Cristina Fedrigo, Lucelia Ferreira Lindolfo, Maria Antonia V. Alves, Maria Sales de O. Duarte, Mariane Ferreira Fontalva, Marlene T. Kossmann, Naisa Maria dos Santos, Natividade P. dos Santos, Nayara Ribeiro Aguiar, Neli Carvalho Gaboardi, Nilva M. Cazumba Santos, Orique Jose Filho, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Regiane Aparecida Souza Santos, Regislene Marcelino de Oliveira, Renilde Pinto Figueiredo Lopes, Rocilda M. de S. Melo, Romilda de F. F. da Silva, Romilda Pinto Figueiredo, Rosangela Pinto Figueiredo, Rosimeiry Rosa da Silva, Rubia Angelica Marmet, Ruth de Oliveira Vargas, Salete Fatima C. de Souza, Salete S. C. Knecht, Sandra Neres da Conceição, Sebastiana Cardoso de Souza, Shirley Barbosa Miranda, Simone Aparecida M. de Sa, Simone Rosa da Silva, Sueli Ines Marmet Novadvorski, Taciana L. L. Lindolfo, Tamara Berte L. Ramos, Telma Katia dos S. Cerqueira, Valdeci Ramos, Valdinete G. dos Santos Marques, Valdir Afonso da Silva, Valdivino Alves Pedroza, Valtermir Braez Pereira, Wagna Reis de Souza e Zelia Maria Loss Londero, a partir de **17/01/2018**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/SAD/2018**

PORTARIA N° 018/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 01/02/2018, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a parti do dia 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2018**

PORTARIA N° 019/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 28/02/2018, pro Sr. **FERNANDO DA SILVA TOLEDO**, inscrito no CPF: 006.763.031-61, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-BRAÇAL**, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Gestão de Combustível, Água, Assistência Social e ISSQN com NFS-e. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima (Da Vigência do contrato)... A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 39.019,20.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 e § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/SAD/2018**

PORTARIA N° 020/SAD/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 16/03/2018, pra Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, inscrito no CPF: 513.935.491-87, ocupante do Cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/SAD/2018**

PORTARIA N° 021/SAD/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Nayara Ribeiro Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	362	Classe B para Classe C

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/SAD/2018**

PORTARIA N° 022/SAD/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à insalubridade no mês 12/2017, para a servidora a Sra. Laura Vicunha Gomes de Oliveira, matrícula 548, inscrito no CPF: 013.760.081-06, Totalizando o valor de R\$ 187,40 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA N° 013/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VANDERLEIA COELHO COSTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar VANDERLEIA COELHO COSTA, portadora do RG n° 1.432.211-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 700.285.671-53, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 010/2018. 16 DE JANEIRO DE 2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1° - O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 063/2014 de 19 de Dezembro de 2014, **DESIGNA** os Componentes, abaixo relacionados para constituírem a comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório destinada a acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e lei municipal n° 051/2001 de 27 de julho de 2001.

Titulares:

1. ADRIANA DE ABREU PREUSS

2. NELCI VENTURINI DAL OGLIO

3. EDSON LUIS LUDWIG

Suplente:

1. ROSALINA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga a portaria n°014/2017 do dia 16 de Março de 2017.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2018.

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 009/2018. 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON** COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora, **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, inscrita no RG nº 2218850-9 SSP-MT, emissão 13/11/2007, CPF nº 044.538.659-29, como **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 008/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2018 À 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2018 à 2019 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Rhayza Alvez de Arruda (Servidora efetiva)

SECRETÁRIO: Ezequiel da Silva Costa (Vereador)

MEMBRO: Diana Martins Cesário (Servidora Efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 007/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor, **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, portador do RG 169.291-79 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.811.921-60, responsável pelo departamento de compras e orçamentos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2018

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 006/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - nomear aos seguintes membros para a composição da comissão de avaliação dos bens imóveis e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Cleiton Martinelli Taborda (servidora efetiva)

SECRETÁRIO: Rhayza Alves de Arruda (servidora efetiva)

MEMBRO: Rosalina de Souza Oliveira (vereadora)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias anteriores e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 16 de janeiro de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 16.01.2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 15 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: **DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2018 do Município de Santa Rita do Trivelato, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I. 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II. 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

- III. 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
 IV. 21 de abril (sábado) Tiradentes - feriado nacional;
 V. 30 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;
 VI. 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
 VII. 22 de maio (terça-feira) Padroeira do Município – Feriado Municipal;
 VIII. 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
 IX. 1º de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
 X. 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
 XI. 25 de setembro (terça-feira) - Comemoração da Emancipação Política administrativa do Município - Feriado Municipal;
 XII. 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
 XIII. 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
 XIV. 02 de novembro (sexta-feira) Finados - feriado nacional;
 XV. 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
 XVI. 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
 XVII. 24 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
 XVIII. 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;
 XIX. 31 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO. REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO. REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA SEIBEL & FREITAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SEIBEL & FREITAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.436.933/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.507.054-6, estabelecida na Rua do Pequi, s/n, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, neste ato representada pela Sra. **DENISE A. SEIBEL FREITAG**, portadora do

RG nº 1078805-0 SSP/MT e CPF nº 932.613.571-34, doravante denominada de **PROMITENTE FORNECEDORA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 013/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2017 – Registro de Preços, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações superiores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item descrito na tabela abaixo:

Empresa Vencedora	ITEM	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário
SEIBEL & FREITAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	21	Óleo TO/30	Balde	R\$ 400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente REEQUILÍBRIO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento concedido sobre o valor do balde de Óleo TO/30, conforme comprovado através de Notas Fiscais anexadas na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Empresa Vencedora	ITEM	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário
SEIBEL & FREITAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	21	Óleo TO/30	Balde	R\$ 515,86

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro encontra fundamento legal no art. 65, II, “d”, e seu § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 8.2 da ARP nº 012/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 25/04/2017.

5.2. E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CLAUDECI MARIA DA SILVA

CONTRATANTE

SEIBEL & FREITAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 010/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA, portadora do RG nº 19795149 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.554.101-81, no cargo em comissão de Tesoureira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, quarta-feira, 16 de janeiro de 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 011/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada licença saúde da servidora CLARICE MARIA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº: 2377330 SSP/PB e inscrita no CPF nº: 030.088.454-01, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, concedida através da portaria nº 299/2017, sendo assim fica afastada no período de: 27/12/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 012/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DENIZE MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DENIZE MARTINELLI, portadora do RG nº 1.299.614-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.457.711-99, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do CEI Nascer do Sol.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 014/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DE ANA FLAVIA NUNES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA FLAVIA NUNES DA SILVA, portadora do RG nº 2.087.252-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.358.471-00, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Janeiro de 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 01/GP/2018

PORTARIA Nº001/GP /2018

DE 02 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha-MT, para o exercício de 2018 e dá outras providências”.

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/20013 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão permanente de Licitação do município de Santa Terezinha-MT, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2017.

Ø **Presidente:** Jackson Lucena Bonilha

Ø **Secretário :** Hernandes da Silva Oliveira

Ø **Membro:** Ellen Giesse Souza e Silva

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 02 de Janeiro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA 02/GP/2018**

Portaria 02/GP/2018

De 17 de Janeiro de 2.018

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo Aplic da Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha"

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade da instituição de designar Responsável pelo Aplic da Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Aldine Bequiman Maciel, brasileiro(a), casado(a), portador da cédula de identidade RG nº 1080814-0 SSP/MT, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 788.719.991-34, para exercer a função de Responsável pelo Aplic do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Terezinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos em 14 de Dezembro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Santa Terezinha, 16 de janeiro de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 701/GP/2017**LEI MUNICIPAL N.º 701/GP/ 2017****DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao **PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha/MT**, no período de Abril/2017 a Outubro/2017 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado

pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em, 30/12/2017, as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIST.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 29 de Dezembro de 2017.

Euclésio Jose Ferretto

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 111/2.018. DE: 17 DE JANEIRO DE 2.018****DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS para responder pelo cargo de Coordenadora Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 17 DE JANEIRO DE 2.018****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 109/2018. DE: 17 DE JANEIRO DE 2018.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, conforme Portaria nº 450/2017 de 16 de outubro de 2017, até a data de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JANEIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 110/2018. DE: 17 DE JANEIRO DE 2018.**

REVOGA PORTARIA Nº 084/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 084/2018 de 02 de janeiro de 2018, que concede férias a (o) servidor (a) **ELAINE DE FATIMA MORS**, em 02/01/2018 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JANEIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2018

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018. ASS: 01/01/2018; VCTO 31/12/2018,

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos financeiros tem por objeto custear as despesas com combustível, manutenção dos veículos e pagamento mensal da fatura de energia. Valor de R\$ 78.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2018

- TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018. ASS: 08/01/2018; VCTO 31/12/2018,

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – OBJETO DO CONVÊNIO: repasse de recursos financeiros tem por objeto custear as despesas com combustível do transporte de Acadêmicos de São José do Rio Claro – MT. Valor de R\$ 60.000,00.

VALDOMIRO LACHOVICZ – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre isenção fiscal à Associação Pró-Saúde de Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido isenção fiscal à Associação Pró-Saúde, entidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.469.459/0001-88, sem fins lucrativos, devidamente reconhecida com o título de Utilidade Pública em conformidade com o disposto na Lei nº 1.678, de 06 de dezembro 2017.

§ Único Tal concessão está em concordância com o Código Tributário Municipal (Lei nº 001/2001), que dispõe que

Art. 158 São isentas do imposto as prestações de serviço efetuadas por entidades sem fins lucrativos, desde que devidamente reconhecidas de Utilidade Pública por ato da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 06/2014**, firmado em 29/12/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NEO NET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Convênio N° 02/2014, firmado em 21/12/2017; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DA**

CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/03/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre elaboração da planta genérica de valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus coeficientes corretivos da fórmula de cálculo para lançamento dos tributos do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 53 da Lei Complementar nº 01/2001 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos estabelecidos e designados pelo Executivo Municipal, em cumprimento aos Artigos 4 e 53, da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Fica instituída a Planta Genérica de valores de metro quadrado (m²) de terreno, edificação e seus coeficientes corretivos, bem como as fórmulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI (Valor Venal do Imóvel Urbano), para o lançamento de: I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), I.T.B.I. (Imposto sobre a transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos), para o **Exercício de 2018**.

Art. 3º O valor venal do bem imóvel, será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvi = Vvt + Vve$$

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel;

Vvt = Valor Venal do Terreno;

Vve = Valor Venal da Edificação.

Art. 4º Para efeito de determinação do valor do bem imóvel, considera-se:

I - Valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm^2 \times At \times P \times T \times S$$

Onde:

Vvt = Valor Venal do terreno;

Vgm²t = Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno;

At = Área do terreno;

P = Coeficiente Corretivo de Pedologia;

T = Coeficiente Corretivo de Topografia;

S = Coeficiente Corretivo de Situação do Terreno.

a) O Valor do metro quadrado do terreno (Vgm²t) será obtido através da Tabela de valores do terreno: Setor, por Quadra. O logradouro que não constarem da Planta de valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE VALORES EM R\$ POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – DISCRIMINADO EM MAPA			
ORDEM	SETOR	VALOR M² UPFM	VALOR M² R\$
01	01	22 UPFM	R\$ 61,16
02	02	08 UPFM	R\$ 22,24
03	03	12 UPFM	R\$ 33,36
04	04	08 UPFM	R\$ 22,24

b) A área do terreno, referida pela legenda “ At ” será encontrada no cadastro fiscal imobiliária, através do BCI – Boletim de cadastro Imobiliário:

c) O coeficiente corretivo de situação, referido pela letra “ S ”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS UMA FRENTE	1,10
ESCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra “**T**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da Pedologia, referido pela letra “**P**”, consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte fórmula:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II - O valor da edificação, será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado por Tipo e Padrão de edificação, multiplicado pela área construída da unidade e o resultado multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = Vm^2e \times Ae \times Ec$$

Onde:

Vve = Valor Venal da Edificação;

Vm²e = Valor do Metro Quadrado de Edificação;

Ae = Área da Edificação da Unidade;

Ec = Estado de Conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda “**Vm²e**”, será obtido tomando-se por base, os componentes básicos da edificação, serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados, serão enquadrados por Tipo e Padrões da Tabela I, constante na Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 – conforme Tabela II, a saber:

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I				
TIPO	PADRÃO	FAIXA DE PONTOS	VALORES BASE DE CONSTRUÇÃO POR M²	
01	A	01 A 50	40 UPFM R\$ 111,20	
01	B - C - D	51 A 150	50 UPFM R\$ 139,00	
02	A -B - C - D	151 A 200	92 UPFM R\$ 255,76	
03	A –B - C	51 A 150	50 UPFM R\$ 139,00	
04	A –B - C	200 ACIMA	112 UPFM R\$ 311,36	
CARACTERÍSTICAS DE MATERIAIS DE EDIFICAÇÃO CONSTANTES NOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL				
PISO	PONTOS		FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	00		SEM	00
CIMENTO	10		MADEIRA	10
CERÂMICA/MOSAICO	12		GESSO	14
MATERIAL PLÁSTICO	16		PVC	13
ESPECIAL	18		LAJE	16
			ESPECIAL	18
REVESTIMENTO EXTERNO	PONTOS		REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00		SEM	00
EMBOCO	06		EMBOCO	06
REBOCO	08		REBOCO	08
PINTURA SIMPLES	10		PINTURA SIMPLES	10
PINTURA LÁTEX	12		PINTURA LÁTEX	12
ESPECIAL	16		ESPECIAL	16
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS		ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	00		ADOBE/M. RUSTICA	02
EXTERNA	02		MADEIRA DE 1ª	10
INTERNA SIMPLES	05		ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTER.	14		CONCRETO	16
INTERNA COMPLETA	12		METÁLICA	20
PAREDES	PONTOS		ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	00		MADEIRA SIMPLES	02
ADOBE/M. RUSTICA	02		MADEIRA DE 1ª	08
MADEIRA DE 1ª	09		CONCRETO	12
MADEIRA/LAMBRIL	12		METÁLICA	14
ALVENARIA	14		ESPECIAL	18

CONCRETO	16			
METÁLICA	20			
COBERTURA	PONTOS		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PONTOS
CIMENTO AMIANTO	06		SEM	00
TELHA DE BARRO	09		EXTERNA	04
METÁLICA	14		EMBUTIDA	08
LAJE	12			
ESPECIAL	16			
ÁREA DE LAZER				PONTOS
PISCINA ATÉ 20.000 LITROS				25
PISCINA ACIMA 20.000 LITROS				40
SAUNA				25
QUADRA DE ESPORTE				30
OUTROS				50

c) A área edificada da unidade, identificada pela legenda **Ae**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

d) O fator do coeficiente do estado de conservação, identificado pela legenda **Ec**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,80
04	RUIM	0,70

Art. 5º Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída, pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = Ae \times At$$

Atc

Onde:

Fi = Fração Ideal.

Ae = Área Edificada da Unidade; **(BCI)**

At = Área do Terreno; **(BCI)**

Atc = Área Total Construída no Lote **(BCI)**

Art. 6º As taxas de coleta de lixo e limpeza pública serão calculadas da seguinte forma:

I – Coleta de Lixo:

Valor m2: 0,14 (centavos) por m2 construído, conforme campo 03.03 e 07.03 do BCI.

II – Limpeza Pública:

Valor m²: 0,75 (centavos) por m2 da (s) testada (s) principal do imóvel, conforme campo 07.04 do BCI.

Art. 7º Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo do imposto:

I - os elementos contidos no cadastro fiscais imobiliários da Prefeitura e/ou apurados em campo que possibilitem a caracterização do imóvel.

II - as informações do órgão técnico ligado à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos.

III - fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria da construção, estado de conservação.

Art. 8º As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Convênio N° 03/2014, firmado em 21/12/2017; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SANTA FÉ D'OESTE**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 011/2017 foi vencido-

ra as Empresas às Empresas **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no item 1, e 6, no valor total de **R\$ 159.569,00** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais). A empresa **Aprocampo – Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários LTDA ME** nos itens 2, 3, 4, 5, no valor total de **R\$ 75.097,99** (setenta e cinco mil noventa e sete reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de **R\$ 234.666,99** (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 10 de Janeiro de 2017.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N° 009/2018

Portaria n° 009/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Secretario de Finanças, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Jo- sé Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **USLENE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF: 707.736.701-06 e RG 0162816 SSP-MT, para ocupar o cargo, em comissão de Secretário (a) Municipal de Finanças.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 15 de Janeiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 11/2018

Portaria n° 11/2018

Serra Nova Dourada - MT 15 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Departamento de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Jo- sé Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 707.348.441-15 e RG 1360245-4 SSP-MT, para ocupar o cargo, em comissão **Departamen- to de Turismo**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das s disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N° 042/2014

À

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ: 07.461.414/0001-67

ENDEREÇO: Rua 51, n° 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT , CEP 78.068-440

REPRESENTANTE: Abenel Francisco de Miranda Júnior– CPFn° 689.311.741-87.

Senhor Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o contrato n° 042/2014 tem como objeto a Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Serra Nova Dourada-MT, a execução da obra *su- praticada* encontra-se completamente paralisada, não há qualquer justificativa para que a Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, deixe a obra paralisada e em total abandono.

A referida obra encontra-se com problemas estruturais na execução, a compactação realizada nas valas abertas para a instalação do sistema de água, está deteriorando, devido aos problemas na compactação a pavi- mentação asfáltica está sendo bastante afetada, motivo pelo requeremos que o responsável pela empresa tome as medidas cabíveis o mais breve possível.

A empresa não recolheu os materiais retirados das valas abertas para a instalação do sistema de água, constamos diversos montes de resíduos espalhados nas calçadas da cidade, sendo assim, solicitamos que os refe- ridos entulhos sejam retirados com a máxima urgência, sob pena de apli- cação de penalidade administrativa, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, **o Município Contratante vem, pela presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria – Repre- sentante da empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARI- AL LTDA-EPP, para que retome a execução da obra com a máxima urgência, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do re- cebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **SOLUTIONS CORP AS- SESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, não atenda ao quantum referen- dado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabí- veis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam mai- ores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada na imprensa oficial e no mural da prefeitura, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Serra Nova Dourada-MT, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR KLEITON ERIKSEN FER- REIRA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT Procurador do Município

OAB/MT N° 19.517 -A

PORTARIA N° 10/2018

Portaria n° 10/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear MICKERONI PEREIRA LUZ, CPF: 964.045.311-00 e RG 458275-9 DGP-GO, para ocupar o cargo em Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 16 de Janeiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2018.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

O Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018**, nomeado pela **Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Exclui-se o termo que se refere à **“PROVA PRÁTICA”** do Edital de Abertura do Concurso Público;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 16 de janeiro de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV
PORTARIA Nº. 39/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Carlita da Silva de Oliveira.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – **SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de

16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Carlita da Silva de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0700112-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 461.005.391-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora Anos Iniciais - SIEF, Nível “III”, Classe “F”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n. 000862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do SERRA-PREV, n.º 2017.04.00244P, a partir de **18/12/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 20 de dezembro de 2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2018**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR SENHOR HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Sr. **HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 490011 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.502.561.87, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 12/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHOR REGINALDO MARCOLAN PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEIA o Sr. **REGINALDO MARCOLAN**, brasileira, portador do RG nº1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 899.908.621-68, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Fazenda.

ART. 2º O Prefeito Municipal delega ao servidor acima descrito a responsabilização pela movimentação financeira do Município de Terra Nova do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00, que em conjunto com ele poderá requisitar, abertura de contas sustar/contrordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro; solicitar saldo/extratos de investimentos e/ou operações de créditos; emitir comprovantes; consultar obrigações de débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

ART 3º - Fica o Servidor Reginaldo Marcolan nomeado para exercer suas atribuições, em cumulação com as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo que não excederá a 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 12/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**, o senhor, **REGINALDO MARCOLAN**, brasileira, portador do RG nº1102120-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 899.908.621-68, no dia 12 de janeiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 12/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGINALDO MARCOLAN

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2018**

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2018 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde, do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial de 5,5% (cinco e meio) por cento sobre a remuneração base e no adicional do tempo de serviços aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde do Município de Terra Nova do Norte, calculados sobre a folha salarial do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os anexos I e IV serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 031/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 031/2013 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H	01	1.793,50
		EDUCADOR FISICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	40H	02	2.110,00
		FISIOTERAPEUTA	40H	03	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H	01	2.321,00
		BIOLOGO	40H	01	
		NUTRICIONISTA	40H	01	
		FARMACEUTICO	40H	01	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H	08	2.479,25
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	ODONTÓLOGO	40H	05	2.532,00

		BIOQUIMICO	40H 02	
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALIS-TAS)	40H 07	9.073,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	20H 01	990,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	20H 01	1.160,50
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	20H 02	1.239,63
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	20H 01	1.266,00
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALIS-TAS)	20H 01	4.536,50
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
GRUPO OCUPACIONAL DE CAR-GOS - II	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE I	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40H 45	1.069,77
		AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	40H 07	1.069,77
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE II	AGENTE SANITÁRIO	40H 02	990,00
		GUARDA DE ENDEMIAS	40H 04	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H 05	
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAUDE III	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H 35	1.076,10
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40H 02	
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H 02	
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H 05	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL DE CAR-GOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H 11	990,00
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H 20	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANU-TENÇÃO	40H 01	
		VIGIA	40H 04	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H 04	990,00
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40 01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H 06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H 05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCO-PIA	40H 02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40H 02	1.055,00
MOTORISTA		40H 05	1.160,50	

ANEXO IV**TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE****1- GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I****CARGO: EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.793,50	1.883,18	1.977,33	2.076,20	2.180,01	2.289,01	2.403,46	2.523,63	2.649,82	2.782,31	2.921,42	3.067,49
15%	B	2.062,53	2.165,65	2.273,93	2.387,63	2.507,01	2.632,36	2.763,98	2.902,18	3.047,29	3.199,65	3.359,64	3.527,62
10%	C	2.268,78	2.382,22	2.501,33	2.626,39	2.757,71	2.895,60	3.040,38	3.192,40	3.352,02	3.519,62	3.695,60	3.880,38
20%	D	2.495,66	2.620,44	2.751,46	2.889,03	3.033,48	3.185,16	3.344,42	3.511,64	3.687,22	3.871,58	4.065,16	4.268,42
10%	E	2.745,22	2.882,48	3.026,61	3.177,94	3.336,83	3.503,67	3.678,86	3.862,80	4.055,94	4.258,74	4.471,68	4.695,26

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE II**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.110,00	2.215,50	2.326,28	2.442,59	2.564,72	2.692,95	2.827,60	2.968,98	3.117,43	3.273,30	3.436,97	3.608,82
15%	B	2.426,50	2.547,83	2.675,22	2.808,98	2.949,43	3.096,90	3.251,74	3.414,33	3.585,05	3.764,30	3.952,51	4.150,14
10%	C	2.669,15	2.802,61	2.942,74	3.089,87	3.244,37	3.406,59	3.576,92	3.755,76	3.943,55	4.140,73	4.347,76	4.565,15
10%	D	2.936,07	3.082,87	3.237,01	3.398,86	3.568,81	3.747,25	3.934,61	4.131,34	4.337,91	4.554,80	4.782,54	5.021,67
10%	E	3.229,67	3.391,16	3.560,71	3.738,75	3.925,69	4.121,97	4.328,07	4.544,47	4.771,70	5.010,28	5.260,79	5.523,83

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III**CARGO: FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO, BIOLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.321,00	2.437,05	2.558,90	2.686,85	2.821,19	2.962,25	3.110,36	3.265,88	3.429,17	3.600,63	3.780,66	3.969,70
15%	B	2.669,15	2.802,61	2.942,74	3.089,87	3.244,37	3.406,59	3.576,92	3.755,76	3.943,55	4.140,73	4.347,76	4.565,15
10%	C	2.936,07	3.082,87	3.237,01	3.398,86	3.568,81	3.747,25	3.934,61	4.131,34	4.337,91	4.554,80	4.782,54	5.021,67
10%	D	3.229,67	3.391,16	3.560,71	3.738,75	3.925,69	4.121,97	4.328,07	4.544,47	4.771,70	5.010,28	5.260,79	5.523,83
10%	E	3.552,64	3.730,27	3.916,78	4.112,62	4.318,25	4.534,17	4.760,88	4.998,92	5.248,87	5.511,31	5.786,87	6.076,22

SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV**CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.479,25	2.603,21	2.733,37	2.870,04	3.013,54	3.164,22	3.322,43	3.488,55	3.662,98	3.846,13	4.038,44	4.240,36
15%	B	2.851,14	2.993,69	3.143,38	3.300,55	3.465,58	3.638,85	3.820,80	4.011,84	4.212,43	4.423,05	4.644,20	4.876,41
10%	C	3.136,25	3.293,06	3.457,72	3.630,60	3.812,13	4.002,74	4.202,88	4.413,02	4.633,67	4.865,36	5.108,62	5.364,05
10%	D	3.449,88	3.622,37	3.803,49	3.993,66	4.193,35	4.403,01	4.623,16	4.854,32	5.097,04	5.351,89	5.619,49	5.900,46

10%	E	3.794,86	3.984,61	4.183,84	4.393,03	4.612,68	4.843,31	5.085,48	5.339,75	5.606,74	5.887,08	6.181,43	6.490,51
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: ODONTÓLOGO, BIOQUÍMICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58
15%	B	2.911,80	3.057,39	3.210,26	3.370,77	3.539,31	3.716,28	3.902,09	4.097,20	4.302,05	4.517,16	4.743,02	4.980,17
10%	C	3.202,98	3.363,13	3.531,29	3.707,85	3.893,24	4.087,90	4.292,30	4.506,91	4.732,26	4.968,87	5.217,32	5.478,18
10%	D	3.523,28	3.699,44	3.884,41	4.078,63	4.282,57	4.496,69	4.721,53	4.957,61	5.205,49	5.465,76	5.739,05	6.026,00
10%	E	3.875,61	4.069,39	4.272,86	4.486,50	4.710,82	4.946,36	5.193,68	5.453,37	5.726,03	6.012,34	6.312,95	6.628,60
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: MÉDICO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	9.073,00	9.526,65	10.002,98	10.503,13	11.028,29	11.579,70	12.158,69	12.766,62	13.404,95	14.075,20	14.778,96	15.517,91
15%	B	10.433,95	10.955,65	11.503,43	12.078,60	12.682,53	13.316,66	13.982,49	14.681,62	15.415,70	16.186,48	16.995,81	17.845,60
10%	C	11.477,35	12.051,21	12.653,77	13.286,46	13.950,78	14.648,32	15.380,74	16.149,78	16.957,27	17.805,13	18.695,39	19.630,15
10%	D	12.625,08	13.256,33	13.919,15	14.615,11	15.345,86	16.113,16	16.918,81	17.764,75	18.652,99	19.585,64	20.564,92	21.593,17
10%	E	13.887,59	14.581,97	15.311,07	16.076,62	16.880,45	17.724,47	18.610,70	19.541,23	20.518,29	21.544,21	22.621,42	23.752,49
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE I													
CARGO: FONOAUDIOLOGO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
15%	B	1.138,50	1.195,43	1.255,20	1.317,96	1.383,85	1.453,05	1.525,70	1.601,98	1.682,08	1.766,19	1.854,50	1.947,22
10%	C	1.252,35	1.314,97	1.380,72	1.449,75	1.522,24	1.598,35	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,94
10%	D	1.377,59	1.446,46	1.518,79	1.594,73	1.674,46	1.758,19	1.846,10	1.938,40	2.035,32	2.137,09	2.243,94	2.356,14
10%	E	1.515,34	1.591,11	1.670,67	1.754,20	1.841,91	1.934,00	2.030,71	2.132,24	2.238,85	2.350,80	2.468,33	2.591,75
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE III													
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.160,50	1.218,53	1.279,45	1.343,42	1.410,60	1.481,12	1.555,18	1.632,94	1.714,59	1.800,32	1.890,33	1.984,85
15%	B	1.334,58	1.401,30	1.471,37	1.544,94	1.622,18	1.703,29	1.788,46	1.877,88	1.971,78	2.070,36	2.173,88	2.282,58
10%	C	1.468,03	1.541,43	1.618,51	1.699,43	1.784,40	1.873,62	1.967,30	2.065,67	2.168,95	2.277,40	2.391,27	2.510,83
10%	D	1.614,84	1.695,58	1.780,36	1.869,37	1.962,84	2.060,99	2.164,03	2.272,24	2.385,85	2.505,14	2.630,40	2.761,92
10%	E	1.776,32	1.865,14	1.958,39	2.056,31	2.159,13	2.267,08	2.380,44	2.499,46	2.624,43	2.755,65	2.893,44	3.038,11
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE - IV													
CARGO: ENFERMEIRO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.239,63	1.301,61	1.366,69	1.435,03	1.506,78	1.582,12	1.661,22	1.744,28	1.831,50	1.923,07	2.019,23	2.120,19
15%	B	1.425,57	1.496,85	1.571,70	1.650,28	1.732,79	1.819,43	1.910,41	2.005,93	2.106,22	2.211,53	2.322,11	2.438,22
10%	C	1.568,13	1.646,54	1.728,87	1.815,31	1.906,07	2.001,38	2.101,45	2.206,52	2.316,85	2.432,69	2.554,32	2.682,04
10%	D	1.724,95	1.811,19	1.901,75	1.996,84	2.096,68	2.201,52	2.311,59	2.427,17	2.548,53	2.675,96	2.809,75	2.950,24
10%	E	1.897,44	1.992,31	2.091,93	2.196,52	2.306,35	2.421,67	2.542,75	2.669,89	2.803,58	2.943,55	3.090,73	3.245,27
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE V													
CARGO: BIOQUÍMICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.266,00	1.329,30	1.395,77	1.465,55	1.538,83	1.615,77	1.696,56	1.781,39	1.870,46	1.963,98	2.062,18	2.165,29
15%	B	1.455,90	1.528,70	1.605,13	1.685,39	1.769,66	1.858,14	1.951,05	2.048,60	2.151,03	2.258,58	2.371,51	2.490,08
10%	C	1.601,49	1.681,56	1.765,64	1.853,92	1.946,62	2.043,95	2.146,15	2.253,46	2.366,13	2.484,44	2.608,66	2.739,09
10%	D	1.761,64	1.849,72	1.942,21	2.039,32	2.141,28	2.248,35	2.360,76	2.478,80	2.602,74	2.732,88	2.869,52	3.013,00
10%	E	1.937,80	2.034,69	2.136,43	2.243,25	2.355,41	2.473,18	2.596,84	2.726,68	2.863,02	3.006,17	3.156,48	3.314,30
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE VI													
CARGO: MÉDICO 20 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	4.536,50	4.763,33	5.001,49	5.251,57	5.514,14	5.789,85	6.079,34	6.383,31	6.702,48	7.037,60	7.389,48	7.758,95
15%	B	5.216,98	5.477,82	5.751,71	6.039,30	6.341,27	6.658,33	6.991,25	7.340,81	7.707,85	8.093,24	8.497,90	8.922,80
10%	C	5.738,67	6.025,61	6.326,89	6.643,23	6.975,39	7.324,16	7.690,37	8.074,89	8.478,63	8.902,56	9.347,69	9.815,08

10%	D	6.312,54	6.628,17	6.959,58	7.307,55	7.672,93	8.056,58	8.459,41	8.882,38	9.326,50	9.792,82	10.282,46	10.796,59
10%	E	6.943,79	7.290,98	7.655,53	8.038,31	8.440,22	8.862,24	9.305,35	9.770,62	10.259,15	10.772,10	11.310,71	11.876,24
2- GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I													
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.069,77	1.123,26	1.179,42	1.238,39	1.300,31	1.365,33	1.433,59	1.505,27	1.580,54	1.659,56	1.742,54	1.829,67
15%	B	1.230,24	1.291,75	1.356,33	1.424,15	1.495,36	1.570,13	1.648,63	1.731,06	1.817,62	1.908,50	2.003,92	2.104,12
10%	C	1.353,26	1.420,92	1.491,97	1.566,57	1.644,89	1.727,14	1.813,50	1.904,17	1.999,38	2.099,35	2.204,32	2.314,53
10%	D	1.488,58	1.563,01	1.641,16	1.723,22	1.809,38	1.899,85	1.994,85	2.094,59	2.199,32	2.309,28	2.424,75	2.545,99
10%	E	1.637,44	1.719,32	1.805,28	1.895,55	1.990,32	2.089,84	2.194,33	2.304,05	2.419,25	2.540,21	2.667,22	2.800,58
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II													
CARGO: AGENTE SANITÁRIO, GUARDA DE ENDEMIAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
15%	B	1.138,50	1.195,43	1.255,20	1.317,96	1.383,85	1.453,05	1.525,70	1.601,98	1.682,08	1.766,19	1.854,50	1.947,22
10%	C	1.252,35	1.314,97	1.380,72	1.449,75	1.522,24	1.598,35	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,94
10%	D	1.377,59	1.446,46	1.518,79	1.594,73	1.674,46	1.758,19	1.846,10	1.938,40	2.035,32	2.137,09	2.243,94	2.356,14
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE III													
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM PATOLOGIA, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.076,10	1.129,91	1.186,40	1.245,72	1.308,01	1.373,41	1.442,08	1.514,18	1.589,89	1.669,38	1.752,85	1.840,50
15%	B	1.237,52	1.299,39	1.364,36	1.432,58	1.504,21	1.579,42	1.658,39	1.741,31	1.828,37	1.919,79	2.015,78	2.116,57
10%	C	1.361,27	1.429,33	1.500,80	1.575,84	1.654,63	1.737,36	1.824,23	1.915,44	2.011,21	2.111,77	2.217,36	2.328,23
10%	D	1.497,39	1.572,26	1.650,88	1.733,42	1.820,09	1.911,10	2.006,65	2.106,98	2.212,33	2.322,95	2.439,10	2.561,05
3- GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE I													
CARGO: AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERV. GERAIS, VIGIA, AUX. DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
15%	B	1.138,50	1.195,43	1.255,20	1.317,96	1.383,85	1.453,05	1.525,70	1.601,98	1.682,08	1.766,19	1.854,50	1.947,22
10%	C	1.252,35	1.314,97	1.380,72	1.449,75	1.522,24	1.598,35	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,94
10%	D	1.377,59	1.446,46	1.518,79	1.594,73	1.674,46	1.758,19	1.846,10	1.938,40	2.035,32	2.137,09	2.243,94	2.356,14
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE II													
CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO, AUX. DE ENFERMAGEM, AUX. DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, AUX. DE RAO X, AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
15%	B	1.138,50	1.195,43	1.255,20	1.317,96	1.383,85	1.453,05	1.525,70	1.601,98	1.682,08	1.766,19	1.854,50	1.947,22
10%	C	1.252,35	1.314,97	1.380,72	1.449,75	1.522,24	1.598,35	1.678,27	1.762,18	1.850,29	1.942,81	2.039,95	2.141,94
10%	D	1.377,59	1.446,46	1.518,79	1.594,73	1.674,46	1.758,19	1.846,10	1.938,40	2.035,32	2.137,09	2.243,94	2.356,14
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.055,00	1.107,75	1.163,14	1.221,29	1.282,36	1.346,48	1.413,80	1.484,49	1.558,72	1.636,65	1.718,48	1.804,41
15%	B	1.213,25	1.273,91	1.337,61	1.404,49	1.474,71	1.548,45	1.625,87	1.707,16	1.792,52	1.882,15	1.976,26	2.075,07
10%	C	1.334,58	1.401,30	1.471,37	1.544,94	1.622,18	1.703,29	1.788,46	1.877,88	1.971,78	2.070,36	2.173,88	2.282,58
10%	D	1.468,03	1.541,43	1.618,51	1.699,43	1.784,40	1.873,62	1.967,30	2.065,67	2.168,95	2.277,40	2.391,27	2.510,83
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE III													
CARGO: MOTORISTA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.160,50	1.218,53	1.279,45	1.343,42	1.410,60	1.481,12	1.555,18	1.632,94	1.714,59	1.800,32	1.890,33	1.984,85
15%	B	1.334,58	1.401,30	1.471,37	1.544,94	1.622,18	1.703,29	1.788,46	1.877,88	1.971,78	2.070,36	2.173,88	2.282,58
10%	C	1.468,03	1.541,43	1.618,51	1.699,43	1.784,40	1.873,62	1.967,30	2.065,67	2.168,95	2.277,40	2.391,27	2.510,83
10%	D	1.614,84	1.695,58	1.780,36	1.869,37	1.962,84	2.060,99	2.164,03	2.272,24	2.385,85	2.505,14	2.630,40	2.761,92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2018

SÚMULA: “Regulamenta a Lei Complementar nº 057 de 29/12/2017, a qual autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte, para o exercício de 2018, e dá outras providências.”

O Senhor **Valter Kuhn** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º. Conforme determina o artigo 2º da Lei Complementar nº 057/2017, autoriza incluir na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação “Pessoal do Magistério”, o percentual estabelecido ao Piso Nacional dos Professores através da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 1595 de 28 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Adicionar o índice de 6,81% (seis e oitenta e um) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.017, após aplicado a correção do índice de 7,64% relativo ao RGA do exercício de 2016.

Art. 2º. Conforme determina o artigo 3º da Lei Complementar nº 057/2017, autoriza incluir na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2018, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação “Pessoal do Apoio”, o percentual inflacionário medido pelo IPCA da FGV no exercício de 2017, como segue:

Parágrafo Único. Adicionar o índice de 2,95% (dois e noventa e cinco) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.017, após aplicado a correção do índice de 4,58% relativo ao RGA do exercício de 2016, aos (Especialistas em educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em Educação II e III e Condutor de Transporte Escolar).

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os anexos I e IV serão partes integrantes deste Decreto, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à Folha de Pagamento de pessoal do mês de janeiro de 2018 e revoga-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 032/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R\$ 1.846,23	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R\$ 2.769,35	60
			Professor Pós Graduação III	30H	R\$ 3.138,59	75
			Professor Mestrado IV	30H	R\$ 3.692,46	10
			Professor Doutorado V	30H	R\$ 4.061,71	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	40H	R\$ 2.217,59	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	40H	R\$ 2.869,82	01
			Psicólogo	40H		01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	R\$ 965,00	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	R\$ 1.108,80	04
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	R\$ 1.434,92	12
		Técnico em Educação IV	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 2.152,37	02
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R\$ 965,00	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H		04
		Auxiliar em Educação II	Marceneiro	40H	R\$ 1.761,04	02
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.608,93	02
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar				
			Motorista	40H	R\$ 1.434,92	26
			TOTAL			304

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Grupo Ocupacional de Cargos	Subgrupo Ocupacional de Cargos		C/H	VALOR	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior	Professor de Nível Superior	hora-auxiliar	R\$ 23,08	12
Grupo de Nível Médio Cursando Nível Superior	Professor de Nível Magistério e Médio	Professor de Nível Magistério e Médio	hora-auxiliar	R\$ 15,39	10

TOTAL

22

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, 03/01/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO IV												
TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR												
TABELA DE PROGRESSÃO E NÍVEL DE PROFESSORES - 30 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1 A	1.846,23	1.920,08	2.003,16	2.095,47	2.197,01	2.307,79	2.455,49	2.603,18	2.769,35	2.824,73	2.880,12	2.935,51
1,5 B	2.769,35	2.880,12	3.004,74	3.143,21	3.295,52	3.461,68	3.683,23	3.904,78	4.154,02	4.237,10	4.320,18	4.403,26
1,7 C	3.138,59	3.264,13	3.405,37	3.562,30	3.734,92	3.923,24	4.174,33	4.425,41	4.707,89	4.802,04	4.896,20	4.990,36
2 D	3.692,46	3.840,16	4.006,32	4.190,94	4.394,03	4.615,58	4.910,97	5.206,37	5.538,69	5.649,46	5.760,24	5.871,01
2,2 E	4.061,71	4.224,17	4.406,95	4.610,04	4.833,43	5.077,13	5.402,07	5.727,01	6.092,56	6.214,41	6.336,26	6.458,11
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - I - FONOAUDIOLOGO - 40 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1,1 A	2.217,59	2.306,29	2.406,09	2.516,96	2.638,93	2.771,99	2.949,39	3.126,80	3.326,39	3.392,91	3.459,44	3.525,97
1,1 B	2.439,35	2.536,92	2.646,69	2.768,66	2.902,83	3.049,19	3.244,33	3.439,48	3.659,02	3.732,20	3.805,38	3.878,56
1,1 C	2.683,28	2.790,62	2.911,36	3.045,53	3.193,11	3.354,10	3.568,77	3.783,43	4.024,93	4.105,42	4.185,92	4.266,42
1,1 D	2.951,61	3.069,68	3.202,50	3.350,08	3.512,42	3.689,52	3.925,64	4.161,77	4.427,42	4.515,97	4.604,52	4.693,06
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - II - NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - 40 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1,1 A	2.869,82	2.984,61	3.113,75	3.257,25	3.415,09	3.587,28	3.816,86	4.046,45	4.304,73	4.390,82	4.476,92	4.563,01
1,1 B	3.156,80	3.283,07	3.425,13	3.582,97	3.756,59	3.946,00	4.198,55	4.451,09	4.735,20	4.829,91	4.924,61	5.019,32
1,1 C	3.472,48	3.611,38	3.767,64	3.941,27	4.132,25	4.340,60	4.618,40	4.896,20	5.208,72	5.312,90	5.417,07	5.521,25
1,1 D	3.819,73	3.972,52	4.144,41	4.335,39	4.545,48	4.774,66	5.080,24	5.385,82	5.729,60	5.844,19	5.958,78	6.073,37
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO												
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE - 40 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1 A	725,00	754,00	786,63	822,88	862,75	906,25	964,25	1.022,25	1.087,50	1.109,25	1.131,00	1.152,75
1,1 B	797,50	829,40	865,29	905,16	949,03	996,88	1.060,68	1.124,48	1.196,25	1.220,18	1.244,10	1.268,03
1,15 C	917,13	953,81	995,08	1.040,94	1.091,38	1.146,41	1.219,78	1.293,15	1.375,69	1.403,20	1.430,72	1.458,23
1,1 D	1.008,84	1.049,19	1.094,59	1.145,03	1.200,52	1.261,05	1.341,75	1.422,46	1.513,26	1.543,52	1.573,79	1.604,05
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - II - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1,1 A	1.108,80	1.153,15	1.203,05	1.258,49	1.319,47	1.386,00	1.474,70	1.563,41	1.663,20	1.696,46	1.729,73	1.762,99
1,1 B	1.219,68	1.268,47	1.323,35	1.384,34	1.451,42	1.524,60	1.622,17	1.719,75	1.829,52	1.866,11	1.902,70	1.939,29
1,5 C	1.402,63	1.458,74	1.521,86	1.591,99	1.669,13	1.753,29	1.865,50	1.977,71	2.103,95	2.146,03	2.188,11	2.230,18
1,1 D	1.542,90	1.604,61	1.674,04	1.751,19	1.836,05	1.928,62	2.052,05	2.175,48	2.314,34	2.360,63	2.406,92	2.453,20
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - III - MONITOR DE CRECHE - 40 HORAS												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1,1 A	1.434,92	1.492,32	1.556,89	1.628,63	1.707,55	1.793,65	1.908,44	2.023,24	2.152,38	2.195,43	2.238,48	2.281,52
1,1 B	1.578,41	1.641,55	1.712,58	1.791,50	1.878,31	1.973,02	2.099,29	2.225,56	2.367,62	2.414,97	2.462,32	2.509,68
1,5 C	1.815,17	1.887,78	1.969,46	2.060,22	2.160,06	2.268,97	2.414,18	2.559,40	2.722,76	2.777,22	2.831,67	2.886,13
1,1 D	1.996,69	2.076,56	2.166,41	2.266,24	2.376,06	2.495,86	2.655,60	2.815,33	2.995,04	3.054,94	3.114,84	3.174,74
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - IV - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40H												
	1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
NÍVEL												
CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1,1 A	2.152,37	2.238,46	2.335,32	2.442,94	2.561,32	2.690,46	2.862,65	3.034,84	3.228,56	3.293,13	3.357,70	3.422,27
1,1 B	2.367,61	2.462,31	2.568,85	2.687,23	2.817,45	2.959,51	3.148,92	3.338,33	3.551,41	3.622,44	3.693,47	3.764,50
1,5 C	2.722,75	2.831,66	2.954,18	3.090,32	3.240,07	3.403,44	3.621,25	3.839,07	4.084,12	4.165,80	4.247,49	4.329,17
1,1 D	2.995,02	3.114,82	3.249,60	3.399,35	3.564,08	3.743,78	3.983,38	4.222,98	4.492,53	4.582,38	4.672,24	4.762,09

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - I - VIGIA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADJUNTO DE OPERAÇÕES - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	725,00	754,00	786,63	822,88	862,75	906,25	964,25	1.022,25	1.087,50	1.109,25	1.131,00	1.152,75
1,1	B	797,50	829,40	865,29	905,16	949,03	996,88	1.060,68	1.124,48	1.196,25	1.220,18	1.244,10	1.268,03
1,1	C	877,25	912,34	951,82	995,68	1.043,93	1.096,56	1.166,74	1.236,92	1.315,88	1.342,19	1.368,51	1.394,83
1,1	D	964,98	1.003,57	1.047,00	1.095,25	1.148,32	1.206,22	1.283,42	1.360,61	1.447,46	1.476,41	1.505,36	1.534,31

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - II - MARCENEIRO - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.761,04	1.831,48	1.910,73	1.998,78	2.095,64	2.201,30	2.342,18	2.483,07	2.641,56	2.694,39	2.747,22	2.800,05
1,1	B	1.937,14	2.014,63	2.101,80	2.198,66	2.305,20	2.421,43	2.576,40	2.731,37	2.905,72	2.963,83	3.021,94	3.080,06
1,1	C	2.130,86	2.216,09	2.311,98	2.418,52	2.535,72	2.663,57	2.834,04	3.004,51	3.196,29	3.260,21	3.324,14	3.388,06
1,1	D	2.343,94	2.437,70	2.543,18	2.660,38	2.789,29	2.929,93	3.117,45	3.304,96	3.515,92	3.586,23	3.656,55	3.726,87

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - III - MECÂNICO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	2.608,93	2.713,29	2.830,69	2.961,14	3.104,63	3.261,16	3.469,88	3.678,59	3.913,40	3.991,66	4.069,93	4.148,20
1,1	B	2.869,82	2.984,62	3.113,76	3.257,25	3.415,09	3.587,28	3.816,86	4.046,45	4.304,73	4.390,83	4.476,92	4.563,02
1,1	C	3.156,81	3.283,08	3.425,13	3.582,97	3.756,60	3.946,01	4.198,55	4.451,10	4.735,21	4.829,91	4.924,62	5.019,32
1,1	D	3.472,49	3.611,39	3.767,65	3.941,27	4.132,26	4.340,61	4.618,41	4.896,21	5.208,73	5.312,90	5.417,08	5.521,25

TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA - 40 HORAS

		1	1,04	1,085	1,135	1,19	1,25	1,33	1,41	1,5	1,53	1,56	1,59
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1,1	A	1.434,92	1.492,32	1.556,89	1.628,63	1.707,55	1.793,65	1.908,44	2.023,24	2.152,38	2.195,43	2.238,48	2.281,52
1,1	B	1.578,41	1.641,55	1.712,58	1.791,50	1.878,31	1.973,02	2.099,29	2.225,56	2.367,62	2.414,97	2.462,32	2.509,68
1,15	C	1.815,17	1.887,78	1.969,46	2.060,22	2.160,06	2.268,97	2.414,18	2.559,40	2.722,76	2.777,22	2.831,67	2.886,13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2018 aos servidores efetivos, pertencentes à área meio da Administração e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial de 5,5% (cinco e meio) por cento sobre a remuneração base e no adicional do tempo de serviços aos servidores da área meio da Administração do Município de Terra Nova do Norte, calculados sobre a folha salarial do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas das Secretarias de lotação dos servidores.

Art. 3º. Os anexos I e IV serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 030/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 030/2013 e Lei Complementar nº 041/2015.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR					
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	40	01	5.275,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I	ADMINISTRADOR	40	01	1.582,50
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II	ASSISTENTE SOCIAL	40	01	2.110,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	02	
		ENGENHEIRO SANITARISTA	40	01	2.321,00
		MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	

	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	40 01	2.532,00
		ANALISTA DE SISTEMAS	40 01	
		BIOLOGO	40 01	
		PSICOLOGO	40 01	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V	ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO	40 01	3.165,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	CONTADOR	40 01	3.376,00
		ADVOGADO	40 02	
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII	ENGENHEIRO CIVIL	40 01	4.220,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV	QUIMICO	20 01	1.266,00
	EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI	ENGENHEIRO CIVIL	20 01	2.954,00
	FISCAL MUNICIPAL-I	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	40 01	2.110,00
		FISCAL MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40 01	
FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA		40 01		
FISCAL MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE		40 01		
FISCAL MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)		40 01		
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA		40 01		
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
	EDUCADOR SOCIAL I	INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	40 03	1.160,50
	TÉCNICO MUNICIPAL-I	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	40 02	1.318,75
		TÉCNICO AGRICOLA	40 02	
		AGENTE DE TRIBUTOS	40 02	
	TÉCNICO MUNICIPAL-II	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	40 01	1.740,75
TÉCNICO MUNICIPAL-III	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	40 03	1.899,00	
GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO				
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – III	ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 17	990,00
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – IV	AGENTE DE MANUTENÇÃO-I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 08	990,00
		AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40 07	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 20	
		VIGIA	40 06	
		PADEIRO (EM EXTINÇÃO)	40 02	
		ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40 01	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-II	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	40 03	1.055,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-III	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40 10	1.160,50
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV	ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	40 01	1.371,50
		ELETRICISTA	40 01	
		OPERADOR DE MÁQUINAS	40 09	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-V	CHAPEADOR	40 01	1.424,25
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI	MECÂNICO	40 02	1.740,75
		PEDREIRO	40 03	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 09	1.899,00
	AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	40 02	2.479,25

QUADRO DE VAGAS PARA ESTÁGIARIOS

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGO	VAGAS
ENS	85,72% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NÍVEL SUPERIOR	06
ENM	70% DO MENOR SALÁRIO	ESTÁGIARIO NÍVEL MÉDIO	06

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO IV													
QUADRO DE VENCIMENTO E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL													
1 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS I - NÍVEL SUPERIOR													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: CONTROLADORIA INTERNA													
CARGO: CONTROLADOR INTERNO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
	NÍVEL												
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10% A		5.275,00	5.538,75	5.815,69	6.106,47	6.411,80	6.732,39	7.069,00	7.422,45	7.793,58	8.183,26	8.592,42	9.022,04
10% B		5.802,50	6.092,63	6.397,26	6.717,12	7.052,98	7.405,62	7.775,90	8.164,70	8.572,94	9.001,58	9.451,66	9.924,24
10% C		6.382,75	6.701,89	7.036,98	7.388,83	7.758,27	8.146,19	8.553,50	8.981,17	9.430,23	9.901,74	10.396,83	10.916,67
10% D		7.021,03	7.372,08	7.740,68	8.127,71	8.534,10	8.960,80	9.408,84	9.879,29	10.373,25	10.891,91	11.436,51	12.008,34

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-I**CARGO: ADMINISTRADOR 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.582,50	1.661,63	1.744,71	1.831,94	1.923,54	2.019,72	2.120,70	2.226,74	2.338,07	2.454,98	2.577,73	2.706,61
10%	B	1.740,75	1.827,79	1.919,18	2.015,14	2.115,89	2.221,69	2.332,77	2.449,41	2.571,88	2.700,47	2.835,50	2.977,27
10%	C	1.914,83	2.010,57	2.111,09	2.216,65	2.327,48	2.443,86	2.566,05	2.694,35	2.829,07	2.970,52	3.119,05	3.275,00
10%	D	2.106,31	2.211,62	2.322,20	2.438,31	2.560,23	2.688,24	2.822,65	2.963,79	3.111,98	3.267,57	3.430,95	3.602,50

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-II**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.110,00	2.215,50	2.326,28	2.442,59	2.564,72	2.692,95	2.827,60	2.968,98	3.117,43	3.273,30	3.436,97	3.608,82
10%	B	2.321,00	2.437,05	2.558,90	2.686,85	2.821,19	2.962,25	3.110,36	3.265,88	3.429,17	3.600,63	3.780,66	3.969,70
10%	C	2.553,10	2.680,76	2.814,79	2.955,53	3.103,31	3.258,47	3.421,40	3.592,47	3.772,09	3.960,70	4.158,73	4.366,67
10%	D	2.808,41	2.948,83	3.096,27	3.251,09	3.413,64	3.584,32	3.763,54	3.951,71	4.149,30	4.356,77	4.574,60	4.803,33

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-III**CARGO: ENG. AGRONOMO, ENG. SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.321,00	2.437,05	2.558,90	2.686,85	2.821,19	2.962,25	3.110,36	3.265,88	3.429,17	3.600,63	3.780,66	3.969,70
10%	B	2.553,10	2.680,76	2.814,79	2.955,53	3.103,31	3.258,47	3.421,40	3.592,47	3.772,09	3.960,70	4.158,73	4.366,67
10%	C	2.808,41	2.948,83	3.096,27	3.251,09	3.413,64	3.584,32	3.763,54	3.951,71	4.149,30	4.356,77	4.574,60	4.803,33
10%	D	3.089,25	3.243,71	3.405,90	3.576,19	3.755,00	3.942,75	4.139,89	4.346,89	4.564,23	4.792,44	5.032,06	5.283,67

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV**CARGO: QUIMICO, ANALISTA DE SISTEMAS, BIOLOGO, PSICÓLOGO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78	3.740,92	3.927,96	4.124,36	4.330,58
10%	B	2.785,20	2.924,46	3.070,68	3.224,22	3.385,43	3.554,70	3.732,43	3.919,06	4.115,01	4.320,76	4.536,80	4.763,64
10%	C	3.063,72	3.216,91	3.377,75	3.546,64	3.723,97	3.910,17	4.105,68	4.310,96	4.526,51	4.752,84	4.990,48	5.240,00
10%	D	3.370,09	3.538,60	3.715,53	3.901,30	4.096,37	4.301,19	4.516,25	4.742,06	4.979,16	5.228,12	5.489,52	5.764,00

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-V**CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.165,00	3.323,25	3.489,41	3.663,88	3.847,08	4.039,43	4.241,40	4.453,47	4.676,15	4.909,95	5.155,45	5.413,22
10%	B	3.481,50	3.655,58	3.838,35	4.030,27	4.231,79	4.443,37	4.665,54	4.898,82	5.143,76	5.400,95	5.671,00	5.954,55
10%	C	3.829,65	4.021,13	4.222,19	4.433,30	4.654,96	4.887,71	5.132,10	5.388,70	5.658,14	5.941,04	6.238,10	6.550,00
10%	D	4.212,62	4.423,25	4.644,41	4.876,63	5.120,46	5.376,48	5.645,31	5.927,57	6.223,95	6.535,15	6.861,91	7.205,00

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VI**CARGO: CONTADOR, ADVOGADO 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	3.376,00	3.544,80	3.722,04	3.908,14	4.103,55	4.308,73	4.524,16	4.750,37	4.987,89	5.237,28	5.499,15	5.774,11
10%	B	3.713,60	3.899,28	4.094,24	4.298,96	4.513,90	4.739,60	4.976,58	5.225,41	5.486,68	5.761,01	6.049,06	6.351,52
10%	C	4.084,96	4.289,21	4.503,67	4.728,85	4.965,29	5.213,56	5.474,24	5.747,95	6.035,35	6.337,11	6.653,97	6.986,67
10%	D	4.493,46	4.718,13	4.954,04	5.201,74	5.461,82	5.734,92	6.021,66	6.322,74	6.638,88	6.970,83	7.319,37	7.685,33

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	4.220,00	4.431,00	4.652,55	4.885,18	5.129,44	5.385,91	5.655,20	5.937,96	6.234,86	6.546,61	6.873,94	7.217,63
10%	B	4.642,00	4.874,10	5.117,81	5.373,70	5.642,38	5.924,50	6.220,72	6.531,76	6.858,35	7.201,27	7.561,33	7.939,40
10%	C	5.106,20	5.361,51	5.629,59	5.911,06	6.206,62	6.516,95	6.842,80	7.184,94	7.544,18	7.921,39	8.317,46	8.733,33
10%	D	5.616,82	5.897,66	6.192,54	6.502,17	6.827,28	7.168,64	7.527,08	7.903,43	8.298,60	8.713,53	9.149,21	9.606,67

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-IV**CARGO: QUIMICO 20 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.266,00	1.329,30	1.395,77	1.465,55	1.538,83	1.615,77	1.696,56	1.781,39	1.870,46	1.963,98	2.062,18	2.165,29
10%	B	1.392,60	1.462,23	1.535,34	1.612,11	1.692,71	1.777,35	1.866,22	1.959,53	2.057,50	2.160,38	2.268,40	2.381,82
10%	C	1.531,86	1.608,45	1.688,88	1.773,32	1.861,99	1.955,08	2.052,84	2.155,48	2.263,25	2.376,42	2.495,24	2.620,00
10%	D	1.685,05	1.769,30	1.857,76	1.950,65	2.048,18	2.150,59	2.258,12	2.371,03	2.489,58	2.614,06	2.744,76	2.882,00

SUBGRUPO OCUPACIONAL: EXECUTIVO PÚBLICO MUNICIPAL-VII**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS**

		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.954,00	3.101,70	3.256,79	3.419,62	3.590,61	3.770,14	3.958,64	4.156,57	4.364,40	4.582,62	4.811,75	5.052,34
10%	B	3.249,40	3.411,87	3.582,46	3.761,59	3.949,67	4.147,15	4.354,51	4.572,23	4.800,84	5.040,89	5.292,93	5.557,58
10%	C	3.574,34	3.753,06	3.940,71	4.137,75	4.344,63	4.561,86	4.789,96	5.029,46	5.280,93	5.544,97	5.822,22	6.113,33
10%	D	3.931,77	4.128,36	4.334,78	4.551,52	4.779,10	5.018,05	5.268,95	5.532,40	5.809,02	6.099,47	6.404,45	6.724,67
SUBGRUPO OCUPACIONAL: FISCAL MUNICIPAL-I													
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; DE MEIO AMBIENTE; DE VIGILANCIA SANITÁRIA; DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON); DE TRIBUTAÇÃO FAZENDÁRIA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.110,00	2.215,50	2.326,28	2.442,59	2.564,72	2.692,95	2.827,60	2.968,98	3.117,43	3.273,30	3.436,97	3.608,82
10%	B	2.321,00	2.437,05	2.558,90	2.686,85	2.821,19	2.962,25	3.110,36	3.265,88	3.429,17	3.600,63	3.780,66	3.969,70
10%	C	2.553,10	2.680,76	2.814,79	2.955,53	3.103,31	3.258,47	3.421,40	3.592,47	3.772,09	3.960,70	4.158,73	4.366,67
10%	D	2.808,41	2.948,83	3.096,27	3.251,09	3.413,64	3.584,32	3.763,54	3.951,71	4.149,30	4.356,77	4.574,60	4.803,33
2 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS II - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: EDUCADOR SOCIAL-I													
CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.160,50	1.218,53	1.279,45	1.343,42	1.410,60	1.481,12	1.555,18	1.632,94	1.714,59	1.800,32	1.890,33	1.984,85
10%	B	1.276,55	1.340,38	1.407,40	1.477,77	1.551,65	1.629,24	1.710,70	1.796,23	1.886,05	1.980,35	2.079,37	2.183,33
10%	C	1.404,21	1.474,42	1.548,14	1.625,54	1.706,82	1.792,16	1.881,77	1.975,86	2.074,65	2.178,38	2.287,30	2.401,67
10%	D	1.544,63	1.621,86	1.702,95	1.788,10	1.877,50	1.971,38	2.069,95	2.173,44	2.282,12	2.396,22	2.516,03	2.641,83
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-I													
CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO AGRÍCOLA, AGENTE DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.318,75	1.384,69	1.453,92	1.526,62	1.602,95	1.683,10	1.767,25	1.855,61	1.948,39	2.045,81	2.148,10	2.255,51
10%	B	1.450,63	1.523,16	1.599,31	1.679,28	1.763,24	1.851,41	1.943,98	2.041,18	2.143,23	2.250,40	2.362,92	2.481,06
10%	C	1.595,69	1.675,47	1.759,25	1.847,21	1.939,57	2.036,55	2.138,37	2.245,29	2.357,56	2.475,44	2.599,21	2.729,17
10%	D	1.755,26	1.843,02	1.935,17	2.031,93	2.133,52	2.240,20	2.352,21	2.469,82	2.593,31	2.722,98	2.859,13	3.002,08
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-II													
CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.740,75	1.827,79	1.919,18	2.015,14	2.115,89	2.221,69	2.332,77	2.449,41	2.571,88	2.700,47	2.835,50	2.977,27
10%	B	1.914,83	2.010,57	2.111,09	2.216,65	2.327,48	2.443,86	2.566,05	2.694,35	2.829,07	2.970,52	3.119,05	3.275,00
10%	C	2.106,31	2.211,62	2.322,20	2.438,31	2.560,23	2.688,24	2.822,65	2.963,79	3.111,98	3.267,57	3.430,95	3.602,50
10%	D	2.316,94	2.432,79	2.554,42	2.682,15	2.816,25	2.957,07	3.104,92	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	3.962,75
SUBGRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO MUNICIPAL-III													
CARGO: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.899,00	1.993,95	2.093,65	2.198,33	2.308,25	2.423,66	2.544,84	2.672,08	2.805,69	2.945,97	3.093,27	3.247,93
10%	B	2.088,90	2.193,35	2.303,01	2.418,16	2.539,07	2.666,02	2.799,33	2.939,29	3.086,26	3.240,57	3.402,60	3.572,73
10%	C	2.297,79	2.412,68	2.533,31	2.659,98	2.792,98	2.932,63	3.079,26	3.233,22	3.394,88	3.564,63	3.742,86	3.930,00
10%	D	2.527,57	2.653,95	2.786,64	2.925,98	3.072,28	3.225,89	3.387,18	3.556,54	3.734,37	3.921,09	4.117,14	4.323,00
3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS III - ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO MUNICIPAL													
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
10%	B	1.089,00	1.143,45	1.200,62	1.260,65	1.323,69	1.389,87	1.459,36	1.532,33	1.608,95	1.689,40	1.773,87	1.862,56
10%	C	1.197,90	1.257,80	1.320,68	1.386,72	1.456,05	1.528,86	1.605,30	1.685,57	1.769,84	1.858,34	1.951,25	2.048,82
10%	D	1.317,69	1.383,57	1.452,75	1.525,39	1.601,66	1.681,74	1.765,83	1.854,12	1.946,83	2.044,17	2.146,38	2.253,70
4 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS IV - NÍVEL FUNDAMENTAL													
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-I													
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUX. DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, PADEIRO (EM EXTINÇÃO), ADJUNTO DE OPERAÇÕES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	990,00	1.039,50	1.091,48	1.146,05	1.203,35	1.263,52	1.326,69	1.393,03	1.462,68	1.535,81	1.612,61	1.693,24
10%	B	1.089,00	1.143,45	1.200,62	1.260,65	1.323,69	1.389,87	1.459,36	1.532,33	1.608,95	1.689,40	1.773,87	1.862,56
10%	C	1.197,90	1.257,80	1.320,68	1.386,72	1.456,05	1.528,86	1.605,30	1.685,57	1.769,84	1.858,34	1.951,25	2.048,82

10%	D	1.317,69	1.383,57	1.452,75	1.525,39	1.601,66	1.681,74	1.765,83	1.854,12	1.946,83	2.044,17	2.146,38	2.253,70
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-II													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.055,00	1.107,75	1.163,14	1.221,29	1.282,36	1.346,48	1.413,80	1.484,49	1.558,72	1.636,65	1.718,48	1.804,41
10%	B	1.160,50	1.218,53	1.279,45	1.343,42	1.410,60	1.481,12	1.555,18	1.632,94	1.714,59	1.800,32	1.890,33	1.984,85
10%	C	1.276,55	1.340,38	1.407,40	1.477,77	1.551,65	1.629,24	1.710,70	1.796,23	1.886,05	1.980,35	2.079,37	2.183,33
10%	D	1.404,21	1.474,42	1.548,14	1.625,54	1.706,82	1.792,16	1.881,77	1.975,86	2.074,65	2.178,38	2.287,30	2.401,67
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-III													
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.160,50	1.218,53	1.279,45	1.343,42	1.410,60	1.481,12	1.555,18	1.632,94	1.714,59	1.800,32	1.890,33	1.984,85
10%	B	1.276,55	1.340,38	1.407,40	1.477,77	1.551,65	1.629,24	1.710,70	1.796,23	1.886,05	1.980,35	2.079,37	2.183,33
10%	C	1.404,21	1.474,42	1.548,14	1.625,54	1.706,82	1.792,16	1.881,77	1.975,86	2.074,65	2.178,38	2.287,30	2.401,67
10%	D	1.544,63	1.621,86	1.702,95	1.788,10	1.877,50	1.971,38	2.069,95	2.173,44	2.282,12	2.396,22	2.516,03	2.641,83
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-IV													
CARGO: ELETRICISTA DE VEIC. E MÁQUINAS, ELETRICISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.371,50	1.440,08	1.512,08	1.587,68	1.667,07	1.750,42	1.837,94	1.929,84	2.026,33	2.127,65	2.234,03	2.345,73
10%	B	1.508,65	1.584,08	1.663,29	1.746,45	1.833,77	1.925,46	2.021,74	2.122,82	2.228,96	2.340,41	2.457,43	2.580,30
10%	C	1.659,52	1.742,49	1.829,62	1.921,10	2.017,15	2.118,01	2.223,91	2.335,10	2.451,86	2.574,45	2.703,18	2.838,33
10%	D	1.825,47	1.916,74	2.012,58	2.113,21	2.218,87	2.329,81	2.446,30	2.568,61	2.697,05	2.831,90	2.973,49	3.122,17
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-V													
CARGO: CHAPEADOR 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.424,25	1.495,46	1.570,24	1.648,75	1.731,18	1.817,74	1.908,63	2.004,06	2.104,27	2.209,48	2.319,95	2.435,95
10%	B	1.566,68	1.645,01	1.727,26	1.813,62	1.904,30	1.999,52	2.099,49	2.204,47	2.314,69	2.430,43	2.551,95	2.679,55
10%	C	1.723,34	1.809,51	1.899,99	1.994,98	2.094,73	2.199,47	2.309,44	2.424,92	2.546,16	2.673,47	2.807,14	2.947,50
10%	D	1.895,68	1.990,46	2.089,98	2.194,48	2.304,21	2.419,42	2.540,39	2.667,41	2.800,78	2.940,82	3.087,86	3.242,25
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VI													
CARGO: MECÂNICO, PEDREIRO 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.740,75	1.827,79	1.919,18	2.015,14	2.115,89	2.221,69	2.332,77	2.449,41	2.571,88	2.700,47	2.835,50	2.977,27
10%	B	1.914,83	2.010,57	2.111,09	2.216,65	2.327,48	2.443,86	2.566,05	2.694,35	2.829,07	2.970,52	3.119,05	3.275,00
10%	C	2.106,31	2.211,62	2.322,20	2.438,31	2.560,23	2.688,24	2.822,65	2.963,79	3.111,98	3.267,57	3.430,95	3.602,50
10%	D	2.316,94	2.432,79	2.554,42	2.682,15	2.816,25	2.957,07	3.104,92	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	3.962,75
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VII													
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.899,00	1.993,95	2.093,65	2.198,33	2.308,25	2.423,66	2.544,84	2.672,08	2.805,69	2.945,97	3.093,27	3.247,93
10%	B	2.088,90	2.193,35	2.303,01	2.418,16	2.539,07	2.666,02	2.799,33	2.939,29	3.086,26	3.240,57	3.402,60	3.572,73
10%	C	2.297,79	2.412,68	2.533,31	2.659,98	2.792,98	2.932,63	3.079,26	3.233,22	3.394,88	3.564,63	3.742,86	3.930,00
10%	D	2.527,57	2.653,95	2.786,64	2.925,98	3.072,28	3.225,89	3.387,18	3.556,54	3.734,37	3.921,09	4.117,14	4.323,00
SUBGRUPO OCUPACIONAL: AGENTE DE MANUTENÇÃO-VIII													
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS													
		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NIVEL											
	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	2.479,25	2.603,21	2.733,37	2.870,04	3.013,54	3.164,22	3.322,43	3.488,55	3.662,98	3.846,13	4.038,44	4.240,36
10%	B	2.727,18	2.863,53	3.006,71	3.157,05	3.314,90	3.480,64	3.654,68	3.837,41	4.029,28	4.230,74	4.442,28	4.664,39
10%	C	2.999,89	3.149,89	3.307,38	3.472,75	3.646,39	3.828,71	4.020,14	4.221,15	4.432,21	4.653,82	4.886,51	5.130,83
10%	D	3.299,88	3.464,88	3.638,12	3.820,03	4.011,03	4.211,58	4.422,16	4.643,27	4.875,43	5.119,20	5.375,16	5.643,92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2017**

SÚMULA: "Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA relativo ao exercício de 2017/2018 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências."

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes condicionantes:

I. Pessoal Magistério: índice de 7,64% (sete e sessenta quatro) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2017, ao Pessoal do Magistério será calculada e dividida em 3 (três) parcelas a serem pagas como “*Diferença Salarial*” nos meses de janeiro a março de 2018.

II. Pessoal de Apoio: (Especialistas em educação I e II, Técnico em Educação II, III e IV, Auxiliar em Educação II e III e Condutor de Transporte Escolar), índice de 4,58% (quatro e cinquenta e oito) por cento de reposição sobre o salário base de dezembro de 2.017.

Parágrafo Único. A reposição salarial relativa ao exercício de 2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação (Pessoal de Apoio) será calculada e dividida em 3 (três) parcelas a serem pagas como “*Diferença Salarial*” nos meses de janeiro a março de 2018.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal através de Decreto, regulamentar essa Lei, para incluir nos vencimentos do Pessoal do Magistério, a partir do mês de Janeiro de 2018, o índice de correção do exercício de 2017, aplicado ao Piso Nacional dos Professores através da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal através de Decreto, regulamentar essa Lei, para incluir nos vencimentos do Pessoal de Apoio, a partir do mês de Janeiro de 2018, a correção monetária do exercício de 2017, medida pelo IPCA-15 da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os anexos I e VI serão partes integrantes desta Lei, em substituição das tabelas da Lei Complementar nº 032/2013.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias à Lei Complementar nº 032/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS	SUBGRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS		CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior e Médio	Professor de Nível Superior e Médio	Professor Nível Médio I (Magistério)	30H	R\$ 1.728,52	15
			Professor Nível Superior II (Licenciatura Plena)	30H	R\$ 2.592,78	60
			Professor Pós Graduado III	30H	R\$ 2.938,49	75
			Professor Mestrado IV	30H	R\$ 3.457,04	10
			Professor Doutorado V	30H	R\$ 3.802,74	5
	Especialista em Educação	Especialista em Educação I	Fonoaudiólogo	40H	R\$ 2.154,04	01
		Especialista em Educação II	Nutricionista	40H	R\$ 2.787,59	01
			Psicólogo	40H		01
Grupo de Nível Médio/Técnico	Técnico em Educação	Técnico em Educação I	Auxiliar de Administrativo	40H	R\$ 961,63	05
			Auxiliar Técnico de Esporte	40H		04
		Técnico em Educação II	Assistente Administrativo	40H	R\$ 1.077,03	04
		Técnico em Educação III	Monitor de Creche	40H	R\$ 1.393,80	12
		Técnico em Educação IV	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	40H	R\$ 2.090,69	02
Grupo de Nível Fundamental	Auxiliar em Educação	Auxiliar em Educação I	Vigia	40H	R\$ 961,63	20
			Auxiliar de Serviços Gerais	40H		10
			Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção	40H		45
			Adjuntos de Operações	40H	R\$ 1.710,57	04
			Marceneiro	40H		02
		Auxiliar em Educação III	Mecânico de Veículo Automotor	40H	R\$ 2.534,17	02
	Transporte Escolar	Condutor de Transporte Escolar	Motorista	40H	R\$ 1.393,80	26
			TOTAL			304

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS E VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Grupo Ocupacional de Cargos	Subgrupo Ocupacional de Cargos		C/H	VALOR	VAGAS
Grupo de Nível Superior	Professor de Nível Superior	Professor de Nível Superior	hora aula	R\$ 21,60	12
Grupo de Nível Médio cursando Nível Superior	Professor de Nível Magistério e Médio	Professor de Nível Magistério e Médio	hora aula	R\$ 14,40	10
TOTAL					22

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº26****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

Município de Tesouro - MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 07/2018 de 08 de Janeiro de 2018, informa a todos os interessados que o Pregão Presencial, nº. 26/2017, cujo Objeto: "Aquisição de Trator e Implementos diversos compondo uma patrulha mecanizada, conforme detalhado no termo de referência anexo I, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedor do respectivo processo, A Empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ – 01.042.977/0002-15, para ITEM 01- UMA GRADE ARADOURA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO 20 DISCOS DE 28 POLEGADAS; ITEM 02 – UM TRATOR AGRICOLA 6 CILINDROS EM LINHA .POTENCIA MINIMA 140 CV COM INJEÇÃO DIRETA; ITEM 03 - UMA CARRETA AGRICOLA 6 TONELADAS, 2 EIXOS, 4 AROS COM PNEUS NOVOS, ITEM 04 – UMA GRADE NIVELADORA, 52 DISCOS DE 20 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO, com valores de R\$ 26.900.00 (Vinte Seis Mil e Novecentos Reais) para o ITEM 01, R\$ 194.970.00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais) para ITEM 02, R\$ 7.850.00 (Sete Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais) para o ITEM 03, R\$ 28.950.00 (Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais) para o ITEM 04, valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 28/12/2017, as 09:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 17 de Janeiro de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 26/2018

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Patrícia de Fatima Oliveira - CREA MT040714 - CPF nº 033.165.281-13.

Cargo/função: Engenheira Civil, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 3.500,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 17/01/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

Engº. PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o nome da Secretaria de Saúde, conforme **ATO Nº 014/2018** – que Nomeou o Servidor **Jose de Abreu de Lucena Junior**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.896 do dia 16/01/2018 página 246.

CONSIDERANDO que tal retificação altera a lotação do servidor em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Secretaria em que o Servidor foi nomeado:

Onde se Lê: Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **SALMA NASSAR-DEN QUINTEIRO**, Matrícula 42198, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinquênio 15.02.2012/2017, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **18.09.2017 a 16.12.2017**, interrupção a partir de **01.11.2017, devido aposentadoria.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de janeiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 005/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	TSAE-SERVIÇOS GE-RAIS	TSAE-SERVIÇOS GE-RAIS	16/12/1993	-	-	30H	B-08
MARTA ANDRADE E SILVA	TSAE-SERVIÇOS GE-RAIS	TSAE-SERVIÇOS GE-RAIS	15/02/1992	-	-	30H	B-08
ANIZIA MARIA BRITO FORTALEZA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
JUCILENE PINTO DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/11/1996	-	3 a, 11 m, 29 d.	25h	C-09
JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	20/10/1988	3 a, 3 m, 28 d	-	25h	C-10
MATILDES ELIAS DE SOUZA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25h	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à partir de 01/01/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/CG/2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o Requerimento de 17 de Janeiro de 2018, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº. 004/2017, solicitando o sobrestamento do referido processo, por motivo de gozo de férias de servidor, retornando às atividades em 01/02/2018, e haver necessidade de aguardar relatório conclusivo e demais provas do I. P n. 114/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº. 004/2017, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, até que se transcorra o período de gozo de Férias do servidor, conforme documentos acostados aos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Janeiro de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Judicial nº 1002637-25.2017.8.11.0002, e o que constam nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	TAE	30/04/2002	-	-	30H	B-06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/01/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Janeiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2018 AQUISIÇÃO

Processo 455856 : O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN 0 km TIPO PASSEIO, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e edital. A realização esta prevista pa-

ra o dia **31 de janeiro de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2018. **Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG**

PORTARIA N° 001 /SEGFAZ/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor, **RICARDO DIAS DE LIMA**, servidor público, no cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1065357-0 SJ/MT, CPF nº. 827.085.681-91, Matrícula nº. 101181, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº. 19/2017, firmada com as empresa **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA-ME**, CNPJ: 77.578.524/0001-99; Ata nº. 20/2017 **RLP DE ANGELI-COMERCIAL-ME**, CNPJ: 22.865.748/0001-90; Ata nº. 21/2017 **TOPO LICITAÇÕES**, CNPJ: 09.507.206/0001-87; Ata nº. 22/2017 **LUCAS C. RUBEL-ME**, CNPJ: 22.246.173/0001-27 e Ata nº. 23/2017 **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA**, CNPJ: 00.539.955/0001—1, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática e assemelhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato/Ata de Registro de Preços, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

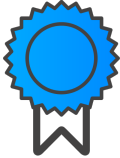
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de janeiro de 2018.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 17 21:31:23 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)